



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.938

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0097

Belém, quarta-feira,  
07 de abril de 1999

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

07 de abril de 1936

☑ O Governador José da Gama Malcher baixou o Decreto 2.039/36, regulamentando as Escolas de Agronomia e Medicina Veterinária do Estado, para efeito de reconhecimento pelo Governo Federal.

Essas escolas, sediadas na capital e subordinadas à Diretoria Geral de Agricultura e Pecuária do Pará, passariam a ter seus regulamentos baseados nos dispositivos dos Decretos Federais 23.857 e 23.858, de 8 de fevereiro de 1934.

Segundo o decreto do Governador, o diretor geral ficaria autorizado a reorganizar os cursos e exerceria, imediatamente, a orientação dos estabelecimentos de ensino, por intermédio dos inspetores do Ensino Agrônomico e Agrícola e do curso Veterinário e Zootécnico do Estado.

A aplicação da parte financeira também seria de responsabilidade do diretor geral.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Sespa compra materiais para campanha de vacinação do idoso

☑ A Secretaria Executiva de Saúde resolve dispensar licitação para a compra de materiais necessários à realização da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, que começa a partir de hoje. A Secretaria dispensa, ainda, a licitação para contratar a So-

cidade Brasileira de Citopatologia para fazer o controle externo de qualidade dos exames executados no Programa Nacional de Combate ao Câncer de Colo do Útero. REFORMA - A Sespa, através de intimação de ata de avaliação, informa que a empresa Laje Cons-

truções Ltda foi a vencedora da licitação para obras civis de reforma, ampliação e adaptação da URE Materno Infantil, em Belém. As obras estão avaliadas em R\$ 377 mil, com recursos do Reforsus - Ministério da Saúde.

(Caderno 1 - Pág. 9)

## Reforma e ampliação no Hospital Ofir Loyola

☑ A Secretaria Executiva de Obras Públicas contrata a empresa Quadra Engenharia Ltda para executar obra de reforma e ampliação do Hospital

Ofir Loyola, em Belém. O prazo para conclusão dos serviços vai até junho deste ano. O contrato nº 17/99 está orçado em R\$ 144 mil.

(Caderno 1 - Pág. 9)

## Surf na Pororoca recebe apoio da Fundação Tancredo Neves

☑ A Fundação Cultural Tancredo Neves assina convênio com a Associação de Surf do Pará com o objetivo de repassar R\$ 23 mil, a título de subvenção social, para cobrir des-

pesas de sua participação no evento Surf na Pororoca, em São Domingos do Capim.

O Convênio nº 047/99 tem vigência de três meses.

(Caderno 1 - Pág. 7)

## Licitação para concluir obras no residencial Marambaia IV

A Companhia de Habitação do Estado do Pará avisa que abrirá licitação, modalidade tomada de preços, para execução do remanescente de

obras de infra-estrutura do conjunto residencial Nova Marambaia IV (Ulisses Guimarães), em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Contrato da Setran

☑ A Setran assina contrato com a empresa CFA - Construções e Comércio Ltda. O objetivo é a execução de serviços de conservação das rodovias pavimentadas e aplicação de resselante na malha rodoviária do 1º Núcleo Regional. O contrato nº 06/99 tem valor de 245 mil.

A Setran assina, também, contrato para conservação das rodovias pavimentadas, com serviços de tapa buracos, na malha rodoviária do 2º Núcleo Regional. O contrato 05/99 está orçado em 259 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador Geral de Justiça

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Consultor Geral do Estado

**LUIS HELENO SANTOS DO VALE**

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

Governo

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

Gestão

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Infra-Estrutura

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

Produção

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Defesa Social

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Proteção Social

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Promoção Social

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

Agricultura

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

Administração

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

Planejamento e Coordenação Geral

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Transporte

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

Obras Públicas

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

Trabalho e Promoção Social

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

Justiça

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

Indústria, Comércio e Mineração

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Fazenda

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Saúde Pública

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA****NESTA EDIÇÃO****AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**Tomada de Preços ..... Cad.1-Pág.11  
Portarias ..... Cad.1-Pág.11**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**Carta Convite ..... Cad.1-Pág.4  
Portarias ..... Cad.1-Pág.4**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Anexo ..... Cad.1-Pág.11

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**Aviso ..... Cad.1-Pág.15  
Convocação ..... Cad.1-Pág.15**DEFENSORIA PÚBLICA**Portarias ..... Cad.1-Pág.11  
Licitação/Termo de Dispensa ..... Cad.1-Pág.12  
Extrato de Distrato ..... Cad.1-Pág.12**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.15  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Convênio ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
Portarias ..... Cad.1-Pág.13**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.1-Pág.11

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Portaria ..... Cad.1-Pág.13

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ**

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**Errata ..... Cad.1-Pág.11  
Portarias ..... Cad.1-Pág.11**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.13  
Ala nº 62 ..... Cad.1-Pág.13**PARTICULARES**Partido Social Democrático - PSD ..... Cad.1-Pág.15  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará ..... Cad.1-Pág.16  
Tramontina Belém S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Hidroservice Amazônia S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Madeacre - Madeireira Acre S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Hospital Celina Gonçalves S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Escola Guarda Mirim ..... Cad.1-Pág.15  
SINTRACARPA ..... Cad.1-Pág.16  
Frota Oceânica e Amazônica S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Benuerck Madeiras do Pará S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
Companhia Docas do Pará ..... Cad.1-Pág.16  
Companhia Agroindustrial do Pará ..... Cad.1-Pág.16**PREFEITURAS**Prefeitura Municipal de Almeirim ..... Cad.1-Pág.16  
Prefeitura Municipal de Paragominas ..... Cad.1-Pág.15  
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte ..... Cad.1-Pág.15**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Portarias ..... Cad.1-Pág.6  
Errata ..... Cad.1-Pág.6  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**Extrato do Convênio ..... Cad.1-Pág.7  
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.7  
Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.7**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**Portarias ..... Cad.1-Pág.7  
Aviso de Adiantamento ..... Cad.1-Pág.7  
Licitação/Dispensa ..... Cad.1-Pág.7**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**Portarias ..... Cad.1-Pág.8  
Editais de Intimação ..... Cad.1-Pág.8**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Errata ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.9  
Extrato de Empenho ..... Cad.1-Pág.9**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.11  
Portarias ..... Cad.1-Pág.10**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**Licitação/Dispensa ..... Cad.1-Pág.9  
Licitação/Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.9  
Licitação/Resumo ..... Cad.1-Pág.9  
Errata ..... Cad.1-Pág.9**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**Portaria ..... Cad.1-Pág.9  
Intimação/REFORSUS ..... Cad.1-Pág.9**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.10  
Extrato do Contrato ..... Cad.1-Pág.10**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Editais de Citação ..... Cad.1-Pág.14

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**Republicação ..... Cad.1-Pág.12  
Portarias ..... Cad.1-Pág.12**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SUBSEÇÃO DE MARABÁ**

Expedientes dos dias 22, 24, 25, 26 e 29 ..... Cad.2-Pág.3

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**Editais de Intimação ..... Cad.1-Pág.9  
Boletim nº 150/99 ..... Cad.1-Pág.9  
Boletim nº 49/99 ..... Cad.2-Pág.8**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**Boletim nº 025/99 ..... Cad.2-Pág.6  
Boletim nº 024/99 ..... Cad.2-Pág.9**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**Boletim nº 19/99 ..... Cad.1-Pág.7  
Boletim nº 18/99 ..... Cad.2-Pág.10**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**Boletim nº 016/99 ..... Cad.1-Pág.11  
Boletim nº 017/99 ..... Cad.1-Pág.13  
Boletim nº 018/99 ..... Cad.1-Pág.14  
Boletim nº 019/99 ..... Cad.2-Pág.2  
Boletim nº 020/99 ..... Cad.2-Pág.3  
Boletins Especiais ..... Cad.2-Pág.7**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**Portarias ..... Cad.2-Pág.16  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.16**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.7

**CÁRTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL**

Editais ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**Processo ..... Cad.2-Pág.16  
14ª JCI de Belém ..... Cad.2-Pág.13  
8ª JCI de Belém ..... Cad.2-Pág.14  
3ª JCI de Belém ..... Cad.2-Pág.14  
Seção Especializada ..... Cad.2-Pág.16  
Pauta de Julgamento da 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.15

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 3.317, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

Retifica o Decreto nº 1.712, de 2 de outubro de 1996, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor dos menores MARIA JANEFFE SAMPAIO e JOSÉ JONATAN SAMPAIO VIEIRA, filhos do falecido Soldado PM JOSÉ IRAN VIEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 52, § 3º, alínea i, e 77, combinados com o art. 79, alíneas a e b da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas e Medida Provisória nº 1.656/98;

Considerando os termos dos Pareceres nºs 0115, de 29 de maio de 1995, 025, de 16 de janeiro de 1996, e 677, de 28 de dezembro de 1998, da Consultoria-Geral do Estado; Portaria nº 036-CPP, de 5 de outubro de 1994, do Comando-Geral da Polícia Militar do Pará (promoção post-mortem) e Ofício nº 14.008, de 1º de outubro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1.712, de 2 de outubro de 1996, estabelecendo a Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais), em favor dos dependentes do ex-Soldado PM JOSÉ IRAN VIEIRA, falecido em ato de serviço, no dia 7 de março de 1993, no Município de Almeirim-PA, cabendo a ODENICE SAMPAIO DE OLIVEIRA, companheira, o percentual de 50% (cinquenta por cento) e os restantes 50% (cinquenta por cento) aos filhos menores MARIA JANEFFE SAMPAIO e JOSÉ JONATAN SAMPAIO VIEIRA.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM à que foi promovido post-mortem, assim discriminadas:

Soldo de Cabo PM.....	R\$ 120,88
Dir.Compl. (M.P. nº 1.656/98).....	R\$ 9,12
Representação por Graduação (30%).....	R\$ 130,00
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 39,00
Habilitação Policial-Militar (20%).....	R\$ 26,00
Gratificação de Serviço Ativo (30%).....	R\$ 39,00
Gratificação de Localidade Especial (40%).....	R\$ 52,00
Auxílio-Moradia (30%).....	R\$ 39,00
Indenização de Tropa (10%).....	R\$ 13,00
Provento Mensal.....	R\$ 403,00

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de junho de 1998.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de janeiro de 1999.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

\* Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 27.612, de 23.03.99

### DECRETO 3376, DE 29/03/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.867,74 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe

conferir o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.867,74 (SETECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	RS	
		FONTE	VALOR
161020800700212045	349014	001	715,00
682011500700214079	319092	001	2.000,00
141010400700212261	349092	001	1.961,32
141010401500881031	349014	006	64.446,50
	349030	006	953,66
	349033	006	589,03
	349034	006	3,00
	349036	006	12.286,00
	349039	006	27.621,06
	459052	006	395,67
201011307504282114	349092	032	150.000,00
201011300700212112	319092	001	33.000,00
201011307504282374	344041	002	33.942,50
201011307504281223	349035	033	376.724,00
522010200700214043	469061	002	1.230,00
<b>TOTAL</b>			<b>705.867,74</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	RS	
		FONTE	VALOR
161020804602242046	349030	001	250,00
	349033	001	315,00
	349036	001	150,00
682011500700214079	349039	001	2.000,00
141010400700212097	349035	001	1.961,32
141010407504301201	349030	006	105.899,25
	459052	006	395,67
201061307504282134	349030	032	150.000,00
201011300700212112	349033	001	33.000,00
	349037	002	33.942,50
201011307504282114	349039	033	376.724,00
522010200400253009	459052	002	1.230,00
<b>TOTAL</b>			<b>705.867,74</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Secretário Executivo da Fazenda

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 0105/99-SCCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/48871-PG, datado de 26 de março do corrente ano.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias aos servidores REGINALDO GARCIA DA SILVA, Assessor de Gabinete II e VICENTE DE PAULA OZEIRAS FERREIRA, Motorista, por terem viajado para a Cidade de São Paulo, a serviço do Governo do Estado, no período de 29.03 a 06.04.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 06 de abril de 1999.

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**

Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

### PORTARIA Nº 0106/99-SCCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/51480-PG, datado de 31 de março do corrente ano

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao Doutor MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a fim de viajar para a Cidade de Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 06 a 08.04.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 06 de abril de 1999.

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**

Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

### PORTARIA Nº 270/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 245/99-CCG, de 25.03.99, publicada no D.O.E nº 28.932, de 29.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

### PORTARIA Nº 261/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0253/GAB/SESPA,

#### RESOLVE:

exonerar SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, e nomear MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

### PORTARIA Nº 262/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0253/GAB/SESPA,

#### RESOLVE:

exonerar ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE do cargo em comissão de Diretor Operacional, Código GEP-DAS-011.5, e nomear SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

### PORTARIA Nº 263/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e



Imprensa Oficial do Estado

ioe@amazon.com.br

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0253/GAB/SESPA,  
**RESOLVE:**

exonerar FERNANDO GOMES ESCUDEIRO do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Código GEP-DAS-011.4, e nomear ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 264/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0253/GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, e nomear TEREZA CRISTINA CARVALHO DA ROSA para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 265/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0253/GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

exonerar TEREZA CRISTINA CARVALHO DA ROSA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, e nomear DILZA MARIA ALVES FLEXA para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 266/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0253/GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

exonerar EVANDRO LUTERO BARROS XAVIER do cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional (Abelardo Santos), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 267/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0254/99-GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

exonerar LÚCIA DE PÁTIMA MIRANDA SANTOS do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, e nomear JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 268/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0254/99-GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

exonerar PÁTIMA DE NAZARÉ MELO BRITO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, Código GEP-DAS-011.4, e nomear LÚCIA DE PÁTIMA MIRANDA SANTOS para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de

Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 269/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0254/99-GAB/SESPA,

**RESOLVE:**  
exonerar JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 258/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 187/99-GAB,

**RESOLVE:**  
autorizar o Cel QOPM RG 5263 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para os Estados do Paraná e Espírito Santo, no período de 06 a 12 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Corporação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA N.º 259/99-CCG, DE 06 DE ABRIL DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 188/99-GAB,

**RESOLVE:**  
autorizar o Cel QOPM RG 5263 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para São Luís-MA, no período de 16 a 19 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Corporação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE ABRIL DE 1999.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**RESUMO DE NOTAS ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)**  
**CARTA CONVITE N.º 003/99 - CMG**

NEN.º 99NE00244  
VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106.030070021.2145  
ELEMENTO DE DESPESA: 459052  
TIPO: EMPENHO ORDINÁRIO  
DATA DA EMISSÃO: 06/04/99  
CREDOR: TEXAS VEÍCULOS LTDA.  
CGC: 02629784-0001/47

Belém-Pa, 06 de abril de 1999

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPM RG 15836**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0066/99-CMG, DE 31 DE MARÇO DE 1999.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte n.º 029/99-TESCMG, datada de 29 de março do corrente ano;

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE MARABÁ	NOME	PERÍODO	QUANT.
	3º SGT PM Manoel Luiz de Carvalho Cabral	30.03 a 09.04.99	10 ½ (dez e meia)
	SD PM Vilmor Amorim Pinheiro	30.03 a 09.04.99	10 ½ (dez e meia)

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	NOME	PERÍODO	QUANT.
	CB PM Luiz Mário Barbosa de Oliveira	31.03 a 04.04.99	4 ½ (quatro e meia)
	SD PM Ottoniel de Almeida Silva	31.03 a 04.04.99	4 ½ (quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 1999.

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0067/99-CMG, DE 31 DE MARÇO DE 1999.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte n.º 002/99-DA/CMG, datada de 24 de março do corrente ano;

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 15 (quinze) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Curitiba, a serviço do Governo do Estado, no período de 24.03 a 07.04.99.

CAP PM PAULO SERGIO SANTANA GARCIA  
1º TEN PM ADELSON DA SILVA SOUZA  
1º SGT PM RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 1999.

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA N.º 0778 DE 30 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.n.º 1999/5016.

**RESOLVE:**  
Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria Executiva de Educação para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, ROSANE MARIA NEIVA FROTA LIMA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de março de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração

**PORTARIA N.º 0779 DE 30 DE MARÇO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.n.º 1999/43850.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n.º 5810 de 24.01.94, VANÍRIA DO NASCIMENTO AINETTE, matrícula n.º 5624983-011, do cargo de Datilógrafa, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar 11.11.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de março de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração

**PORTARIA N.º 0780 DE 30 DE MARÇO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.n.º 1998/118017.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n.º 5810 de 24.01.94, MARIA NICE ROCHA SANTOS, matrícula n.º 5547962-022, do cargo de Orientador Educacional, código GEP-M-EE-402-EE2, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar 01.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de março de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração

## PORTARIA Nº 0781 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º nº 1998/163585.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO, matrícula nº 3010198-023, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar 02.09.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

## PORTARIA Nº 0782 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º nº 1998/168814.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, SELMA VASCONCELOS BARBOSA, matrícula nº 5067065-013, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar 31.01.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

## PORTARIA Nº 0784 DE 31 DE MARÇO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

## RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art.52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art.2º da Lei nº 5681/91, arts.101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts.1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art.45, § 9º da Constituição Estadual, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.2º, inciso I da Lei nº 3320/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente QPMPRG 5937 - ANTONIO PEREIRA DA COSTA, MF 3378888-010, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

## PORTARIA Nº 0074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

## RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM Fem RG 13389 - ANA BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO SILVA, MF 5046076-015, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Policiamento Escolar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1999

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.596 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 0415 DE 01 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, e 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS, Mat nº 0194913-015, no cargo de Administrador Escolar, código GEP-M-EE 402 EE2, Ref X, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Barendina

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de março de 1999

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 0141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36, da Lei nº 5351/86, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0570010-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.609 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 0129 DE 29 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANTONIA DE AVIZ MARTINS, Mat. nº 0584797-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Monte Alegre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de janeiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 0068 DE 12 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, CLARINDO DOS PASSOS RABELO, Matr.º 0731358-018, na função de Vigia, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "DIASE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.533 de 11.03.99.

## PORTARIA Nº 0314 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, JOSIAS LOPES NEVES, Matr.º 0018775-018, na função de Capataz, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de fevereiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 0315 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, LAILMA OLINDA DE CARVALHO CAMARA, Matr.º 0088234-013, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANAL-803, Ref II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de fevereiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 0417 DE 01 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94,

94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RUBENITA DA SILVA MARTINS, Matr.º 0416975-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 0366 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA ROSA DA COSTA E COSTA, Matr.º 0294640-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 1999

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.594 de 18.03.99.

## PORTARIA Nº 0416 DE 01 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso VIII, e 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, THEREZA FERNANDES DE CARVALHO, Matr.º 0056316-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 3797 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA, Matr.º 3268870-013, na função de Oficial de Administração, Nível 13, lotado na Defensoria Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.596 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 3578 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, ISMAS CIRILO DA COSTA, Matr.º 2033410-016, na função de Eucartegado de Terraplanagem, Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de novembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.610 de 23.03.99.

## PORTARIA Nº 3800 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA PEREIRA SOARES, Matr.º 0476951-012, na função de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Altamira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.437 de 25.02.99.

## PORTARIA Nº 3786 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MARIA NINEM LOPES AZEVEDO, Mat. nº 0482730-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Alm. de Brasil Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 3706 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA CELIA DE ALMEIDA MELO, Mat. nº 0371394-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Alm. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.608 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 3658 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARLENE RABELO DA SILVA, Mat. nº 064113-017, no cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Alm. de Vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.445 de 25.02.99

## PORTARIA Nº 3844 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, PEDRO ROQUE DA SILVA, Mat. nº 2946113-019, na função de Braçal, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.611 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 3605 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso X, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA ANGELA KZAN, Mat. nº 0047260-014, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.485 de 04.03.99

## PORTARIA Nº 3678 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

## RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, VERA LÚCIA VIEIRA DE

ZUNIGA, Mat. nº 3165540-016, na função de Técnico em Contabilidade -ITC),

lotado no Instituto de Terras do Pará -ITERPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.609 de 23.03.99

## PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que CAMILA COSTA CORRÊA, solicita através do Procnº 1997/165475-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo

## RESOLVE:

Retificar os proventos de CAMILA COSTA CORRÊA, Mat. nº 0131210-010, aposentada no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação, fixados na Portaria nº 0347, de 12.05.81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.782, de 08.06.81-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1999

CARLOS JELIA KAVATI

Secretário Executivo de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.596 de 23.03.99



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Cláudio, 2232 - (091) 226-1363

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura - CGC/MF nº 05.054.945/0001-00, e Distribuidora Água Viva - CGC/MF nº 02.623.305/0001-85.

OBJETO: Fornecimento pela Contratada de 1.440 Garrações de 20 (vinte) litros contendo Água Mineral Santa Felicidade.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 1º de abril à 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2097

Elemento Despesa: 3490-30

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

OZÓRIO MONTALVERNE SILVA JÚNIOR

Gerente Comercial



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lourenço Valentim, 2717 - (091) 266-5000

## PORTARIA Nº 130/99-GAB/SECTAM DE 05 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e Matrícula do Servidor:

- CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017

Localidade: Ulianópolis

Período: 14 a 16.04.99

Objetivo: Realizar visita técnica para subsidiar ao licenciamento ambiental, para usinas de passivos ambientais.

## PORTARIA Nº 131/99-GAB/SECTAM DE 05 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e Matrícula dos Servidores:

-NILSON DE SOUSA RAJOL - Engenheiro Florestal - 5562880-011

-MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - Motorista - 0086207-017

Localidade: Tomé, Açu e Concórdia do Pará

Período: 06 a 10.04.99

Objetivo: Fiscalizar e visitar empreendimentos madeireiros e centrais de carbonização com o intuito de subsidiar a emissão de parecer conclusivo.

## PORTARIA Nº 132/99-GAB/SECTAM DE 05 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Suprimento de Fundos

Nome e Matrícula do servidor:

-NILSON DE SOUZA RAJOL - 5562880-011

Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)

Elementos de Despesas: 27.101.03.010.0021.2.048

Fonte: 001 3490.34.30 R\$ 100,00

3490.34.39 R\$ 50,00

Período de Aplicação: 06 a 10.04.99

Data da Concessão: 05.04.99

## PORTARIA Nº 133/99-GAB/SECTAM DE 05 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Suprimento de Fundos

Nome e Matrícula do servidor:

-MARCIA GERCIENE PEREIRA BEM BOM - 5438071-017

Valor do Suprimento: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Elementos de Despesas: 27.101.03.010.0021.2.048

Fonte: 001 3490.34.36 R\$ 500,00

Período de Aplicação: 05 a 09.04.99

Data da Concessão: 05.04.99

## PORTARIA Nº 134/99-GAB/SECTAM DE 05 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Concessão de Adicional p/Tempo Integral

Nome e Matrícula do Servidor:

-MAGNO CAMPOS DA SILVA - 5042488-036

Percentual: 70% de Tempo Integral

Data da Concessão: 01.03.99

## ERRATA DA PORTARIA Nº 128/99

GAB/SECTAM DE 31/MARÇO/99

Onde se lê

MARCIA GERCIENE PEREIRA BEM BOM - 98-99-05.04-a-04.05.99

Leia-se:

MARCIA GERCIENE PEREIRA BEM BOM - 98-99-12.04-a-11.05.99

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/99-SECTAM/PED

Convênio Original nº 001/98-SECTAM/PED

Objeto do Convênio Original: Instalação de energia elétrica trifásica 220 volts em 02 (duas) agromúltimas nas Comunidades de Capueiro e Mangabeira, município de Ponta de Pedras.

Valor do Convênio Original: R\$ 62.472,24 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 1999.

Valor do Aditamento: Permanece o valor original do Convênio (R\$ 62.472,24).

Vigência do Aditamento: Até 30 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2049.3490.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 002/99-SECTAM/PED

Convênio Original nº 002/98-SECTAM/PED

Objeto do Convênio Original: Instalação de energia elétrica trifásica 220 volts em 03 (três) agromúltimas nas Comunidades de Abaetetuba, Baão e Mojuí

Valor do Convênio Original: R\$ 26.476,25 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e as Prefeituras Municipais de Abaetetuba, Baão e Mojuí.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 1999.

Valor do Aditamento: Permanece o valor original do Convênio (R\$ 26.476,25)

Vigência do Aditamento: Até 30 de abril de 1999

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2049.3490.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 003/99-SECTAM/PED

Convênio Original nº 003/98-SECTAM/PED

Objeto do Convênio Original: Instalação de energia elétrica trifásica 220 volts em 02 (duas) agromúltimas nas Comunidades de Santa Bárbara do Pará e Concórdia do Pará

Valor do Convênio Original: R\$ 29.042,84 (Vinte e nove mil, quarenta e dois reais e quatro centavos).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e as Prefeituras Municipais de Santa Bárbara do Pará e Concórdia do Pará

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 1999.

Valor do Aditamento: Permanece o valor original do Convênio (R\$ 29.042,84).

Vigência do Aditamento: Até 30 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2049-3490.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 004/99-SECTAM/PED**

Convênio Original nº 004/98-SECTAM/PED

Objeto do Convênio Original: Instalação de energia elétrica trifásica 220 volts em 02 (duas) agroindústrias nas Comunidades de Uruará e Rurópolis.

Valor do Convênio Original: R\$ 26.149,43 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e tres centavos).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e as Prefeituras Municipais de Uruará e Rurópolis.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 1999.

Valor do Aditamento: Permanece o valor original do Convênio (R\$ 26.149,43).

Vigência do Aditamento: Até 30 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2049-3490.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 005/99-SECTAM/PED**

Convênio Original nº 005/98-SECTAM/PED

Objeto do Convênio Original: Instalação de energia elétrica trifásica 220 volts em 03 (três) agroindústrias nas Comunidades de Marabá, Pau D'Arco e Xinguara.

Valor do Convênio Original: R\$ 66.461,03 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e as Prefeituras Municipais de Marabá, Pau D'Arco e Xinguara.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 1999.

Valor do Aditamento: Permanece o valor original do Convênio (R\$ 66.461,03).

Vigência do Aditamento: Até 30 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2049-3490.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ  
TANCREDO NEVES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

MODALIDADE: Convite nº 001/99 - FCPTN

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

FIRMAS VENCEDORAS: ALTERNATIVA item 44

SISTEMAQ itens 10, 13, 14, 16, 28, 34, 40, 41, 47, 51, 52, 53, 56 e 57

OFFICE itens 19, 24 e 42

JADE item 04

B BRASIL itens 02, 05, 06, 07, 08, 15, 18, 26 e 39

INDIANI itens 03, 09, 11, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 33, 36, 38, 48, 50 e 54

PALMAS item 45

MULTINORTE itens 01, 12, 32, 35, 43 e 55

TEDESCO itens 30, 31, 37, 46 e 49

A COMISSÃO

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO Nº 047/99**

Partes: Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" e a Associação de Surf do Pará  
Objeto: O Objeto do presente Convênio é repasse de recursos financeiros à título de subvenção social para fazer face as despesas de sua participação no evento Surf na Pôrtooca em São Domingos do Capim.

Valor: R\$ 21.300,00.

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 400021.46202.08048024740220000.001000000.349043

Data da assinatura: 30 de março de 1999

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foto: Belém

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 01/99**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Marcos Marcelino & Cia Ltda.  
Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção em máquinas fotocopadoras.

GCG: 04.936.852/0001-46

Vigência: Início 01.03.99 Término: 01.03.2000

Valor: R\$ 1.340,00

Dotação Orçamentária: 46202.08007002140200000.001000000.349039.

Foro: Belém

Data da assinatura: 24 de Fevereiro de 1999

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foto: Belém



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/99**

A Secretaria Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, localizado na BR - 316 - Km 2 - Entrada do Conj. Habitacional Jardimândia, Belém/Pa, para fins de depósito de material, em regime de uso contínuo durante 24:00 h por dia, referente ao processo Nº 54.079/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.

Belém, 06 de abril de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99**

A Secretaria Executiva de Educação /SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99-CPL/SEDUC, que estava suspensa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado Nº 28.930 de 25.03.99, teve sua abertura marcada para o dia 22.04.99 às 09:30. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC.

Belém, 07 de abril de 1999.

À Comissão

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/99**

A Secretaria Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, situado na Rua da Olaria, nº 868, Ocupação Riacho Doce, na localidade Guamã, Belém/Pa, para fins escolares, referente ao processo Nº 19.177/99, com fundamento no art. 24, inciso X, combinado com o inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 01 de abril de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**GABINETE DA SECRETÁRIA  
PORTARIA Nº 251/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 67665/98 - VIGIA.

RESOLVE

01 - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a Conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 070/99-GS de 29.01.99, publicada no DOE nº 28.898 de 05.02.99, na forma do Artigo 208, Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.

02 - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 05.04.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Em, 05 de Abril de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**

**LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº: 2957/99 DE 11.03.99

Nº DE DIAS: 060

NOME: SILVIA NASCIMENTO DA SILVA

MATRICULA: 0363758.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. TEC. DESPORTIVO/ BELEM

PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99

TRienio: 01.02.94 A 31.01.97

**PORTARIA Nº: 2849/99 DE 26.03.99**

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA VICENCIA LOBATO SANTA ROSA

MATRICULA: 5619793.016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SOL NASCENTE/ ICOARACI

PERIODO: 01.12.98 A 04.02.99

TRienio: 03.03.94 A 02.03.97

**PORTARIA Nº: 2915/99 DE 30.03.99**

Nº DE DIAS: 060

NOME: NERI CHAVES TRINDADE

MATRICULA: 0758914.015

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. N.SRA. DA PAZ/ MARITUBA

PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99

TRienio: 14.05.94 A 13.05.97

**PORTARIA Nº: 2962/99 DE 05.04.99**

Nº DE DIAS: 120

NOME: IDA CARMEM ALMEIDA DE BARROS

MATRICULA: 0552747.011

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. STA. MARIA/CAMETA

PERIODO: 05.04.99 A 03.06.99/04.06.99 A 02.08.99

TRienio: 10.03.92 A 09.03.95/10.03.95 A 09.03.98

**PORTARIA Nº: 2961/99 DE 05.04.99**

Nº DE DIAS: 060

NOME: EMILIA ALVES DOS SANTOS

MATRICULA: 0287768.010

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PEQ. CRISTO/SÃO D. ARAGUAIA

PERIODO: 19.05.99 A 17.07.99

TRienio: 28.05.81 A 27.05.84

**RETIFICAR**

**PORTARIA Nº 460-B/99 DE 26.03.99**

NOME: MARIA DO CARMO LIMA

MATRICULA: 0036153.016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ERC. PE. ORIONE/ANANIND

RETIFICAR NA PORT. 11/90 DE 15.01.90 QUE CONC. 090 DIAS DE LIC. ESPECIAL O QUINQ. DE 06.07.82 A 06.07.87 PARA 06.07.81 A 05.07.86, NO PERIODO DE 22.01.90 A 21.04.90

**LICENÇA REPOUSO**

**PORTARIA Nº 005/99 DE 05.03.99**

NOME: MARIA GORETTE SALES PINHEIRO

MATRICULA: 6012167.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANAUERÁ/CAMETA

PERIODO: 01.03.99 A 28.06.99

**PORTARIA Nº 0010/99 DE 29.01.99**

NOME: ANTONIA MARINILDE RESPLANDES MATOS

MATRICULA: 5641756.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. KUBITSCHER

PERIODO: 09.11.98 A 08.03.99

**PORTARIA Nº 0039/99 DE 01.03.99**

NOME: MARINES OLIVEIRA SOUSA

MATRICULA: 6311989.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T. NEVES/MARABÁ

PERIODO: 12/01/99 A 11/05/99

**LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 0038/99 DE 01.03.99**

NOME: MARIA GERALDA DO NASCIMENTO NUNES

MATRICULA: 0210200.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. 19 DE AGOSTO/MARABÁ

PERIODO: 23.11.98 A 22.12.98

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 015/99 DE 09.10.99**

NOME: RAIMUNDA BENEDITA P DA SILVA

MATRICULA: 0532330.012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EURICO DUTRA/CAMETA

PERIODO: 20.09.98 A 29.10.98

## APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2879/99 DE 29.03.99

NOME: ANA MARIA RASSY CARNEIRO  
 MATRICULA: 0401137.011  
 PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

## DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0324 DE 05.04.99 - P.V.Nº 018/99/DAIF

Nome: Anídio Moutinho da Conceição  
 Nº de diárias: 05  
 Período: 06 a 10.04.99  
 Objetivo: Participar de reunião do GT - 53 / Arrecadação de Tributos  
 Local: Brasília

PORTARIA Nº. 0325 DE 05.04.99 - P.V.Nº 019/99/DAIF

Nome: Clélia Conceição Coelho da Rosa  
 Nº de diárias: 04  
 Período: 14 a 17.04.99  
 Objetivo: Participar da reunião ordinária do GT - 37 / IPVA  
 Local: Brasília

PORTARIA Nº. 0326 DE 05.04.99 - P.V.Nº 021/99/DFI

Nome: Elson de Almeida Pereira  
 Nº de diárias: 19  
 Período: 12 a 30.04.99  
 Objetivo: Fiscalização, objetivando Projeto Graudes Exportadores  
 Local: Abaetetuba e Baccarena

PORTARIA Nº. 0327 DE 05.04.99 - P.V.Nº 022/99/DFI

Nomes: Ana Lafayett Pinto Franco e Claudio Bernardo da Silva  
 Nº de diárias: 05 para cada participante  
 Período: 06 a 10.04.99  
 Objetivo: Participarem da reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA  
 Local: Manaus

PORTARIA Nº. 0328 DE 05.04.99 - P.V.Nº 023/99/DFI

Nome: Marivaldo Guimarães de Lima  
 Nº de diárias: 26  
 Período: 05 a 30.04.99  
 Objetivo: Fiscalização, objetivando Incremento na Fiscalização da Inspeção Fazendária da Base Candiru  
 Local: Óbidos

PORTARIA Nº. 0329 DE 05.04.99 - P.V.Nº 024/99/DFI

Nomes: Roberto Leal Folha,IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS, FÁBIO MOREIRA FARO, KARLA TRINDADE LIMA, SÉLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE e MÁRCIA MARIA SERRA MONTEIRO  
 Nº de diárias: 26 para cada participante  
 Período: 05 a 30.04.99  
 Objetivo: Fiscalização Itinerante - DRFE/13ª R.F.  
 Local: Tomé-Açu

PORTARIA Nº. 0330 DE 05.04.99 - P.V.S/Nº/99/7ª R.F.

encaminhado através do Ofício nº. 060/99/GAB-DEL-7ª R.F. de 01.04.99.  
 Nome: Valclete da Silva Carolino  
 Nº de diárias: 03  
 Período: 05 a 07.04.99  
 Objetivo: Realizar treinamento na rotina de parcelamento de IPVA  
 Local: Belém

## TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0331 DE 05.04.99 - OFÍCIO Nº. 0012/99/CPAD DE 23.03.99.  
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 125 de 12.02.99, publicada no DOE de 22.02.99, que autorizou aos servidores WALDIR DE FARIAS OLIVEIRA, EDUARDO DIAS PINHEIRO e LAURA RIBEIRO RAMOS, o pagamento de 10 (dez) diárias, no período de 08 a 17.03.99, para Redenção.

## LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0332 DE 05.04.99 - PROTOCOLO Nº. 46.468 DE 24.03.99.  
 Nome: Aleksei Turenko Júnior

Cargo: Técnico

Matrícula: 0025160-047

Lotação: 10ª R.F.

Nº de dias de licença: 60 dias

Período: 05.04 a 03.06.99

Triênio: 01.07.78 a 30.07.81

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	Nº AINF
15.076.489-8	N. A Justo Comércio e Representações	23780
	Iran Ataide de Lima	
	Delegado Regional - 15ª R.F.	

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DA DAIF  
IMUNIDADES - 1998

PORTARIA Nº 5007, DE 16.10.98

PROCESSO Nº OF.56GP/SUP/98/98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "A" da Constituição Federal  
 Interessado: CONSELHO REG DE ENGENHARIA, ARQUIT E AGRONOMO  
 Chassi: 9BWZZZ30ZSP116607  
 9BWZZZ331SP041929

PORTARIA Nº 5210, DE 03.11.98 - PROCESSO Nº 173755 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARÁ  
 Chassi: 9BWZZZ23ZJF006454

PORTARIA Nº 5352, DE 03.11.98 - PROCESSO Nº 170572 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: INSTITUTO DOM BOSCO  
 Chassi: 9BWZZZ231SP046941  
 9BD146048V5941842

PORTARIA Nº 5353, DE 03.11.98 - PROCESSO Nº 173704 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: UNBEC-COLÉGIO NSA SRA DE NAZARÉ  
 Chassi: 8A1453STZTS013762  
 9BWZZZ261VP036015

PORTARIA Nº 5355, DE 03.11.98 - PROCESSO Nº 170535 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
 Chassi: 9BWZZZ30ZJT104639

PORTARIA Nº 5366, DE 03.11.98 - PROCESSO Nº 133712 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: ASSOC DE DESENV COMUNITÁRIO COLONIA DO PRATA  
 Chassi: 9BWZZZ23ZRP001564

PORTARIA Nº 5367, DE 30.10.98 PROCESSO Nº 124040 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
 Chassi: 9BD146000N3877327

PORTARIA Nº 5520, DE 05.11.98 - PROCESSO Nº 172785 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
 Chassi: 9BWZZZ237VP04492  
 9BWZZZ237VP031717

PORTARIA Nº 5521, DE 05.11.98 - PROCESSO Nº 170566 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "ART 3 INC VII LEI 6017/96" da Constituição Federal

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Chassi: 9BWZZZ30ZKT128289

9BWZZZ30ZKT116154

PORTARIA Nº 5522, DE 05.11.98 - PROCESSO Nº 172824 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: CENTRO DE EST E PRÁTIC DE EDUCAÇÃO POPULAR  
 Chassi: 9BWZZZ374WT151801

PORTARIA Nº 5637, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 182746 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: DIOCESE DE PONTA DE PEDRAS  
 Chassi: 9BGTG80JNMC105445

PORTARIA Nº 5638, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 178127 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: ASSOC DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA  
 Chassi: 9BWZZZ237WT014903

PORTARIA Nº 5640, DE 12.11.98 PROCESSO Nº 178855 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM  
 Chassi: 9BD278012W2701158  
 9BGSC68ZNXWC632248

PORTARIA Nº 5816, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 183153 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: ASSOC EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 Chassi: ZFA146000S8416094

PORTARIA Nº 5817, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 179964 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
 Chassi: WVVWC81HNSW476364

PORTARIA Nº 5818, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 183074 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ  
 Chassi: 9BWZZZ231TP041004

PORTARIA Nº 5819, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 183071 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "c" da Constituição Federal  
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ  
 Chassi: 9BD146000S5402817

PORTARIA Nº 5820, DE 12.11.98 - PROCESSO Nº 180646 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM PARÓQUIA DE SÃO JORGE  
 Chassi: 8AWZZZ30ZRP082558

PORTARIA Nº 5821, DE 12.11.98 PROCESSO Nº 182750 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA DE DEUS NO BRASIL  
 Chassi: 9BWZZZ237WT018299

PORTARIA Nº 5824, DE 13.11.98 - PROCESSO Nº 179924 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: CENTRO SOCIAL SANTA VICENTA  
 Chassi: 9BWZZZ231TT046802

PORTARIA Nº 5908, DE 16.11.98 - PROCESSO Nº 182704 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA



Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI  
Classi: 9BD178236W0771403

**PORTARIA Nº 5910, DE 16.11.98 - PROCESSO Nº 176251/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "A" da Constituição Federal  
Interessado: PREF MUN DE G DO NORTE INST DE PREV S DOS S PUB  
Classi: 8A1T31CZZWS004318

**PORTARIA Nº 5911, DE 16.11.98 - PROCESSO Nº 178889/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: TATSUO SUZUKI  
Classi: 9BG116ASWVC902072

**PORTARIA Nº 5912, DE 16.11.98 - PROCESSO Nº 178090/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: MISSÃO CRISTÃ EVANGELICA DO BRASIL  
Classi: 9BWZZZ237WP014784

**PORTARIA Nº 5916, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 178769/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: CENTRO SOCIAL DOM BOSCO  
Classi: 9BWZZZ379TT209294

**PORTARIA Nº 6041, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 178411/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA  
Classi: 9BWZZZ23ZPP019409

**PORTARIA Nº 6042, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 180393/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Classi: 9BWZZZ30ZAP032216

**PORTARIA Nº 6044, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 182696/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "ART 4 LEI 6017/96" da Constituição Federal  
Interessado: MOVIMENTO PROMOTORES DA VIDA E CIDADANIA PRO VIDA  
Classi: 9BWZZZ231TP027800

**PORTARIA Nº 6045, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 178404/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO Ó  
Classi: 9BWZZZ23ZAP015810

**PORTARIA Nº 6046, DE 18.11.98 - PROCESSO Nº 183499/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Classi: 9BG244NNMLC005278

**PORTARIA Nº 6051, DE 23.11.98 - PROCESSO Nº 183076/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "ART 3 INC IX LEI 6017/96" da Constituição Federal  
Interessado: PARÓQUIA DE NSA SRA DAS GRAÇAS  
Classi: 8AWZZZ377TA841024

**PORTARIA Nº 6052, DE 24.11.98 - PROCESSO Nº 184320/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
Classi: 9BWZZZ237VP045064

**PORTARIA Nº 6182, DE 27.11.98 - PROCESSO Nº 187756/98/SEFA**  
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
Interessado: ASSOC BENEFIC DAS FILHAS DE SANTANA-COL GENTIL  
Classi: KNHTP7362T6214632

**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**ERRATA**

Fica retificado no Termo Aditivo nº 003/99 de 01.04.99, ao Contrato nº 001/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.937, de 06.04.99. ONDE SE LÊ: Aditivo Anteriores: 1º - de 21.09.98, acréscimo de 25%; 2º - de 02.02.99; 3º - de 01.04.99. LEIA-SE: Aditivo Anteriores: 1º - de 21.09.98, acréscimo de 25% e 2º - de 02.02.99.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2138 - (091) 926-4351

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

OES Nº 17/99 - CONVITE Nº 011/99 - NLC/SEOP  
PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X QUADRA ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 04.558.805/0001-06  
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOYOLA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA  
TERMO INICIAL: 05.04.99  
TERMO FINAL: 05.06.99  
VALOR DO CONTRATO: R\$ -144.979,81 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 001/99 - EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA / SEOP  
DATA: 31.03.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 99/NE 00600/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X RIFRAM ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 83.347.187/0901-21  
OBJETO: OBRA DE REFORMA PARCIAL NO PREDIO DA ACADÉPOL, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 05.04.99  
TERMO FINAL: 05.05.99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -14.829,36 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE - 22101.3007.0025.1078.002.349039  
DATA: 05.04.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM - NLC

**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 928-1257

**PORTARIA Nº 53 DE 31 DE MARÇO DE 1999.**

O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi sugerido no Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 390 de 28/12/98, constante nos autos do processo 134815/98 às fls. 153 e 154;  
Considerando o despacho do Serviço Jurídico da SESPÀ às fls. 156, 157, 158 e 159 do referido processo, ratificando o parecer da Comissão;  
Considerando ainda que a subtração dos medicamentos deu-se no final de semana, quando a guarda do patrimônio público fica sob a responsabilidade dos vigias de plantão.

**RESOLVE:**

1. Aplicar Penalidade de Repreensão, prevista no art. 188, aos servidores Manuel Domingos Borges, agente de portaria, mat. 5406471-019, Jorge Gabriel de Aviz Silva, agente de portaria, mat. 5141940-017, Benedito Pereira Fernandes, agente de portaria, mat. 5142008-015 e João da Mata Ferreira da Silva, agente de portaria, mat. 5141966-013, por inobservância ao art. 178, XIV c/c. art. 183, inciso I e art. 201 da legislação vigente.  
2. Encaminhe-se a DAF/DRH para providências cabíveis.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde, em 31 de março de 1999.  
Valry Bittencourt Ferreira  
Secretário Executivo de Saúde

**INTIMAÇÃO DE ATA DE AVALIAÇÃO**

Órgão: Secretaria Executiva de Saúde - SESPÀ  
Objetivo: Obras Cíveis de Reforma / Ampliação / Adaptação da URE Materno - Infantil - Belém-Pará, com recursos do REFORSUS/Ministério da Saúde  
Licitante Vencedor: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor da Proposta: R\$ 377.174,41 ( Trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).  
A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 314 de 09.10.98

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/99**

REF. OF. Nº 138/DAF, EM 05.04.99

ASSUNTO: Solicita-nos o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro/SESPA a ratificação do ato de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no art. 24, inciso IV da mesma Lei, que garantirá a compra de materiais necessários a realização da Campanha Nacional de Vacinação do idoso.

DESPACHO: Considerando a exiguidade de tempo para a realização do processo licitatório, em virtude da campanha ser realizada a nível nacional no próximo dia 07 de abril do corrente ano e que, a não aquisição dos materiais traria prejuízos irreparáveis à população uma vez que ficaria inviabilizada a realização da campanha. Ratifico o ato, com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e determinações contidas no Art. 26, parágrafo único e incisos da referida Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/99/SESPA**

REF. AO OF. 136/DAF/SESPA, EM 05.04.99

ASSUNTO: Solicita-nos o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro/SESPA, a ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único e incisos da Lei Federal 8.666/93 e com base no Caput do Art. 25, inciso I da mesma Lei que viabilizará a realização do Controle Externo de qualidade dos exames executados no Programa Nacional de Combate ao Câncer do Colo do Útero.

DESPACHO: Considerando que os valores para pagamento dos serviços tem por base a tabela SAI/SUS do MS e, tendo a Sociedade Brasileira de Citopatologia - Capítulo Pará, única entidade que reúne condições necessárias a plena satisfação do objeto do Programa, visto não ter fins lucrativo, apresentado relação dos médicos EDIVALDO LIMA SILVEIRA, ELCY MIRA HAYAIHI, ELZA BAIÁ DE BRITO, ERMELINDA DO R. MOUTINHO DA CRUZ, FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVEIRA, LEÓNIDAS BRAGA DIAS JÚNIOR, MARIA CRISTINA CELEIRA DE LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO N. PINHEIRO, MARIALVA TEREZA FERREIRA DE ARAUJO, MARIA VANDA C. ARNALD, RAINERO DE CARVALHO MAROJA FILHO, ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, ROSANGELA BAIÁ BRITO, SÔNIA DEMACHKI e TATHIANE LAMARÃO VIEIRA que apresentam título de especialistas em Citopatologia outorgado pela Sociedade Brasileira de Citopatologia e /ou residência médica em Anatomia Patológica e/ou título de Especialista em Patologia outorgado pela Sociedade Brasileira de Patologia, inviabilizando a competição. Ratifico o ato, com base no Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único e incisos da sobredita Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/98

Objeto da Licitação: Aquisição de Microscópios para intensificação do Controle de Malária, destinado a atender o Dept. de Controle de Endemias.  
FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma de nº 04 (RECON COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens nº 01 e 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 145.488,00.

TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/98: R\$ 145.488,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Belém, 06 de Abril de 1999-04-06

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**ERRATA**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/98, que, as firmas CIRURGICA NORTE, CIRUBEL, BRASFARMA, BLAUSIEGEL, HOSPIFAR e OMNI MEDICAL permanecem INABILITADAS e a firma J. V. CABEÇA passa a ser HABILITADA no referido certame.

Esta Comissão informa também que, no dia 08 de abril de 1999, às 09:30 horas, na Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guamã, fará abertura das propostas financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS supracitada.

## LEIA-SE

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/98, que, as firmas CIRURGICA NORTE, CIRUBEL, BRASFARMA, BLAUSIEGEL, HOSPIEAR e OMNI MEDICAL permanecem INABILITADAS, e a firma J. V. CABEÇA passa a ser HABILITADA no referido certame.

Esta Comissão informa também que, no dia 08 de abril de 1999, às 09:30 horas, na Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guatã, fará abertura das propostas financeiras (2ª fase) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada.

Belém, 06 de abril de 1999,

A Comissão:



**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

## EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO A. JUR. Nº 06 / 99.

Partes: SETRAN / Empresa CFA - Construções e Comércio Ltda

C. G. C. 049.53717 / 0001 - 09

Processo nº 1998 / 199.505

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de Conservação das Rodovias pavimentadas e aplicação de resselante na Malha Rodoviária do 1º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 059 / 98.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Valor do Contrato: R\$ - 245.580,00

Dotação Orçamentária: Ev. 400091; UO: 29101; PT: 16.088.0538.2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00281 / 99 de 17.03.99, no valor de R\$ - 130.000,00, ficando o restante no valor de R\$ - 115.580,00, para ser empenhado posteriormente.

Data da Assinatura: 29. 03. 99

## EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO A. JUR. Nº 07 / 99.

Partes: SETRAN / Empresa Locavel - Serviços Ltda.

C. G. C. 049.53717 / 0001 - 09

Processo nº 1998 / 182.692

Objeto: O presente contrato tem como objeto serviços de Locação de Equipamentos (Ônibus) na área do 1º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 062 / 98.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Valor do Contrato: R\$ - 89.600,00

Dotação Orçamentária: Ev. 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 001000000; Natureza das Despesas: 349039; NE Nº 00374 / 99 DE 24. 03. 99 no valor de R\$ - 89.600,00.

Data da Assinatura: 30. 03. 99

## EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO A. JUR. Nº 05 / 99

Partes: SETRAN / Empresa AMETA - A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.

C. G. C. 049.53717 / 0001 - 09

Processo nº 1998 / 199.388

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de Conservação das Rodovias pavimentadas com serviços de tapa - buracos na Malha Rodoviária do 2º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 060 / 98.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Valor do Contrato: R\$ - 259.200,00

Dotação Orçamentária: Ev. 400091; UO: 29101; PT: 16.088.0538.2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00280 / 99 DE 17. 03. 99, no valor de R\$ - 130.000,00, ficando o restante no valor de R\$ - 129.200,00, para ser empenhado posteriormente.

Data da Assinatura: 29. 03. 99

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/99.

Partes: SETRAN / EMPRESA CONSTRUIVIAS ENGENHARIA LTDA.

Convite nº 011/99

Objeto: Serviços de Usinagem de A - A - U - Q para conservação das Rodovias, sob jurisdição do 2º N.R.

Valor: R\$ - 148.400,00

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: 30.03.99

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/99.

Partes: SETRAN / OYAMOTA DO BRASIL SA

Processo: nº 99/48728

Objeto: Execução em regime de Urgência e Emergência dos serviços de Recuperação da Ponte de Outeiro.

Valor: R\$ - 73.970,00

Prazo: 07 (sete) dias corridos.

Data: 29.03.99

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/99.

Partes: SETRAN / SOLOBASE ENGENHARIA LTDA.

Carta - Convite: 004/99

Objeto: Execução Reforma da ponte em madeira de lei, sobre o Rio Pau D'Arco, com 101,00m x 4,20m, na rodovia que liga a localidade de Bom Jesus II a Conceição do Araguaia.

Valor: R\$ - 45.323,44

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: 24.03.99

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL

## EXTRATO DE PORTARIAS (DIÁRIA)

## PORTARIA Nº: 241/99 - 22.03.99

Servidor: DEONTO M. OLIVEIRA

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Bragança e Capanema

## PORTARIA Nº: 242/99 - 22/03/99

Servidor: MILTON BRAGA L. SOBRINHO

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Bragança e Capanema

## PORTARIA Nº: 243/99 - 22/03/99

Servidor: OSVALDO SÉRGIO PAIXÃO

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Bragança e Capanema

## PORTARIA Nº: 244/99 - 22/03/99

Servidor: GILSON JOSÉ P. NASCIMENTO

Motivo: 3(três) diárias, viagem ao município de Alenquer

## PORTARIA Nº: 245/99 - 22/03/99

Servidor: ROSIVALDO LOPES B. OLIVEIRA

Motivo: 3(três) diárias, viagem ao município de Alenquer

## PORTARIA Nº: 247/99 - 22/03/99

Servidor: JOSÉ GUILHERME B. CAPELONE

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Abaetetuba

## PORTARIA Nº: 248/99 - 22/03/99

Servidor: AFONSO MOACIR L. PAIXÃO

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Abaetetuba

## PORTARIA Nº: 260/99 - 25/03/99

Servidor: CARLOS ALBERTO B. SILVA

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Abaetetuba

## PORTARIA Nº: 261/99 - 25/03/99

Servidor: MIGUEL JORGE DE SOUZA

Motivo: 1/2(meia) diária, viagem ao município de Abaetetuba

## PORTARIA Nº: 267/99 - 25/03/99

Servidor: GILVAN DA SILVA MOURA

Motivo: 2(duas) diárias, viagem ao município de Castanhal

## PORTARIA Nº: 290/99 - 01/04/99

Resolve Instaurar o Regulamento de Procedimento de Segurança Física das Unidades Penitenciárias do Estado do Pará



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

## PORTARIA 0302, DE 29/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.113.876,07 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	RS FUNTE	1º TRI - ANO 99		
		JAN	FEV	MAR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ORDINÁRIO		0,00	0,00	546.208,70
GAB GOV - CASA MILITAR	001	0,00	0,00	85.000,00
SESPA	035	0,00	0,00	8.139,30
SEOP	002	0,00	0,00	224.818,40
SETEPS	001	0,00	0,00	61.500,00
	002	0,00	0,00	55.000,00
SEAD - ENCARGOS/DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	0,00	4.090,00
2156 Encargos com honorários e Pensionistas - Civil	001	0,00	0,00	4.000,00
SUSIPE/DESTAQUE DA SEDUC	001	0,00	0,00	9.000,00
CRSI - CAPANEMA/MEDICAMENTOS	001	0,00	0,00	24.750,00
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	0,00	0,00	69.201,00
UTILIDADE PÚBLICA				
CGE	001	0,00	0,00	300,00
CRSI-CASTANHAL/COMPLEMENTAÇÃO	001	0,00	0,00	4.500,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	93.000,00
ÓBRAS				
SEOP	002	0,00	0,00	93.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	474.667,37
INVERSÕES				
SUSIPE	002	0,00	0,00	1.230,00
ENC. SEPA/INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS	000	0,00	0,00	473.437,37
1059 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habituação do Estado do Pará	002	0,00	0,00	473.437,37
TOTAL		0,00	0,00	1.113.876,07

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

## PORTARIA Nº 0289, DE 24 DE MARÇO DE 1999 -

diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Municípios de Dom Elzeu e Patagoninhas. Objetivo: a fim de realizar vistoria de Convênios nos municípios

NOME: Antonio Carlos Lopes Leal.

MATRÍCULA 0025356-010 CARGO: Técnico

PERÍODO: 29 a 31.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 03

NOME: Izan José da Costa Brito

MATRÍCULA 0026379-010 CARGO: Aux de Oper e Seg

PERÍODO: 29 a 31.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 03

## PORTARIA Nº 0290, DE 24 DE MARÇO DE 1999 -

Afastamento - Servidor: Antônio Carlos Lopes Leal, Matrícula 0025356-010 e CFC nº 012466232-34, Cargo: Técnico, Valor do suprimento R\$ - 400,00 (Quatrocentos Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos. Período para Aplicação: 15 dias a contar da data de recebimento e para prestação de contas 15 dias após aplicação.

## PORTARIA Nº 0310, DE 30 DE MARÇO DE 1999 -

Diárias - Servidora: Maria Lúcia Souza Brasil, Matrícula 0027529-015, Cargo: Técnico, Destino: Municípios de Monte Alegre e Alenquer. Período: 05 a 09/04/99. Objeto: a fim de realizar vistoria de Convênios

PORTARIA Nº 0311, DE 30 DE MARÇO DE 1999 - DIÁRIAS -

Servidor: Antônio Mariano de Cunha Santos Júnior, Matrícula 5310075-014, Cargo Técnico, Destino: Município de Eldorado do Carajás. Período: 07 a 09/04/99. Objetivo: a fim de realizar vistoria de Convênios.

PORTARIA Nº 0312, DE 30 DE MARÇO DE 1999 -

Adiantamento - Servidora: Maria Lida Sousa Brasil, Matrícula: 0027529-013 e CIC nº 0456026-12-87. Cargo: Técnico, Valor do suprimento: R\$-600,00 (Seiscentos Reais), Elemento de Despesa: 19101 0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos. Período para Aplicação: 20 dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 20 dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0313, DE 30 DE MARÇO DE 1999 -

Adiantamento - Servidora: Antônio Mariano de Cunha Santos Júnior, Matrícula: 5310075-014 e CIC nº 37856677 2-87; Cargo: Técnico, Valor do suprimento: R\$-600,00 (Seiscentos Reais), Elemento de Despesa: 19101 0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos. Período para Aplicação: 20 dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 20 dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0316, DE 31 DE MARÇO DE 1999 -

Adiantamento - Servidor: Cláudio José Carvalho Pereira, Matrícula: 0026433-016 e CIC nº 440135077-49. Cargo: Técnico, Valor do suprimento: R\$-500,00 (Quinhentos Reais), Elemento de Despesa: 19101 0300700212183- 34903430 - R\$-250,00 e 19101 0300700212183- 34903436 - R\$-250,00. Período para Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 30 dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0325, DE 05 DE ABRIL DE 1999 -

Díarias - Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima, Matrícula: 5785774-016, Cargo: Técnico, Destino: Município de Aveiro. Período: 25 a 29/03/99. Objetivo: A fim de realizar vistoria de Convênios.

PORTARIA Nº 0327, DE 05 DE ABRIL DE 1999

Díarias - Servidor: Francisco Sérgio Belch de Souza Leão, Matrícula: 2021668-073, Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão, Destino: Brasília/DF. Período: 06 a 07/04/99. Objetivo: A fim de tratar assunto de interesse do Governo do Estado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 002/98-SEPLAN

Partes: SEPLAN-PA X CASTEGEL-CASTANHAI SEGURANÇA LTDA C.G.C./NIF nº 15.309.586/0001-48

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Vigência: A partir de 06 de abril de 1999

Valor Mensal: R\$ 2.835,98 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Doação: 19101030070021-2183-349037 - Outros Serviços de Terceiros

Foro: Comarca de Belém

Data de Assinatura: 05 de abril de 1999.

Ordenador de despesas: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 073/98, DE 31/03/98-

CONCEDER 15 (quinze) diárias a cada servidor SELMA JERÔNIMA MESQUITA COELHO - CIC Nº 116 296 902-44, MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO - CIC Nº 038 802 572-72 e NATANAEL ARAÚJO DA ROCHA - CIC Nº 056 158 442-72, para custear despesas com viagem para o Município de Tucuruí/PA, no período de 12 a 26/04/99, a serviço do Órgão FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Diretor Geral

PORTARIA Nº 074/98, DE 31/03/98-

CONCEDER 15 (quinze) diárias a Colaboradora Eventual ANA DO SOCORRO LISBOA DA SILVA - CIC Nº 368 638 702, para custear despesas com viagem para o Município de Tucuruí/PA, no período de 12 a 26/04/99, a serviço do Órgão FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Diretor Geral

PORTARIA Nº 076/98, DE 31/03/98-

CONCEDER 01 (uma) diária ao Servidor ARLINDO FERREIRA CORDO VIL FILHO - CIC Nº 174 356 172-53, para custear despesas com viagem para o Município de Bragança/PA, no dia 13/04/99, a serviço do Órgão FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Diretor Geral

PORTARIA Nº 077/98, DE 31/03/98-

CONCEDER 15 (quinze) diárias a cada servidor ANA CLÁUDIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA - CIC Nº 145 757 872-72, MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO - CIC Nº 057 128 402-78 e OLINDA KOGA TEIXEIRA - CIC Nº 043 999-132-20, para custear despesas com viagem para o Município de Bragança/PA, no período de 13 a 27/04/99, a serviço do Órgão FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Diretor Geral

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/99-ASIPAG

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/99-ASIPAG

Objeto: Contratação de Empresa especializada, autorizada e prestadora de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, fluviais, aéreas nacionais e internacionais. Abertura: 27 de abril de 1999, às 15 horas

Local: Ação Social Integrada do Palácio do Governo, situada na Av. Magalhães Barata, 952 Belém/Pará.

Edital: O edital de Licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala do DAF, localizada na Av. Magalhães Barata, 952, nos dias úteis, no horário das 8h 30 às 15 horas.

Os interessados deverão trazer consigo a documentação legal.

Presidente: Maria de Fátima L. M. Pereira

Membros: Fortunata da Mota Carvalho e Mª das Graças Raiol Vianna

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 015/99 DE 06 DE ABRIL DE 1999

Nome do servidor: Raimundo Carlos Amorim

Exercício: 98/99

Período: 03/05 a 01/06/99

PORTARIA Nº 016/99 DE 06 DE ABRIL DE 1999-04-06

Nome do Servidor: João Carlos Monteiro da Silva

Exercício: 98/99

Período: 03/05 a 01/06/99

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE, COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99, cujo objeto é execução do remanescente de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Nova Marabá IV (Ulisses Guimarães), localizado na Rodovia Augusto Montenegro s/nº, Município de Belém, neste Estado, a audiência de abertura das propostas será realizada no dia 08.04.99 às 10.00 horas na Sala da CLC.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 033/99/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: Venise Conceição dos Santos Alves

MATRÍCULA Nº 5637716-015

ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 45 (Quarenta e cinco) dias

PARTES FUNDAÇÃO SANTA CASA

FERNANDO TADEU MOREIRA DE MELO

OBJETO: TERMO DE EXTRATO - a pedido

ASSINATURAS DE: HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente

FERNANDO TADEU MOREIRA DE MELO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Publicado no DOE de nº 28 937 do dia 06-04-99

Contrato Original nº 043-98

Onde se lê

Objeto e Justificativa do Aditamento

Leia-se

Justificativa: A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art 78, XII e art. 78, II, todos da Lei 8.666-93 e alterações.

Leia-se

Objeto e Justificativa da Rescisão

Leia-se

Justificativa: A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art 78, II da Lei 8.666-93 e alterações.

Belém, 05 de abril de 1999

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IAPESP

PORTARIA Nº 249 DE 30.03.99

CONCEDER, ao servidor ELY NUNES DE FARIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, Matrícula Nº 5121540-018, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 12.03 a 15.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 16.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.03.99.

PORTARIA Nº 250 DE 30.03.99

CONCEDER, a servidora SIDNÉS DE FRANÇA LOBATO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3158616-016, lotada no Grupo de Ações Sociais, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 04.02 a 05.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 06.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.02.99.

PORTARIA Nº 253 DE 30.03.99

CONCEDER, a servidora MARIA EDINEIA DA SILVA E SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 6120881-010, lotada no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02.02 a 19.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 20.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.02.99.

PORTARIA Nº 254 DE 30.03.99

CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO EDMAR ROSA COMES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3157180-015, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Bragança, Licença Assistência, de acordo com o Art. Nº 85 da Lei Nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.02 a 12.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 13.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.99.

PORTARIA Nº 255 DE 30.03.99

EXCLUIR, o nome da servidora MARIA ANGELA LIMA DE MIRANDA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 2010380-014, lotada no Departamento de Assistência, da Portaria Coletiva Nº 223 de 22.03.99, que concedeu 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 01 a 30.04.99, referente ao período aquisitivo de 16.03.98 a 15.03.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.04.99.

PORTARIA Nº 256 DE 30.03.99

CONCEDER, a servidora MARIA ANGELA LIMA DE MIRANDA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 2010380-014, lotada no Departamento de Administração/DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 26.03 a 24.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 25.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.03.99.

PORTARIA Nº 257 DE 05.04.99

CONCEDER, ao servidor ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO, ocupante do Cargo de Assessor, Matrícula Nº 5756405-016, lotado na Procuradoria, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5 810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 25.02 a 23.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 24.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.02.99.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 98.085/98

Nº DO TERMO ADITIVO: 026-1/99

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 026/98

Data do Contrato Originário: 08.10.98

Objeto do Contrato Originário: Construção do prédio sede do projeto SACI em Belém

Valor do Contrato Originário: R\$ 416.514,37

Tomada de Preços Nº 009/98

Data do Termo Aditivo: 29.03.99

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EPE - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA

Objeto do Aditamento: Alteração do Projeto de Construção e dos Valores e Prorrogação do Prazo de Vigência

Justificativa do Aditamento: Alteração do Projeto originário de Construção do prédio sede do SACI em Belém

Valor do Aditamento: Valor Global - Contrato: R\$ 192.251,04

Vigência do Aditamento: até 30.06.99

Doação Orçamentária: 0307021 8001-349039 - Gestão Administrativa - OSTP

Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

Aditivos Anteriores

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 095/99-DP-G, DE 31.03.99

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$50,00 (TRINTA REAIS), AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES, MATRÍCULA Nº 5153077-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 05 A 06/04/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE CONDUZIR A DEFENSORA PARA VISITA À PENITENCIÁRIA.

PORTARIA Nº 096/99-DP-G, DE 31.03.99

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$50,00 (TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSE WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3081795-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 05 A 06/04/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE REALIZAR VISITA CARCERÁRIA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO.

**PORTARIA Nº197/99-DP-G, DE 31.03.99**  
 CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESSENTA REAIS), AO MOTORISTA EDEMILSON JORGE DO CARMO, MATRICULA Nº 5791766-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 05 A 07/04/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSORES PÚBLICOS PARA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/93, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 157/99-GAB-DP, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 883/93 PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA Nº 1161-CENTRO, PARA SERVIR DE SEDE DA 3ª REGIÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

BELÉM, 06 DE ABRIL DE 1999  
 DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
 SUBPROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/93, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 051/99-GAB-DP, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 883/93 PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL (SALA DE ALVENARIA - COM 21,60m²) LOCALIZADO NA TRAV. 7 DE SETEMBRO Nº903-CENTRO - CURUÇA PARA SERVIR COMO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

BELÉM, 06 DE ABRIL DE 1999  
 DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
 SUBPROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DE DISTRATO  
 CONTRATO Nº 016/98**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ CGC/MF Nº 34.639.526/0001-38 E A EMPRESA OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA (CGC/MF Nº 01.852919/0001-76)  
 OBJETO DO CONTRATO: Fornecer e prestar os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos de informática (38 impressoras matriciais de 80 colunas EPSON modelo LX 300)  
 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com termo inicial em 30/12/1998 e com termo final em 30/12/2000  
 VALOR DO CONTRATO: Valor total do contrato de R\$ 13.535,00 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 - Defensoria Pública 30101.0200400132081  
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/1998  
 ORDENADOR TRESPONSÁVEL: Dr. Italo de Almeida Micala Junior - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado  
 FORO: Comarca de Belém

**PORTARIA Nº199/99-DP-G, DE 05.04.99**  
 CONCEDER LICENÇA ELEITORAL A DEFENSORIA PÚBLICA CELESTINA MARIA DUARTE ELLERES, MATRICULA Nº 5135621-010, NO PERÍODO DE 29.04 A 30/04/99, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONVOCADA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, PARA TRABALHAR COMO PRESIDENTE DA SEÇÃO 518ª NO DIA 03/10/1996.

**ERRATA NA PORTARIA Nº183/99-DP-G, DE 26.03.99,**  
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NÚMERO 28.934, DE 25.03.99, ONDE SE LÊ NO PERÍODO DE 20/03 A 03/04/99, LEIA-SE NO PERÍODO DE 05/04 A 10/04.

**PORTARIA Nº200/99-DP-G, DE 31.03.99**  
 CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$80,00 (QUARENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, MATRICULA Nº 3084710-012, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 05 A 07/04/99, PARA SE DESLOCAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE VISITA CARCERÁRIA À PENITENCIÁRIA DE AMERICANO.

**PORTARIA Nº201/99-DP-G, DE 31.03.99**  
 CONCEDER 2 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 110,00 (CENTO E DIEZ REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRICULA Nº 8056064-028, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 05 A 08/04/99, PARA SE DESLOCAR PARA OS MUNICÍPIOS DE MOSQUERO, SANTA IZABEL DO PARÁ E ABAETETUBA, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSOR PARA ATIVIDADES JURÍDICAS E TRANSPORTAR MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**PORTARIA Nº202/99-DP-G, DE 05.04.99**  
 CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART. 42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, AO DEFENSORA PÚBLICA ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO, MATRICULA Nº 5693853-018, NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132083, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEREM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.  
**RUBRICA ESPECIFICAÇÃO VALOR(R\$)**  
 349030 Material de Consumo R\$ 150,00  
 349033 Passagens e Despesas de Locomoção R\$ 50,00

349036 Outros Serviços de Terceiros pess. Física  
 349039 Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica R\$ 200,00  
**Total**

**PORTARIA Nº203/99-DP-G, DE 05.04.99**  
 CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART. 42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, AO DEFENSOR PÚBLICO ADALBERTO DA MOTA SOUTO, MATRICULA Nº 3083462-018, NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132083, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEREM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.  
**RUBRICA ESPECIFICAÇÃO VALOR(R\$)**  
 349030 Material de Consumo R\$ 300,00  
 349033 Passagens e Despesas de Locomoção  
 349036 Outros Serviços de Terceiros pess. Física R\$ 100,00  
 349039 Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica  
**Total** R\$ 400,00

**PORTARIA Nº204/99-DP-G, DE 05.04.99**  
 CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART. 42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, AO DEFENSORA PÚBLICA MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA GAMA, MATRICULA Nº 3085171-028, NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132083, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEREM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.  
**RUBRICA ESPECIFICAÇÃO VALOR(R\$)**  
 349030 Material de Consumo R\$ 100,00  
 349033 Passagens e Despesas de Locomoção  
 349036 Outros Serviços de Terceiros pess. Física R\$ 100,00  
 349039 Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica  
**Total** R\$ 200,00

**PORTARIA Nº206/99-DP-G, DE 05.04.99**  
 DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, MATRICULA Nº 3084396-015, A DEFENSORA PÚBLICA ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRICULA Nº 5634504-028 E A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRICULA Nº 3084663-010, PERTENCENTES A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REMANESCENTE DO PRÉDIO SITO À RUA PADRE CHAMPANHAT Nº 18, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 009/99-DP-G DE 12/01/99 E PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 141/99-DP-G, DE 11.03.99, PARA REALIZAR LEVANTAMENTO NO PERÍODO DE 02.02.99 A 22.03.99.

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**FÉRIAS**  
**PORTARIA Nº 146 - DE, 05.04.99**

Matrícula	Servidor	Período
3085570-073	Carlos Alberto Lamarão Corrêa	05.04 a 04.05.99
3165817-014	Carlos José Fernandes	11.05 a 09.06.99
3166368-010	Cleonice da Silva Corrêa Filha	03.05 a 01.06.99
3167100-018	Edvaldo Afonso Pinheiro Pinto	03.05 a 01.06.99
3166422-017	Evandro Raiol Lopes	03.05 a 01.06.99
5707579-011	Fábio Machado Eleres	03.05 a 01.06.99
3167160-016	Francisco Augusto de Carvalho Filho	03.05 a 01.06.99
3167089-019	Francisco Carlos da Silva Lima	03.05 a 01.06.99
3167070-017	José Enisio Ferreira Chaves	03.05 a 01.06.99
3167810-012	José Gentuino Negrão Machado	03.05 a 01.06.99
3170284-015	Juraci Oliveira de Lima	03.05 a 01.06.99
3170519-013	Justo Marques da Costa Filho	03.05 a 01.06.99
3170276-013	Lúcia Helena Matos	03.05 a 01.06.99
3166376-012	Luz Nonato da Silva	03.05 a 01.06.99
3166554-016	Luz Pedro Almeida de Abreu	03.05 a 01.06.99
3167518-014	Mana de Betânia de S. Franco Vianna	03.05 a 01.06.99
3170233-016	Osmanna Oliveira Samento	03.05 a 01.06.99
0146831-021	Paulo Francisco Roso Silva	03.05 a 01.06.99
3166767-015	Raimundo de Assis Nazareno	03.05 a 01.06.99
3165868-013	Raimundo Ferreira de Moraes	03.05 a 01.06.99
5117739-011	Raimundo Gomes Filho	03.05 a 01.06.99
3167054-013	Raimundo Hugo de Moraes Filho	03.05 a 01.06.99
3169073-018	Tereza de Jesus Nogueira Ribeiro	03.05 a 01.06.99
3167500-010	Walmir de Almeida Gomes	03.05 a 01.06.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

**ALTERAÇÃO DE TRÊNIO**  
**PORTARIA Nº 145/99 - DE, 05.04.99**

Matrícula	Servidor	Percentual
3166210-015	Antônio Maria da C. Vda Nova	De 30% para 35%
3165973-019	Ivone Machado da Silva	De 30% para 35%
3167313-017	José Luiz Lessa de Araújo	De 25% para 30%
3166732-010	Mana Custina Pantoja Gualberto	De 25% para 30%

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**PORTARIA Nº 143/99 - DE, 04 DE ABRIL DE 1999.**  
 A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975.  
 CONSIDERANDO as duvidas suscitadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, 91, que regulamentam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública,  
**RESOLVE:**  
 I - INSTITUIR Comissão Especial de Licitação, integrada pelos servidores JOLANDA GARCIA NASCIMENTO Técnico em Contabilidade, matrícula nº

0309338-02, RAYMUNDO AYRTON DA SILVA JÚNIOR, Administrador, matrícula nº 2003104-046 e ERIVALDO GUERRERRO CALVINHO, 3167895-010, para sob a Presidência do primeiro desempenharem as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, exclusivamente que trata da recuperação de 05(cinco) veículos do tipo Toyota, pertencente a esta Autarquia.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 149/99 - DE, 06 DE ABRIL DE 1999**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;  
 CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 035/99-PG, datada de 28.01.99.  
 CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 015/99, de 30.03.99, da Comissão, demonstrando a necessidade de mais prazo para a conclusão dos trabalhos.  
**RESOLVE:**  
 I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, para que a referida Comissão, possa concluir seus trabalhos.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria desde 30.03.99  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 149/99-PG - DE, 06 DE ABRIL DE 1999**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;  
 CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 035/99-PG, datada de 28.01.99.  
 CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 015/99, de 30.03.99, da Comissão, demonstrando a necessidade de mais prazo para a conclusão dos trabalhos.  
**RESOLVE:**  
 I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, para que a referida Comissão, possa concluir seus trabalhos.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria desde 30.03.99  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 150/99 - DE, 06 DE ABRIL DE 1999.**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;  
**R E S O L V E :**  
 I - TORNAR sem efeito a pedido, a Portaria nº 991/97, de 14.11.97, que designou a servidora CELY MARY AGRASSAR DA SILVA, Contadora, matrícula nº 3168433-010, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento Administrativo.  
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente a partir de 06.04.99.  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 151/99 - DE, 06 DE ABRIL DE 1999.**  
 A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;  
**R E S O L V E :**  
 I - TORNAR sem efeito a Portaria nº 116/97, de 07.04.97, item II, que designou o servidor FRANCISCO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA, Contador, matrícula nº 5005051-017, para exercer as funções de Chefe da Coordenadoria de Orçamento da Assessoria de Planejamento.  
 II - DESIGNAR o referido servidor, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento Administrativo  
 III - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 06.04.99.  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
 Presidenta

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**REPÚBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA  
 PUBLICADA NO D.O.E. 28.935 DE 01.04.99**

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
 PORT Nº 0128/99 de 23.03.99  
 NOME ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
 Onde se LÊ PERÍODO a partir de 01.04.99  
 Leia-se PERÍODO a partir de 01.03.99

**REPÚBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA  
 PUBLICADA NO D.O.E. 28.935 DE 01.04.99**

**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**  
 PORT Nº 0122/99 de 23.03.99  
 NOME LUCILIANA SILVA MAFOS  
 Onde se LÊ PROFESSOR AUXILIAR I 20H  
 Leia-se PROFESSOR AUXILIAR I 40H

**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**  
 PORT Nº 0159/99 de 06.04.99  
 NOME SIMONE SOARES REGO  
 MATRICULA 5167701-039  
 CARGO: CLASSE NÍVEL PROF AUN III-00H  
 LOCAÇÃO DEPTO ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA  
 PERÍODO de 01.04.99 a 30.03.2000

**PORT Nº 01662/99 DE 06.04.99**  
 NOME MARIA HELENA DE ANDRADE TREZENCIAR

MATRÍCULA: 3185753-012  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV-4011  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE GIN. A. CORPORAL E RECREAÇÃO  
PERÍODO: de 01.01.99 a 31.12.99.

PORT. N.º 0160/99 DE 06.04.99  
NOME: CLÁUDIA MARIA SOUZA MESQUITA  
MATRÍCULA: 5543649-034  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR I  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA  
PERÍODO: de 01.04.99 até ulterior deliberação

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
PORT. N.º 0144/99 DE 05.04.99  
NOME: ARMANDO SEQUEIRA PENELA  
MATRÍCULA: 5643627-027  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. I-40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE PATOLOGIA  
PERÍODO: a partir de 01.04.99 até ulterior deliberação.

PORT. N.º 0158/99 DE 06.04.99  
NOME: ANDRÉA BITTENCOURT PIRES  
MATRÍCULA: 5184885-043  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR  
LOTAÇÃO: COORD. ADM-FIN. DO CAMPUS III  
PERÍODO: de 01.03.99 a 31.12.99.

PORT. N.º 0163/99 DE 06.04.99  
NOME: GIZELLE DA CRUZ MOREIRA  
MATRÍCULA: 0303011-045  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. IV-20H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE GIN. A. CORPORAL E RECREAÇÃO  
PERÍODO: a partir de 01.04.99 até ulterior deliberação

CONCESSÃO DE BOLSA ESTADUAL  
PORT. N.º 0161/99 DE 06.04.99  
NOME: SIMONE SOARES REGO  
MATRÍCULA: 5167701-039  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA  
PERÍODO: de 01.04.99 a 30.03.2000.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL  
PORT. N.º 0164/99 DE 06.04.99  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS TUMA  
MATRÍCULA: 3188345-012  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO C-II  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PERÍODO: a partir de 19.12.98

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO  
PORT. N.º 0156/99 DE 06.04.99  
NOME: CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0759465-054  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: CHEFE DO DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA  
PERÍODO: de 01.03.99 a 28.02.2001

PORT. N.º 0157/99 DE 06.04.99  
NOME: LÍVIA ALEXANDRA NEGRÃO BRAGA  
MATRÍCULA: 5117453-014  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: CHEFE DO DEPTO. DE ARTES  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES  
PERÍODO: de 01.03.99 a 28.02.2001

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 244/99-DS

Resolve:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria n.º 1086/98-DS/PROJUR, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 28.856, datado de 07 de dezembro de 1998.  
Art. 2º - Instituir nova Comissão de Sindicância composta pelos servidores Maurício Antonio Lisboa Cohen, Indira Fernandes Ferreira Gomes e José Beutês de Carvalho, todos lotados na Delegacia Geral de Polícia Civil, integrantes no Sistema de Segurança Pública do Estado, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, procederem a apuração da veracidade das denúncias, em tudo observado o art. 199 e seguintes, da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único).  
Belém, 01 de abril de 1999.  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 0255/99-DS/DAF - 30/04/99  
Nome do servidor: Belonice Ribeiro Correia  
CIC: 050396100204-04  
Valor do suprimento: R\$-1.000,00 (mil reais) - R\$-890,00 (oitocentos e noventa reais)  
- R\$-200,00 (duzentos reais)  
Elemento: 3349030 - 3349036 - 3349039  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 0257/99-DS/DAF - 31/04/99  
Nome do servidor: Silvio Maria Teixeira Dias  
CIC: 05618568268-00  
Valor do suprimento: R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais) - R\$-210,00 (duzentos e dez reais) - R\$-140,00 (cento e quarenta reais)  
Elemento: 3349030 - 3349036 - 3349039  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS/99  
PORTARIA N.º 0082/99 DE 30.03.99  
-Nome do empregado: Ely de Sena Moura  
-Matrícula: 3162230/028  
-Cargo/fun/lot: Ext. Rural I/Esloc de Jacunda/Regional de Marabá  
-Motivo: Designar FG de chefe do Esloc de Jacunda/Reg. de Marabá a partir de 01.04.99

PORTARIA N.º 0084/99 DE 05.04.99  
-Nome do empregado: Fritz Gaudi  
-Matrícula: 3176932-014  
-Cargo/fun/lot: Ext. Rural I/À Disposição  
-Motivo: Colocar à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará com ônus para Enater-Pará a partir de 01.04.99 a 31.12.2002.

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO  
CONVÊNIO N.º 006  
Partes: Fundação Carlos Gomes e Prefeitura Municipal de Bannach  
Objeto: Criação da Escola de Música no Município  
Vigência: 2 (dois) anos - 30.03.99 a 29.03.2.001  
Data da assinatura: 30.03.99  
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Maria da Glória Mesquita Brito Albuquerque - Procuradora da Prefeitura

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA N.º 123/99-GP DE 26.03.99  
NOME: JORGE CARVALHO DOS SANTOS  
MOTIVO: COLOCAR, à disposição da Prefeitura Municipal de Almeirim, com ônus para o órgão de destino, a partir de 01.04.99.

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 004/99-DAP/HEMOPA, 06 DE ABRIL DE 1999.  
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA MARIA ÂNGELA SALGADO NASCIMENTO, AUX. DE HEMOTERAPIA, MATRÍCULA N.º 5.559.618-018, LOTADA NA DIVISÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 15 DE MARÇO DE 1999 A 12 DE JULHO DE 1999.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ -HEMOPA, 06 DE ABRIL DE 1999 DE: LUCIANA MARADEI PEREIRA  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO -HEMOPA

3º TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA  
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO  
VIGÊNCIA: 30/03/99 a 30/09/99  
VENCIMENTO: 597,54  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA  
CONTRATADA: CHRISTINE ELIZABETH LOBATO BEMERGUY  
VIGÊNCIA: 30/03/99 a 30/09/99  
VENCIMENTO: 597,54

FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO REFERENTE MARÇO/99  
FÉRIAS

CLAUDIA REGINA VINAGRE  
ELIZABETH VIEIRA DA SILVA  
JOANA PANTOJA DA CRUZ  
JOANA ROSÁRIO DE JESUS  
MAURO CRISTIANO FREITAS  
MARCELINO BAHIA DOS SANTOS  
MARIA JOSÉ AMANCIO DA SILVA  
MARIA DO SOCORRO SILVA QUEIROZ  
MANOEL CAVALCANTE CHAVES  
REGINA CÉLIA DE NAZARÉ SOUZA  
RUTH PANTOJA RIBEIRO  
ROSA MARIA DE SOUZA VASCONCELOS  
RAIMUNDO FERREIRA M. NETO  
ROSANA FLAVIANA LOPES R. MENDES

SILVESTRE ALEIXO DA COSTA  
TELMA ENEDINA SILVA FERREIRA  
ORLANDO JOSÉ NUNES BORGES  
LUCIDEA DE OLIVEIRA VALENTE

CASTANHIAL

LICENÇA

ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA  
LUCIA VÂNIA CORDEIRO QUEIROZ  
TEREZINHA DO NASCIMENTO RAMOS  
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GOES  
LUIZ RENATO FRANCO H. FIGUEIREDO  
LUCIMAR SANTOS MARQUES  
MARINEIDE DE SOUZA BASTOS

MARABÁ

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO  
FÉRIAS

PORTARIA N.º 049 DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Esdras Teixeira de Almeida	1999	01.04.99-30.04.99
Joaquim de Jesus Costa	1999	05.04.99-04.05.99
Joel Francelino de Melo	1999	05.04.99-04.05.99
Manoel Pires da Costa	1999	01.04.99-30.04.99
Manoel da Silva Moreira	1999	01.04.99-30.04.99
Raimundo das Chagas Araújo	1998	01.04.99-30.04.99
Walmir Souza de Melo	1999	01.04.99-30.04.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\* Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 28.937 de 06.04.99

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 053 DE 06 DE ABRIL DE 1999.

O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE: Designar a servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 07.04.99 a 09.04.99.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 054/99 DE 06 DE ABRIL DE 1999

O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
Considerando o que consta do Proc. n.º 002/99/IOE, instaurado para apurar as irregularidades no cumprimento do contrato administrativo n.º 005/98, firmado com a empresa SERVMASTER Serviços Especializados LTDA.ME,  
RESOLVE: com a prerrogativa atribuída no inciso II do art. 58 da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do contrato referido com fundamento no art. 78, I e II, combinado com o art. 79, I, e ainda com o art. 87, I, da mesma lei, para aplicar a sanção de advertência à empresa contratada.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/99  
N.º CONTRATO: 02/99

Parte Contratada: Carmem Nazareth & Cia. Ltda. CGC 83.656.074/0001-08  
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de 530 refeições.  
Modalidade de Licitação: Convite 02/99  
Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações  
Termo Inicial e Final do Contrato: 01.04.99 à 30.09.99  
Valor do Contrato Originário: R\$1.828,50  
Dotação Orçamentária: 72201.1100700214.052 - 349039  
Data da Assinatura: 01.04.99  
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

SISTEMA INTEGRADO  
DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - ATA NR.: 62  
DESPACHOS DE 5 DE ABRIL DE 1999 A 5 DE ABRIL DE 1999.

Documentos DE FERIDO S:\*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 99/0097382  
ALDIMAR M SILVA, 99/0109429 SILVANA FRANCO PEREIRA, 99/0111601  
SILVIA M F DE OLIVEIRA, 99/0111652 R S SOUZA COMERCIO, 99/0112055 A  
R M MIRANDA, 99/0112110 J S SANTANA, 99/0113523 M P MACIEL  
COMERCIO:\*\*\* Firma Individual: Autotacoes \*\*\*: 99/0101339 A CALDEIRAS  
BORGES ME, 99/0104940 ORIVALDO PAIRES, 99/0111466 G P QUARESMA  
ME, 99/0111636 A S C SAMPAIO, 99/011741 M I C A LIMA, 99/0112101 M C  
VINHAS TEIXEIRA ME, 99/0113450 SILVINO POZZEBONI:\*\*\* Firma Individual:  
Cancelamento \*\*\*: 99/0101673 U S JUNIO, 99/0111130 GUIMARAES LEAL \*\*\*  
Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 99/0094820 NORTE SUL INDUSTRIAL  
LTD, 99/0097625 INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DO PARA LTDA, 99/009989  
L CRISTOVAO SANTOS DA SILVA E CIA LTDA, 99/0103900 AUTO COMPLETO

CORINGA LTDA, 99/0105652 LARANJA COMERCIO LTDA, 99/0106012 AUTO POSTO VERDE LTDA, 99/0109895 SOUZA FILHO & SILVA LTDA, 99/0111490 TRANSPORTADORA BELO VALE BABY LTDA, 99/0111725 LINDO CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 99/0113396 TRANSPORTADORA ALVES LTDA, 99/0115135 FRANTONIO & VENTURELLI LTDA. \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 99/0047300 SANTA FE DO BRASIL EMPEENDIMENTOS LTDA, 99/0070107 SEMOD SERVICOS DE MOTORES DIESEL LTDA, 99/0092160 SERRARIA ULIANA LTDA, 99/0097544 SMART ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, 99/0101517 SOLAR DAS BATERIAS LTDA ME, 99/0102866 ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA, 99/0103676 B PRODRIQUES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 99/0104060 CONSTAC ENGENHARIA LTDA, 99/0105342 MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA, 99/0106420 BELLA BIJOUX COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA ME, 99/0106519 RODOPALMA TRANSPORTE LTDA, 99/0107876 ENEY COMERCIO E NAVEGACAO LTDA, 99/0111962 D D ULLANA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA, 99/0112071 POSTO PINHEIRO LTDA, 99/0112209 AXELL SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, 99/0113493 E C DA SILVA & CIA LTDA. \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 99/0043630 SANTANA RIOS AGROPECUARIA SA, 99/0110893 COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARA, 99/0111792 CIA CRIADORA DE PEIXES IRACEMA, 99/0111997 AGROPECUARIA PINGUIM SA. \*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 99/0096726 COOP PROF LIB AREA SAUDE REG BRAG GUAJ SALG EST PA - COOPASA - PA \*\*\* Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*: 99/0109470 DENTAL RECORD LTDA, 99/0112098 S & M ENGENHARIA LTDA \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 99/0097366 ALDIMAR M SILVA, 99/0099997 L CRISTOVAO SANTOS DA SILVA E CIA LTDA, 99/0103919 AUTO COMPLEXO CORINGA LTDA, 99/0109437 SILVANA FRANCO PEREIRA, 99/0111245 A E A DE LIMA & CIA LTDA, 99/0111660 R S SOUZA COMERCIO, 99/0112063 A R M MIRANDA, 99/0112128 JS SANTANA, 99/0113400 TRANSPORTADORA ALVES LTDA, 99/0113531 M P MACIEL COMERCIO, 99/0115143 FRANTONIO & VENTURELLI LTDA \*\*\* Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\*: 99/0111237 E MENDES DA SILVA E CIA LTDA, 99/0113469 SILVINO POZZEBOM \*\*\* Documentos em EXIGENCIA N C I A \*\*\*: 98/0450357, 98/0450365, 98/0450381, 98/0477611, 99/0033180, 99/0065871, 99/0094782, 99/0100863, 99/0103307, 99/0106144, 99/0106535, 99/0106640, 99/0108155, 99/0108163, 99/0108830, 99/0108848, 99/0111164, 99/0111377, 99/0111563, 99/0111571, 99/0111725, 99/0111954, 99/0112012, 99/0113515, 99/0113566, \*\*\* Documentos I N D E F E R I D O S \*\*\*: 99/0112390, 99/0112403, \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: A PONTUAL IND. E COM. LTDA, 99/0109844, 99/0109852, 99/0109860, 99/0109844, POSTO INVENCIVEL LTDA, 99/0100820, INVENCIVEL VEICULOS LTDA, 99/0100839, COMPANHIA DE MINERACAO DO PARA PARAMINERIOS, 99/0103048, FROTA OCEANICA E AMAZONICA S/A, 99/0111938, 99/0111920, 99/0111911, 99/0111903, 99/0111890, 99/0111881, 99/0111873, JORNALS DEFERIDOS: AGROPECUARIA ILHA DE NAZARÉ S/A, 99/0111539, HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, 99/0106152, 99/0106160, COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA, 99/0106179, 99/0106195, 99/0106187, 99/0106217, 99/0106284, 99/0109178, 99/0109186, 99/0106209, 99/0109194, 99/0109208, EXIGENCIA: 99/0110788, 99/0110761, 99/0110770\*\*\*\*\*

Autorizo a Publicacao  
Dilemardo Guedes Cabral  
Secretario-Geral

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

### PORTARIA N° 043/99-DRII

NOME: Christine Susan Moore Serrão  
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - Suprimento de Fundo à classificar.  
MOTIVO: Atender despesas de pronto pagamento nos eventos da FEIPESCA/99 e BRAZTÓA em São Paulo-SP  
PERÍODO: 06 a 12/04/99.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de abril de 1999.

ADENAUER GÓES  
Presidente

### PORTARIA N° 044/99-DRII

Conceder a partir de ABRIL/99, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- ANUÊNIO-SAFA:

N°	NOME	MATRÍCULA	COTA/%
01	Conceição S.da Silva	5080525-010	10%
02	Eliana S.C. Gonçalves	5080479-016	10%
03	Gilberto Silva Alves	5080444-010	10%
04	José Maria L.Ferreira	5080517-019	10%

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA: N° 045/99-DRII.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes  
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
PERÍODO: 07 a 09/04/99.  
LOCAL: São Paulo-SP, afim de participar da FEIPESCA/99 e BRAZTÓA.

### PORTARIA: N° 046/99-DRII.

NOME: Ângela Maria Mendes do Espírito Santo  
VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)  
PERÍODO: 06 a 12/04/99.  
LOCAL: São Paulo-SP, afim de participar da FEIPESCA/99 e BRAZTÓA.

### PORTARIA: N° 047/99-DRII.

NOME: Christine Susan Moore Serrão  
VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)  
PERÍODO: 06 a 12/04/99.  
LOCAL: São Paulo-SP, afim de participar da FEIPESCA/99 e BRAZTÓA.

### PORTARIA: N° 048/99-DRII.

NOME: José Cecim Rassy Filho  
VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)  
PERÍODO: 06 a 12/04/99.  
LOCAL: São Paulo-SP, afim de participar da FEIPESCA/99 e BRAZTÓA.

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA: N° 049/99-DRII

NOME: Clarice Oliveira Magalhães Alves  
PERÍODO: 07 a 09/04/99  
ASSUNTO: Responder pela presidência desta Paratur, durante ausência do titular.

### FÉRIAS

#### PORTARIA N° 050/99-DRII

Conceder férias aos funcionários referente ao mês de MAIO/99:

N°	NOME	PER.AQUIS.	PER. GOZO
01	Eliana S.C. Gonçalves	98/99	03.05 a 01.06
02	Conceição S.da Silva	98/99	03.05 a 01.06
03	Gilberto Silva Alves	98/99	03.05 a 01.06
04	Patrícia A Rezegue Mendes	98/99	03.05 a 01.06
05	Pedro Marinho Farias	98/99	03.05 a 01.06

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de abril de 1999.

ADENAUER GÓES  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### CITAÇÃO - 054/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Josmarcy Gomes da Silva, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1997/53227-9, que trata da tomada de contas instaurada na Câmara Municipal de Dom Elizeu, em face do Convênio IPASEP/s/n°/96 e 1° termo aditivo, assinados em 13.09.96 e 30.01.97, respectivamente.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 055/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Sérgio Alves Abdoral, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52878-9, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Peixe Boi, em face do Convênio SETEPS n° 098/97, assinado em 20.08.97.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 056/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Ary Alhaide Pinheiro, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53128-4, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício da Providência - Limoeiro do Ajuri, em face do Convênio SETEPS n° 173/97, assinado em 04.12.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 057/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Roberto Chaves Martins, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53294-3, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Santos Único Ofício - Curuzá, em face do Convênio SETEPS n° 204/97, assinado em 31.12.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 058/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jaridel Vasconcelos Carmo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52125-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura

Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SAGRI n° 061/97, assinado em 02.10.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 059/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Miguel Bernardo da Costa, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/51086-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bujari, em face do Convênio SEPLAN n° 034/97, assinado em 29.08.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 061/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Norma Lúcia de Campos, Contadora à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53535-2, que trata do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto a este Tribunal, referente ao Acórdão n° 26.111 de 24.03.98, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, em face do Convênio SEPLAN n° 012/96, assinado em 29.01.96.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 062/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Rosemar Teixeira Borges, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53193-6, que trata da tomada de contas instaurada na Associação de Moradores do Conjunto Cidade Nova V, em face do Convênio SEICOM n° 016/98, assinado em 01.04.98.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 063-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/51513-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá, em face do Convênio IPASEP/s/n°/96, assinado em 10.04.96 e termos aditivos.

Belém, 05 de abril de 1998.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 063-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/51513-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá, em face do Convênio IPASEP/s/n°/96, assinado em 10.04.96 e termos aditivos.

Belém, 05 de abril de 1998.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

### CITAÇÃO - 064/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Frei Luiz Carlos Moraes, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52369-5, que trata da tomada de contas instaurada na Associação Educadora de São Francisco, em face do Convênio ASIPAG n° 05/97 e 1° termo aditivo, assinados em 07.08.97 e 05.12.97, respectivamente.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 065/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Manoel Carvalho da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52279-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, em face do Convênio SEPLAN nº 201/97, assinado em 19.12.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 066/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João de Deus da Silva Bastos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52128-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Colares, em face do Convênio SEPLAN nº 142/97, assinado em 26.11.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 067/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Carlos Printes, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52464-6, que trata da tomada de contas instaurada na Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná, em face do Convênio SEDUC nº 013/97, assinado em 25.08.97 e termos aditivos.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 069/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53271-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, em face do Convênio FCIPTN nº 070/98, assinado em 16.04.98.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 070/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52547-1, que trata da prestação de contas da Igreja do Evangelho Quadrangular, em face do Convênio FCIPTN nº 075/98, assinado em 13.05.98.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 071/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Amélio Calheiros de Melo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52265-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João da Ponta, em face do Convênio SESPAN nº 098/97 e 1º termo aditivo, assinados em 16.12.97 e 16.02.98, respectivamente.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 072/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Aracy do Socorro da Gama, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52332-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeida, em face do Convênio SETRAN nº 046/97, assinado em 03.10.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 073/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Omar Gomes da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52257-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em face do Convênio SEPLAN nº 192/97, assinado em 19.12.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 074/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Lauro José Wittek, Ex-Prefeito, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51515-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tucumã, em face do Convênio IPASEP/nº/96, assinado em 10.04.96 e termos aditivos.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 075/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Tibúrcio Oliveira Neto, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53207-9, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório de Notas e Registro Civil Tibúrcio de Oliveira Neto - Cumaru do Norte, em face do Convênio SETEPS nº 156/97, assinado em 21.11.97.

Belém, 05 de abril de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 003/99-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01251077/0001-05 e Omni Medical Ltda (ex-Higmed Com. Rep. Ltda), CGC/MF nº 83310235/0001-07  
Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos-Cirúrgicos.  
Inexigibilidade de Licitação, art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
Valor Global do Contrato Originário: R\$ 47.520,00  
Objeto e justificativa do aditamento: Alteração da Razão Social da Contratada.  
Vigência do Aditamento: Início: 06/04/99 - Término: 31/12/99  
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 31.90.37. Atividade 13.007.0021.6032 fonte 081 exercício 1999  
Data da Assinatura: 06/04/99  
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 06 de abril de 1999.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente/EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/99-EPOL  
Objeto: Kits e Reagentes para uso em Laboratório Clínico  
Tipo: Menor Preço  
Firmas Vencedoras  
a) Biolabor Com. Rep. itens: 37, 38, 39, 40, 41  
b) MB Com. Mat. Hosp. Ltda, itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 42.  
Propostas Desclassificadas  
a) Intenet Com. Ltda  
b) Com. Gratiab Ltda  
c) Citubel Com. Rep. Ltda  
Itens Desclassificados  
- MB Com. Mat. Hosp. Ltda, itens: 01, 02, 05, 06, 43.

Belém, 06 de abril de 1999.

ACOMISSÃO

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONVOGAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizadas, cumulativamente, na sede social da Empresa, 11 Av. Magalhães Barata 1201, nesta cidade às 17:00 horas do dia 26 de abril de 1999 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A) Prestação de contas dos administradores, Demonstrações Financeiras e pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998.

B) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Cia, com a fixação das respectivas remunerações, nos termos dos artigos 28, parágrafo 6º, arts. 40 e 42 do Estatuto Social da Cia.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A) Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

B) Alterações do Estatuto.

III - O QUE OCORRER.

FRANCISCO SÉRGIO BELCHII DE SOUZA LEÃO

Presidente do Conselho de Administração

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito na Av. Magalhães Barata, nº 1201 - Belém - Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei Nº 6404/76, relativo ao Exercício Findo em 31/12/98.

Belém, (PA), 22 de março de 1999.

DIRETORIA EXECUTIVA

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

EDITAL DE CONVOGAÇÃO

O Diretório Regional do Partido Social Democrático - PSD, convoca os seus membros para uma Reunião Extraordinária, na Quinta-feira, 08 de abril do corrente ano, às 19:00 horas na sede do Partido sito à Rua Serzedelo Corrêa nº 325, bairro da Batista Campos, nesta cidade de Belém, com a finalidade de: 1) - Discutir a regularidade de sua Comissão Executiva. 2) - Substituir membros de acordo com as necessidades da mesma. 3) - O que ocorrer.

Belém-PA, 06 de abril de 1999, OSÉAS B. DA SILVA Jr. Pres. em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº 015/99

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores da Lei nº 8.883/94 e na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. DECRETA: Art. 1º - Fica anulada a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/99, tendo como objeto aquisição de uma tator/aterro sanitário, Ação Social em Saneamento - Programa PASS-MIPO, contrato nº 63082-42. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 12 de março de 1999. Sidney Rosa, Prefeito Municipal.  
\* Republidado por estar sendo com inscrição no DCE nº 25. de 18/03/99.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, com base no que dispõe o Inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, promover a dispensa de licitação, com vistas à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a prestação de serviços de cobrança de impostos e taxas municipais em Ourilândia do Norte, 06 de abril de 1999.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

## ESCOLA GUARDA MIRIM

A organização não governamental Escola Guarda Mirim, CNPJ 02.968.094/0001-12 com sede na cidade de Abaetetuba-PA., em 15/02/97, é uma sociedade comunitária sem fins lucrativos, que destina-se a evitar que crianças e adolescentes frequentem as ruas fora de seus horários escolares, ocupando-os com: disciplina, educação, lazer, cultura e desporto na área de formação da cidadania.

CARLOS RODRIGUES DE LIMA

Presidente

## BERNERCK MADEIRAS DO PARÁ S.A.

BERNERCK MADEIRAS DO PARÁ S.A. C.G.C./MFN° 04.751.079/0001-43 (\*)  
 AGO - CONVOCAÇÃO - São convocados os Srs. Acionistas a se reunir em AGO, que se realizará no dia 30/04/99 às 14:00hs, na Sede Social na quadra 01, Setor A, Distrito Industrial Icoaraci, Município Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo; c) eleição de membros da Diretoria. Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98 Belém-PA 19/03/99 Gilson Mueller Bernerck - Presidente  
 (\*) Por problemas técnicos na L.O.E., a matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. nº 28.936, de 05/04/99.

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 CGC(MF): 04.933.532/0001-03  
 CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 26 de abril de 1999, às 15:00 horas, no Edifício sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 41 - 2º andar, nesta Capital, a fim de participar das: a) Assembléia Geral Ordinária: I. Exame e votação do Relatório Anual da Administração da CDP, Demonstrações Financeiras do Exercício de 1998, Relatório da Auditoria Externa, Pareceres das Auditorias Externa, Interna e do Conselho Fiscal, e Deliberação do Conselho de Administração; II. Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da CDP; b) Assembléia Geral Extraordinária: I. Aprovação do aumento do Capital Social da CDP; II. Alterações no Estatuto Social; III. Fixação da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal, de Administração e da Diretoria Executiva; IV. Outros assuntos de interesse da Companhia Belém, 24 de março de 1999.  
 NOBORU OFUGI - Presidente do Conselho de Administração

## TRAMONTINA BELÉM S.A.

TRAMONTINA BELÉM S.A. CNPJ Nº 14.068.605/0001-29. AGO/E CONVOCAÇÃO.  
 Convoamos os Srs. Acionistas, para se reunirem em AGO/E a realizar-se cumulativamente no dia 27/04/99, às 10:00 hs. na sede social, sito no Dist. Ind. de Icoaraci, setor C quadra 2, lotes 3 a 8, em Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonst. Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1998; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3) fixar os honorários do cons. de administração e da diretoria executiva; 4) alterar o artigo 15 dos estatutos sociais que trata do cons. de adm. e eleger seus membros; 5) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 06/04/1999. Clóvis Tramontina. Presidente do Cons. de Adm.

DOCUMENTOS PERDIDOS: TRAMONTINA BELÉM S.A. CGC: 14.068.605/0001-29. Insc. Estadual: 15.122.067-0, comunica que as notas fiscais de números 2628 de 27/04/98 e a 3837 de 23/10/98 foram extraviadas em via pública

## FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A.

FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A.  
 CGC - 33.478.009/0001-61

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1998

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 288.000.000,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 83.556.556,56  
 CAPITAL A INTEGRALIZAR R\$ 204.443.443,44

Lavrada em forma de sumário, consoante o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 - LOCAL, DIA E HORA: Na sede da Empresa, na Avenida Visconde de Souza Franco nº 60, Belém, Estado do Pará, no dia 29 de Dezembro de 1998 às 10:00 horas. COMPARECIMENTO: Acionistas representando 99,97% do capital social com direito a voto. MESA: Presidente, José Carlos Fragoço Pires. Secretário, José Carlos Fragoço Pires Júnior. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "Diário do Pará" nos dias 22, 23 e 24 de Dezembro de 1998; Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "Diário do Pará" no dia 23 de Dezembro de 1998; DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos, observadas as abstenções legais, sendo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Foram aprovadas as contas, atos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, aprovação das Demonstrações Financeiras e de todos os demais documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997; b) Foi reeleita a totalidade dos membros do Conselho de Administração que ficou assim constituído: Presidente, José Carlos Fragoço Pires; Vice-Presidente, José Carlos Fragoço Pires Júnior; Conselheiros, Augusto Tasso Fragoço Pires, Rafael Fragoço Pires, Maurício Mockel Paschoal, Elias Martins da Rocha, Evangelina Fragoço Pires Mascarenhas e Norma Fragoço Pires de Azevedo Garcia, tendo sido fixados os honorários globais mensais em R\$ 12.850,00, retroativo a 1º de Outubro de 1998, para os 5 conselheiros, uma vez que o Presidente José Carlos Fragoço Pires, o Vice-Presidente José Carlos Fragoço Pires Júnior e o conselheiro Rafael Fragoço Pires, abriram mão de seus recebimentos, ficando a cargo do próprio órgão a sua distribuição individual;

c) Foi suspensa a sessão para eleição da Diretoria pelo Conselho recém-eleito e após o término da mesma, foi conhecida a reeleição da atual Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente, José Carlos Fragoço Pires; Vice-Presidente Financeiro e de Planejamento, José Carlos Fragoço Pires Júnior; Vice-Presidente Administrativo e de Grêmios, Rafael Fragoço Pires; Vice-Presidente Técnico, Carlos Alberto dos Santos Pacheco; sendo fixados os honorários globais mensais em R\$ 25.725,00, retroativo a 1º de Outubro de 1998, ficando a cargo dos mesmos a sua distribuição individual, não se elegendo o Conselho Fiscal, por não ter sido o mesmo convocado; d) Encerramento da sessão. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Foram ratificados e homologados todos os atos e decisões da Assembléia Geral Ordinária, constituída antes desta, por não ter sido a mesma realizada dentro do prazo legal; b) Aprovação de absorção de parte do prejuízo no valor de R\$ 2.274.946,55, pela Reserva Livre Portana 188. c) Ficou deliberado que as publicações legais da Empresa, poderão ser feitas em qualquer jornal de grande circulação para permitir um melhor preço. d) Encerramento da Assembléia. Belém, 29 de Dezembro de 1998. ass) José Carlos Fragoço Pires, por si e pela Pamar - Participações Marítimas S/A, Rafael Fragoço Pires, José Carlos Fragoço Pires Júnior, Maurício Mockel Paschoal, Norma Fragoço Pires de Azevedo Garcia, Evangelina Fragoço Pires Mascarenhas e Augusto Tasso Fragoço Pires. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. José Carlos Fragoço Pires - Presidente; José Carlos Fragoço Pires Júnior - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob o número 990000553 e data de 15 de janeiro de 1999, apostos mecanicamente. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## MADEACRE MADEIREIRA ACRE S.A.

MADEACRE MADEIREIRA ACRE S/A - CGC 15.315.054/0001-13 - Capital subscrito e integralizado R\$ 4.804.354,00 - Extrato da ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/03/1999. Matérias aprovadas: a) demonstrações financeiras de 1998 e b) reeleição da diretoria até AGO de 2002. Refenda ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 990003280 de 31/03/99, Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do senhor Relator do PD nº 50/94, Dr. Domingos Emmi, notifico o Representante CARLOS ABREU DA SILVA para apresentar as suas Alegações Finais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Belém, 05.04.99 José Gonçalves Chaves - Secretário - Geral do TED

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL  
 CGC/MF: 05.064.358/0001-10.

ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/98, no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.929, na edição do dia 24 de março de 1999, onde se lê: Rubens Pardini - Contador CRC - ISP075098/F-8; Leia-se o correto: Rubens Pardini - Contador CRC - ISP075098-8 - S/PA.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46 - JUNTA COMERCIAL Nº 15300015502

CAPITAL AUTORIZADO: 5.336.641 ações  
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: 4.017.429 ações

Ata da REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 24/03/99, às 11:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, 150, Km 85, Talândia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes e Flávio Márcio, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de até 158.833 ações esenárias preferenciais classe "C", no valor de emissão de R\$ 5,83 cada uma, perfazendo o montante de R\$ 925.996,39, a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, devidamente autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Ofício SUDAM-SAO/DAI 191/99 de 12/03/99. Informamos que a posição do capital social da Sociedade, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AGÕES	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
TIPO	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	INTEGRALIZADO
ORD	1.246.243	1.246.243	1.246.243	7.339.849,45
PREF "A"	100.000	- 0 -	- 0 -	- 0 -
PREF "B"	641.161	641.161	641.161	4.077.997,39
PREF "C"	3.349.237	2.130.025	2.130.025	2.099.116,85
TOTAL	5.336.641	4.017.429	4.017.429	23.516.963,69

Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 30 de março de 1999, o Presidente comunicou que o BASA - Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Talândia (PA), 30 de março de 1999. a) Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - Harald Brunckhorst - Diretor Executivo, Aldo M. Veneziano - Diretor

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46 - NIRE 15300015502

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS "A"	PREFERENCIAIS "B"
Capital Autorizado	5.336.641 ações	- 0 -	641.161
Capital Subscrito	4.017.429 ações	- 0 -	641.161
Capital Subscrito nesta data	158.833 ações	- 0 -	641.161
Capital a Subscriver	1.160.379 ações	- 0 -	641.161

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 158.833 ações abaixo caracterizadas, de emissão da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma da Lei nº 8.167, de 16/01/91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24/03/99.

QUANTIDADE	PE (R\$)	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R\$	ANO-CALENDÁRIO	ENQUADRAMENTO
24.903	5,83	Pref. Classe "C"	145.184,49	1993	Lei 8.167/91, Artigo 9º § 7º, I
133.930	5,83	Pref. Classe "C"	780.811,90	1994	
158.833		TOTAL	925.996,39		

Talândia (PA), 30 de março de 1999. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CGC Nº 04.992.979/0001-11. Cláudio S. Souza - Diretor Financeiro, Ana M. F. Toscano - CH. DO DEFIS - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: Harald Brunckhorst - CPF 892.709.798-20, Aldo Moacir Veneziano - CPF 011.743.388-81. Obs.: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 990003348, em 05/04/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO NO. 001/99-PMA

Objeto : Aquisição de Veículos Utilitário, de Carga e de Passageiros  
 Entrega de Envelopes : Dia 22/04/99 às 09h30  
 Abertura de Envelope : Dia 22/04/99 às 10h00  
 Edital e Informações : Prefeitura Municipal de Almeirim.  
 Praça 14 de Julho, 12 - Almeirim(Pa).  
 Telefone : (091) 737-1243.

Almeirim-PA, em 31 de Março de 1999.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.R.I. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS NO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas, Molhadas, Líquidas de Derivados de Petróleo das Distribuidoras de G.P.I. e seus Concessionários e Anexos no Estado do Pará-SINTRACARPA. Assembléia Geral Ordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, para comparecerem na Assembléia Geral, a ser realizada na sede do Sindicato, sito à Rod. BR 316, Km 0, Pass. Grêmio Rodoviário, 17- Guanabara, no dia 22 de Abril de 1999, às 18:00hs, em primeira convocação e às 19:00hs, em segunda e última convocação, para, com qualquer número de presentes, debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas do Sindicato referentes ao exercício de 1998, com Balanço e Balancetes da Arrecadação e Despesas, com o devido Parecer do Conselho Fiscal e da Contadoria do Sindicato, 2- Aprovar a previsão Orçamentária para o exercício de 1999. Belém,(PA), 06 de abril de 1999. Rubem Abreu da Silva - Presidente.

## HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA

HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA - CNPJ nº 04.736.401/0001-65. Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de abril de 1999, às 14:00 horas, na sua sede social, localizada à Rodovia PA-150-Km-6, Nova Marabá, Município de Marabá (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição do Diretor - Financeiro, para composição da Diretoria; 2) Reforma Estatutária no que se refere os artigos 1º e 2º que trata da Finalidade e Objetivo Social; 3) Outros assuntos de interesse Social - Marabá(Pa), 06 de abril de 1999. José Rocha Conceição - Diretor - Presidente.





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.938

# DIÁRIO OFICIAL

0113

1

Belém, quarta-feira,  
07 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 006/99

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral,  
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos  
os processos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, dos seguintes eleitores:

INSCRIÇÃO:

NOME	INSCRIÇÃO
ABIA LOBATO MESQUITA	40550371309
ABRAHAM LINCOLN DE LIMA CARVALHO	40550051325
ACIOLY BARBOSA BRANDAO	40570511376
ADALBERTO NUNES DA SILVA	40550261350
ADAM DOUGLAS CASTELO MACEDO	40568951341
ADRIANA BEZERRA MACEDO	40567101392
ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40566741392
AINDA MONTEIRO RIBEIRO	40566611376
ALAN LOBATO MESQUITA	40550341368
ALBERTO DE ARAUJO FAUSTO	40568821325
ALCINETE ALVES DA ROCHA	40567041341
ALEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	40570301341
ALESSANDRO COSTA DO NASCIMENTO	40567231309
ALEX RAMOS DIAS	40566811317
ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA	40550541309
ALEXANDRE GOMES BARROS	40550431350
ALINNE FRANCO SACRAMENTO	40566651309
ANA CLAUDIA NOGUEIRA BANDEIRA	40550101392
ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	40549941317
ANA CRISTINA GONCALVES SOUZA	40549761333
ANA LUIZA DE AZEVEDO COSTA	40550211341
ANA PHAULA MARQUES DA SILVA PEREIRA	40549911376
ANA PRISCILA VILHENA SENIOR	40567031368
ANDERSON PANTOJA VILHENA	40566801333
ANDRE AUGUSTO SILVA DA SILVA	40566701368
ANDRE LUIZ COSTA DA GAMA	40567151309
ANDREA BERNARDES RIBEIRO	40567441333
ANDREA MARTINS DA SILVA	40550711309
ANDREA OLIVEIRA CORREA	40566691325
ANDRELLINA SANTA ROSA CRUZ	40568811341
ANDRESA DE SOUZA COBATO	40567071392
ANDREYA CRISTINA LOBATO PEREIRA	40567021384
ANGELA CLEIDE LEAL DA SILVA	40570421384
ANGELA CORREA GONCALVES	40567301333
ANGELA DE JESUS CORREA PIRES	40567751333
ANOTNIO CARLOS MONTEIRO LIMA	40550701325
ANTONIO CLEITON SILVA DE OLIVEIRA	40567931317
ANTONIO FONSECA DOS SANTOS	40550271333
ANTONIO MARIA SOBRAL DOS SANTOS	40549971368
ANTONIO SERGIO BELEM RODRIGUES	40567341368
CARLA CEREJA DOS SANTOS	40550251376
CAROLINE MOTA BRANCO	40550141317
CASSIO JOSE NUNES CAMPELO	40567591317
CATIA DIAS LIMA	40570361333
CELSON DA CRUZ BARBOSA	40566951317
CHARLES DA LUZ VIDAL	40569051350
CIBELE DE NAZARE MONTEIRO SARMENTO	40567321309
CINTHIA DANNUBIA BOTELHO CALDAS	40550171368
CLAUDIA BARROS GUIMARAES	40567261350
CLAUDIA DE NAZARE GOES DE ALMEIDA	40550031368
CLEOBERIL REIS DE MENEZES	40567121350
CLODOALDO MEDINA GODINHO JUNIOR	40550401309
CRISTIANE COSTA ANDRADE	40549611350
CYNTHIA LORENA DA SILVA SANTANA	40550491341
DANIEL ALVES DE AQUINO	40568911317
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	40550291309
DANIELE CEREJA DOS SANTOS	40550281317
DANIELSON PEREIRA MELO	40568831309
DANUZA OTAVIA PICANÇO KOURI	40568961325
DARLENE SILVA DE SOUSA	40566791309
DEIVISON DA CRUZ LIMA	40567691392
DEIZE CINTIA ATAIDE MORAES	40569091384
DENILSON MONTEIRO TRINDADE	40550321309
DEUZANA PIMENTEL FERREIRA	40567171368
DIANE SAYURI BASTOS OTSUKI	40550081376
DIONES GONCALVES DA SILVA	40567251376
ELEN PINHEIRO DA SILVA	40566711341
ELENISE GOMES BARBOSA	40550111376
ELIANE NUNES DOS SANTOS	40549491368
ELIAS DA CONCEICAO DIAS	40550361325
ELIETH FORTUNATO BENTEVI	40550231309

ELISANGELA DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS	40550351341
EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA	40550421376
ENESIO JUNIOR CORREA SOUSA	40566871309
ERICA MAGALY NOGUEIRA	40570541317
ERICK SANDRO DE OLIVEIRA SILVA	40567051325
ERIKA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	40568021341
ERIKA PATRICIA PANTOJA SA	40550631309
ERIVELTON COSTA PENHA	40550061309
ERLEN DE PAULA DOS SANTOS ROCHA	40567351341
EUDILENE DA COSRA SILVA	40570451325
EVERTON MAGNO VILHENA DA SILVA	40566821309
EWERTON CLAYTON NEVES MONTEIRO	40568941368
FABIA FREITAS FIALHO	40567871376
FABIAN SHARNEY CABRAL	40550741350
FABIANO DE CRISTO FERREIRA PEREIRA	40568841392
FABIO NAZARENO FERREIRA DA SILVA	40550571350
FABIOLA DO BOM JESUS RODRIGUES	40566851341
FABRICIO MARTINS RODRIGUES	40550561376
FABRIZIO BRAGA DE LIMA	40567131333
FERNANDA MATOS CARNAVALI DE ARAUJO	40567991309
FLAVIA LUCIA FARIAS DUARTE	40550301333
FRANCELINA PACHECO MELO	40550441333
FRANCINETE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	40567961368
FRANCINEY MORAES DIAS	40549551309
FRANCIOMAR DOS SANTOS BARBOSA	40567061309
FRANCISCA CUNHA MARCAL DO VALE	40550181341
FRANCISCO DE ANDRADE BRAGA	40550461309
GENESIA DA SILVA FONSECA	40568921309
GILVANA RODRIGUES DA COSTA	40567471384
GILVANE MARA DA COSTA FEIO	40550411392
GIOVANNI EDUARDO CARVALHO DE FREITAS	40567501384
GIRLAN BARBOSA DOS SANTOS	40549701341
GISELE CRISTINY FERREIRA CARVALHO	40566911392
GISELE NASCIMENTO SILVA	40567291309
GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	40569071317
GLADSON ALBUQUERQUE NERIS	40566771333
HAILTON PEREIRA RODRIGUES	40549431376
HEGITO DO SOCORRO LOPES ANDRADE	40567811384
HELENI TATIANE ISIDORO CUNHA	40567001317
HEMERSON LUIZ NEVES	40567111376
HERICLECIO NAZARENO PEREIRA RODRIGUES	40566971384
IGOR MEIRELES COSTA	40567461309
ISABEL WANZELER RODRIGUES	40550591317
IVO HUMBERTO PEREIRA CARDOSO	40549821384
JACKSON UBIRATAN VIANA PANTALEAO	40567141317
JAFÉ CUNHA DA SILVA	40570481376
JAIMISON PEREIRA DA COSTA	40567201368
JAKELINE SETUBAL SANTIAGO	40569941376
JEFERSON DE MORAES OLIVEIRA	40568931384
JOAO PAULO PURIFICADO ALVES	40550481368
JORGE LUIS FIGUEIREDO DO AMARAL	40550241392
JORLAN TEIXEIRA COSTA	40550721392
JOSE MARCELA DE ALMEIDA PINA	40568881317
JOSE ROBERTO RODRIGUES VIANA	40567091350
JOSE RONALDO DE CASTRO PENEDO	40550221325
JOSIANE FIGUEIREDO DA SILVA	40566991341
JOSIANE MACIEL DA SILVA	40566721325
JOZELMA PINTO MAIA	40568851376
JUCELY NASCIMENTO DE AMORIM	40550651368
KARINA CRISTINA GOES PRESTES	40566671368
KATIA CIRLENE FERREIRA SANTOS	40566881392
KEILA CRISTINA BORGES PONTES	40566941333
KEILA GOES PRESTES	40566641317
KELLE MARIA MORAES SEABRA	40566661384
KEYLA FREITAS DOS SANTOS	40550551392
KISE MARIA CRUZ SOARES	40550381392
KLEBER CRISTIAN DOS SANTOS ARRAES	40568901333
KLEBER ROBERTO FREITAS DOS SANTOS	40567181341
LAURA ROSA RAPOSO QUARESMA	40549881376
LEDA RIBEIRO DE SOUZA	40568791325
LEDILENI FIGUEIREDO FERREIRA	40568891309
LEE CLAY CABRAL DOS SANTOS	40566961309
LIANE ANDREZA DE OLIVEIRA ALVES	40569101317
LUCELINA SOUSA RIBEIRO	40567381392
LUCIANO AMADOR SANTOS	40550521341
LUCILENE MENDES MOTA	40550071392
LUIZ CARLOS FREITAS	40568781341
LUIZ EDUARDO ALVES DE ALCANTARA	40567561376
LUZIELE DE JESUS SILVA COSTA	40566901309
MANOEL SANTOS DE SOUSA	40550641384
MARCELA RIBEIRO DA CUNHA	40550201368
MARCELO DE JESUS BARBOSA	40549641309
MARCIO ALEXANDRE QUEIROZ BRAZAO	40550161384
MARCIO CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA	40567211341
MARCIO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	40550531325
MARGARETH YUKIE DOS SANTOS KONNO	40567011309
MARIA DA CONCEIÇÃO MUSSI MENDES	40569001341

MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	40569031392
MARIA GALILEIA ALVES FARIAS	40567281317
MARIA LUCIA BORGES DE SOUZA	40569061333
MARIA ROSALVA DAMASCENO DOS SANTOS	40550691392
MARIANO NASCIMENTO SENA	40567901376
MARILIA DE NAZARE DE SOUSA LEAL	40549581350
MARIO CARLOS MORAES JUNIOR	40567161384
MARLLON FABRIZIO LUCENA DA COSTA	40567191325
MARTA MARLY FONSECA FERREIRA	40550331384
MAX AILSON DOS REIS OLIVEIRA	40568981392
MAX LUIS COSTA BARROS	40566761350
MICHELINE SIQUEIRA DE MIRANDA	40550311317
MICHELLA CHRYSTHIANNE ALVES BOTELHO	40569081309
MICHELE DOS SANTOS DE SOUZA	40568801368
MICHELE FARIAS PAULA	40550501384
MICHELE ROSE BARBOSA ABDON ABDELNOR	40567431350
MILENA DE SOUZA MOUTZINHO	40566631333
MIRALDA CORREA PIRES	40567721392
MONICA CRISTINA MUSSI MENDES	40568971309
MONIQUE DA SILVA LIMA	40566931350
NILSON BEZERRA NETO	40567311317
NORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	40567371309
OCIMAR DA SILVA CARVALHO	40550391376
ORIVALDO BATISTA DE FARIAS SANTOS JUNIOR	40569121384
OSMARINA CALDAS MOREIRA	40567681309
PAMELA DE ARAUJO BARBOSA	40566681341
PATRICIA CRISTINA DA SILVA RAMOS	40550661341
PAUL RICHARD OLIVEIRA KOOPMANS	40550131333
PAULO AMERICO DA CRUZ OLIVEIRA	40566921376
PAULO DO NASCIMENTO DE LIMA	40549401325
PEDRO DE SOUSA PINHEIRO	40550611333
RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	40566751376
RAILENA DO SOCORRO BOTELHO DE ARAUJO	40569021309
RAIMUNDA BERNADETE LIMA DAS NEVES	40567081376
RAIMUNDA ESMERINO DA SILVA	40550121350
RAIMUNDA MOREIRA BATISTA	40550761317
RAIMUNDO ELTON GURJAO DA SILVA	40568771368
RAIMUNDO GONCALVES LOBATO	40567621317
RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS	40568991376
RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA	40566621350
RENATA CASTILHO DE CARVALHO	40566731309
RIZZAN ABBADÉ SALMAN	40566861325
ROBERT DE OLIVEIRA SANTOS	40549851325
RODRIGO BATISTA ARAGAO	40504151317
RODRIGO PANTOJA NUNES	40567401309
RODRIGO WILLIAM DA SILVA GONCALVES	40568871333
ROGERIO DA TRINDADE BENJAMIN	40568861350
ROSEANE GUIMARAES REIMAO	40549731392
ROSENILDA SOUSA DOS PASSOS	40569111309
ROSIELE ALEXANDRE DE DEUS LOBATO	40549371325
ROSINEIRE MORAES XAVIER	40570391384
RUDINALDO PINTO RODRIGUES	40570331392
SAMUEL GONCALVES RIBEIRO	40550671325
SANDRO CRISTIANO SILVA DA SILVA	40567781384
SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	40550001317
SELMA DE LIMA RODRIGUES	40567271333
SILVIA PRISCILA XIENES DOS SANTOS	40566841368
SILVIA RODRIGUES DA COSTA	40567411392
SILVIO TRINDADE MACHADO	40550731376
SINARA COSTA LOBATO	40549341384
STEPHANIE CORTEZ BORGES	40549521368
TATIANA DE JESUS BARBOSA	40567531325
TATIANA DIAS DE JESUS	40566831384
TATIANE MIRANDA RABELO	40550751333
THIENAY BECKMAN DA SILVA MONTEIRO	40550191325
VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA PANTOJA JUNIOR	40569011325
VIVIAN CRISTINA DA SILVA PEREIRA	40550091350
WAGNER GERALDO DOS SANTOS	40550681309
WANDERSON LOPES DE SOUSA	40550601350
WELLINGTON LUIS DA SILVA VASCONCELOS	40567241392
WESKLEY RODRIGUES DE LIMA	40566891376
YUMI MIURA CAVALCANTE	40550581333

#### TRANSFERENCIAS:

ANA LIA MARQUES SOUSA	39627191350
ANA MARIA MEIRELES COSTA	2323800370
BENEDITA ALICE LOBATO MESQUITA	0001291350
DOMINGOS BARRA PINHEIRO	3681031333
EDIVALDO ANTONIO FONSECA COSTA	23448460361
JOANA CORDEIRO DOS SANTOS	10905061350
JOSE CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	13188950507
JOSUELE FERREIRA COSTA	20696721180
MANOEL PANTOJA LOBATO	24835781317
MARCO ANTONIO PASTANA SIQUEIRA	215191384
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA	64227929291
MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16595521317
MARIA SELMA DE CARVALHO SANCHES	5060971341

MARY NAZARE DA CUNHA CARDOSO	10625001333
OSVALDO JOSE PINTO	53283100647
RAIMUNDO DIAS DA COSTA	13165671341
REGINALDO LOPES TRINDADE	25204471350
SOLANGE CORTEZ BORGES	15358411104

REVISÃO:

ACTOMAX LIMA ALVES	23196571325
ANGELICA COSTA MACHADO LIMA	26129931309
ANNA MARIA DO ESPIRITO SANTO	11023681368
JOANA JUCA DA SILVA	9931811333
ROBERTA NOEMIA SILVA BARROS	23197371341
TEODORO AMORAS BOTELHO	10100231376

SEGUNDA VIA:

ADEMIR DA SILVA SANTOS	9736301317
ALCINDO SIQUEIRA GOMES	23925791350
ANA NEIRE ARANHA MOREIRA	26128301368
ANTENOR MARTINS CONCEICAO	17511381309
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	1475521350
ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA	11140451333
CECILIA BARBOSA DA SILVA	39386201317
DANIEL DO CARMO RIBEIRO	33153941392
DILMA FREITAS PINHEIRO	26840291341
DJALMA CIPRIANO MOREIRA JUNIOR	36090311309
EDILASIO BANDEIRA RIBEIRO	10801941341
EDIVALDO COSTA TABOSA	23722761325
EDSON LUIS PIRES DA SILVA	21128251317
ELISANETE DE OLIVEIRA	17925001325
ELIVAN GOMES DA SILVA	33346401325
ELIZANGELA DE JESUS SOUSA SANTOS	34246441341
ELIZEU PEREIRA LEAL	10979191309
ENEIAS NUNES GALVAO	10076301317
EVANDOLINA SETUBAL TAVARES	11181141317
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	19212791384
GABRIEL CARDOSO NASCIMENTO	10646341384
GEL CARLOS BENJAMIM	10019901317
GRACILIANO RIBEIRO DA CRUZ	11119321325
ILDEFONSO SOUZA DA SILVA	26853711309
IRACI SARMENTO SILVA	9687391341
IVANEIDE DA PAIXAO NONATO	33174031325
JARLEY DOS SANTOS AZEVEDO	39627531350
JORGE TELES DE BARROS	9633621368
JOSE JULIO SANTOS PANTOJA	32300111350
JOSE MARIA FERREIRA BRITO	9972701368
JOSE RIBAMAR FREITAS DE SOUSA	9200441341
JOZE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	39386261309
KLEBERSON MIRANDA DA CRUZ	36082601309
LUCILENE CIRISTNA CAMPOS MENESES	32873981309
MARCIA MARIA GONCALVES DAMASCENO	10813561309
MARCIO EDUARDO PARANHOS DA SILVA	23203251309
MARIA CIRENE RIBEIRO DA SILVA	36088181384
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA BANDEIRA	9860591325
MARIA OSVALDINA FERREIRA RIBEIRO	39401091309
MARILUCI ALVES PEDROSA	39612901325
MAX RODRIGUES PAMPLONA	10054161325
MAXWELL DA ROCHA CABRAL	31805881341
NILTON SANTOS COLARES	28303881317
PAULO DO SOCORRO MORAES	19211141376
PAULO ROBERTO RODRIGUES CHINA	11040801376
PETRONIO DA COSTA MANGABEIRA	10880631317
RAIMUNDO CLAUDIO LOPES DA SILVA	10092351384
RAIMUNDO SHIRLEY GOMES RODRIGUES	17527821317
ROSEL SILVA PAMPLONA	30066851392
ROSIVALDO MATIAS DE SOUSA	10888161309
TAMAR SILVA DE SOUSA	11177511392
VALDEVINO MEDEIROS DA SILVA NETO	17539881392
VALDIR DA CONCEICAO LOBO	26431421341
VERA LUCIA DE MIRANDA RABELO	11013971341
WILSON CARVALHO DA SILVA	10896931376

E, para que não alegue ignorância, vai este fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

**CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL**  
EDITAL Nº005/99

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, que tiveram seus nomes envolvidos em COINCIDENCIA ou OCORRENCIA na 28ª Zona Eleitoral, no Batimento de 1998, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral sobre as suas situações:

NOME	INSCRIÇÃO	DECISÃO
ANTONIA PEREIRA LEBRE	001531502461	Liberada
ANTONIA FERREIRA JARDIM	011082151317	Mantida liberada
ROSANGELA HELENA DE SOUZA LOPES	30087281376	CANCELADA
ROSANGELA HELENA DE SOUZA LOPES	67294470620	Liberada
JORGE LUIS DE LIMA PINTO	009890581309	Mantida Cancelada
JORGE LUIZ LIMA PINTO	010474061341	Mantida liberada
LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS	032303661317	Mantida liberada
MARIA DO CARMO LIMA SOUSA	021793971325	Liberada
JOSE DE RIBAMAR MEDEIROS DA COSTA	008923011597	Liberada
JOSE RIBAMAR VIEIRA DE MELO	011150201333	Mantida liberada
MARIA TERESA FREITAS LIRA E MELO	010941721309	Mantida liberada
MARIA TERESA FREITAS LIRA E MELO	018945211503	Mantida cancelada
NADIA PRISCILA DE SOUZA	34291151368	Mantida liberada
DOMINATOR ARAUJO DOSSANTOS	028802541333	Liberada
ROSA MARIA GOIS	039385301325	Mantida cancelada
ARISTON BARROS DE SOUSA	039399151309	Mantida cancelada
MARIA ROSA PROGENIO RODRIGUES	039388261333	Mantida cancelada
JANICE PAINKOW	010930121341	Mantida cancelada
MARIA DE LOURDES GONÇALVES PIENA	011126771392	Mantida liberada

CLEOBOLINA DE OLIVEIRA SIMÕES	32823201376	CANCELADA
GLACIANY FREITAS SANTIAGO	34236091309	CANCELADA
AUREA SOUZA FREITAS	09763161333	CANCELADA
JONAS VENANCIO DE SOUZA	022661921317	CANCELADA
ANA CRISTINA MORAM DOS SANTOS	028328471376	CANCELADA
MARIA DE LOURDES COSTA PEREIRA	017553301309	Mantida liberada
ERNESTO PEREIRA DE SOUZA	009960301392	Mantida liberada
ANA MARIA MUNIZ	09947751325	Mantida liberada
ROSALINA DE ARAUJO DANTAS	25146601325	CANCELADA
MARIA ELISA SOUZA TRINDADE	23742991325	Mantida liberada
ROBSON DE ANDRADE CARVALHO	031806091309	CANCELADA
INA ROSA PINHEIRO DE MELO DUMONT	009631413176	CANCELADA
BENEDITO RAIMUNDO V. DE ANDRADE	09923981350	Mantida liberada
GRACIELA DA SILVA SUZUKI	33174911368	Mantida liberada
FRANCISCO DOS ANJOS FERREIRA	33325471325	Mantida liberada
VERA LUCIA PONTES DAMASCENO	11014041309	CANCELADA
EDILMA BARROS LOPES	10031331325	CANCELADA
MARINEIDE DE JESUS DA COSTA ATAIDE	36045961392	Liberada
NILTON COELHO DOS ANJOS	34271971309	Liberada
MARIA IVANEIDE DA SILVA PINHO	9604461341	Mantida liberada
HELIO MACIEL JUNIOR	21118271325	Mantida liberada
ANTONIO ERLANE TAVARES SOARES	23186161309	Mantida liberada
JOSE MARIA CHAVES AMORAS	10856761350	Mantida liberada
JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	26855891350	Mantida liberada
JORGE ANTONIO SANTOS COSTA	23743881333	Mantida liberada
HELEN CLAUDIA RODRIGUES AMERICO	26113901325	Mantida liberada
MARCIA TAVARES FERREIRA	3428561309	Mantida liberada
MARILIA SOUZA DE ASSUNÇÃO	10819701333	Mantida liberada
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	10953221317	Mantida liberada
MARIA DORVALINA DA SILVA	11050801325	Liberada
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES	11126251368	Mantida liberada
CLERIA ANDRADE SERRA	10800231392	Mantida liberada
JOSEMAR NOBRE MORAES	10039501333	CANCELADA
ARNALDO DAVID CABRAL COSTA	29431501368	CANCELADA
LUIS ANTONIO SOUSA MESQUITA	23918111309	Mantida liberada
ARINALDO SANTOS DA SILVA	23745741368	Mantida liberada
ANTONIO DOS SANTOS MATOS	38155891333	Liberada
EDINALVA CARVALHO BORGES	30088651384	Mantida liberada
ELAZIR DE CASTRO LINS	17515071368	Mantida cancelada
ELADYR PEREIRA COSTA	21863221392	Liberada
EREMITA FERNANDES DAS NEVES	10926111392	Mantida liberada
ELISABETE DOS SANTOS	11117571350	Mantida liberada
FERNANDO ROBERTO MAUES CAVALCANT	10198571317	Liberada
GEORGINA DE FATIMA LIMA MONTEIRO	26127841392	Liberada
GERISINA GUEDES DOS SANTOS	17519811309	Liberada
HELEUZA SANTOS MENDONÇA PALAÇONI	10020211376	Liberada
IVA DE SOUZA CARNEIRO	21111121309	Liberada
JOSE DE NAZARE JARDIM	24142941384	Liberada
LUCIMAR SANTOS MORAES	09935551309	CANCELADA
LUIS DA SILVA MONTEIRO	17500871376	Liberada
MANOEL BARBOSA GEMAJQUE	11152441333	CANCELADA
MARCELO NASCIMENTO DA TRINDADE	36634841309	Liberada
MARILENE RIBEIRO DA SILVA	10125541309	Mantida liberada
ROSSI GONCALVES DA SILVA	36645301333	Liberada
SANDRA SUELY GARCIA DE MELO	09624571309	CANCELADA
SILVANO AQUINO DE MORAIS	10141311368	Liberada
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	24057961376	CANCELADA

E, para que não alegue ignorância, vai este fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@ ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

**CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL**  
EDITAL Nº 004/99

A Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, dos seguintes eleitores:

INSCRIÇÃO:	NOME	INSCRIÇÃO
	ADEMILSON CAETANO DUARTE COSTA	40556151384
	ADILSON SOUSA DE OLIVEIRA	40553361317
	ADOLFO FERREIRA SOARES NETO	40552691317
	ADRIANA RODRIGUES CABRAL	40555751350
	ADRIANO GONCALVES DE ARAUJO	40556051309
	ADRIANO NORONHA CRUZ	40556351325
	ADRIANO OLIVEIRA DE AQUINO	40555931333
	AFONSENILDO DA SILVA CARDOSO	40553521333
	AILTON MICHEL DO CARMO NUNES	40555431376
	ALDALEIA SIQUEIRA GOMES	40555501309
	ALEXANDRA NEVES DOS SANTOS	40555251392
	ALEXANDRA OLIVEIRA PINHEIRO	40552741384
	ALEXANDRE DE MIRANDA MOURA	40554611392
	ALEXANDRE MACIEL DE LIMA	40552601384
	ALEXSANDRO FERREIRA BORGES	40553451309
	ALLAN DAVID DOS SANTOS BARBOSA	40552921368
	ALLINY BRESSON	40553671317
	ALYNE QUEIROZ DE AZEVEDO	40554561325
	AMANDA VASCONCELOS GONCALVES	40554501333
	ANA CLAUDIA CAMPELO DOS SANTOS	40556451309
	ANA CRISTINA ROCHA COELHO	40555661368
	ANA KATIA MAURICIA DA PAIXAO	39374191309
	ANA PAULA DO NASCIMENTO GOMES	40555761333
	ANA ROSA LAURENTINO DA SILVA	39374171333
	ANDERSON JUNIOR OLIVEIRA FURTADO	40555261376
	ANDERSON LUIS DIAS DA COSTA	40554761376
	ANDERSON OLIVEIRA LEAO	40553181333
	ANDERSON SALES PEREIRA COSTA	40552721317
	ANDREIA CRUZ AZEVEDO	40554511317
	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	40554621376
	ANGELICA GEANNE DA GAMA TEIXEIRA	40554551341

ANTONIA FERREIRA DE ASSUNCAO	40554821317
ANTONIO ALVES DE SOUZA	40556391350
ANTONIO CARLOS SANTOS DE CARVALHO	40555551309
ANTONIO EDVALDO RIBEIRO JUNIOR	40555411309
ARMANDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	40552991333
AVELINO ESTEVES NETO	39374211317
AZARIAS SANTOS DE SOUSA	40554791317
BENEDITO DA CONCEICAO GONCALVES	40553971333
BETANIA ROBERTA SILVA DA SILVA	40556321384
BRUNO CARVALHO DA CRUZ	40553271325
BRUNO NAZARENO GOMES COSTA	40553981317
BRUNO PORTELA MENDONCA	40553301325
CAMILA DA SILVA PEREIRA	40553701317
CARLOS ALBERTO DE SOUZA ARRUDA	39374101368
CARLOS ALEXANDRE SILVA MOREIRA	40552591341
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS VIEIRA	40552841350
CARLOS CLAYTON DE ALMEIDA WANZELER	39374121325
CARLOS EDUARDO MENDONCA DA ROCHA	40553871368
CARLOS ROBSON TAVARES DA SILVA	40553951376
CESAR AUGUSTO SANTOS LIMA	39373991317
CHARLENE CRISTINA PANTOJA NUNES	40555141333
CHARLES VASCONCELOS DE SOUZA	40554881309
CHRISTIANE DE FATIMA VILHENA BARROS	40553581325
CIRLEY RITA AMARO DA COSTA	40553141309
CISTIANE DO SOCORRO SERRAO VERA CRUZ	40556011384
CLAYTON GARCIA BARROS	40553351368
CLEBSON LUIS SOUSA MOREIRA	40555031384
CLEITON PANTOJA GAIA	40555771317
CLICIA TRINDADE ROLDAO	40555941317
CLODOALDO PANTOJA GAIA	40555801317
CRISLEIDE DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA	40556171341
DANIELA DOS SANTOS LEAL	40554701384
DANIELI SILVA NASCIMENTO DE ARAUJO	40552951309
DANIELLE GOMES DINIZ	40552671350
DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	40553401309
DARCILENE DOS SANTOS SOUZA	40554631350
DARCIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	40554891392
DARIO LUIS ELUAN LIMA	40553711309
DAVID AGUIAR LIMA DA SILVA	40553881341
DAVID CORREA ATAIDE	40554371368
DAYSE FERNANDA SERRA DA SILVA	40555491368
DAYSE MARIA DA CONCEICAO	40556061392
DEIVSON CHAVES BRANDAO	40552811309
DELICIO TRINDADE TELES	39374151376
DIANE MARIA MORAES DO VALE	40555321317
DOMINGOS PANTOJA DE BARROS	40552621341
DORILENE SILVA CHAVES	40553511350
DOVAL FERREIRA DE SOUSA	40553381384
DULCICLEIA NEVES MOURA	40552661376
EDIEL MONTEIRO	40552631325
EDILENE ALMEIDA GUSMAO	40553661333
EDILSON PANTOJA	40556121333
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	39374141392
EDINHO SANTOS AMARAL	40553791350
EDNA CRISTINA PINHEIRO	40552901309
EDNALDO PAMPLONA EVANGELISTA	40555841341
EDNEI PINHEIRO RODRIGUES	40553061309
EDUARDO DO VALE SILVA	40553601368
ELANE FREITAS DE ALMEIDA	40552751368
ELENISE VANESSA BATISTA DA SILVA	40556141309
ELIANA DA PAIXAO PIRES	40553961350
ELIAS JOSE TRINDADE BARBOSA	40555581350
ELINE MALCHER FIGUEIREDO	40554461350
ELISANGELA SILVA NEGRAO	40553751325
ELIZABETH DOS SANTOS CORDEIRO	40553651350
ELIZANGELA LIMA MARGALHO	40553491333
ELIZARDO FABRICIO LIMA LUCENA	40555921350
ELTON CRISTIANO CONCEICAO DOS SANTOS	40553551333
EMERSON VARELA COSTA	39374161350
ERICA DE SOUSA PERES	40553421368
ERIK JOSIAS RIBEIRO PINTO	40556071376
ERIK CARDOSO FONTES	39373981333
ERIK PATRICIA MOREIRA GOMES	40553931309
ERIKA VANESSA SILVA DE SOUZA	40555471309
ERIVALDO DA SILVA SANTOS	40555911376
EVANIA DOS ANJOS PEREIRA	40555511384
EVERALDO WALMIR ABREU NASCIMENTO	40553721384
FABIANA AQUINO DA SILVA	40552681333
FABIANA DE NAZARE MARTINS	40555651384
FABIO ALVES DOS SANTOS	39374041317
FABIO ALVES MARCAL	40553761309
FABIO ANDRE PIRES DIAS	40555111392
FABIO ANJOS DOS SANTOS	40552641309
FABIO CARVALHO DOS SANTOS	40554721341
FABIO JUNHO AMARAL SERRA	40554451376
FABIO ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA	40553811376
FABIO SOARES MELO	40556441376
FABIO WILLIAMS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	40555741376
FABIOLA ANDREZA GONCALVES BRANDAO	40553411384
FABRICIO ANTONIO MONTEIRO GUEDES	40555171384
FABRICIO AQUINO DA SILVA	40554431309
FERNANDO ALMEIDA DE HOLANDA JUNIOR	40552701350
FERNANDO MIGUEL PANTOJA NUNES	40555401325
FERNANDO NASCIMENTO DIAS	40555521368
FLAVIA VIRGINIA SARMENTO DE SOUZA	4055691309
FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	40553321392
FLAVIO MARTINS GOULART	40553211333
FRANCINEY BARBOSA BRANDAO	40553041333
FRANCISCA LOPES MARINHA	40555601376
GABRIELA DE LEAO NASCIMENTO GONCALVES	40555481384
GENILMA MATOS DA COSTA	40552291325
GEOVANE MARTINS MONTEIRO	40553191317
GERLANE MODESTO FAILACHE	40554941350
GERSON DE LIMA GUIMARAES FERREIRA	40553991309
GEZIEL MENDES FERREIRA	40553011392

GILMAR CORDEIRO CARDOSO	40553291392	MARIA VERONICA PIRES GALVAO	40553821350	JACQUELINE SOARES ITAJAHY	43855520302
GILMAR PALHETA DA CRUZ	40554521309	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	40554481317	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VITAL	01379731392
GILSON MACEDO SALIM	40553131325	MARILIA TATIANNI SOARES	40553331376	KATIA MARIA DE SOUSA DA SILVA	12829941309
GILVANA CAMPOS SALDANHA	40552971376	MARIO KLEBER MORAES MONTEIRO	40553051317	LUIS GONZAGA DA SILVA VELOSO	10177391368
GISELLE CRISTINA RIBEIRO TAVARES	40555951309	MARIVALDO RIBEIRO E SILVA	40554541368	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MARTOVICZ	03600151376
GISELLE DA SILVA SANTOS	40551121317	MARTA MONTEIRO OLIVEIRA	40553891325	MARIA ELINETE DE OLIVEIRA FURTADO	16579731392
GLAYCE ALBUQUERQUE NERIS	40552791392	MARTINHO VIANA DE OLIVEIRA	40554951333	MARIA JOANA OLIVEIRA DA CUNHA	34408461309
GLEICE SANTOS DE SOUZA	40555631317	MARY CLEIA FERREIRA MACDOWEL	40553441325	MARIA MARLENE DE OLIVEIRA FURTADO	04065011384
HARLLEY HENRIQUES COSTA DA SILVA	40553561368	MAURINEI MOREIRA POMPEU	40552861317	MARIA REGINA RIBEIRO DE ARAUJO	01137971325
HAROLDO HUMBERTO LOBO CARDOSO FILHO	40552851333	MAURO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	40554641333	MARIA ROSA PROGENIO RODRIGUES	03709701317
HELLEN REGINA RODRIGUES MONTEIRO	40553781376	MAYK LEE PAMPLONA DA SILVA	40552831376	OCIVALDO LOBO DA SILVA	18808411376
HELOISA DIAS DA SILVA	40555311333	MAYKON VASCONCELOS SILVA	40552821392	RAIMUNDO HAROLDO CARLOS	12666581309
HENDERSON FERNANDES CAVALCANTE	40556001309	MERIAN RIBEIRO DA SILVA	40554001376	RAIMUNDO NONATO DA SILVA GUEDES	04969220370
IRACEMA PASTANA CARDOSO	40555571376	MICHELLE DE FARIAS BARROS	40556201341	RONALDO DE JESUS LIMA	16813841376
IRLANILSON MATOS DO NASCIMENTO	40552871309	MICHELLE FERREIRA DA SILVA	40553631392	ROSIVALDO BARTOLOMEU PEREIRA	09729771317
ISMAEL GUIMARAES DE BARROS LOBO	40553161376	MICHELE JACIARA FARIAS DE SOUZA	40554681368	SUELY MADALENA QUEIROZ DA SILVA	01183921333
IVANETE COSTA DA ROCHA	40554861341	MICHELE SUELLEN GOUVEA QUEIROZ	40555861309	VALDECIR ANTONIO DO NASCIMENTO	40555061325
IZABELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	40553771392	MILENE ALVES PANTOJA	40555381309	VERA LUCIA PALHETA	17128671368
JACIRA EVANGELISTA GAMA	40552651392	MIRACY BARRETO SILVA	39374111341		
JACKELINE MENDES DA CONCEICAO	40552981350	MOACIR CARDOSO RODRIGUES	40555701341		
JACQUELINE DA CRUZ PALHETA	40556261333	NADIA GLEYCE DA SILVA REIS	39374071368	REVISAO:	
JAMIL DE OLIVEIRA LEITE	40555891350	NELSON JUNIOR GURJAO BORGES	40553071384	CARIEN LUCIA BELUCIO DINIZ	09579971341
JARILDO DA SILVA SILVEIRA MORAIS	40553641376	NIIVALDO JOSE CHAGAS BRANDAO	40556381376	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	39625651368
JEAN CARLO DA CRUZ AZEVEDO	40554771350	ODAIR JOSE DE AZEVEDO VALES	40553231309	ERCILIA ALVES DE SOUZA	11144751309
JEAN SILVA LOBATO	40555611350	ODIRLEI PAIXAO DE SOUZA	40554411341	KARLA KARINA SARMANHO ARAUJO	32328651368
JEANE CRISTINA BRITO DOS SANTOS	40553601341	OLIMPIO MIRANDA DA SILVA	40553221317	MARCO ANTONIO MONTEIRO	09979931309
JEANE DA COSTA LIMA	40556511341	ORISMAR PEREIRA DE CARVALHO	40553831333	MARIA CATARINA DOS SANTOS	11153491309
JERFFESON DOS SANTOS SOUSA	40555531341	ORISOSA PEREIRA DE CARVALHO	40553801392	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MARTINS	10122431350
JERONIMO LAMEIRA SILVA	40555791384	OSMARINA BALA BRITO	40553031350	MARIA LUIZA BRITO BARROSO	10041631309
JESSE JAIRO CARNEIRO OLIVEIRA	40552761341	OZIEL OLIVEIRA DE SOUZA	39374051309	MARIA MIRANDA DE BRITO CARDOSO	11156591376
JESSIANA AVELAR DE LIMA	40555621333	PATRICIA CORDEIRO FARIAS	40552231333	NILSON CORTINHAS PESSOA	09943931350
JOAO ALVARO DA SILVA	40552961392	PATRICIA RODRIGUES LEAO	40555371325	ODIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR	23747941333
JOELMA DE FATIMA MONTEIRO CARDIAS	40556481341	PAULO FERNANDO SARMENTO NEGRAO	40556131317	PEDRO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	10130421309
JOELMA FERREIRA GALVAO	40553151392	PAULO SERGIO DANTAS DA SILVA	40553431341	ROBERTO DE ARAUJO DOS REIS	33824651376
JOSE ALFREDO CARMO CALDAS NETO	40555991325	PAULO SERGIO PINHEIRO BARBOSA DOS SANTOS	40552581368	WANJA LUCIA RAMOS MIRANDA	39392571309
JOSE CARLOS ALMEIDA	39374081341	PEDRO CHARLES BARBOSA DE SOUZA	40556291384		
JOSE CHAGAS DA SILVA	40554801350	RAFAELLE SILVA RIBEIRO	40555451333	SEGUNDA VIA:	
JOSE CLAUDIO ALENCAR E SILVA	40553121341	RAIMUNDO JUNHO MORAES	39374031333	AFONSO ROBERTO SANTA ROSA DA SILVA	26115011384
JOSE DOS REIS PORTO DE ARAUJO FILHO	40554911309	RAIMUNDO RODRIGUES ROSA NETO	40554491309	ALBERTO FERREIRA RODRIGUES	22647181309
JOSE EDUARDO DOS SANTOS CAMPOS	40555441350	RAMON VALERIO QUEMEL PAULINO	40554581392	ALESSANDRA DO CARMO NUNES	25171621333
JOSE LUIZ BRAZ DO NASCIMENTO	40554601309	RAQUEL BARBOSA NASCIMENTO	40554661309	ALEX DOS SANTOS FRANCA	26111741384
JOSE RAIMUNDO DAS MERCES SILVA	40555671341	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	40555981341	ALVARO LUIS DA SILVA SAMPAIO	17854451384
JOSELENE FERREIRA GALVAO	40553481350	REGINALDO DIAS DA COSTA	39374061384	ANA CLAUDIA SILVA	37657891350
JOSUE DE SOUSA SILVA	40554851368	REINALDO MESQUITA DOS SANTOS	39374251341	ANA CRISTINA DOS SANTOS MELO	23210301333
JUVENAL DE JESUS BARROS GONCALVES	40553571341	RENATA BELICH PINHEIRO DIAS	40553341350	ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA	39385251368
KAREN ANDREA RODRIGUES MONTEIRO	40553391368	RENATA DO SOCORRO RIBEIRO NOGUEIRA	40553841317	ANGELO MARCIO GOMES SANTA ROSA	36629121309
KAREN MILENA DA SILVA SOUZA	39374011376	RENATO DE LIMA ANTUNES	40553861384	ANTONIO CARLOS LIRA MONTEIRO	30079281341
KATERINE REGINA MIRANDA GONCALVES	40553741341	RICARDO SANTOS DE ARAUJO	40552801325	ANTONIO CIRO AZEVEDO CORREA	09738031376
KATIA FERNANDA FONSECA FONSECA	39374001392	RICARDO VIANA PIMENTEL	39374231384	CARLOS GUILHERME MOTA VIEIRA	11152041333
KATIA PINHO FORO	40553281309	ROBERTA DOS SANTOS MOREIRA	40552731309	CIDERLEI PIMENTA DOS SANTOS	32833151368
KATIA SOLANGE GONCALVES DA COSTA	40556031341	ROBERTO MESQUITA DOS SANTOS	39374221309	CRISTIANO DE JESUS SILVA	31412721376
KELLY ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA	40553541309	ROBSON DE OLIVEIRA PEREIRA	40556041325	DEGEOVAL DA SILVA BATALHA	22771441317
KELLY PATRICIA DE FREITAS ALVES	40552711333	ROBSON JOSE CABRAL CARDIAS	40552611368	DUCICLEIA RODRIGUES LUCAS	17916881376
KELLY SANTANA CONCEICAO NOGUEIRA	40554591376	ROBSON MICHELL ELLERES GUIMARAES	40555871392	DULCELENE SILVA PESSOA	22649801384
KEULA ISABELLA DOS SANTOS LIMA	40553551384	ROGER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	40555331317	EDISON LUIZ DA SILVA VIEIRA	10075341384
KILCE NAZARE TEIXEIRA PEREIRA	40553021376	ROGERIO DA SILVA MARCAL	40552931341	ELCA ROSA PINTO DE OLIVEIRA	09644171325
KLEBERSON REZENDE MARTINS	39373961376	RONALDO NEGRAO NANTES DO NASCIMENTO	40555821384	ELSON SANTOS DO ROSARIO	26835351350
LAERCIO MACHADO DE ARAUJO	40554531384	RONALDO ROSA MEIRELLES	40556091333	GUONMAR DA CONCEICAO COSTA	11090321341
LAURIANA RODRIGUES DE BRITO	39374131309	ROSANGELA MARIA FERREIRA LIMA	40555901392	IGOR RICHELMI OLIVEIRA NOGUEIRA	37811881368
LEILA ROSA BARBOSA	40555231325	ROSEANE KEILA BRABO RODRIGUES	40552261384	IVANDIR DA SILVA FAVACHO	32833351309
LEILIANE MARTINS FERREIRA	40553081368	RUTH ALVES RODRIGUES	40552831384	IVETE SUELI BARROSO SILVA	10202921376
LEONARDO HELDE BATALHA DAS NEVES	40554421325	SANDRA FERREIRA DE MELO	40555071309	JANE CRISTINA GARCIA MATOS	21782531392
LIANA OLIVEIRA DA COSTA	40553471376	SANDRA REGINA NOGUEIRA DE MELLO	40553171350	JEAN CARLOS DE SOUSA ALBUQUERQUE	33154901325
LIDIANE DE SOUZA GOMES	40553731368	SANDRO BENEDITO SANTIAGO DA SILVA	40555001333	JERRYVALDO SOUZA DE ANDRADE	23930271368
LIGIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	40556441317	SERGIO EDUARDO CARVALHO BARATA	40555811309	JOAO BATISTA SOUSA DA SILVA	1121131309
LILIAN CRISTINA LAURENTINO SILVA	39374201333	SEVERINO ANTONIO ALVES	40555281333	JOSE ALAMIR BARBOSA DE ALMEIDA	24137461341
LOURDES MARY EVANGELISTA FERREIRA	39374281392	SHALON SAMUEL ALENCAR DA SILVA	40555851325	JOSE CARLOS DOS SANTOS VITORIO	17925541317
LUANE SILVA BALDEZ	40553911341	SIDIRLAN AMARO DA COSTA	40552771325	JOSE MARIA ANDRADE SILVA	11182291368
LUCIANA DA SILVA MORAES	40553501376	SILVANA SILVA PALHETA	40553111368	JOSIVAN PEREIRA DE MORAES	34275581341
LUCIANA DO SOCORRO BATALHA DAS NEVES	40556471368	SILVIA CHRISTIANE MARTINS REIS	40556231392	KLEBER SANTOS DOS SANTOS	37966111317
LUCIANA MACIEL MAIA	40554391325	SILVIA MARIA ROSARIO DA SILVA	40554471333	MANOEL LUIZ LOPES	11183401333
LUCIANA SILVA DE LIMA	40553201350	SILVIANE BATISTA MIRANDA	40556021368	MANOEL MORAES DE CARVALHO	10023331309
LUCIANO DE CASTRO RIBEIRO	40553941392	SILVIO JOSE DE MIRANDA AZEVEDO	4055461392	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	21800491392
LUCICLEIA MACIEL MAIA	40553901368	SIMONE DO SOCORRO DA CRUZ AZEVEDO	40555711325	MARGARETE SILVA PERES	11050171392
LUCINETE BARBOSA DA COSTA	40556161368	SIMONE DOS SANTOS COSTA	4054981384	MARIA DE NAZARE ROCHA HEMETERIO	21114971384
LUCIVALDA DE MIRANDA CARNEIRO	40555461317	SOLANGE DA CONCEICAO FEIO DA SILVA	40555641309	MARIA SOLANGE CABRAL CARDIAS	09812841392
LUIS CLAUDIO MORAES ATAIDE	40555881376	SUANY AQUINO DE MORAES	40556101376	MARIZETE SOEIRO GONCALVES	25168651376
LUIZ ANTONIO VIANA FERREIRA	40554921392	SUZANA DOS ANJOS TEIXEIRA	40555341384	MAURO AFONSO ARAUJO RIBEIRO	23216951368
LUIZ AUGUSTO ROSARIO DA SILVA	40555221341	SUZANA KELLI MORAES AQUINO	40554831309	MAURO DA CRUZ GUEDES	17864991325
LUIZ CARLOS BARROS DOS SANTOS	40555731392	TATIANA DO SOCORRO MACEDO DA SILVA	40553611325	NEUZA GOMES TAVARES	11185401368
LUIZ OTAVIO MERCES MENDES	40556421350	THAIS DE FATIMA GUERREIRO DA CUNHA	40555541325	PAULO ROBERTO CASTANHEIRA LOPES	39278011384
MAICK JORGE COSTA REIS	40552781309	THIAGO WELLINGTON SOUZA MONTEIRO	40555961384	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MOREIRA	25172801384
MANUEL DE ABREU SENA	40553251368	VAGNER PANTOJA BRAU	39374181317	RICARDO JOSE CAMPOS LIMA	32884161384
MARA SHIRLEY FERREIRA MAC DOVEL	40554711368	VALCILENE NEGRAO DE FARIAS	40555681325	ROGERIO RAMOS DA LUZ	36639361325
MARCELO ANDERSON DINIZ FELIX	40554971309	VALDECIR SILVA DOS SANTOS	40552941325	SAMUEL ALENCAR DA SILVA	11162871325
MARCELO AUGUSTO SILVA MACIEL	39374241368	VALDIR NEGRAO DE FARIAS	40556081350	SAVIO RODRIGUES MENDES	28920731325
MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO	40553001309	VALMIR PAIXAO DE CASTRO	40556111350	SHEILA DO SOCORRO LOBATO GUIMARAES	33560221368
MARCELO MACHADO DOS REIS	40553261341	VANDERLEY GARCIA DE SOUZA	40554384341	SILVANA REGINA PEREIRA SILVA	36637821333
MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES	40555591333	VANDO MACHADO PONTES	40553591309	SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	26859501350
MARCELO PAMPLONA TRINDADE	40555561392	VERA LUCIA NASCIMENTO MESQUITA	40554671384	SILVIO TUIFI AQUINO DE MORAES	33149401325
MARCIA DANIELY DE CASTRO MENEZES	39373951392	VITORINO PEREIRA	40553311309	SUELI DA SILVA ALVES	17552201368
MARCIO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	39374261325	VIVIAN DOS SANTOS CORREA	04055451341	TATIANE LOBATO DA SILVA	34271501333
MARCIO ANDRE RODRIGUES DE FREITAS	40552571384	VIVIANE SOEIRO GONCALVES	40554651317	VALDA COSTA PINTO	10143581309
MARCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	39374091325	WALDIRENE MACEDO PONTES	40555201384	VIOLANTE DUARTE RIBEIRO	10895491333
MARCIO JOSE DOS SANTOS VALE	40553241384	WELLINGTON SAURO MORAES MENDES	40555041368		
MARCIO SOUZA NOGUEIRA	40555831368	WILKER GALO SARMENTO	40555011317		
MARCO ANDRE DA SILVA	40553371309	WILLAMES FERREIRA DA CONCEICAO	40553921325		
MARCONY RODRIGUES DA PAIXAO DE CASTRO	40554691341	WILLISDENIS DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR	40555781309		
MARCOS ANTONIO EVANGELISTA JUNIOR	40554441392	WILSON PAMPLONA CANTAO	40554571309		
MARCOS AUGUSTO CANTANHEDE MORAES	40553101384		40553091341		
MARIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	40553621309				
MARIA DAS GRACAS FILGUEIRA CARDOSO	40553691384				
MARIA IVANEIDE RODRIGUES DE AVIZ	40552891368				
MARIA LUCIA SODRE DA CONCEICAO	40553681309				
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	40552911384				
		TRANSFERENCIAS:			
		CARLOS AGUIAR PEREIRA	08304382062		
		IVAIR SILVA OLIVEIRA	06498652356		

E, para que não alegue ignorância, vai este fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL  
EDITAL Nº 003/99

A Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,  
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos

os processos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, dos seguintes eleitores:					
NOME	INSCRIÇÃO				
ADAILSON JOSE DE BRITO	40560301392	CRISTIANE MELO DE ARAUJO	40560321350	FLAVIA LUCIANE SIDONIO SILVA	40560481317
ADRIAR MARQUES GONCALVES	40559321376	CRISTIANE VILAS BOAS PANTOJA	40560411341	FLORENCIA COELHO BEZERRA	21493070337
ADRIANA DOLORES GUIOMARINO CARDOSO	40570911368	CRISTIANO DE JESUS CONCEICAO OLIVEIRA	40563331325	FRANCILENE MENEZES DE SOUSA	40558281325
ADRIANA FLORENCIO CARDOSO	40559041317	CRISTIANO SARAIVA GONZAGA	40570801309	FRANCLIMA MONTEIRO	39621191376
ADRIANA MARIA BARROSO PALHETA	40557101333	CRISTINO SOARES SILVA	40560051384	FRANCMARY KREBES LAVAREDA PINHEIRO	26831891392
ADRIANA MARQUES GONCALVES	40559261325	CYANE OLIVEIRA PEREIRA	40556851392	FRANCIMY KELMA LAVAREDA DOS SANTOS	40558091368
ADRIANA RIBEIRO	18350821589	CYRILENE OLIVEIRA PEREIRA	40556881333	FRANCISCA CHAGAS DA SILVA	11072661309
ALAIN DE BRITO LEO	40557691333	CYNTHIA VILHENA	40557981376	FRANCISCA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	40557221376
ALBER CRISTO MONTEIRO DOS SANTOS	40570591325	DANIEL MENEZES DE SOUSA	40560091309	FRANCISCA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	24876561392
ALBERTO FERNANDES DA SILVA	40558451325	DANIELA VALLE MORAES	40559231384	FRANCISCO VALDECIR GONCALVES AMARAL	40570811392
ALBERTO MENEZES FEITOSA	39379481350	DANIELLE DOS SANTOS SILVA	40556251350	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS CONCEICAO	40557621368
ALCIO GONCALVES NEGRAO	40559291376	DANELLEN OLIVEIRA BRAGA	40556361309	FRANCISCO MAURICIO FILHO	21858241317
ALDENICE VASCONCELOS DA SILVA	40570821376	DANILO DO SOCORRO MENDONCA RAMOS	40556791341	FRANCISCO RAIMUNDO SIMOES DO AMARAL	11018841341
ALDENISA VASCONCELOS DA SILVA	40570851317	DANUZIA DE CARVALHO SILVA	40558151309	FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA FILHO	21784431341
ALDENIZE SERRA PANTOJA	40558371317	DAVID DE OLIVEIRA MACEDO	40558841333	FRED MORAES FERREIRA	40558331392
ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	40556571333	DEBORA DA SILVA SANTOS	40558781392	GELLY NICANDREA MARQUES PEREIRA	40556271317
ALEX BARBOSA PINHEIRO	40557631341	DEIVID GAMA REIS	40556751317	GENIANE DA SILVA SOUZA	40557371350
ALEX RIBEIRO DE FREITAS	40557061350	DEVISON GURJAO AMADOR	40560901325	GESIEL CARNEIRO DA TRINDADE	39379511350
ALEXANDRE ARERO MELO	40559241368	DENILSON INACIO COSTA DOS SANTOS	39734221368	GESSICA GONCALVES MIRANDA	40556871350
ALEXANDRE BRAGGA DA SILVA	40559221309	DENILSON MENEZES DA SILVA	40558441341	GEVASONE DE SOUZA COSTA	40558391384
ALEXANDRE CHAGAS GONCALVES	40570611341	DENYS FARIAS DA COSTA	40560961317	GILMARA REGINA LIMA FEIO	40558951392
ALEXANDRE DE BRITO LEO	40557871319	DIANE HERLEN DE OLIVEIRA BRAGA	33172501317	GLAUCE LIRA DO ESPIRITO SANTO	40557721333
ALEXANDRE GABRIEL ROSARIO ALVES	40560271392	DICILENE SERRA SOBRINHO	40558721309	GLECIA DO SOCORRO MARQUES FERREIRA	40559251341
ALEXANDRE MENEZES VILAS BOAS	40560471333	DILENE DO NASCIMENTO MUNIZ	40563241333	GLEICE GILVANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	40558501392
ALFREDO KENJI DE SOUSA HAMADA	40558311325	DILMA ARRUDA DA PAIXAO	40559931392	GLEICE SILVA COSTA	40559061384
ALINE CUNHA DOS ANJOS	40563281368	DOMINGAS CORDEIRO DE SOUZA	10976961350	GLEICILENE OLIVEIRA PINHO	40563301384
ALLAN MAURICIO DE SOUSA PUERTO	40559351317	DORALICE DO REMEDIO DA COSTA	40558651376	GLEOSON ALVES MIRANDA	39379571341
ALMERINDA VILARINHO DE SOUSA LOIOLA	28996211163	DORALICE OLIVEIRA NASCIMENTO	40559981309	GLEYCE DAS CHAGAS ARAGAO	40558991317
ALONSO VILAR PINHEIRO	40559891309	DOUGLAS ALVES EPAMINONDAS	40570631309	GRACILIANA CRUZ SILVA	39379611325
ALZIRA DO SOCORRO MOREIRA HABER	40558121368	DUANA SANTOS FERREIRA	40556971325	GRACINAY DE SOUZA MAGALHAES	40557961309
AMANDA DA CRUZ SILVA	40560421325	EDERSON RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	40557151341	GRACINDA PINTO DOS SANTOS	10805671325
ANA CECILIA OLIVEIRA SARMIANHO	40557191376	EDIELE DOS SANTOS VIANA	40559851384	GRASIELLE DE CASSIA FREITAS SALES	40570641392
ANA CLAUDIA BEZERRA MOSCOSO	40559111341	EDILANGE AMARAL SOUSA	40558341376	GRAZZIELLA YACI DE SOUZA SANTOS	40563311368
ANA CLAUDIA DE MELO NASCIMENTO	40557051376	EDILENE ALVES BEZERRA	40563101333	GREBERSON CHAVES MIRANDA	39379541309
ANA CLEIA GOMES PEREIRA	40563161325	EDILENE FERNANDES DOS SANTOS	40558011309	HAMILTON RIBEIRO PRIMO	34290651368
ANA KAROLYNA BARBOSA DOS SANTOS	40557941341	EDILINDA ARAUJO BASTOS	40556701309	HELDER TEIXEIRA DO ROSARIO	40556901350
ANA LIDIA COUTINHO DOS SANTOS	28932381325	EDILSON DA SILVA SALES	40570661350	HELLEN REJAINNE TRINDADE GGEMAQUE	40558411309
ANA OLIVIA CORRREA DA SILVA	40560031317	EDILSON DE SOUZA DOS SANTOS	40557091309	HELLEN CRISTINA DA SILVA SARDO	40558571368
ANA PAULA BARBOSA CRUZ	40556681392	EDILSON SILVA DA SILVA	40563181392	HELTON CARMO DA SILVA	40557021325
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	40563091309	EDINELSON RAMOS DE OLIVEIRA	40558521350	HERALDO LUIZ COSTA	40556521325
ANA RAQUEL FERREIRA PANTOJA	32323931309	EDIVALDO AUGUSTO SILVA DO VALE JUNIOR	40561101309	HERMESON ARAGAO DE LIMA	40557861333
ANDERSON DE ALCANTARA REZENDE	40558031376	EDIVAM ALVES DE LIMA	40570651376	HEVERTON MONTEIRO AZEVEDO	40558401317
ANDERSON DIAS	40557971392	EDNA MARIA PEREIRA CARDOSO	09583681384	HIGO MACEDO PONTES	40558631309
ANDERSON LIMA BELUCIO	40560191384	EDNA PANTOJA RIBEIRO	40557911309	HORTENCIA CELESTINO MARTINS	40560011350
ANDRE COUTINHO ROSSY	40556311309	EDNA RODRIGUES DA SILVA	40570781392	ILDOMAR DA COSTA RAIOI	40558871384
ANDRE DA SILVA	40557171309	EDSON CARLOS DE ARAUJO MAIA	40556741333	IOLANDA RODRIGUES DA COSTA	10928961309
ANDRE LUIZ CAVALCANTE SARMENTO	40559871341	EDSON ROK ASSUNCAO DOS SANTOS	40557821309	IOLENE SILVA DA SILVA	40557131384
ANDRE LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	40570621325	EDUARDO JUNIOR PRESTES CALANDRINE	40563251317	ISABEL CRISTHYNA OLIVEIRA ALVAREZ	40559371384
ANDRE LUIZ PAIXAO BANDEIRRA	40563351392	EDUARDO MAURIZIO MONTEIRO DA SILVA	40556801384	ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS	32326591392
ANDRE MESSIAS DIAS MAIA	40561151317	ELANE CARVALHO DA SILVA	40558181350	IVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	40558731384
ANDREA DE LOURDES LEMOS PIRES	40558941309	ELANE RAQUEL DE LIMA LISBOA	40560381341	JACQUELENO DA SILVA MACIEL	40556811368
ANDREA DOS SANTOS AMADOR	40570831350	ELCIO NATHAN MAIA MARTINS	40561181368	JACQUES FARIAS DA ROCHA	40557791309
ANDRELINA MONTEIRO DA SILVA	40558211350	ELIANA CRISTINA BOTELHO MAGALHAES	40560001376	JAIR MARCELO DE MIRANDA PINTO	28938291317
ANDREY LUIS MEDEIROS	40557491392	ELIANE LEAL PACHECO FEIO	40556631384	JAIR FERREIRA DE LIMA	40558071309
ANDREY THIAGO MARTINS CHAGGGAS	40570891341	ELIAS PEREIRA MAIA	09838611392	JAISSON LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	40557841376
ANDREZA DE NAZARRI BASTOS PINHEIRO	40557111317	ELIDA SANTANA DE SOUZA	10803051309	JANILY NUNES DE SOUZA	40556371392
ANGELA MARIA GOMES CORREA	11140011317	ELIDHIENE LEAL PACHECO	40556661325	JANETE FERREIRA DE SOUZA	40559011376
ANGELICA SERRAO DA COSTA	40558861309	ELIENE DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS	40558511376	JANILDE GAIA TAVARES DA CUNHA	40558241309
ANTONIA DO SOCORRO GOMES REGO	03566531368	ELIJSER SILVA NASCIMENTO	40558771309	JAQUELINE FERREIRA OLIVEIRA	39379421368
ANTONIA MARIA SILVA OLIVEIRA	40558251384	ELISANGELA AURORA CORDOVIL BASTOS	40560041309	JEFFERSON ALVES MONTEIRO	40570721309
ANTONIO ALVARES DOS SANTOS JUNIOR	40557701376	ELISANGELA FLEXA FURTADO	40561031384	JESSICA DANIELLE SOUZA CALDAS	40560261309
ANTONIO BARRETO	40570671333	ELISELE ALVES DA SILVA	40561041368	JOAO DA VERA CRUZ DA SILVA FARIAS	21111181392
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE PAIXAO	40558471392	ELIZANGELA ALVES DE ASSIS	40557741309	JOAO MAIA PEREIRA	09768271309
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	11140781309	ELOI OLIVEIRA ARAUJO	40559801376	JOAO MARCELO ALVES DA SILVA	23199871333
ARISTON BARROS DE SOUZA	17807451104	ELSELY CRISTINA PACHECO DA SILVA	40561121376	JOAO NAZARENO GOMES SILVA	40561191341
ARIWILSON GOMES DOS SANTOS	40558541317	ELY MARCIO REZENDE MARTINS	40558621325	JOEL PIMENTEL SILVA	28301161317
ARLETE PEREIRA GOMES	40563151341	EMANOEL DE JESUS ROSARIO CASTELO JUNIOR	40557901317	JOELMA NASCIMENTO DE SOUSA	28913121341
ARLISSON CESAR BENJAMIN SOARES	40570711317	EMANUELLE DE OLIVEIRA PARDAUL	40570841333	JONNATHAS LOBATO CARVALHO	40560431309
AUGUSTO GOMES PEREIRA	40557611384	EMMERSON COSME BEZERRA DA SILVA	40557081317	JOSUE ROSSON LOURINHO DE SOUZA	40563221376
BARBARA RAMOS DE ALMEIDA	40563231350	ENDRIGO CARDOSO MAGALHAES	40556771384	JORGE LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS	40558851317
BENEDITA ALMEIDA DE OLIVEIRA	40558131341	ENEAS OLIVEIRA DA SILVA	40559301309	JORGE PEREIRA DA SILVA	40557731317
BENEDITA OLIVEIRA DA SILVA DIAS	40561081392	ENILSON RIBEIRO LOUREIRO	10031651309	JOSE BAIA BRILHANTE	40563361376
BENEDITO FRANCISCO SILVA SANTOS	10837411384	ERICILIA PADOVANI ARNOLD	18618061155	JOSE LEAL DE GUSMAO	40570751341
BRUNA SANTOS DOS SANTOS	40559201333	ERICA DO SOCORRO JACOB DO NASCIMENTO	13861201848	JOSE MARIA CUNHA PADILHA	40563011341
BRUNO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	40561091376	ERICKA JOVEM DE FREITAS ANTUNES	40559331350	JOSE MARIA DA FONSECA PEREIRA	30720411392
BRUNO VIANA MARGALHO	40557811325	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA LIMA	40557401350	JOSE MARIA DE CARVALHO NETO	11043381325
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SANTOS	40559031333	ERIKA DE JESUS DA COSTA	40558041350	JOSE NAZARENO CORREA DA SILVA	40556951368
CARLOS ALBERTO NONATO DA SILVA	40557011341	ERNANDE SANTOS DO ROSARIO	39390931341	JOSE RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	40570891341
CARLOS ALBERTO SANTOS MORAES	40556621309	ERNESTINA ALMEIDA TEIXEIRA	31802411392	JOSE ROGERIO SARMIANHO RIBEIRO	40570691309
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO LEAL	40556961341	ESTER MIRANDA DA SILVA	36055211325	JOSE ROGEMIO AMARAL BATISTA	34271951333
CARLOS CESAR GARCIA DE SOUZA	13173722232	EUZENIR PINHEIRO DA COSTA	40559131309	JOSE ROMEU AMARAL BATISTA	40557771341
CARLOS EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS	40561001333	EVANILDA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	40560941350	JOSEA DOS PASSOS ABREU	40557521392
CARLOS EUGENIO SILVA FERREIRA	40557931368	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS SABIO	39379641376	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA	4056241376
CARLOS JOSE AMARAL DOS SANTOS	40556761309	FABIO ALEXANDRE GALENO DE SOUSA	40557231350	JOSIANE LIMA DA SILVA BARBOSA	40563261309
CARLOS KENJI TAKEDA	40556561350	FABIO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	21795351350	JOSUE ROSSON LOURINHO DE SOUZA	39379451309
CARMEI ALINE MORAES LOBATO	40558691309	FABIO COSTA ASSUNCAO	40558591325	JOUSIANE DUARTE PAMPLONA	40560211309
CAROLINE RAMOS DA SILVA	40557831392	FABIO EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	40563071333	JOZIANE PAMPLONA DE SOUZA	40560871325
CELIO FERREIRA FREITAS	40560971309	FABIO LUIS PEÑA BRAGA	40559821333	JUCILENE PINHEIRO FERREIRA	40559091325
CESAR HIDEYUKI SOUSA SUGITA	40558301309	FABIO MARQUES RIBEIRO	40560341317	JUCIVALDO FERREIRA COSTA	09560041104
CHRILENE GOMES DE BRITO	40557201309	FABIO MORAES DE OLIVEIRA	40570601368	JULIANA OLIVEIRA LEITE	40558911368
CRISTIANE DELGADO DA SILVA	40561171384	FABIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	40558561384	KATIA REGINA MENDES DE ARAUJO	40563191376
CILEIA COUTINHO DA SILVA	27479831384	FABIO NAZARENO SIDONIO SILVA	40558581341	KATIA SIMONE MARTINS DA SILVA	40558981333
CLAUDIA ADRIANA DE CASTRO PIANI	40560101341	FABIO PRADO TEIXEIRA	40557071333	KATRYNNY DE JESUS FAVACHO SOUZA	40560291350
CLAUDIA DE SOUZA REIS	40558481376	FABIO RODRIGUES MARTINS	40559921309	KELLY NAZARE FERREIRA	40557001368
CLAUDIANA CORDEIRO DE SOUZA	40560061368	FABRICIO FREITAS SEABRA	40559861368	KEULLY MARIA SILVA DE AGUIAR	40557651309
CLAUSO FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS	40559051309	FABRICIO ROCHA COELHO	40570901384	KEYLA CRISTINA DE JESUS LASMAR FONSECA	40560891392
CLEBER DE MENEZES BENJAMIN	32874661392	FABRICIO SIQUEIRA DA SILVA	40558901384	KLEBERSON ALBERTO MELO MENDES	34236811333
CLEBER LIMA DA SILVA	40556221309	FATIMA LOUREIRO FREITAS	19815331163	KLEBERSON SANTANA DA SILVA	40560331333
CLEBER VASCONCELOS OLIVEIRA	40557121309	FELIPE DE FARIAS CARDOSO	40570701333	KLEITSON LIRA DA SILVA	40557671376
CLEBER VILAS BOAS PANTOJA	40558641392	FERNANDO JUNIOR DA CUNHA	40557661392	KLEYTON JOSE COSTA RIBEIRO	40561011317
CLETON MARCELO NUNES DA SILVA	40558681317	FERNANDO RUI SILVA CORREA	40570571368	LAENE DO SOCORRO REIS DO NASCIMENTO	40560981384
CLENILDO FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS	40560151350	FABRICIO AZAVEDO DE SOUZA	40563031309	LAISSON FERNANDES DE SOUZA	36078621309
CRISTIANE BARBOSA ALMEIDA	31951431309	FLAVIA CRISTINA COUTO DA SILVA	40557241333	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	40559971317
		FLAVIA KELLY BARROS TEIXEIRA	40557161325	LAVOSIER TEIXEIRA BRAGA	40556941384
					24139941376

LEANDRO OLIVEIRA BRAGA	40556331368	PATRICIA DO SOCORRO PEREIRA MACEDO	40563321341	VILMA DO SOCORRO DE SOUZA FURTADO	40560921392
LEILA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	40559071368	PATRICIA NAZARE MARQUES DA SILVA	40560251325	VITOR DO NASCIMENTO CORREA	40557031309
LEILA PRISCILA MERCES MENDES	40556861376	PAULA DANIELLE VIEIRA MOURA	40558531333	VITOR HELENO VIDIGAL JACOB	40558191333
LIDIA MARIA SILVA AGOSTINHO	40558461309	PAULO CESAR FERREIRA DE ALCANTARA	40570881368	WAGNER QUARESMA BATISTA	40559771376
LIDIANE DUARTE NASCIMENTO	40558431368	PAULO EWANDRO DA SILVA ASSUNCAO	40561201384	WALBER ALYSSON SILVA DAS NEVES	40563271384
LIDIANE FURTADO DA SILVA	39379361317	PAULO GIOVANO CARVALHO DE SOUZA	40558961376	WALCELI DA CONCEICO SOUSA	40559141392
LILIA DA SILVA BARBOSA	40557891384	PAULO MAX MENEZES	40563201309	WALDENORA SOCORRO DE JESUS PORTELA	40560371368
LILIAN PATRICIA MERCES MENDES	40556491325	PAULO NAZARENO MARQUES COSTA	40560881309	WANDO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	40560161333
LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES	40557681350	PAULO RAFAEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	40556921317	WASLEY NASCIMENTO DE SOUZA	40560911309
LIZIANE TRINDADE MOURA	40558701333	PAULO SERGIO MOURA DE SOUZA	09721531333	WEIDER PAMPLONA LEAL	4056781368
LUCIANO HAWAH DA SILVA LEITE	22638741317	PAULO SERGIO SOUSA SILVA	40556711392	WENDELL MORAES DO ESPIRITO SANTO	4058361333
LUCIANO MACHADO DA COSTA	40560931376	PEDRO NEVES SILVA	16040711017	WILLER QUEIROZ CONCEICAO	40559941376
LUCIENE NUNES CARVALHO	40563341309	PEDRO PAULO FAGUNDES PEREIRA	16811911376	WILSIMAR LIMA DAMASCENO	11380041317
LUCIETE DA COSTA SILVA	40558671333	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS	10131181333	ZOLIMA DE OLIVEIRA CARDOSO	40563131384
LUCILENE NEVES DE AZEVEDO	40560231368	PILAR RIBEIRO PERES	40557581384		
LUCIO MAURO GOMES CARDOSO	40558761325	PRISCILLA DAYANA NOGUEIRA	40559181317		
LUCIA HELENA RAMOS DE CASTRO	28301891376	QUEILA FARIAS CARDOSO	40559951350		
LUIS ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	40558931325	RAIMUNDA SEABRA FREITAS	0987431333		
LUIS SANDRO DE BRITO DAMASCENO	36046221317	RAIMUNDA VIANA NASCIMENTO	40558271341		
LUIS SERRA SOBRINHO	40561131350	RAKELL PINTO DOS SANTOS	40563121309		
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS CORREA	40556991392	RAUL CHARLES ARANTES LADISLAU	40561021309		
LUIZ CLAUDIO MENEZES DE CARVALHO	40559021350	REGGINA COELI DE LIMA AROUCK	40559151376		
LUIZ COSTA SILVA	32828281341	REINALDO DA COSTA SANTOS	40560461350		
LUIZ PAULO CUNHA DA SILVA	40558741368	RENATO COSTA DE SOUZA	40558811392		
LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA MODESTO	10907681384	RHEMIS MOKLIN COIMBRA DA SILVA PARDAUILL	40570921341		
LUIZ SANTOS DE AZEVEDO	40559901341	RITA DE CACIA CORREIA PANTOJA	40558601368		
MADSON ALMEIDA DOS SANTOS	22657211350	RITA DE CASSIA DA COSTA GUEDES	40570871384		
MANOEL DE JESUS PANTOJA LEO	23214201317	RITA DE CASSIA DIAS DA SILVA	40557311368		
MANOEL FERREIRA DE MOURA	40560921333	RITA DE CASSIA PANTOJA RODRIGUES	40556181325		
MARA ILZA DAMASCENO LIMA	40556731350	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA	40559161350		
MARCELA GONCALVES CONDE	40556591309	ROBERTO DA SILVA SANTOS	09620451317		
MARCELO AKIO TAKEDA	40559211317	RODRIGO DAVI SACRAMENTA NUNES	40557711350		
MARCELO BANDEIRA BARBOSA	40561051341	RODRIGO DE MESQUITA SOUSA	40559781350		
MARCELO DA SILVA GAIA	30091841350	RODRIGO HELLINTN SILVA FIGUEIREDO	40560111325		
MARCELO DE JESUS SILVA CARVALHO	40559401384	ROGERIO DIAS MOREIRA	40556891317		
MARCELO FONSECA GOES	40570681317	ROGERIO NAZARENO MAURICIO DA PAIXAO	40559811350		
MARCELO NAZARENO FERREIRA E FERREIRA	40563061350	ROMEU DE MIRANDA NASCIMENTO NETO	40561111392		
MARCELO OLIVEIRA MAGALHAES	40558891341	ROMILDA DE OLIVEIRA CARTAGENES	40560071341		
MARCELO VITOR ANDRADE BARRA	39616381309	ROMULO CARDOSO SANTOS	40560851368		
MARCIA MAIZA DE OLIVEIRA MACEDO	40556341341	RONALDO FRANK DOS SANTOS FREITAS	40558101309		
MARCIA RACHEL CARDOSO CARVALHO	40560081325	RONALDO LACERDA DA CONCEICAO	40560861341		
MARCIA ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40560451376	RONALDO SOUZA DA COSTA	40558801309		
MARCIA SOLANGE SIDONIO DO ROSARIO	40558611341	ROSA PANTOJA DE LIMA	09913081341		
MARCIANA VIANA DE AZEVEDO	40570771309	ROSALLIA CARVALHO DE SOUZA	18844611384		
MARCIO ELDON PINTO DIAS	40556301317	ROSANA BARROS PEREIRA NAGAHAMA	40560281376		
MARCIO JOSE DA SILVA GOMES	40559311392	ROSEANE FERREIRA MACHADO	33336421333		
MARCO ANTONIO BENTES DOS PASSOS	40558791376	ROSEMIRA FERREIRA ELLERES	40556821341		
MARCO ANTONIO SILVA DE AVELAR	40558301341	ROSEMIRA PEREIRA	33551381333		
MARCUS VINICIUS DA SILVA CONDE	09599841333	ROSILENE DA FONSECA REZENDE	40559991384		
MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA	40561141333	ROSILENE PIRES BARBOSA	23370831317		
MARIA ANGELICA DA CRUZ SOUSA	40556721376	ROSINEI RODRIGUES SANTA ROSA	40560121309		
MARIA CELIA RODRIGUES DE FREITAS	09750711317	ROSIVALDO DUARTE FERREIRA JUNIOR	40558971350		
MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE SOUSA	03600321376	ROZANY DE CASSIA FIEL CARDOSO	40559381368		
MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	40563291341	RUBERVALDO FERREIRA MARGALHO	10915771309		
MARIA DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO	39379601341	RUTH CLEIA DA ROCHA OLIVEIRA	40560241341		
MARIA DO LIVRAMENTO GIOCA LEO	23915871309	RUTH DUARTE PAMPLONA	40556981309		
MARIA DO ROSARIO CORREA MIRANDA	09603411376	RUTINILDA DOS SANTOS CARDIAS	40560171317		
MARIA DO SOCORRO LEAL QUARESMA	40560141376	SABRINA ALMEIDA FERREIRA	40560311376		
MARIA ELIANE SILVA SANTOS	17515611309	SALOMAO MACIEL TAVARES	40570861309		
MARIA FERREIRA CUNHA	40560441392	SALOMAO MALCHER	40558551309		
MARIA JOSE DOS SANTOS NEVES	40557761368	SAMUEL DE LIMA MONTEIRO	40558421384		
MARIA JOSE XAVIER RAPOSO	09657501392	SANDRA MARIA HEIDENBLUT	40557801341		
MARIA JULIA VIEIRA MOURA	40570791376	SANDRA MARIA PIRES MACEDO	40570761325		
MARIA LUCIA MAURICIO DAS NEVES	09865931341	SANDRO GRAZIANE RIBEIRO CABRAL	40559841309		
MARIA NEY FREITAS DA SILVA	40558001325	SANDRO MAURO BRITO LAUNE	40556601333		
MARIA ROSA DA SILVA PANTOJA	09896021333	SANDRO MELO BATALHA CARDOSO	40556461384		
MARIA TEREZA DA SILVA	09606271309	SELMA DO ESPIRITO SANTO LOBO VAZ	40558821376		
MARIA TEREZINHA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	31797971309	SELMA MARIA DE SOUZA NATIVIDADE	07363241392		
MARIANA DE JESUS PAMPLONA DE SOUZA	40559171333	SELMA SILVA DE CARVALHO	28942311309		
MARICELIA DOS REIS SIQUEIRA	40559631392	SELMA SUELY CONCEICAO DA SILVA	40559961333		
MARILIA DO SOCORRO DE SOUSA DO ESPIRITO SANTO	40559191309	SERGIO AUGUSTO VILHENA MONTEIRO	40556211325		
MARINETE BRITO LEAL	40563211392	SERGIO MAIA BATISTA	40559101368		
MARINETE FONSECA PERDIGAO	40559281392	SHIRLENE COSTA FERREIRA	40558751341		
MARINILTON CASTRO PEREIRA	40558921341	SILVANA CRISTIANE CORREA RODRIGUES	40557851350		
MARIO JORGE NERY DA CONCEICAO	40560991368	SILVIA LORENA CARDOSO DA SILVA	40560181309		
MARLENE FERREIRA SOARES	40557211392	SILVIA VALERIA MIRANDA DA SILVA	40557781325		
MARYLIN DE SOUZA PEREIRA	40561061325	SIMEAO CARDOSO MARGALHO JUNIOR	40556831325		
MAURO NEY SOUZA BENJAMIM	22774991384	SIMONE CAMPOS	40559831317		
MAX MIGUEL FEIO CHERMONT	40557181392	SIMONE DE ASSIS TRINDADE	30094971368		
MERCILENE MIRANDA VULCAO	40557341309	SIMONE SUELY DA SILVA PINHEIRO	40560391325		
MICHELE DE SALES NUNES	40560951333	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA	40559001392		
MICHELE LEAL DE FRANCA	40557141368	STYWYSON DE ASSIS TRINDADE	40558831350		
MICHELE LUZIA DA SILVA LIMA	40557921384	SUANE DE ARAUJO SANTOS	39379391368		
MILENE CORREA FERREIRA	40556281309	SUANY JAQUELINE SOUZA GONCALVES	40561071309		
MISLENE LEAL DE FRANCA	40560201317	SUSAN ARAUJO FERREIRA	40558491350		
MOACIR MARIANO DA SILVEIRA	40557431309	SUZE FERNANDA COSTA BARROS	40558061317		
NADILENE DO SOCORRO LISBOA MORAES	09820171350	SUZIANE MONTEIRO VIEIRA	40559271309		
NATALIA FREITAS ANTUNES	40558711317	TABITA CARDOSO MAGALHAES	40563041392		
NATALINO MARQUES FERNANDES	35913751147	TATIANA MOURRA CAMPOS	40557041392		
NATAN PEDROSA DE LOIOLA JUNIOR	39379581325	TATHANE CARDOSO DE AQUINO	40556931309		
NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA	28300631376	TELMIA COSTA	40558881368		
NAZARENO ARAUJO ALVES	40558161392	THAIS DO SOCORRO LEMOS PIRES	40557881309		
NELMA DO SOCORRO MONTEIRO CARDIAS	40559911325	THAIS NASCIMENTO DA SILVA	40559081341		
NELSON NEDIO PENORO FARIAS	40558221333	THAIZ ALICE CORDEIRO DOS SANTOS	40557641325		
NELZIRO FABIO SANTOS DOS SANTOS	40557951325	THIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA	40557751384		
NEY DE SOUZA VALENTE	09896421325	VALDECI DE JESUS PAZ SANTOS	29697101171		
NICANOR PASSOS DA SILVA FILHO	405610801341	VALDISON PEREIRA LANOIA	40556531309		
NIVALDO SANTOS DE ASSIS	40560221384	VALTER NEY RIBEIRO ALVES	11068001309		
NORBERTO DA SILVA CARDOSO	40560351309	VANDERLEI AZEVEDO MOREIRA	40559121325		
ORLANDO JOSE GOMES FERREIRA	40559791333	VANESSA DE SOUZA GONCALVES	40560401368		
ORLANDO SIMOES JUNIOR	17677171333	VANESSA SANTA BRIGIDA DA SILVA	40570741368		
ORLANDO SOUSA SANTOS JUNIOR	21856061309	VANESSA VIEIRA MONTEIRO	98832713411		
ORLANDO SOUZA BATISTA	40570731384	VANIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS	40560261384		
OTAVIO AUGUSTO LEMOS SODRE		VEBERSON OLIVEIRA DE MIRANDA			
OTONIEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA					

CELSO LUIS SOUZA DA SILVA	40561971368	FABIO CEREJA DA SILVA	40551651325	KARIME SILVA AYOUB	40551441309
CELSO LUIZ MONTEIRO LIMA	16357811376	FABIO JORGE SOUZA XAVIER	40562651341	KATIA CILENI MACIEL DA LUZ	23186961384
CEZAR BARBOSA DA SILVA	40560661309	FABIO QUARESMA BATISTA	40559681384	KATIA DA SILVA BRITO	40562781368
CHARLES CLAYTON DIAS BARBOSA	39374541384	FABRIANE CORTES DE SOUZA	02839222593	KATIA WALERIA FURTADO FARIAS	40559641350
CINTHIA CRISTINA COELHO VITAL	40554071341	FABRICIO COMECANHA DE LIMA	40551881317	KEDSON REIS VEIGA	40562913309
CIRA CARNEIRO DAS MERCES	40559601325	FABRICIO DOS SANTOS SILVA	40563571309	KEILA HELENE CHAVES DE LIMA	40557251317
CLAUDIO AUGUSTO PIQUET SANTANA	40557331325	FELICIANO LUIZ CONCEICAO ROSAS JUNIOR	39374331350	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA BARBOSA	40562971325
CLAUDIO GOMES MORAES	40554731325	FERNANDA APARECIDA LAVAREDA DE SOUZA RODRIG	40562661325	KELLY CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	40562211325
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA CANELAS	40563631341	FERNANDA DANIELLE SANTA BRIGIDA DE LIMA	40559571325	KELLY DA SILVA LEITE	40555241309
CLAUDIONOR BATISTA CARDOSO	10839971368	FERNANDO CARLOS PEREIRA PINTO	40561271350	KELLY MAURA CARVALHO DA SILVA	40557271384
CLAUDIONOR DOS SANTOS	37814921333	FERNANDO DAVID RODRIGUES DE OLIVEIRA	40552451341	KELSON ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	40562981309
CLAYTON DELGADO DA SILVA	40561501309	FLAVIA ANDREA AQUINO DOS SANTOS	40552561309	KELVIN SANTOS DE SOUZA	40552311341
CLAYTON IRLAN BARROS DA MOTA	40552541333	FRANCILENE DA SILVA CORDEIRO	40561251392	KEULLER ALMEIDA MAGALHAES	40550781384
CLAYTON ROBERTO DA SILVA MODESTO	40554311376	FRANCINALDO COSTA DA SILVA	40562711392	KLAYCE DE JESUS GONCALVES	40561351368
CLEBER DF ARAUJO SANTOS	40559591392	FRANCINALDO DINIZ MAGNO	40551971309	KLEYTON DOS SANTOS CARDOSO	40554141376
CLEBER LUIS DA SILVA ALMEIDA	40562901350	FRANCINETE MIRANDA DA SILVA	40552241317	LAILSON BARBOSA DE AGUIAR	40559511333
CLEBSON GARCIA DA COSTA	40554331333	FRANCISCO CARLOS MORAES DOS SANTOS	09889431341	LAURA CIBELE MONTEIRO GOUVEA	4055151317
CLEIBESON DANTAS LIMA	40561401325	FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	40562101376	LAURANE DE FATIMA DO AMARAL BANDEIRA	40560741309
CLEICY VIVIANE MOURA SILVA	40560731325	FRANCISCO DOS SANTOS MORAES FILHO	40561431317	LEANDRO JOSE TAVARES SANTANA	40552401333
CLEYTON PIRES BARROS	39374631376	FRANCISCO LUIZ DE SOUZA	11018801317	LEE FAGUNDES PEREIRA	39374411368
CLORES CASTRO CARVALHO	40562061392	GABRIELA DE JESUS BORGES DE FREITAS	33143511309	LEIDE CLEA RABELO BARRETO	225875610167
CRISTIANE DE SOUSA VARELA	40562181325	GEORGE CARLOS DIAS RIBEIRO	40561941317	LEIDIANE FERREIRA MACHADO	40554201317
CRISTIANE LEE PAMPLONA SILVA	40551981392	GERSON SANTOS DA COSTA	40557511309	LEILA MARIA ALVES TEIXEIRA	39270771376
CRISTINA DA SILVA FREITAS	39374401384	GILBERTO ABEFICAL DE FIGUEIREDO	40558261368	LEILA PORTAL DE CASTRO	40552251309
CRISTINA GORETE DOS ANJOS	40554131392	GILBERTO RIBEIRO DE BARROS	40554081325	LEONARDO ANDRADE BARBOSA	40555391392
DALIANNE MESQUITA SOUSA	40552441368	GILCILEA FERREIRA ALVES MONTEIRO	40556551376	LICIANA CLAUDIA DA SILVA LOBO	40554061368
DAMASO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR	40551831309	GILSON ROBERTO AOOD GONCALVES	40560761376	LIDIANE DO ROSARIO RODRIGUES	40563641325
DAMIANA ALVES DE OLIVEIRA	36637311392	GIOVANNY MIRANDA DA SILVA	40560581392	LIENETE RIBEIRO	40554021333
DAN DOUGLAS VALENTE DO COUTO SANTOS	40559611309	GIRLEIDE MARLUCE PAULO VIEIRA	40562831325	LILIANA FURTADO DA SILVA	40561531341
DANIEL BARBOSA COSTA	40561391392	GIZELLE CARINA DE ANDRADE MIRANDA	40562221309	LIVIA DELGADO PINHEIRO	40551411350
DANIEL CASTRO DOS SANTOS	39374481333	GLEICE CRISTINA FERREIRA SANTOS	33332231317	LIVIA MEDEIROS NEVES	40552281341
DANIEL CORREA NEVES	40561371325	GLEISON FERREIRA MIRANDA	40555301350	LIZIANA TRINDADE MOURA	40559671309
DANIEL FELIPE DIAS DE MORAES	40561231325	GLEYDSON MAUES DE SOUZA	40556641368	LOHON MARTINS ALMEIDA	40561541325
DANIEL MARCIO CARNEIRO DA SILVA	40561961384	GLEYTON PINHEIRO DE SOUZA	40551231376	LORNA MICHELE OLIVEIRA MIRANDA	40551711376
DANIELA DE PAULA JESUS GONCALVES	40562131317	GRACIETE DIAS DE ANDRADE	40561981341	LOURIVAL RODRIGUES DE ANDRADE	40552361350
DANIELE CRUZ DE OLIVEIRA	40552161309	GUSTAVO ANTONIO MARTINS BRANDAO	40552391309	LUANA HITOMI FEIO OKADA	40557571309
DAVID JUNIOR SANTOS DE SOUZA	40563401350	HAROLDO FELIX DUARTE JUNIOR	40559561341	LUCELIA LAURA COSTA DA SILVA	40555211368
DAVID RODRIGUES RABELO	40555191341	HAROLDO PINTO DA COSTA	40557381333	LUCIANA DIAS AGUIAR	40562171341
DAYANA ROSARIO DE CARVALHO	40552341392	HELENA DA ROCHA CARDOSO	09647071341	LUCIANA DO SOCORRO DIAS MEDEIROS	40562851392
DEBORA DOS SANTOS SOARES	40562951368	HELENO JOSE PEREIRA VALENTE	09744351350	LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS	40555121376
DEISE CRISTINA PESSOA DE OLIVEIRA	40555081392	HERNANI PEDRO LIMA BARRETO	40559701309	LUCILEIDE FERREIRA MARTINS	40563421317
DEMMESON BARBOSA ARAUJO	40559431325	HERRISON CARLOS MACEDO DA SILVA	40557561317	LUCIENE QUEIROZ PINTO	40554161333
DENILSON E SOUZA MORAIS	40562701309	HEVERSON DA SILVA SOUZA	40563621368	LUCIMAR LIMA VIEIRA	40562791341
DENIVALDO MOREIRA DIAS	40554901325	HIDIBAS VIDAL MEIRELES	31416741384	LUCIO FLAVIO DE MORAES LIMA	40554851392
DIEMMERSON COSTA LAGOS	39374611309	IDERALDO FERREIRA DE CARVALHO	29448891317	LUCIVANE NUNES DE OLIVEIRA LUZ	40560841384
DILSINHO DA COSTA BAIÁ	40563481309	IGOR SOARES SILVA	40563001368	LUDINALVA CUNHA DA SILVA	40558051333
DIRCE CONCEICAO NORONHA DO NASCIMENTO	03821180388	ILVAN SANTOS PIMENTA	40552351376	LUIS ACACIO DA SILVA LIMA	39374461376
DORIVAL PEREIRA MONTEIRO	40562091333	IRACI MARTINIANO DE MESQUITA	10037961392	LUIS ALBERTO CALDAS GONCALVES JUNIOR	40551171325
DULCELENE DA SILVA RODRIGUES	40560831309	IRAN JOSE DOS REIS LIMA	11063851384	LUIS ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO	23204291309
EDEN PASTANA CARDOSO	40560721341	IRINEU LOBO RIBEIRO JUNIOR	28023301376	LUIS EDUARDO GOMES LIRA	40561521317
EDER JOFRE PURIFICACAO OLIVEIRA CAMPOS	40554931376	ISABEL BARBOSA NASCIMENTO	40554101341	LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	40552071317
EDMILSON GAIA PEREIRA	40562991392	ISABEL LOBATO RODRIGUES	11410952275	LUIZELINA CUNHA CASTRO	40552041376
EDINEIDE MACHADO DO NASCIMENTO	40558201376	ITALO KRISTIANO DE ANDRADE SILVA	40563381333	MADALENA DO ROSARIO SIQUEIRA	405530841325
EDMAR QUARESMA DE SOUSA	40559481333	IVAN RODRIGUES INDIG LINDGREN	40559411368	MANAIRA GISELE LEITE LIMA	40562931309
EDNELSON COSTA DOS SANTOS	40560521309	IVETE DE MARIA UGOVSEK	40562691376	MANETE DE JESUS BORGES DA SILVA	40554031317
EDNELSON DA SILVA OLIVEIRA	40561511384	IVONETE NAZARE DE SOUZA	09648141333	MANOEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA	10178621376
EDSELMA SILVA DE CARVALHO	40557591368	IZAMARA MARIA DA COSTA RAIOL	40559761392	MANUELE MARTINS COSTA	40560691341
EDUARDO DE LIMA SAMPAIO	40551291368	JACILENE DO SOCORRO PEREIRA PEREIRA	40562771384	MARCELA ROBERTA BRITO RODRIGUES	40554991368
EDUARDO FELIPE ROLIM DE SOUZA	40557411333	JACO EPIFANIO DOS SANTOS	40561441350	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NOGUEIRA	40552101317
EDUARDO LIMA FLORENTINO	40563721333	JAILSON CARDOSO DIAS	40554301392	MARCELO CLAYTON DOS SANTOS SOUZA	40563461341
EDUARDO PINHEIRO DO MONTE	40559451392	JANETE LIMA DA SILVA	40555331309	MARCELO LOPES DE OLIVEIRA	40554221384
EDUARDO FIGUEIREDO DE SOUZA	09838101341	JANETE PINHEIRO DE SOUZA	40555091376	MARCELO MENDES EVANGELISTA	92039300388
EGBERTO SILVA DE CARVALHO	40554181309	JACQUELINE DO SOCORRO CONCEICAO FRAZAO	40552461325	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	39374451392
ELANDILMA BATISTA ARAUJO	39374341333	JEAN SOARES LEITE DA SILVA	40563501325	MARCIA COSTA BRITO	40560531384
ELAINE PIMENTEL CHAVES	40552301368	JEFFERSON VERAS DO NASCIMENTO	40552211376	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO	40560501333
ELAYNE AMANCIO MARINHO	40551851376	JEFFERSON VILAR DOS SANTOS	40562841309	MARCIA MAIA DE SOUZA	40552511392
ELDEN PANTOJA DA SILVA	40562921317	JESSER MIRANDA PEREIRA	40560671384	MARCIA NAZARE DA VEIGA BASTOS	40550931317
ELEANOR DIAS DE SOUSA	40559791350	JESUS DO SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	40558171376	MARCIA REGINA REIS DA SILVA	40562861376
ELEM CRISTINA SILVA DA SILVA	40550871376	JOAO REINALDO FIGUEIREDO MOSCOSO E SILVA	39993931309	MARCIA ROSANGELA PAIVA MAIA	40552551317
ELEN DE FATIMA RIZENDE MALATO	40551681376	JOANA ANGELICA DA ROCHA CABRAL	40557421317	MARCIANO SERRAO RODRIGUES	40554121309
ELENIZE DO SOCORRO SILVA SOUZA	40559751309	JOANILCE FURTADO SACRAMENTO	40559741325	MARGILEA CILENE DA SILVA LIMA	39374551368
ELIANA CONCEICAO DA SILVA	11180341309	JOAO AUGUSTO SOARES DRUMOND	19234210205	MARCILHO ROBERTO BRITO RODRIGUES	40554961317
ELIANE FIGUEIREDO BARBOSA	40563611384	JOAO CLAUDIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	40561341384	MARCIO DA SILVA MARCAL	40552331309
ELIANY CRISTINA TEIXEIRA SANTIAGO	40559491317	JOAO DA COSTA SENA	10930531317	MARCIO FERNANDES DA SILVA	40551531392
ELIAS EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA	39374381368	JOAO LEAL	10000981341	MARCIO GOMES DE QUEIROZ	40557291341
ELIAS SILVA ROCHA	40555021309	JOAQUIM DO NASCIMENTO COSTA	10317151350	MARCIO JOSE DE SOUZA RAIOL	32310311350
ELIEDE ALMEIDA COELHO	06078621317	JOAQUIM VALNECI SOARES	40561311333	MARCIO KOBAYASHI DA SILVA	40558081384
ELIELSON DA SILVA SOUZA	40563651309	JOEL ANTUNINU DE JESUS	40557451368	MARCIO VIANA DE OLIVEIRA	40561421392
ELISANGELA LUIZ DE FRANCA	40557261309	JOELSON SEIXAS DOS SANTOS	34241601341	MARCO ANTONIO SARMENTO	40560781333
ELISE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	40554111325	JORGE ALBERTO LEAL DE GUSMAO	40561361341	MARCOS AUGUSTO CONCEICAO LIMA	40554261309
ELIZABETH CRISTINE DIAS DOS PRAZERES	40563591368	JORGE DA SILVA OLIVEIRA	17924701376	MARCOS MICHEL DE MAGALHAES COSTA	40554251325
ELIZABETH DA SILVA KHOURI	39374321386	JORGE DOS ANJOS GARCIA	39374291376	MARCOS VALERIO LOURENCO DE ARAUJO	30085311341
ELIZABETH MARIA SALDANHA FERREIRA	09838931376	JORGE WALDIONOR DUARTE MONTEIRO	10001501368	MARIA APARECIDA LOPES RAMOS	40560771350
ELIZANGELA DOS SANTOS FREITAS	40552011325	JORGIANA NASCIMENTO SILVA	40558231317	MARIA BERNADETE CORREA MIRANDA	40551941368
ELMARIA DE SOUZA GOMES	40562071376	JOSE ARTUR CAMPOS DE ALMEIDA	40560711368	MARIA DA GLORIA MELO DA SILVA	10180051325
ELSA RIBEIRO DOS SANTOS	10019061350	JOSE AUGUSTO DA CRUZ SILVA	40560641333	MARIA DANUNCIACAO DA COSTA	09895081368
ELTON CHAVES MIRANDA	40561281333	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO MARTINS	40557310384	MARIA DAS MERCES VINAGRE MACHADO	39374491317
ELTON NAZARENO BRITO DE SOUZA	40562261333	JOSE CARLOS FARIAS ALMEIDA	40563511309	MARIA DE NAZARE COSTA FERREIRA	17535941392
ELTON TORRES PINTO	40555131350	JOSE CARLOS OLIVEIRA ALVES	40554191384	MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO VIEIRA	40551141384
ELYERSON BAPTISTA ROCHA	02413402208	JOSE GUILHERME FERREIRA DAMASCENO	09905641325	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE QUEIROZ	10816391392
EMANOEL SOARES CORDEIRO	21857391333	JOSE MARIA DOS SANTOS SOUZA	40561491368	MARIA DO SOCORRO COSTA BARROS	01502872356
EMANUELLE MONCAO DE CAMPOS	40559441309	JOSE NAZARENO CORREA DE FARIAS	11058021317	MARIA DO SOCORRO LOBATO	40563541350
EMERSON JOAQUIM DE SOUZA MORAIS	40562761309	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	73801440353	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	09709261368
ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	40557351392	JOSE REIS DA SILVA PORTAL	0554402380	MARIA ELIZABETH SILVA QUEIROZ	40551111333
ERIK CRISTIAN COSTA SANTOS	40562231392	JOSE RENATO SILVA E SILVA	40555421392	MARIA GORETE SOUZA SILVA	10182561309
ERIKA CRISTINA GONCALVES COSTA	40563471325	JOSE RIBAMAR SIMAO ALVES	026853961350	MARIA IVANILDA LEAL DA SILVA	10817771381
ERINILZA DO SOCORRO SILVA SOUZA	40559721368	JOSE RICARDO DA SILVA ANDRADE	40551201325	MARIA LEOCINDA MIRANDA FERREIRA	40551021341
ERNILDO FERREIRA DE SOUZA	10602611350	JOSE ROBERTO ARAUJO ALVES	40563411333	MARIA LUCIA CORDEIRO LIRA	26652910735
ESMERALDA LIMA DE SOUZA	40560821317	JOSE ROBERTO NASCIMENTO	29429781317	MARIA VALMY MONTEIRO CORREA	10562021368
EUZINE MARIA AMARAL PACHECO	02585671325	JOSE WAGNER SANTOS ATANDE	40560191399	MARIMELMA DE OLIVEIRA SOUSA	40554171317
EYANDRO MELO BARBOSA	40560611392	JOSE BARBOSA PAMPLONA	40560631350	MARILIA SOCORRO COSTA DE ALBUQUERQUE	19087621376
EVELYN CORDEIRO PINHEIRO	40560551341	JOYCE SILVA DA SILVA	40557311350	MARLENE MONTEIRO RAMOS	40522771317
EUZEQUEL RAMOS FERREIRA	1498181309	JUCILENE COSTA DA CRUZ	40561211392	MARLI DA SILVA DE ALMEIDA NUNES	40557281376
FABIANO DE JESUS SIDIENE SILVA	40561791384	JURLEIA CARLA DOS SANTOS NOGUEIRA	40560741317	MARINALDO CARVALHO DE SILVA	40552521376
FABIO CABRAL ALVES	3104451317	KARLAN DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	40554271392	MARILIANA DA SILVA GUIMARAES	40561411317

MARIVALDO SILVA RIBEIRO 29103781198  
 MARK RENAN COSTA LEITE 39374391341  
 MARLENE TEIXEIRA CARDOSO 37664551376  
 MARLON FABRÍCIO LIMA DA SILVA 40551381350  
 MARLON BRASIL DE SOUZA 40562081350  
 MARLON PAMPLONA MOREIRA 09942911325  
 MAURICIO PEREIRA DA SILVA 40563521392  
 MAURO CESAR MORAES DOS SANTOS 40552221350  
 MAURO IBERE COELHO BARATA 40554781333  
 MAURO SERGIO BRAGA CALDAS 31435731341  
 MEIRE APARECIDA GOMES DA CONCEICAO 40554351309  
 MEIRICLEIDE VIANA FERREIRA 39374581309  
 MERCEDES GONCALVES DE ABREU 40550961368  
 MESSIAS FERREIRA MACHADO 40560651317  
 MICHEL PINHEIRO GONCALVES 39730631384  
 MICHELLE VANESSA DE BARROS 40551911317  
 MICHELLY KEYLA CABRAL DE VASCONCELOS 40551081333  
 MIGUEL DA SILVA FERREIRA 40551261317  
 MILENA SILVA 40562121333  
 MILENA SILVA GOMES 40563371350  
 MOISES VITORIO DE MOURRA 37091971325  
 MONIQUE NAIANA BATISTA DOS SANTOS 40562041325  
 MURILO DE LIMA CARDOSO 40560591376  
 MURILO FURTADO CRAVO 09869371392  
 NADIA CECILIA BARROS 40560601309  
 NADIA FERREIRA PALHETA 40552431384  
 NADIA MOREIRA COSTA 17554511392  
 NADIA REGINA ESTEVES DE SOUZA 40554231368  
 NADIANE NAZARE SOUSA MARQUES 40560571309  
 NAIÁ MARIA DE OLIVEIRA MOURA 11175001317  
 NATALINO DOS SANTOS 40550811384  
 NELBINE FALBER SANTOS DOS SANTOS 40559691368  
 NELITON SANTOS MACIEL 40555221341  
 NELSON NEY NORONHA DO NASCIMENTO 40557501325  
 ODENNY BENNYUAYL DE SOUZA MORAES 40561951309  
 OSCAR PERDIGAO 16511192208  
 OSMAR FRANCISCO LOSADA NUNES 40551561333  
 OSMARINO DA COSTA BELEM 39374421341  
 OTHON SEBASTIAO BARATA HENRIQUES 40552381317  
 PATRÍCIA COSTA SILVA 40557321341  
 PATRÍCIA DOS SANTOS PANTOJA 40562201341  
 PATRÍCIA MARIANA DOS SANTOS SETUBAL 40559341333  
 PATRÍCIA RODRIGUES CAVALCANTE 40557391317  
 PATRÍCIO HEITOR MONTEIRO BARROS 40552191350  
 PAULA FRASSINETTI DE SOUSA FRANCA 251692711309  
 PAULA LETÍCIA DA SILVA FONSECA 40561481384  
 PAULO ANDERSON CASTELO LOPES 39374361309  
 PAULO CEZAR DO NASCIMENTO 03827370329  
 PAULO MARTINS DOS REIS BARROS JUNIOR 40561521368  
 PAULO ROBSON DE SOUSA TRINDADE 40558321309  
 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA BAHIA 39374571325  
 PAULO SERGIO MARTINS SILVA 40563431309  
 PAULO SERGIO MATOS AMARAL 4056051368  
 PAULO SERGIO MONTEIRO DE LIMA 40561221341  
 PEDRO PAULO SOARES DA SILVA 25768831325  
 PEDRO PINHEIRO DA SILVA 40559541384  
 PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR 09722381368  
 PLÍNIO SUAREZ RODRIGUES DE ARAUJO 10131361317  
 PRISCILA CARDOSO GOMES 40559521317  
 RAFAEL BRAGA DA COSTA 40563691333  
 RAFAEL JACOB MAIA 40559661317  
 RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA 09722531309  
 RAIMUNDA BARBOSA MACEDO 31916291350  
 RAIMUNDO ASSUNCAO DOS SANTOS 10131451309  
 RAIMUNDO FERNANDES ARAUJO DA COSTA JUNIOR 40557361376  
 RAIMUNDO JOSE VIEIRA SERRA 40559531309  
 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUSA 40554321350  
 RAMON DIEGO NASCIMENTO DA SILVA 40562051309  
 REGINAL PINHEIRO DA COSTA 17923511341  
 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA 02633821350  
 RENATA CINTRA BAIA 40554051384  
 RHOSELY SOUZA MONTEIRO 40551051392  
 RICHARD RIBEIRO CARVALHO 40561991325  
 RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES 40562961341  
 RIVALDO ELIAS MEIRA LIMA 40554041309  
 ROBERTH SILVA DA SILVA 40552371333  
 ROBERTO AUGUSTO RAMOS DOS SANTOS 40562811368  
 RODINELI SILVA MINOWA 40552001341  
 ROGER GUIMARAES CAVALEIRO DE MACEDO 40556581317  
 ROGERIO ANTUNES PANTOJA 40551621384  
 ROGERIO DA SILVA PAMPLONA 40552481392  
 ROGERIO SOUSA 40562141309  
 RONICLEI CONCEICAO MENDES 40557531376  
 ROSALINDA FARIAS DOS SANTOS 26849501309  
 ROSANGELA DO SOCORRO PESSOA LOBATO 40551921309  
 ROSILEA KAWAGOE DA SILVA 40563581384  
 ROSILENE MENEZES DE CARVALHO 40557441384  
 ROSILENE SOARES DA SILVA 40561451333  
 ROZAURA MARIANA FIEL CARDOSO 40559551368  
 RUI GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS 40554341317  
 RUTH HELENA DA COSTA BARBOSA 40559461376  
 RUTH HELENA GONCALVES GUEDES 40552131368  
 RUTH HELENA NUNES PANTOJA 276568120159  
 RVERTON RUBENS FURTADO CALANDRINY 40559581309  
 SAMARA DOS SANTOS CARNEIRO 40559631376  
 SAMIRA DE QUEIROZ CORRÊA 39374371384  
 SAMUEL DOS SANTOS COSTA 40554211309  
 SANDRRA DO NASCIMENTO CORREA 09779051317  
 SARA ALFAIA SOARES 40554811333  
 SARAH SHARLYNE LOURENCO MELO 40560801350  
 SEBASTIANA SANDRA MONTEIRO DA SILVA 40560621376  
 SHEILA PAULA DA COSTA PRESTES 40552421309  
 SHEILA RIBEIRO MELNIK 37821761384  
 SHIRLEY LUCIANA GONCALVES CORDEIRO 40561561392  
 SIDNEY MAIA BARROS 40561331309

SIDNEY PINTO DE SOUZA 40562741333  
 SILVANA LUCIA DA SILVA CRUZ 32829031350  
 SILVANA NAZARE BARRAL 40560751392  
 SILVANE FERREIRA MACHADO 40560681368  
 SILVIA ELIANE FIGUEIREDO FERREIRA 40557471325  
 SILVIA ROSANA FERREIRA DA SILVA 40554361384  
 SILVIO DO SOCORRO DOS SANJOS SILVA 40551321368  
 SILVIO MIOTTO FIGUEIREDO NOVEO 23932081325  
 SILVIO SOUZA SANTOS 40554291350  
 SONIA LUZIA RODRIGUES BASTOS 40551501341  
 SORAIA DE SOUZA SANTOS 40560511317  
 STELIO ANGELO DA COSTA BRITO 40555101309  
 SUELEN RITA RODRIGUES AMARO 40552501309  
 SULAANTA RAQUEL TRINDADE DE ANDRADE 40562251350  
 SUZIANE MATIAS DE ARAUJO 40561211368  
 TAINA DE SOUSA LEANDRO 40561931333  
 TAISE PAMPLONA DOS SANTOS OLIVEIRA 40562871350  
 TATILENE CHAVES CARDOSO 40562941384  
 TEREZA CRISTINA LEAL DE LIMA 77440830388  
 THAIS DA SILVA APOLINARIO 40563681350  
 THIAGO MONTEIRO DE ARAUJO 40558111384  
 TÍLIO ROBSON DA SILVA ANDRADE 40558141325  
 VALDA DE MORAES ALVES 40551951341  
 VALDECI MELO DA SILVA 25311151384  
 VALDIR EDSON DA SILVA FERREIRA 10829781341  
 VANDA CHAVES COSTA 37971101376  
 VANDA DE MORAES ALVES 40550901376  
 VANESSA DE CÁSSIA SOUSA DA COSTA 39374301309  
 VANILCE HELENA DAMASCENO DA SILVA 23598661384  
 VERA REGINA ISACKSON DE AZEVEDO 02117982631  
 VICENTE SOUZA DE FIGUEIREDO 30497210337  
 VILMA BAIA SODRE 40562151384  
 VIRGINIA PANTOJA DA SILVA 10144971384  
 VITOR NEVES DE BARROS 40552491376  
 VITURINA DO CARMO GONCALVES GESTA 39374431325  
 VALDO MONTEIRO PEREIRA JUNIOR 40551741317  
 VIVIANE CARVALHO COUTINHO 40555161309  
 VIVIANE VALERIA XAVIER DE OLIVEIRA 39374441309  
 WAGNER DE JESUS MARTINS LIMA 40554151350  
 WALDEMIR DAMASCENO ARAUJO 40554841384  
 WALDENIR DAMASCENO ARAUJO 40554871325  
 WANGLEUMA LUCÉLIA DE MESQUITA MARQUES 32882171333  
 WASHINGTON PEREIRA ALVES 40563661392  
 WELLINGTON RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO 40562001309  
 WILSON FEITOSA CABRAL 40550991309  
 WILSON REGINALDO VILHENA DIAS 09915071392  
 WIONILSON DA SILVA FERREIRA 40561291317  
 YARA DE SOUZA MAGALHAES 25985811171

E, para que não alegue ignorância, vai este fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 2ª Zona Eleitoral

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 13/04/99, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 1415/98 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: André Luiz Portela Dacier Lobato, por seu advogado, Dr. Fábio Giovanni Megale Rossetti. Autoridade Coatora: Juíza Auxiliar, Dr. Rosileide Maria da Cunha Barros. Assunto: Decisão de Juiz Auxiliar que determinou a aplicação de multa no valor de 15.000 UFRJ's, ao ora Impetrante. Relator: Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL:  
 HIND GIASSAN KAVATTI  
 DIRETORA DE SECRETARIA:  
 GISELE SALES MAIA COUTEIRO

BOLETIM 19/99

EXPEDIENTE DO DIA 05/04/99  
 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

NO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO A MMA. DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO, NOS AUTOS DO OFÍCIO PRECATÓRIO Nº 126-CR/2ª VARA, DE 04/02/99, EXPEDIDO POR ESTE JUIZO, REDESIGNOU A AUDIÊNCIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 1999, ÀS 10:00 HORAS, PARA A(S) OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S) ARROLADA(S) PELA ACUSAÇÃO.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROCESSO Nº 1998.39.00.6021-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo Deze Ferreira  
 Advogada : Cristovina Pinheiro de Macedo  
 Advogado : Celso Roberto de Miranda Ribeiro  
 Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosário  
 Advogado : Paulo Juaci de Almeida Brito  
 Advogado : Leopoldo Costa

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROCESSO Nº 96.5797-4

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : JURACY CAVALCANTE MACEDO E OUTROS

Advogado : Raimundo Renato Carvalho Matos  
 DESPACHO : DIANTE DO CONTÍDIO NO EXPEDIENTE DE FL. 187, CONVERTO O JULGAMENTO DO FEITO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA ACUSADA JURACY CAVALCANTE MACEDO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUSTIFICAR O NÃO COMPARECIMENTO AO JUÍZO DA 3ª VARA PENAL DE ABAETETUBA, NOS TERMOS DO QUE FOI ESTIPULADO À FL. 86, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO QUE LHE FOI CONCEDIDA COM BASE NA LEI 9099/95.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 10/03/99

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO Nº 94.5443-2

Reqte. : WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO  
 Advogada : Adelaide Barroso da Costa  
 Advogada : Jorgensia Jorge Auzad e outros (CEF)  
 Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo (UF)  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o autor e a CEF o que lhes compete no prazo sucessivo de 15 dias, primeiro o autor.

EXPEDIENTE DO DIA 22/03/99

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO Nº 94.4670-7

Reqte. : ADALIA MESSIAS VANETTA  
 Advogada : Marta Vinagre Bomfim e outros  
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MARIA ILITIA FIGUEIRA DE MELO FONSECA  
 Procurador : Aláudio Costa Ferreira  
 Advogado : José Lindomar de Souza Machado e outros  
 SENTENÇA : ...com fundamento no art. 267, IX, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Condeno o espólio da requerente no pagamento de honorários advocatícios em favor dos requeridos arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa e nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. (REPUBLICADO).

EXPEDIENTE DO DIA 24/03/99

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 1997.39.00.8778-1

Autor : NARA MARIA SOUZA MELLO E OUTROS  
 Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Comunique-se à autoridade competente o teor da decisão proferida nos autos do AI da União Federal Recebo a apelação da UF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 1997.39.00.8934-5

Autor : MANOEL DE JESUS SILVA MORAES E OUTROS

Advogado : José da Conceição Ferreira Goes  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.8946-2

Autor : ANA CAROLINA ZUNIGA CHAVES E OUTROS

Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.9660-7

Autor : KEILA VIVIANE VILAR DE PAIVA E OUTROS

Advogado : Carlos Hachem Chaves  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.9775-3

Autor : SILVIA LETÍCIA DE SOUZA

Advogado : Miguel Baia Brito  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10152-5

Autor : JOÃO JORGE LOPES DE LIMA E OUTROS

Advogado : Antonio Flavio Pereira Americo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10900-8

Autor : SANDRA MARIA REIS SARAIVA

Advogado : Leonam Goudim da Cruz Júnior  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.8948-8

Autor : ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO E OUTROS

Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Recebo a apelação da UF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8747-3

Autor : ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.9720-0

Autor : PAULO CARVALHO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Luís Galeno Araújo Brasil  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Comuniquê-se à autoridade competente o teor da decisão proferida nos autos do AI da União Federal. Desentranhe-se o recurso de apelação de fls. 115/8 e guias a ele acostadas, colocando-os à disposição de seu subscritor, posto que o mesmo não se encontra habilitado neste feito. Recebo a apelação dos autores e da UF em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.0921-9

Autor : ZAUARA SILVA DOS SANTOS E OUTRO  
 Advogada : Orlene da Costa Soares  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Intimem-se os autores para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$ 9,77, no prazo de 10 dias.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 94.5243-0

Autor : RAIMUNDO MENDES ELERES E OUTRO  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Intimem-se os autores para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$ 16,21, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.2120-9

Autor : FRANCINETE BRAGA BARBOSA E OUTROS  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros  
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
 DESPACHO : Digam as rés sobre o pedido de desistência apresentado à fl. 131, pelos requerentes FRANCINETE BRAGA BARBOSA e BEATO VIEIRA BARBOSA, bem como intime-se a UF do despacho de fl. 146.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7616-4

Autor : JULIA MARIA DE AFONSO FERREIRA  
 Advogada : Renata Marcelino Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se a autora para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 5,36, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.9058-1

Autor : JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO MELO  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL e outro  
 DESPACHO : Intime-se o autor para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,88, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.12235-0

Autor : FRANCIELE GOMES DA SILVA E OUTROS  
 Advogada : Dionara Cunha Vasconcellos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intimem-se os autores para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,88, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.2865-6

Autor : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA  
 Advogado : Regis do Socorro Trindade  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se o autor para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,88, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.3340-4

Autor : ESPOLIO DE EPITACIO SILVA SANTANA  
 Advogada : Maria das Graças de Souza Cristiano  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se o autor para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 5,08, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.7870-4

Autor : MARIA ANTONIA OLIVEIRA MATOS E OUTROS  
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : ...não está caracterizada a litispendência em relação ao autor GREGÓRIO OLIVEIRA DA SILVA. Deixo o pedido de fl. 59, e concedo o prazo de 10 dias para que o autor PAULO CHAVES FILHO cumpra o despacho de fl. 58, sob pena de extinção do feito em relação ao mesmo... Intime-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1997.39.00.4520-9

Impete : MARIA TRINDADE DA COSTA RIBEIRO  
 Advogado : Antonio José Dantas Ribeiro  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARÁ  
 Procurador : Aláudio Costa Ferreira  
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 5,36, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.6022-3

Impete : POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
 Advogada : Fabíola Sousa Bordalo  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DA ADM DAS HIDROVIAS DA

## AMAZONIA ORIENTAL

DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 5,08, no prazo de 10 dias.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.9888-8

Impete : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM  
 Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Impdo. : DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 DESPACHO : Recebo a apelação da impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

## PROCESSO Nº 1998.39.00.6492-0

Autor : AILTON SOUZA BARROS  
 Advogado : Antonio Villar Pantoja Junior  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se o autor para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 82,08, no prazo de 10 dias.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

## PROCESSO Nº 1997.39.00.6978-3

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Graciane da Mota Costa e outros  
 Reqdo. : ALEMILDA SOUZA FERREIRA E OUTRO  
 Advogado : Em causa própria  
 DESPACHO : ...verificada a conexão pelo objeto, encaminhem-se os autos ao Juízo da 3ª Vara, competente por prevenção.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## PROCESSO Nº 1998.39.00.266-3

Reqte. : FRANCINETE BRAGA BARBOSA E OUTROS  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atual e outros  
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
 DESPACHO : Deixo a última parte do pedido da CEF de fl. 170. Digam os requerentes FRANCINETE BRAGA BARBOSA e BEATO VIEIRA BARBOSA, sobre o contido nas petições de fls. 170, 3ª item e 174, da CEF e UF, respectivamente.

## DECISÕES PREFERIDAS:

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1999.39.00.1502-8

Impete : PUMA - SERV. ESP DE VIG. E TRANS. DE VALORES S/A LTDA  
 Advogado : José Claudio de Lima Pinheiro  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ  
 DECISÃO : ... indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal. Intimem-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 30/03/99

## DESPACHOS PREFERIDOS:

## CLASSE 1100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

## PROCESSO Nº 96.5122-4

Empte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros  
 Embdo. : FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU  
 Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto  
 DESPACHO : ...tenho que a única maneira de solucionar o impasse que se instaurou na fase executória, diante da não colação aos autos da totalidade dos extatos, será a designação de perito... Nomeio, pois, para funcionar como perito deste Juízo o Sr. ADEMIR AZEVEDO, que deverá ser intimado da presente investitura. fixo o prazo de 5 dias para que as partes litigantes: impugnem o perito; formem seus quesitos; e indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

## PROCESSO Nº 1998.39.00.1121-1

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador : José Augusto Torres Poliguar  
 Réu : IVO MARINHO DE ALENCAR FILHO  
 Advogado : Roberto Julio Almeida do Nascimento  
 DESPACHO : Renovem-se para o dia 23 de abril de 1999, às 17:00 horas, as diligências para a inquirição da testemunha ADAIL NERY DA LUZ, arrolada pela acusação; devendo a mesma ser conduzida a este Juízo, uma vez que, apesar de intimada, deixou de comparecer à audiência anteriormente designada. Publique-se e intimem-se.

## SENTENÇAS PREFERIDAS:

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## PROCESSO Nº 95.6549-5

Autor : MANOEL JORGE SMITH BARRETO  
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA : ...julgo procedente o pedido para anular a sindicância instaurada pela Port. 014/94-SR/PA, dada sua ilegitimidade como instrumento punitivo e todos os atos dela decorrentes, como a penalidade imposta ao autor e a retirada do registro punitivo em seus assentamentos funcionais. Quanto à devolução dos valores descontados dos vencimentos do autor, concessão de medida liminar em ação cautelar suspendeu o desconto. Condeno, ainda, a ré no pagamento de honorários que arbitro em R\$ 300,00, atualizáveis por ocasião do recolhimento e ao reembolso de custas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.0445-9

Autor : JOÃO MARCELO BARBOSA DERGAN E OUTROS  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogada : Sandra Waleska Martins Leal e outros  
 SENTENÇA : ...julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a aplicar aos vencimentos dos autores, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou do ingresso no serviço público, o índice de 28,86% deduzidos os percentuais acaso

concedidos em decorrência da Lei 8627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela data, a CM. Fixo os juros de mora em 0,5% ao mês, a contar da citação. Por fim, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados em relação a determinado autor, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado, a União deverá pagar (não somente a estes, honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação, reembolsando-lhe, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita a reexame necessário. À distribuição, para retificar... Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.1877-3

Autor : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORDEIRO E OUTROS  
 Advogado : Flavio Imbelloni de Farias  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros  
 SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do(s) autores -ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta(s) encerrada(s)- os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 95.4606-7

Autor : ERINETE MENEZES DE COSTA E OUTROS  
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 SENTENÇA : ...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A EVANILDO PEREIRA CABRAL, FRANCISCO AUGUSTO GONÇALVES QUADROS e FRANCISCO DE FRANÇA, NOS TERMOS DO ART. 267, I, C/C ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO-OS NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 100,00 PARA CADA AUTOR, ATUALIZÁVEIS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO. EM RELAÇÃO AOS DEMAIS AUTORES, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RÉ A CREDITAR NA(S) CONTA(S) VINCULADA(S) DO FGTS DO(S) AUTORES -OU A PAGAR-LHE(S) DIRETAMENTE, NA HIPÓTESE DE CONTA(S) ENCERRADA(S)- OS VALORES DECORRENTES DA APLICAÇÃO, SOBRE OS SALDOS EXISTENTES NAS ÉPOCAS RESPECTIVAS, DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: 6,81% - RELATIVO AO IPC DE 26,06% DE JUNHO/87; 16,06% - RELATIVO AO IPC DE 42,72% DE JANEIRO/89; 10,14% - RELATIVO AO IPC DE FEVEREIRO/89; 44,80% RELATIVO AO IPC DE ABRIL/90 E 2,36% RELATIVO AO IPC DE 7,87% DE MAIO/90, COM REFLEXOS EM TODOS OS MESES SUBSEQUENTES, ACRESCIDOS DE CM A PARTIR DA DATA EM QUE CADA PARCELA ERA DEVIDA, ALÉM DE JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, porque já aplicado, não provando os autores o contrário. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1998.39.00.7994-0

Impete : GD CARAJAS - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado : Fernando Facury Scalf e outros  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS  
 SENTENÇA : ...Denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## PROCESSO Nº 95.8231-4

Reqte. : MANOEL JORGE SMITH BARRETO  
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA : ...deixo parcialmente a medida cautelar, para, confirmando a liminar, manter a suspensão do desconto, em folha de pagamento, da penalidade imposta, indeferindo-a quanto ao pedido de não interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de promoção e licença-prêmio. Reembolso de metade das custas... pela requerida, a quem condeno pagar verba honorária no valor de 10% sobre o valor atualizado dado à causa. Dada sua apresentação intempestiva, desentranhe-se a réplica de fls. 388/90, entregando-a ao patrono que a subscreve. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 96.2208-9

Reqte. : POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros  
 SENTENÇA : ...INDEFIRO a medida cautelar, condenando a requerente nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Translade-se cópia aos autos principais. Desentranhe-se a peça de fls. 156/8 juntadas por equívoco... Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1999.39.00.1249-1

Reqte. : POSTO NAZARE LTDA - AUTOMOTOR PEÇAS E ASSESSORIOS  
 Advogado : Fabricio Ramos Ferreira  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 SENTENÇA : ...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E, EM



CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIACÃO DO SEU MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS APENSADOS À INICIAL, ENTREGANDO-OS À PARTE AUTORA, À EXCEÇÃO DA PROCURAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO, COM BAIXA, SEM HONORÁRIOS. CUSTAS PELA REQUERENTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

PROCESSO Nº 1999.39.00.1250-9

Reqte.: SERGIO BENEDITO PUGET MERGULHÃO FILHO  
Advogada: Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, C/C 295, V, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

PROCESSO Nº 1999.39.00.1566-0

Reqte.: CARLOS TEIXEIRA PINTO JUNIOR E OUTRO  
Advogada: Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DA QUINTA VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 60 dias

De: JOSÉ ALAIR BALIEIRO PEREIRA (brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, nascido a 27/03/60, filho de Alair dos Santos Pereira e Raimunda Balieiro Pereira).

Finalidade:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, PROCESSO Nº 00.30347-0, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONTRA O ACUSADO ACIMA MENCIONADO E OUTROS, CUJA PARTE FINAL VEM A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, (...) B) JULGO IMPROCEDENTE A IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO JOSÉ ALAIR BALIEIRO PEREIRA, ABSOLVENDO-O NA FORMA PREVISTA NO ART. 386, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 1999. (A) JOÃO BATISTA RIBEIRO JUIZ FEDERAL".

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319. Belém(PA), 30 de março de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da Quinta Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DA QUINTA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 90 dias

De:

RAIMUNDO MÁRIO TINOCO SENA (brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, aeronauta, nascido a 09/05/52, filho de Miguel Benedito Sena e Hilda Tinoco Sena, anteriormente residente na Rua Djalma Dutra, 1000, bloco "B", aptº 101, Telégrafo).

Finalidade:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, PROCESSO Nº 00.30347-0, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONTRA O ACUSADO ACIMA MENCIONADO E OUTROS, CUJA PARTE FINAL VEM A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE: A) A IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA PARA CONDENAR OS ACUSADOS (...) E RAIMUNDO MÁRIO TINOCO SENA COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ARTIGO 289, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) FIXO A PENA-BASE DE CADA UM DOS ACUSADOS EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO (...), MAIS MULTA QUE ESTABELEÇO EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 1999. (A) JOÃO BATISTA RIBEIRO JUIZ FEDERAL".

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319. Belém(PA), 30 de março de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da Quinta Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DA QUINTA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 60 dias

De:

RICARDO CROCCO JÚNIOR (brasileiro, solteiro, filho de Ricardo Crocco e Silvia Genatti Crocco, nascido a 02/04/65) e JOÃO DA CRUZ LIMA DE OLIVEIRA (brasileiro, solteiro, nascido a 25/11/59, filho de Klínger Lins de Oliveira e de Luíza Angelina Lima).

Finalidade:

INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO EXARADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, PROCESSO Nº 00.30358-5, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONTRA OS ACUSADOS ACIMA MENCIONADOS, A SEGUIR TRANSCRITO: "DECIDE A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO". 3ª TURMA DO TRF DA 1ª REGIÃO-25/08/98 (A) JUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA, RELATOR".

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, fone: 222-6319. Belém(PA), 29 de março de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da Quinta Vara

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA

**BOLETIM Nº 150/99**

**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.2191-0  
Autor.: UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 97.4940-6

Autor.: LAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Alim Sílvia Afalo Garcia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 97.5905-2

Autor.: ARISTIDES BALEIROS E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)  
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 00.34648-9

Autor.: CATA - COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM  
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 147/150, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 98.8010-6

Autor.: PAULO PALHETA RODRIGUES E OUTROS  
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 104/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5869-7

Autor.: ELIANA NAZARÉ VIEIRA SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Celso Luiz Reis do Nascimento  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 72/83, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.2658-0

Autor.: CARLOS FRANCISCO DE FARIAS BANGOMI  
Adv.: Dr. Paulo B. Chermont  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 101/109, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.1742-3

Autor.: CILAS DIAS DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Vilma Clavaglia  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/83, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5886-2

Autor.: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO PINHEIRO  
Adv.: Dr. Sóter Oliveira Satkus  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 47/58, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5949-4

Autor.: JAIME LOURO NOGUEIRA  
Adv.: Dr. Nilma Quitês Reis  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 53/63, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.2888-8

Autor.: JOAQUIM RODRIGUES XAVIER  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 44/54, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0955-5

Autor.: RAIMUNDO CORRÊA DE SOUZA E OUTROS  
Adv.: Dr. Eliane de Souza  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 134/144, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0373-8

Autor.: ANTONIO JORGE BARATA LOPES E OUTROS  
Adv.: Dr. Raimundo Marçal Guimarães  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 127/136, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5353-4

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ SINDFAZ E OUTROS  
Adv.: Dr. Alim Sílvia Afalo Garcia  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 139/149, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.7753-8

Autor.: ISAILDA SANTOS  
Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quitês  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 55/65, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.4419-4

Autor.: EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jorge Benedito Silva de Brito  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 66/77, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5629-8

Autor.: JOSÉ RAIMUNDO DA FONSECA E OUTROS  
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Pallieta  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/84, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.4116-3

Autor.: JOSÉ CARLOS DE MORAIS SANTOS  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 46/54, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5234-2

Autor.: ELIZALDO BARRETO DE SOUZA  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 45/56, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0790-7

Autor.: ADMILSON NASCIMENTO BARBOSA  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 59/69, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.3502-4

Autor.: FRANCISCO LOURENÇO DE SOUSA  
Adv.: Dr. Valdeci Quaresma de Almeida  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 45/55, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0394-1  
 Autor: LOURIVAL VIEIRA DO CARMO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auiad  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 116/126, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5905-6  
 Autor: MARTINIANO CORRÊA LISBOA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auiad  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 101/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5309-1  
 Autor: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 71/79, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.6448-7  
 Autor: DIRCE ANTONIA VIEIRA SERRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Paulo André Vieira Serra  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auiad  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 93/103, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1108-5  
 Autor: ALBER CORRÊA DE FIGUEIREDO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Marcia Albuquerque de Oliveira  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e José Gomes de Matos Filho, respectivamente  
 DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. À Distribuição para excluir a União Federal. Cite-se a CEF como requerido. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 98.6201-9

Impte.: CLÁUDIA PIRES ROTHBARTH E OUTROS  
 Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr  
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
 Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Leal  
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 68/70 no efeito devolutivo. Vista aos apelados para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 98.11650-8  
 Repte.: MARIA DAS GRAÇAS BALLESTEROS RODRIGUES E OUTRO  
 Adv.: Dr. Paulo Pinho  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. Vista à apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal.

CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 97.3418-8  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Felício Pontes Jr.  
 Réu.: BASÍLIO MOURA DUARTE E OUTRO  
 Adv.: Dr. Jorge Pimentel  
 DESPACHO: 1. As razões alinhadas no recurso desflagrado não me convenceram do desacerto da decisão impugnada, razão pela qual a mantenho. 2. Suba o recurso, nos próprios autos, à Superior Instância. 3. Intimem-se.

PROC. Nº 00.30358-5  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Réu.: JOÃO DA CRUZ LIMA DE OLIVEIRA  
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Oliveira Nery  
 DESPACHO: Intimem-se os interessados do retorno dos autos.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 PROC. Nº 98.11609-3  
 Autor: PALMA DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scalfi  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 DECISÃO: Vistos, etc... Defiro parcialmente, com estas considerações, a medida liminar rogada para ordenar que a Previdência Social se abstenha de lançar o nome do contribuinte no rol dos inscritos em dívida ativa, bem assim no intitulado CADIN, relativamente a cobrança de contribuição social sobre valores pagos a autônomos, avulsos e administradores até a competência abril de 1996, bem assim a contribuição de contribuição social sobre a produção agroindustrial quanto

à folha de salários de sua parte agrícola. Manifeste-se a contribuinte, no prazo legal, sobre a contestação e documentos a ela acostados. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.1608-5  
 Impte.: ANTONIA CAMPOS SERRA  
 Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra  
 Impdo.: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E OUTRO  
 DECISÃO: Vistos, etc... Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser distribuído a um dos seus ilustrados sobre-juizes, face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (PA), que ora reconheço e declaro, dando-se aqui baixa na distribuição. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1572-0

Impte.: AIDA MARIA BENTES ALBUQUERQUE E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior  
 Impdo.: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 DECISÃO: Vistos, etc... Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser distribuído a um dos seus ilustrados sobre-juizes, face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (PA), que ora reconheço e declaro, dando-se aqui baixa na distribuição. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1569-8

Impte.: JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jaime Começanha Balesiêros Filho  
 Impdo.: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E OUTRO  
 DECISÃO: Vistos, etc... Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser distribuído a um dos seus ilustrados sobre-juizes, face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (PA), que ora reconheço e declaro, dando-se aqui baixa na distribuição. Intimem-se.

PROC. Nº 99.0552-7

Impte.: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTRO  
 Adv.: Dr. Luiz Alberto de Abdoral Lopes  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DECISÃO: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes os pressupostos autorizativos, defiro a medida liminar postulada para determinar a suspensão do ato aqui impugnado, ordenando à autoridade impetrada que efetue, em regime de transferência especial, independentemente da existência de vaga, as suas matrículas no Curso de Direito e Letras respectivamente ministrados naquele estabelecimento educacional. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações, no decêndio legal. Por último, dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal e, oportunamente, venham-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 98.9762-7  
 Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO  
 Adv.: Dr. Rossimar Carvalho dos Reis  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, os desprovejo à mingua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.5494-0  
 Autor: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES  
 Adv.: Dr. Carla N. Jorge Melém Souza  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial porque cabe exclusivamente ao Presidente da República, dentro do princípio da discricionariedade que a lei lhe outorga deferir ou não a passagem de Oficial Militar para a reserva remunerada, após a aprovação em concurso público para provimento de cargo ou emprego público permanente, sendo insuscetível de controle jurisdicional. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 95.7009-0

Autor: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES  
 Adv.: Dr. Carla N. Jorge Melém Souza  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial porque cabe exclusivamente ao Presidente da República, dentro do princípio da discricionariedade que a lei lhe outorga deferir ou não a passagem de Oficial Militar para a reserva remunerada, após a aprovação em concurso público para provimento de cargo ou emprego público permanente, sendo insuscetível de controle jurisdicional. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.1103-7  
 Impte.: MANOEL PAZ DA SILVA  
 Adv.: Dr. Adalberto de Souza Santos  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS  
 Adv.: Dr. Luís Carlos Martins Noura  
 SENTENÇA: VISTOS, ETC... ANTE OS MOTIVOS EXPOSTOS E PELO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, DENEGO A SEGURANÇA IMPETRADA JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO (CPC, ART. 269, INCISO IV), DADA A FLAGRANTE DECADÊNCIA DO DIREITO À IMPETRAÇÃO. CUSTAS, NA FORMA DA LEI (CPC, ART. 20). OFICIE-SE. INCABÍVEIS, NA ESPÉCIE, HONORÁRIOS DE ADVOGADO (ST) - SÚMULA 105-). TRANSITADA EM JULGADO A R. SENTENÇA, OPORTUNAMENTE ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.1088-4  
 Exqte.: DATAPREV - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 Adv.: Dr. Geilza Martins de Azeredo  
 Excdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Antônio Pereira  
 SENTENÇA: VISTOS, ETC... INDEFIRO, COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, A PETIÇÃO INICIAL POR FALTAR, NA ESPÉCIE, O INTERESSE DE AGIR EM VEZ QUE NÃO EXISTE INTERESSE PROCESSUAL OU ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DE QUANTIA DE SIGNIFICÂNCIA MÍNIMA, A DEMANDAR DESPESAS CONSIDERAVELMENTE SUPERIORES AO CRÉDITO PRETENDIDO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (CPC, ART. 267, VI). CUSTAS, PELA EXEQUENTE. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

PROC. Nº 99.1089-7

Exqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS  
 Adv.: Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho  
 Excdo.: ADRIÃO ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA FILHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Adilson Vercosa  
 SENTENÇA: VISTOS, ETC... INDEFIRO, COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, A PETIÇÃO INICIAL POR FALTAR, NA ESPÉCIE, O INTERESSE DE AGIR EM VEZ QUE NÃO EXISTE INTERESSE PROCESSUAL OU ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DE QUANTIA DE SIGNIFICÂNCIA MÍNIMA, A DEMANDAR DESPESAS CONSIDERAVELMENTE SUPERIORES AO CRÉDITO PRETENDIDO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (CPC, ART. 267, VI). CUSTAS, PELA EXEQUENTE. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROC. Nº 99.1582-2  
 Autor: RITA CAPELA LEÃO  
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque "a posição subjetiva do terceiro adquirente de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação não lhe permite discutir, em nome próprio, a relação jurídica originariamente existente, visando, assegurar, via indireta, o direito de continuar pagando as prestações, absorvendo elementos personalíssimos do contrato", sem a concordância expressa do agente financeiro. Incabível, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1581-0

Autor: SAFIRA NAZARÉ CHAVES DA COSTA  
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque "a posição subjetiva do terceiro adquirente de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação não lhe permite discutir, em nome próprio, a relação jurídica originariamente existente, visando, assegurar, via indireta, o direito de continuar pagando as prestações, absorvendo elementos personalíssimos do contrato", sem a concordância expressa do agente financeiro. Incabível, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1586-3

Autor: RAIMUNDA MARLÚCIA MENDONÇA SAMPAIO  
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque "a posição subjetiva do terceiro adquirente de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação não lhe permite discutir, em nome próprio, a relação jurídica originariamente existente, visando, assegurar, via indireta, o direito de continuar pagando as prestações, absorvendo elementos personalíssimos do contrato", sem a concordância expressa do agente financeiro. Incabível, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1589-1

Autor: SÉRGIO MANOEL RODRIGUES

Adv: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
Rêu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque "a posição subjetiva do terceiro adquirente de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação não lhe permite discutir, em nome próprio, a relação jurídica originariamente existente, visando, assegurar, via indireta, o direito de continuar pagando as prestações, absorvendo elementos personalíssimos do contrato", sem a concordância expressa do agente financeiro. Incabível, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
PROC. Nº 99.1684-4

Reqte.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS TEIXEIRA  
Adv.: Dr. Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque "a posição subjetiva do terceiro adquirente de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação não lhe permite discutir, em nome próprio, a relação jurídica originariamente existente, visando, assegurar, via indireta, o direito de continuar pagando as prestações, absorvendo elementos personalíssimos do contrato", sem a concordância expressa do agente financeiro. Incabível, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA  
JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
JUIZ FEDERAL  
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 016/99  
EXPEDIENTE DO DIA 14.01.99  
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 98.6645-0

EMBE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA  
ADV: ROSANA TRINDADE TOCANTINS E OUTROS  
EMBD: FAZENDA NACIONAL  
PROC: NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
DESP: EM OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO,  
MANIFESTE-SE A EMBARGANTE SOBRE O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO JUNTADO ÀS FLS. 16 USQUE 98

#### DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 97.11820-0

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: RITA NAVEGANTES CORRÊA  
DEC: Indefiro o pedido de suspensão do feito por absoluta falta de amparo legal, vez que requerido apenas pelo(a) exequente. No entanto, tratando-se de simples parcelamento do débito na esfera administrativa, que não extingue a execução, determino o arquivamento dos autos SEM BAIXA.

NÚMERO: 98.0125-2

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: FRANCISCO TETTO MENDES DA SILVA  
DEC: Idêntica à anterior

NÚMERO: 98.3138-2

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: O BASTOS REPAROS DE MOTORES ME  
DEC: Idem, idem.

NÚMERO: 98.3377-9

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: MARLY BITTON  
DEC: Idem, idem.

NÚMERO: 98.4293-0

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA  
DEC: Idem, idem.

NÚMERO: 98.4355-0

EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO  
DEC: Idem, idem.

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

NÚMERO: 99.0102-4

REQTE: EDSON MARCELINO DE MENDONÇA JUNIOR  
ADV: LAIS LAMARTINE NOGUEIRA DUARTE  
DEC: (...) Ex positis, com fundamento no art. 312 do CPP, NEGOU o pedido de revogação de prisão preventiva ora formulado. Autorizo, caso manifestado o interesse, o desentranhamento das peças que mostram a inicial, mediante cópias simples nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apense-se os autos ao feito relativo à representação de prisão preventiva.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.9790-0

ADV: APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO  
RÊU: UNIÃO FEDERAL  
PROC: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

ADV: APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO

RÊU: UNIÃO FEDERAL

PROC: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT: (...) Ex positis, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código Processual Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido, pelo que, com espeque no art. 20, 2º, do mesmo Estatuto, CONDENO os Autores em honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e ao pagamento das despesas processuais. PR. I.

NÚMERO: 97.11514-7

AUTOR: ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADV: REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÊU: UNIÃO FEDERAL

PROC: ADÃO PAES DA SILVA

SENT: (...) EX POSITIS, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA, RECONHECENDO, APENAS A PARTIR DE ABRIL DE 1994, A REDUÇÃO NOMINAL DOS VALORES PERCEBIDOS, A TÍTULO DE VENCIMENTOS/PROVENTOS/PENSÕES PELOS AUTORES, DECLARAR, INCIDENTER TANTUM, A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 22, 7º, ALÍNEA B, DA LEI Nº 8.880, E DOS ARTS. 21, 2º, 8º, DA MP Nº 457, E 21, 2º, DA MP Nº 482, E DETERMINAR À RÊ, NA FIGURA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUE PROCEDA AO RECÁLCULO DOS PROVENTOS DOS AUTORES, RETROATIVAMENTE A ABRIL DE 1994, COM TERMO FINAL EM DEZEMBRO DE 1996, TOMANDO POR BASE A URV DA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DO MÊS DE COMPETÊNCIA ENTENDENDO-SE ESTE COMO SENDO O DIA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O(S) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S) DAS CONTAS DOS AUTORES, E CONDENAR À RÊ AO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DIFERENÇAS PRETÉRITAS. ESCLAREÇO QUE, POR SE TRATAR DE DÍVIDA DE NATUREZA ALIMENTÍCIA, OS VALORES DEVEM SER RESTITUÍDOS COM CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE AS DATAS DOS PAGAMENTOS A MENOR ATÉ A EFETIVA RESTITUIÇÃO EM DEVOÇÃO. INFORMO QUE, COM BASE NA SÚMULA Nº 54 DO STJ E NO PRECEDENTE FIRMADO NO RESP Nº 5.657-SP, ORIGINÁRIO DA 1ª TURMA DA CITADA CORTE, NO CÔMPUTO DOS VALORES ATRASADOS DEVEM SER INCLuíDOS JUROS DE MORA, NO PERCENTUAL DE 12% A.A. (DOZE POR CENTO AO ANO), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRÁTICA DO ATO ILÍCITO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. PARA MELHOR ILUSTRAR A MATÉRIA PERTINENTE À ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, TRAZEMOS À COLAÇÃO EXCERTOS DO LEADING CASE MENCIONADO. VEJAMOS: COM EFEITO, A JURISPRUDÊNCIA CONSAGROU QUE, MESMO NÃO EXPLICITADO NAS AVENÇAS OU COMPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS OU PROVENTOS (QUE TEM NATUREZA ALIMENTAR), NÃO EXISTE IMPEÇO PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, À SEMELHANÇA DO OCORRENTE COM OS JUROS MORATÓRIOS (...) NO REGIME TRABALHISTA OU ESTATUTÁRIO, OS SERVIDORES PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS REMUNERADOS MENSALMENTE, CUJOS CRÉDITOS CONSTITUEM DÍVIDA DE CARÁTER ALIMENTAR E PRIVILEGIADA, SEJA DECORRENTE DE VENCIMENTOS, DE SALÁRIO OU PROVENTOS. DENAIAS, SEGUNDO TORRENCIAL ENTENDIMENTO PRETORIANO, QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA DEVENDO SER INTEGRAL, SOB PENA DE AVILTAMENTO DO CRÉDITO. ORA, A TRATAR DE CRÉDITO LEGITIMAMENTE CONSTITUÍDO, POR QUE SE LHE NEGAR A APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, POR TRABALHO DESEMPENHADO (DECRETO-LEI 75/66 E DECRETO-LEI 2.322/87)? SE O CRÉDITO DE NATUREZA FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PODE SER TAXADO EM 1% AO MÊS E, OS NEGÓCIOS BANCÁRIOS, ATUALMENTE, COM TAXAS ALTÍSSIMAS, POR QUE DISCRIMINAR DÍVIDA DE NATUREZA ALIMENTAR, EXCLUSIVAMENTE PELA QUALIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CREDOR? EM REFORÇO, SINALE-SE QUE NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, PELA INADIMPLÊNCIA OS JUROS SÃO DE 1% AO MÊS O DIREITO NÃO FICA ALHEIO ÀS REALIDADES, NEM SE DIVORCIA DO BOM SENSO. SUA COMPREENSÃO DEVE ESTAR SUBLINHADA PELO ASPECTO DA JUSTIÇA DAS NORMAS O DIREITO É JUSTO NÃO É DESAJUSTADO, NEM INJUSTO. CARACTERIZA-SE POR SUA ADAPTAÇÃO SOCIAL, QUANTO ÀS SUAS NORMAS DE INCIDÊNCIA (...) COM ESSAS IDÉIAS, NO CONFRONTO DO FATO COM AS REALIDADES APONTADAS, E A REGENTE LEI CONCRETA, PARA A CONSECUÇÃO DO DIREITO, INEXISTINDO NORMA PROIBITIVA ESPECÍFICA, SOB OS AUSPÍCIOS DO ART. 5º DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, COMO MANIFESTAÇÃO REAL DA VIDA JURÍDICA, EMITINDO JUÍZO, ENTENDO QUE O CASO NÃO PODE SUJEITAR-SE INTEIRAMENTE AO ART. 1.062, CÓDIGO CIVIL POR ESSE LEITO, TENHO QUE A APLICAÇÃO DA TAXA DE 1% AO MÊS, NÃO DIMANA CONTRARIEDADE À FINALIDADE ECONÔMICA DOS JUROS DE MORA, SEM AFRONTA, FAVORECENDO INTERPRETAÇÃO TEMPERADA OU FLEXÍVEL DO ART. 1.062 DO CÓDIGO CIVIL. SEM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, QUE É MÍNIMA EM RELAÇÃO AOS AUTORES, COM ESPEQUE NOS ARTS. 20, 2º, 4º, E 21, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPC, CONDENO A UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 5,0% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS EM RESTITUIÇÃO. AO FIM, PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, SOBEJAMENTE RECONHECIDA NESTE ATO DECISÓRIO, E O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, CARACTERIZADO NA NATUREZA ALIMENTÍCIA DO PEDIDO, COM ESTEIO NO ART. 273 C.C. O ART. 161, AMBOS DO CPC, RECONSIDERO A DECISÃO DE FLS. 52, REVOCATÓRIA DA MEDIDA DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FINAL, PARA QUE, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, EM HAVENDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, SE DÊ EFETIVIDADE IMEDIATA AO COMANDO DECISÓRIO DELINEADO NA SENTENÇA DEVE SE SALIENTAR QUE A HIPÓTESE EM APLICAÇÃO, POR SE TRATAR DO RESTABELECIMENTO DE UMA SITUAÇÃO JURÍDICA TRIUNFANTEMENTE APERFEÇOADA, NÃO SE APLICAM OS CRITÉRIOS MENCIONADOS, ESPECIALMENTE, O DA INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS CASOS FOCADOS. REEXAME NECESSÁRIO E SENTENÇA SUJEITA A RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, E MAIS CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA ATRAVÉS DO IL. DA TUTELA ANTECIPADA PROVISORIAMENTE, O EVENTUAL RECURSO DEBEM SER REEXAMINADO, REEXAME NECESSÁRIO E SENTENÇA SUJEITA A RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO.

VEDAÇÃO À OBTENÇÃO DE AUMENTO OU EXTENSÃO DE VANTAGENS A SERVIDORES PÚBLICOS DEPREENDE-SE QUE A MELHOR EXEGESE QUE SE PODE EXTRAIR DA CITADA LEI SEJA AQUELA OBTIDA PELO EXPERIENTE MIN. EDSON VIDIGAL, QUANDO DO JULGAMENTO DO PRECEDENTE PREVIAMENTE MENCIONADO, QUE VISLUMBRA NA LEI Nº 9.494 UMA NORMA DE EXCEÇÃO À REGRA GERAL, CONSIGNANDO QUE "A SUA INTERPRETAÇÃO DEVA SER RESTRIATIVA, E NÃO EXTENSIVA. LOGO, A SUA INCIDÊNCIA DEVE LIMITAR-SE DE FORMA ESTRITA AOS CASOS INDICADOS EXPRESSAMENTE EM SEU TEXTO (MINUS VOLUIT QUAM DIXIT) NO JULGADO NOTICIADO, QUE AVALIAVA SE O REAJUSTE AMPARADO NAS LEIS NºS 8.622/93 E 8.627/93, NO PERCENTUAL DE 28,86%, PODERIA SER CONCEDIDO POR MEIO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA OU SE DEPARARIA COM A VEDAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 9.494, A 5ª TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTENDEU QUE AS ALUDIDAS LEIS TRATAVAM DE PREVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO X, ENÃO A AUMENTO OU EXTENSÃO DE VANTAGENS. NESSA LINHA DE ORIENTAÇÃO, EXAMINANDO IDÊNTICA QUESTÃO JURIS, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO NEGOU EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA, SENÃO, VEJAMOS? PERCEBA-SE QUE A QUESTÃO, CONQUANTO SUTIL, NÃO ALIMENTA QUALQUER DÚVIDA: IMPEDIR A SUPRESSÃO DE UM VALOR JÁ CONSTANTE DOS VENCIMENTOS? OBJETIVO DA DEMANDA SUBJACENTE? CERTAMENTE NÃO É O MESMO QUE SIMPLEMENTE AUMENTAR ESSES VENCIMENTOS. POR ESSA RAZÃO, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, ENTENDO QUE A LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA MP Nº 1.570/97, CONQUANTO TENHA SIDO CONSIDERADA CONSTITUCIONAL EM TESE PELO COL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NÃO SE APLICA AO CASO. A MEDIDA PROVISÓRIA EM QUESTÃO RESTRINGE O EXERCÍCIO DE DIREITO E VAI CONTRA O PRÓPRIO ESPÍRITO DA REFORMA PROCESSUAL, QUE INSTITUIU A FIGURA DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. AINDA QUE ESSAS CARACTERÍSTICAS NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA, POR SI SÓS, TORNAR A MEDIDA PROVISÓRIA INVÁLIDA OU INCONSTITUCIONAL, SERÁ SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A INTERPRETAÇÃO RESTRIATIVA QUE SE LHE APLICOU. POR ÚLTIMO, CABE-SE REGISTRAR QUE A PRESENTE DECISÃO, POR NÃO TER COMO PRESSUPOSTO A CONSTITUCIONALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º DA LEI Nº 9.494/97, NÃO CONFRONTA OU DIVERGE DO COMANDO JUDICIAL EMERGENTE DO PROVIMENTO CAUTELAR DEFERIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 4-DI SEGUNDO BEM EXPLANOU O DOUTO MIN. CELSO DE MELLO, POR OCASIÃO DA PETIÇÃO Nº 1.404-8-MEDIDA LIMINAR (301), QUE BUSCAVA A SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA POR JUÍZO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, A QUAL HAVIA DETERMINADO A INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL REMUNERATÓRIO DISCUTIDO NA PRESENTE AÇÃO, O CONTEÚDO DO MEDIDA ACAUTELATÓRIA CONFERIDA PELA EXCELSA CORTE, ATÉ FINAL JULGAMENTO DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE, PERMITE AFERIR AS SEGUINTE CONCLUSÕES: A) INCIDE, UNICAMENTE, SOBRE PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA, FORMULADOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, QUE TENHAM POR PRESSUPOSTO A CONSTITUCIONALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º DA LEI Nº 9.494/97; B) INIBE A PROLAÇÃO, POR QUALQUER JUÍZO DO TRIBUNAL, DE ATO DECISÓRIO SOBRE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, QUE, DEDUZIDO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, TENHA POR PRESSUPOSTO A QUESTÃO ESPECÍFICA DA CONSTITUCIONALIDADE, OU NÃO, DA NORMA INSCRITA NO ART. 1º DA LEI Nº 9.494/97; C) NÃO SE APLICA AOS EFEITOS JÁ CONSUMADOS (COM OS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS) DECORRENTES DE DECISÕES ANTECIPATÓRIAS DE TUTELA ANTERIORMENTE PROFERIDAS; D) ESTENDE-SE ÀS ANTECIPAÇÕES DE TUTELA, AINDA NÃO EXECUTADAS, QUALQUER QUE TENHA SIDO O MOMENTO DA PROLAÇÃO DO RESPECTIVO ATO DECISÓRIO; E) SUSPENDE A EXECUÇÃO DE ATOS FUTUROS, RELATIVOS A PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE TRATO SUCESSIVO, EMERGENTES DE DECISÕES ANTECIPATÓRIAS QUE PRECEDERAM O JULGAMENTO, PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADO NA ADC Nº 4-DI DO EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ ÔBICE À EFETIVIDADE IMEDIATA DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 475, INCISO II, DO CPC, SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, UMA VEZ QUE, DENTRO DA NOVA SISTEMÁTICA DELINEADA PELA LEI Nº 8.952/94, QUE REDEFiniu O QUADRO DE EFETIVIDADE DAS DECISÕES JUDICIAIS, A EXECUÇÃO ANTECIPADA DOS EFEITOS FUTUROS DA SENTENÇA MERITÓRIA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL, NÃO SE ENCONTRA MAIS TOLHIDA PELOS, ATÉ ENTÃO, INTRANSPOSÍVEIS ÔBICES DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO SOBRE O TEMA. POR SUA PERFEITA IDENTIDADE COM O ENTENDIMENTO POR NÓS ABRACADO, TRAZEMOS À COLAÇÃO A LIÇÃO DO EMINENTE JUÍZO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, DR. TEORI ALBINO ZAVASCKI, VEJAMOS: (...) DECORRE DO PRÓPRIO SISTEMA AGORA INSTALADO NO DIREITO PROCESSUAL O LEGISLADOR, AO CONSTRUIR A SOLUÇÃO NORMATIVA PARA DIRIMIR AS TENSÕES ENTRE O DIREITO À EFETIVIDADE DO PROCESSO E O DIREITO À SEGURANÇA JURÍDICA, CRIOU MECANISMOS DE PREVALÊNCIA DO PRIMEIRO. ORA, ESSA OPÇÃO DO LEGISLADOR DEVERÁ SER CONSIDERADA. DAQUI POR DIANTE, COMO PRINCÍPIO DE INTERPRETAÇÃO DAS DEMAIS NORMAS DO SISTEMA PROCESSUAL OU SEJA, AS NORMAS PROCESSUAIS DEVERÃO SER INTERPRETADAS E APLICADAS EM CONFORMIDADE COM O REFERIDO PRINCÍPIO, DE MODO QUE SE OBTENHA, DO PONTO DE VISTA SISTEMÁTICO, RESULTADOS CONVERGENTES E DIRECIONADOS A ALCANÇAR O VALOR JURÍDICO PRIVILEGIADO DISSO RESULTA SER LEGÍTIMA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA NOS CASOS FOCADOS. REEXAME NECESSÁRIO E SENTENÇA SUJEITA A RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, E MAIS CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA ATRAVÉS DO IL. DA TUTELA ANTECIPADA PROVISORIAMENTE, O EVENTUAL RECURSO DEBEM SER REEXAMINADO, REEXAME NECESSÁRIO E SENTENÇA SUJEITA A RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO.

QUE ISSO É ABSOLUTAMENTE INCOMPATÍVEL COM SISTEMA AGORA ADOPTADO. EM OUTRAS PALAVRAS, O ARTIGO 520 DO CPC CONTÉM, POR FORÇA DO SISTEMA, UM INCISO IMPLÍCITO, QUE BEM PODERIA TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "... SERÁ (...) RECEBIDA SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (A APELAÇÃO) QUANDO INTERPOSTA DE SENTENÇA QUE: ... VI - JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE TUTELA JÁ ANTECIPADA NO PROCESSO. POR IDÊNTICA RAZÃO, O REEXAME NECESSÁRIO, NESTES CASOS, DEVERÁ SER FEITO SEM PREJUÍZO DA EXECUÇÃO DOS EFEITOS ANTECIPADOS. É, POIS, COM ESSA RESSALVA IMPLÍCITA QUE SE DEVERÁ INTERPRETAR, A PARTIR DE AGORA, O ART. 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE OFÍCIO, POR MIM ASSINADO, COMUNICANDO O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
NÚMERO: 98.8891-0

REQTE : JOÃO DA COSTA MONTEIRO E OUTRO  
ADV. : ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
REQDO : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIOS/A  
ADV. : ADELAIDE BARROSO DA COSTA E OUTROS  
SENT. : (...) EX POSITIS, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AUTORIZO O DESENTRANHAMEN TO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA. CUSTAS JÁ PAGAS. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. SEM RECURSO, ARQUIVEM-SE.

EXPEDIENTE DO DIA 15.01.99  
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
NÚMERO: 95.0979-0

AUTOR : CELINA DE MENDONÇA MAROJA E OUTROS  
ADV. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTRO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
NÚMERO: 97.9799-8

AUTOR : ADENILSON DE JESUS CARDOSO E OUTROS  
ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 95.2391-1

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTROS  
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
DESP. : A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de janeiro/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS e JOSÉ TROÁDIO DA SILVA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente. Com relação ao primeiro, deixou de comprovar sua vinculação ao FGTS em janeiro/87, com relação ao segundo, deixou de comprovar sua vinculação durante todo o período pleiteado (de janeiro/87 a maio/90) o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 5 dias para que os referidos autores complementem a prova do alegado. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

NÚMERO: 96.6768-6

AUTOR : RUTH PEREIRA OLIVEIRA  
ADV. : ROBÉRIO D'OLIVEIRA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
NÚMERO: 96.00006-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REQDO : OZIMAR SILVA CARVALHO E OUTROS  
ADV. : CARLOS FIGUEIREDO  
DESP. : Uma vez que o MM. Juiz da Vara de Execuções Penais do Estado declarou, por sentença, a extinção da possibilidade do condenado OZIMAR SILVA CARVALHO e considerando, ainda, o parecer favorável do representante do Ministério Público Federal exarado às fls. 356-v, proceda-se à necessária alteração, para fins de baixa, da situação do supra nominado no Registro competente, fazendo constar aquela decisão.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 96.2752-8

AUTOR : ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADV. : ANA MARGARIDA GODINHO  
DEC. : (...) Ex positis, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, em face de sua interposição fora do prazo. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 18.01.99  
DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
NÚMERO: 96.9237-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
EXCDO : CIACON CONST IND E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO E OUTROS  
DESP. : ?CERTIFICO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, COM FULCRO NO 7º DO ART. 162 DO CPC E NA PORTARIA Nº 381/96, QUE FOI DETERMINADA A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS AO PROCURADOR DO(A) EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO LANÇADA NO VERSO DO MANDADO. DOU FÉ.

SENTENÇAS PROFERIDAS  
AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 95.1069-0

AUTOR : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS  
ADV. : SUAMY GONZAGA IGRÉLA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
SENT. : (...) EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR A RÉ A CORRIGIR O SALDO DA CONTA VINCULADA AO FGTS DO AUTORES - À EXCEÇÃO DE LEONI AGUIAR GOMES, QUE SÓ TEM DIREITO AOS PERCENTUAIS DE 8,04% (JUNHO/87) E 42,72% (JANEIRO/90), E RAIMUNDO MOTA LIMA, QUE SÓ FAZ JUS AO PERCENTUAL DE 8,04% (JUNHO/87) - OU A PAGAR-LHES EM ESPÉCIE, NA HIPÓTESE DE TER HAVIDO O LEVANTAMENTO DOS SALDOS NAS ÉPOCAS EM QUE DEVERIAM TER SIDO EFETUADOS OS REAJUSTES, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS : 26,06% (JUNHO/87) - 8,04%, RESULTADO DA DIFERENÇA INDICADA PELOS AUTORES - 42,72% (JANEIRO/89), 44,80% (ABRIL/90), E 7,87% (MAIO/90) - 2,49 %, TAMBÉM RESULTADO DE DIFERENÇA - , DESCONTADOS EVENTUAIS PERCENTUAIS QUE, PORVENTURA, TENHAM SIDO APLICADOS NAS ÉPOCAS DEVIDAS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E DE SIMILAR PROPORCIONALIDADE, COM ESTEIO NO ART. 21 DO ESTATUTO PROCESSUAL PÁTRIO, CONDENO OS AUTORES A ARCAREM COM O PAGAMENTO DOS SEUS PRÓPRIOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EMPRESA PÚBLICA COM O PAGAMENTO, PELA METADE, DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM RESTITUIÇÃO. ESCLAREÇO QUE OS VALORES DEVEEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA EM QUE OS PERCENTUAIS DEVERIAM TER SIDO APLICADOS E QUE AOS MESMOS DEVERÃO SER ACRESCIDOS JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COMO GESTORA DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUNDO PARA FAZER FACE À CONDENAÇÃO, VERIFICADA, AINDA, A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO BUZARD, EXCLUO-A DA RELAÇÃO PROCESSUAL POR FIM, CONSIDERANDO-SE QUE A UNIÃO FOI TIDA POR PARTE ILEGÍTIMA, QUE, PELA MESMA, FORAM PRATICADOS DIVERSOS ATOS PROCESSUAIS E QUE, EM MATÉRIA DE SUCUMBÊNCIA, O PRINCÍPIO NORTEADOR É AQUELE SEGUNDO O QUAL QUEM DEU CAUSA INJUSTA À DEMANDA DEVE SUPORTAR O ÔNUS DA DERROTA, CONDENO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA UNIÃO NO IMPORTE DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), POR TER REQUERIDO A INTERVENÇÃO DAQUELA ENTIDADE PÚBLICA NA RELAÇÃO PROCESSUAL. P.R.I.

NÚMERO: 98.4249-8

AUTOR : JOÃO BERNARDO CRUZ  
ADV. : ALBERTO RUY DIAS DA SILVA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO A CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

NÚMERO: 98.4252-0

AUTOR : MANOEL MARIA GOIMES DE OLIVEIRA  
ADV. : ALBERTO RUY DIAS DA SILVA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR

DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

NÚMERO: 98.4311-1

AUTOR : ANTONIO LOPES DA COSTA E OUTROS  
ADV. : ANAURA MENDONÇA E OUTRO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS AUTORES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

NÚMERO: 98.4692-1

AUTOR : LUIZ CARLOS LISBOA E OUTROS  
ADV. : NILTES NEVES RIBEIRO E OUTRO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, NO PERTINENTE AO AUTOR MIGUEL FERREIRA DA SILVA, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

NÚMERO: 98.6255-9

AUTOR : CARLOS OTÁVIO GURJÃO E OUTROS  
ADV. : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, MANIFESTE-SE O AUTOR CARLOS OTÁVIO GURJÃO SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 61.

NÚMERO: 98.6258-7

AUTOR : RAIMUNDA VALENTE HUNGRIA  
ADV. : VILMA CHAVAGLIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

NÚMERO: 98.5109-0

AUTOR : CRISTOVINA DOS SANTOS SILVA  
ADV. : VILMA CHAVAGLIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - , COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PERTINENTE À MESMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

EM TEMPO:  
SENTENÇA DO DIA 01.12.98

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 98.1727-3

AUTOR : LINDANOR MONTEIRO GONÇALVES  
ADV. : VILMA CHAVAGLIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
 SENT : (...) EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR A RÊ A CORRIGIR O SALDO DA CONTA VINCULADA AO FGTS DO AUTORA LINDANOR MONTEIRO GONÇALVES - OU A PAGAR-LHES EM ESPÉCIE, NA HIPÓTESE DE TER HAVIDO O LEVANTAMENTO DO SALDO NAS ÉPOCAS EM QUE DEVERIAM TER SIDO EFETUADOS OS REAJUSTES, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: 26,06% (JUNHO/87) - 6,82%, RESULTADO DA DIFERENÇA INDICADA PELA AUTORA - 42,72% (JANEIRO/89), 44,80% (ABRIL/90), 7,87% (MAIO/90) E 11,79% (MARÇO/91), DESCONTADOS OS EVENTUAIS PERCENTUAIS QUE, PORVENTURA, TENHAM SIDO APLICADOS NAS ÉPOCAS MENCIONADAS. ESCLAREÇO QUE OS VALORES DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA EM QUE OS PERCENTUAIS DEVERIAM TER SIDO APLICADOS E QUE AOS MESMOS DEVERÃO SER ACRESCIDOS JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COMO GESTORA DO FGTS, CUMPRIRÁ ESTA SENTENÇA APORTANDO RECURSOS DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUNDO PARA FAZER FACE À CONDENAÇÃO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, QUE É MÍNIMA EM RELAÇÃO AOS AUTORES, COM ESPEQUE NOS ARTS. 20, 23, E 21, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPC, CONDENO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS DESPESAS PROCESSUAIS EM RESTITUIÇÃO. P.R.I.

## DESPACHO DO DIA 15.12.98

CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 NÚMERO : 91.0770-6  
 REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA  
 PROC. : PAULO MEIRA  
 REQDO : WAGNER EVELLIN SERRÃO  
 ADV. : REFINALDO DERZE FERREIRA  
 REQDO : RICARDO ANTÔNIO DINIZ DA CONCEIÇÃO  
 ADV. : WALDIR BANDEIRA  
 DESP : Cumpra-se o Acórdão de fls. 1.255, cientes as partes.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA  
 JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
 JUIZ FEDERAL  
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 BOLETIM 017/99

## EXPEDIENTE DO DIA 20.01.99

SENTENÇAS PROFERIDAS  
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
 NÚMERO : 98.4189-4  
 AUTOR : FRANCISCO FERNANDO NOGUEIRA  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRAS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4681-7

AUTOR : MARIA DA GRAÇA ROSSI JORGE DE ALMEIDA  
 ADV. : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELA AUTORA. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ADEQUANDO-A AOS TERMOS DO ART. 282, INCISO III, DO CPC, INDICANDO, COM CLAREZA, OS FATOS E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO.

## NÚMERO : 98.4776-0

AUTOR : JOSÉ OTÁVIO DA SILVA PEREIRA  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4778-5

AUTOR : ROBERTO CARLOS BARBOSA PAIXÃO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4858-2

AUTOR : CARLOS DA SILVA HERNANDES  
 ADV. : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4977-4

AUTOR : ANTONIA MOTA DO NASCIMENTO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DA AUTORA AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

## NÚMERO : 98.4985-0

AUTOR : JOÃO CÂNCIO LOBO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4993-7

AUTOR : MIGUEL LOPES DOS SANTOS  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.4998-0

AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS PINTO DOS SANTOS  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

## NÚMERO : 98.5002-0

AUTOR : ROSSI JOSÉ CUNHA DO NASCIMENTO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

## NÚMERO : 98.5004-5

AUTOR : VERA LÚCIA CABRAL RODRIGUES  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.5112-2

AUTOR : TADEU DE JESUS CARVALHO LOBATO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.5191-4

AUTOR : LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.5268-9

AUTOR : ALDEMIRA MIRANDA TAVARES  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.6093-9

AUTOR : ANTONIO FILHO DOS SANTOS  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

## NÚMERO : 98.8792-2

AUTOR : JOSÉ CARLOS ARANHA  
 ADV. : JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO

EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL ESPECIFICANDO O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
JUIZ FEDERAL  
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 018/99  
EXPEDIENTE DO DIA 21.01.99  
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
NÚMERO: 93.1897-3

AUTOR : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS  
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
RÉU : BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADV. : HELENA ROCHA LOBATO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
LIT.PAS. : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
LIT.PAS. : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Sobre a petição de fls. 248, digam os réus.

NÚMERO: 96.5743-5

AUTOR : MARLUISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES ISHAK E OUTROS  
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. : ANTONINO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELLO E OUTROS  
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.2078-5

AUTOR : JOÃO GARCIA DE ALMEIDA E OUTROS  
ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS  
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 133/136, devolvendo-a a seu subscritor. Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 132.

NÚMERO: 97.2080-5

AUTOR : ELDA RAMOS PINHEIRO MAIA E OUTROS  
ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS  
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 149/152, devolvendo-a a seu subscritor. Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 148.

NÚMERO: 97.8770-0

AUTOR : MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA E OUTROS  
ADV. : VANESSA NAVARRO BARROS E OUTRO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
DESP. : Impossível atender ao pedido de fls. 228, visto que a sentença de fls. 190/208, na realidade, não determinou que fosse oficiado ao Presidente do TRT da 8ª Região.

NÚMERO: 98.4321-3

AUTOR : EDINALDO JOSÉ BORGES DE SOUZA E OUTRO  
ADV. : RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.4323-9

AUTOR : JULIA MARGARETTE NUNES DO ESPÍRITO SANTO  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de janeiro/87 (26,06%), julho/87 (9,36%), janeiro/89 (70,28% e 50,07%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,8%) e março/91 (14%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o(a) autor(a) trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em janeiro e julho de 1987, o que impossibilita o exame do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o(a) autor(a) complemente a prova do alegado e esclareça qual índice deve ser aplicado sobre o saldo existente em conta vinculada no mês de janeiro de 1989. II - À distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome da autora JÚLIA MARGARETTE NUNES DO ESPÍRITO SANTO.

NÚMERO: 98.4423-0

AUTOR : AÇUCENA MARIA SOUSA DUALIBE E OUTROS  
ADV. : ROSE MEIRE CRUZ DOSSANTOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : I - Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, juntem os autores comprovantes de renda mensal, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (26,06%), novembro/88 à janeiro/89 (42,72%), janeiro/89 (70,28%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%), e março/91 (14,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores RAIMUNDO NONATO MERCEDES DE SOUSA e ANTONIO FERNANDES BARROS trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em julho/87 e o segundo, durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Esclareçam os autores qual índice deve ser aplicado sobre os depósitos existentes em contas vinculadas no mês de janeiro/89, em igual prazo. V - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome da autora ANA MARIA ABRAHÃO.

NÚMERO: 98.4438-5

AUTOR : MILTON PAULO LEAL MENEZES  
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.4440-5

AUTOR : JOCILEIDE DO SOCORRO VELOSO BEZERRA  
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.4448-7

AUTOR : LIDUINO PEREIRA SANCHES E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores JOSÉ FERREIRA SOBRINHO e RAIMUNDO MATEUS DOS SANTOS trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado e o segundo, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4465-2

AUTOR : FRANCISCO JOSÉ FERREIRA E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor FRANCISCO JOSÉ

FERREIRA trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4466-5

AUTOR : FRANCISCA TELMA ROCHA VIANA E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 64, diga o autor FRANCISCO LOPES, em igual prazo.

NÚMERO: 98.4467-8

AUTOR : JOSÉ ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores JOSÉ ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA, LUIS ALMEIDA SANTOS, MIGUEL COUTO DE VILHENA, RAIMUNDO ROMÃO DE LIMA e FRANCISCO ALDENIR MELO DE ARAÚJO trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o segundo, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, e os demais, em junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor MIGUEL COUTO DE VILHENA.

NÚMERO: 98.4472-6

AUTOR : MATIAS FERREIRA DA COSTA E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores MATIAS FERREIRA DA COSTA, ROSEMEIRE DOS SANTOS FONSECA, MARIA DO SOCORRO DIAS MONTEIRO e FERZINHA ALVES CARDOSO trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro e a última, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, e a segunda e a terceira em junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4573-0

AUTOR : CELINA MENDES DE MORAIS MARTINS E OUTROS  
ADV. : MARCOS VALÉRIO G. ALMEIDA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores CELINA MENDES DE MORAIS MARTINS, ENANUEL LUIZ CECIM MOTA e MANOEL SILVA DE SOUZA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente,

deixando, a primeira e o segundo, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e o terceiro, durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4574-2

AUTOR : ADIB LEAL DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
ADV. : FRANCISCO GENÍSIO BESSA DE CASTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo os nomes das autoras LUIZA MELO DOS SANTOS e MARIA LÉA REBOUÇAS DE PAULA.

NÚMERO: 98.4611-4

AUTOR : JOSÉ NÉLIO DE MELO SILVA  
ADV. : REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de janeiro/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), e abril/90 (44,80%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o(a) autor(a) trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o(a) autor(a) complemente o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4703-0

AUTOR : ELI MARQUES TARABAL E OUTROS  
ADV. : MARGARETH CARVALHO DE MORAES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (8,04%), Plano Verão (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro (14,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor RUI FERNANDO RENDEIRO PALHETA trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o autor complemente a prova do alegado. II - Esclareçam os autores a partir de que mês deve ser aplicado o índice correspondente ao Plano Verão, em igual prazo.

NÚMERO: 98.4750-0

AUTOR : ALMIR PEREIRA DE ARAÚJO  
ADV. : PAULO ROBERTO LIMA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,8%) e fevereiro/91 (21,87%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o autor complemente o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4756-6

AUTOR : MANOEL DA PAIXÃO SILVA  
ADV. : REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(a) Autor(a) retifique o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - A presente ação versa

sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de janeiro/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%) expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o(a) autor(a) trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em janeiro/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o(a) autor(a) complemente o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4758-1

AUTOR : JOSÉ LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA  
ADV. : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(a) Autor(a) retifique o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de janeiro/87 (26,06%) e janeiro/89 (70,28%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o(a) autor(a) trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em janeiro/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o(a) autor(a) complemente o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4767-0

AUTOR : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS  
ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores JOSÉ TOBIAS FREIRE DOURADO, MARIA JANEIDE MONTEIRO DA TRINDADE, OZIMAR PEREIRA FELÍCIO e EDVALDO SILVA SANTOS trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e janeiro/89; o segundo, em abril/90, maio/90 e fevereiro/91; o terceiro, em janeiro/89 e o quarto, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4768-3

AUTOR : FRANCISCO MAIA DE SOUZA E OUTROS  
ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores OSCARINO NEVES TEIXEIRA, WALTER CRUZ SILVA DE OLIVEIRA, OFIR SILVA DE ABREU, FRANCISCO EDMAR DA COSTA e DAURI DA SILVA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em abril/90 e maio/90; o segundo, em abril/90, maio/90 e fevereiro/91; o terceiro, em janeiro/89; o quarto, em fevereiro/91 e o quinto, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Sobre a informação de fls. 59, digam os autores LÚCIO DIAS PINHEIRO e JOSÉ LUIZ DA SILVA, em igual prazo.

NÚMERO: 98.4783-3

AUTOR : JAIME AIRES RAMOS E OUTROS  
ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único,

do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores LUCIVANDRO SILVA MELO, VERÍSSIMO FURTADO MONTEIRO, JOÃO VITOR BARBOSA e JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES DE MOURA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, o segundo e o terceiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e janeiro/89, e o último, em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor PEDRO FERREIRA VIANA.

NÚMERO: 98.4789-0

AUTOR : LUCIANO CRUZ BRITO E OUTROS  
ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores LUCIANO CRUZ BRITO, CARLOS SILVIO RODRIGUES DO VALE, ANTONIO NASCIMENTO MELO, ADMILSON PONTES MENEZES, RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA GOMES DE SOUSA e JOSÉ CONCEIÇÃO BORGES trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro e o quinto, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87; o segundo, em janeiro/89; o terceiro e o quarto, em junho/87, janeiro/89 e fevereiro/91; o sexto, em junho/87 e janeiro/89; e o sétimo, em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor ADMILSON PONTES MENEZES.

NÚMERO: 98.4798-9

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS DIAS GONÇALVES  
ADV. : SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o(a) autor(a) trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado, o que impossibilita o exame do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que o(a) autor(a) complemente a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4801-4

AUTOR : ADWALD DOS SANTOS E OUTROS  
ADV. : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(a) Autor(a) retifique o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que a autora JANETE WANDERLEY PEIXOTO trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.4863-0

AUTOR : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADV. : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de julho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), março/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores JOAQUIM DE JESUS SOARES, JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ

MONTEIRO DE ABREU e LIANA MAIA NASCIMENTO trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e fevereiro/89, o segundo e o terceiro, durante todo o período pleiteado, e o quarto, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. III - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA.

NÚMERO: 98.4959-8

AUTOR : CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS  
ADV. : FLÁVIO IMBELLONI DE FARIAS E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - Sobre a informação de fls. 03, diga o autor ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5015-0

AUTOR : MARIA BENEDITA LOPES NASCIMENTO E OUTROS  
ADV. : LIBERALINA DOS SANTOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (6,82%), março/90 (43,04%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), junho/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, BÁSILIO CATARINO DE OLIVEIRA SILVA, JÚLIO DUARTE FILHO, ANTÔNIO FERNANDEZ DUARTE e LUCINDO AMADOR LEAL trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro e o segundo, de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado, o terceiro, em junho/87, o quarto, em junho/87 e de março/90 a junho/90, e o quinto, em junho/87 e fevereiro/91, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.5020-8

AUTOR : JEFFERSON JAMES FERNANDES REIS E OUTROS  
ADV. : ROSA CARRERA SÁ E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor JOSÉ CARLOS MARÇAL DA SILVA.

NÚMERO: 98.5034-0

AUTOR : ANTONIO FRANCISCO DE SALES E OUTROS  
ADV. : ELIANE DE SOUZA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária referente ao Plano Bresser (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que a autora ZÉLIA DOSSANTOS CARNEIRO PINHEIRO trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS durante o Plano Bresser e em janeiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. III - Sobre a informação de fls. 46, diga a autora ROSA TEREZA LAURIA DOSSANTOS, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5060-5

AUTOR : JOÃO NAZARENO MARTINS SILVA E OUTROS  
ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar

o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA, VALENTIM DOS SANTOS BRABO e ELIEL DA CONCEIÇÃO MARQUES trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Sobre a informação de fls. 48, diga o autor ADRIÃO REIS SERRA FILHO, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5068-7

AUTOR : RITA TAVEIRA CARDOSO E OUTROS  
ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e janeiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Sobre a informação de fls. 51, diga a autora RITA TAVEIRA CARDOSO, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5085-2

AUTOR : ARLINDO DOS REIS E OUTROS  
ADV. : DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores ANTONIO JERÔNIMO FLORÊNCIO BEZERRA, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, HAMILTON PINHEIRO DA COSTA e HELDER MESSIAS DE ALMEIDA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, janeiro/89 e de março/90 a maio/90, o segundo e o quarto, em junho/87 e o terceiro, durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.5092-6

AUTOR : JOÃO VIEIRA MARTINS E OUTROS  
ADV. : WANDA RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores MANOEL DE JESUS DA SILVA SANTOS e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARMO trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem a prova do alegado.

NÚMERO: 98.5094-1

AUTOR : ANTONIA DO CARMO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS  
ADV. : WANDA RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA, RUBENITA TRINDADE CHAVES DE SANTANA e JOSÉ FERRUCIO SOARES PIMENTEL trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e janeiro/89, e o segundo e o terceiro, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito

àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. III - Emende o autor GERALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA a inicial, regularizando a representação judicial, vez que o instrumento procuratório de fls. 29 não contém poderes expressos para a mandatária constituir advogado, outorgando-lhe os poderes da cláusula ad judicium, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. IV - Sobre a informação de fls. 59, diga o autor ANTÔNIO CARLOS REIS DA SILVA, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5102-0

AUTOR : COSME NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS  
ADV. : DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores COSME NASCIMENTO RIBEIRO, JOÃO BARBOSA DE LIMA e JOÃO CARLOS MONTEIRO MARQUES trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87 e janeiro/89, o segundo, em fevereiro/91 e o terceiro em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.5119-1

AUTOR : MARCUS AURÉLIO DE LIMA AGUIAR E OUTROS  
ADV. : LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária em janeiro/87 (26,06%), junho/87 (9,36%), janeiro/89 (50,07%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,8%) e março/91 (14%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor MARCUS AURÉLIO DE LIMA AGUIAR trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS durante todo o período pleiteado, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado.

NÚMERO: 98.5183-8

AUTOR : SIMI FEITOSA CASTELO SANTANA E OUTROS  
ADV. : ROSA CARRERA SÁ E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.5199-6

AUTOR : AURORA MARIA PACHECO DA SILVA E OUTROS  
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), julho/94 (44,52%) e agosto/94 (8,16%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor BENEDITO MORAES PAIVA trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Desentremem-se as peças de fls. 61/69 por serem de autos. V - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor BENEDITO MORAES PAIVA.





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.938

# DIÁRIO OFICIAL

0128

2

Belém, quarta-feira,  
07 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

NÚMERO: 98.5202-1

AUTOR : ANANIAS DE OLIVEIRA LOPES E OUTROS  
ADV. : ROSA MARIA MOARES BAHIA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, juntem os autores comprovantes de renda mensal, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Mm. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) julho/94 (44,52%) e agosto/94 (8,16%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores ANANIAS DE OLIVEIRA LOPES, BENEDITO COSTA e PÉRCLES WEBER DE ALMEIDA trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro e o último, de comprovar sua vinculação ao FGTS em julho/94 e agosto/94, e o segundo, em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Sobre a informação de fls. 47, diga o autor ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5206-2

AUTOR : ANTONIO MARIA DE SOUZA E OUTROS  
ADV. : ROSA MARIA MOARES BAHIA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Deito o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Mm. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa. III - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) julho/94 (44,52%) e agosto/94 (8,16%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que o autor ANTÔNIO SILVA QUINTEIRO trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando de comprovar sua vinculação ao FGTS em junho/87, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem o valor da causa, sob pena de indeferimento, e a prova do alegado. IV - Sobre a informação de fls. 72, digam os autores ANTÔNIO OLIVEIRA e ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, em igual prazo. V - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor ANTÔNIO SILVA QUINTEIRO.

NÚMERO: 98.5210-8

AUTOR : ALFREDO TAVARES DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
ADV. : ROSA MARIA MOARES BAHIA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Deito o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Mm. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 03, diga o autor ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5228-1

AUTOR : RONALDO COSTA ARAÚJO E OUTROS  
ADV. : WANDA RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : I - Deito o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na inicial. II - A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os autores RONALDO COSTA ARAÚJO e OCILÉIA LIMA DE ARAÚJO trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, deixando, o primeiro, de comprovar sua vinculação ao FGTS em abril/90, maio/90 e fevereiro/91, e o segundo, em junho/87 e janeiro/89, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de 10 dias para que os autores complementem a prova do alegado. III - Sobre

a informação de fls. 55, digam os autores LUIZ OTÁVIO SANTIAGO DO VALLE e RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, em igual prazo.

NÚMERO: 98.5661-3

AUTOR : ALDENORA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS E OUTROS  
ADV. : MARY LÚCIA XAVIER COHEN E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESP. : A ALTERAÇÃO PROCEDIDA NO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL PELA LEI Nº 8.952, DE 13.12.94, COM A INTRODUÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 46, AUTORIZA O JUÍZ LIMITAR O LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO QUANTO AO NÚMERO DE LITIGANTES, QUANDO ESTE COMPROMETER A RÁPIDA SOLUÇÃO DO LITÍGIO OU PREJUDICAR A DEFESA. NA PRESENTE AÇÃO FIGURAM NO POLO ATIVO, 17 (DEZESSETE) AUTORES, O QUE, CERTAMENTE COMPROMETERÁ O DESENVOLVIMENTO REGULAR DO FEITO, ALÉM DE PREJUDICAR A DEFESA DA RÉ ANTE O EXPOSTO, E COM BASE NO SUPRACITADO DISPOSITIVO LEGAL, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO PARA LIMITAR O NÚMERO DE AUTORES EM APENAS 10 (DEZ), DEVOLVENDO-SE OS DOCUMENTOS PERTINENTES AOS DEMAIS, AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL, RESGUARDANDO-SE LHE O PRAZO DE AJUIZAMENTO, DESDE QUE FORMALIZADAS AS DEMAIS AÇÕES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE.

NÚMERO: 98.5697-5

AUTOR : EDNA MARIA SIQUEIRA  
ADV. : LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. : I - Sobre a contestação apresentada, diga a autora, no prazo de 10 dias. II - Sobre o pedido constante no final das fls. 09, diga a União Federal, se o entende como antecipação dos efeitos da tutela, no prazo de 5 dias.

CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

NÚMERO: 94.1178-4

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
PROC. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
EXCDO. : AUGUSTO CESAR DE ASSIS  
DESP. : Suspendo o feito pelo prazo requerido às fls. 34.

NÚMERO: 94.4121-7

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
PROC. : ROSMIRIO ARRAIS E OUTROS  
EXCDO. : AMAZONIA TRANSPORTES LTDA. - AMATRAN E OUTROS  
DESP. : Suspendo o feito pelo prazo de noventa (90) dias.

NÚMERO: 94.4695-2

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
PROC. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
EXCDO. : CÍCERO CESAR FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO  
DESP. : Suspendo o feito pelo prazo requerido às fls. 68.

NÚMERO: 96.2272-0

EXQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS  
EXCDO. : R. CARNEIRO DA SILVA  
ADV. : PAULO PEIXOTO CALDAS  
DESP. : Ouça-se o exequente sobre o depósito de fls. 17, verso, e certidão de fls. 18.

CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO

NÚMERO: 98.5750-0

JFTE. : RAIMUNDA DA SILVA MARTINS  
ADV. : ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS  
DESP. : Acolho a petição de fls. 20, por economia processual. Esclareça a justificante se seus filhos estão recebendo algum benefício previdenciário deixado pelo Sr. Carlos Alberto Ferreira. Promova a justificante a citação dos interessados (esposa e outros filhos do de cujus), na forma do art. 862, do CPC. À Distribuição para incluir o INSS no pólo passivo da relação processual.

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 93.1347-5

REQTE. : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS  
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
REQDO. : BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADV. : HELENA MARIA ROCHA LOBATO E OUTROS  
REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
REQDO. : VIVENDA - APE  
ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
REQDO. : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
DESP. : Já tendo sido sentenciado o presente feito, como se vê às fls. 398/409, transitado em julgado em 14/11/97, prejudicado está o pedido de desistência retro. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, conforme requerido. Após, cumpra-se o despacho de fls. 436.

SENTENÇAS PREFERIDAS

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 97.2204-3

AUTOR : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA GATINHO E OUTROS  
ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
SENT. : (...) EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR A RÉ A CORRIGIR O SALDO DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS DOS AUTORES PEDRO PAULO DE OLIVEIRA GATINHO, PEDRO PAULO SIQUEIRA FERREIRA, PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO, PAULO JOSÉ MORAES DOSSANTOS, PAULO DANIEL DE SOUSA NUNES, PAULO JURANDIR MHRANDA, PEDRO BATISTA DE CAMPOS, PEDRO ROBERTO DE LIMA VENÂNCIO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO E RAIMUNDO LACERDA FILHO? OU A PAGAR-LHES EM ESPÉCIE, NA HIPÓTESE DE TER HAVIDO O LEVANTAMENTO DOS SALDOS NAS ÉPOCAS EM QUE DEVERIAM TER SIDO EFETUADOS OS REAJUSTES, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS SEQUINTES PERCENTUAIS: 26,06% (JUNHO/87), 42,72% (JANEIRO/89), 44,80% (ABRIL/90), 7,87% (MAIO/90) E 11,79% (MARÇO/91), DESCONTADOS OS ÍNDICES JÁ APLICADOS NAS ÉPOCAS INDICADAS. ESCLAREÇO QUE OS VALORES DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA EM QUE OS PERCENTUAIS DEVERIAM TER SIDO APLICADOS E QUE AOS MESMOS DEVERÃO SER ACRESCIDOS JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO GESTORA DO FGTS, CUMPRIRÁ ESTA SENTENÇA APORTANDO RECURSOS DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUNDO PARA FAZER FACE À CONDENAÇÃO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, QUE É MÍNIMA EM RELAÇÃO AOS AUTORES, COM ESPEQUE NOS ARTS. 20, 33, E 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, CONDENO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS DESPESAS PROCESSUAIS EM RESTITUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

NÚMERO: 98.7343-2

AUTOR : MARIA ELISABETE BARATA MOREIRA  
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DA AUTORA AO FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

NÚMERO: 98.7581-6

AUTOR : MIGUEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO  
ADV. : RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. APÓS, CITE-SE A RÉ, PARA CONTESTAR, QUERENDO, A PRESENTE DEMANDA, NO PRAZO LEGAL.

NÚMERO: 98.7764-2

AUTOR : JOAQUIM ALVES DA SILVA E OUTROS  
ADV. : SILVIA MARIA LOBATO DE SOUZA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, NO PERTINENTE AOS AUTORES DOMINGOS BRITO DE MENEZES E RAIMUNDO JORGE DO NASCIMENTO, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR SUA VINCULAÇÃO AO FGTS NO MÊS DE JANEIRO DE 1987.

NÚMERO: 98.7866-9

AUTOR : MARLENE DOS SANTOS AGRASSAR  
ADV. : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT. : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA.

NÚMERO: 98.7906-9

AUTOR : RAIMUNDO NONATO BARROS ANDRÉ  
ADV : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NOS MESES DE JULHO DE 1987, FEVEREIRO DE 1989 E MARÇO DE 1991.

NÚMERO: 98.8223-8

AUTOR : REGINALDO DA SILVA NORONHA  
ADV : VILMA CHAVAGLIA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DO AUTOR AO FGTS NOS PERÍODOS SUPRAMENCIONADOS.

NÚMERO: 98.8393-1

AUTOR : ALBERTO SEGUIAM DIAS E OUTROS  
ADV : EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, JUNTEM OS AUTORES DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SUAS RENDAS, PARA FINS DE EXAME DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. MANIFESTEM-SE OS AUTORES ANTÔNIO PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES E PEDRO JOSÉ DE CARVALHO, AINDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 36.

NÚMERO: 98.9337-1

AUTOR : ARLINDO FERREIRA DA COSTA E OUTROS  
ADV : EMILIO JOSÉ DE SOUSA PORTELA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS AUTORES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, NO PERTINENTE AO AUTOR AHLSON GOMES DA SILVA, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR SUA VINCULAÇÃO AO FGTS DURANTE TODO O PERÍODO PLEITEADO, E EM RELAÇÃO AO AUTOR JACQUES RODRIGUES DA SILVA, TÃO-SOMENTE NO TOCANTE AO MÊS DE JULHO DE 1987.

NÚMERO: 98.9496-4

AUTOR : NEY ROOSEVELT APINAGIÉS BRANDÃO E OUTROS  
ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO AUTOR FRANCISCO VICENTE DE SIQUEIRA. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE AINDA A PEÇA VESTIBULAR TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO AO FGTS NOS MESES DE JUNHO E AGOSTO DE 1994, DOS AUTORES JORGE ARAÚJO BRITO E FRANCISCO VICENTE DE SIQUEIRA, JUNHO DE 1987 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989, DO AUTOR VALDECI PAIVA MONTEIRO E, TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO A JUNHO DE 1987, DA AUTORA MARIA DO ROSÁRIO SANTANA DA SILVA.

EM TEMPO  
EXPEDIENTE DO DIA 12.01.99  
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

NÚMERO: 98.1897-3

AUTOR : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS  
ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
RÉU : BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADV : HELENA ROCHA LOBATO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
LIT.PAS : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
ADV : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
LIT.PAS : UNIÃO FEDERAL  
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP : Em diligência. Tendo em vista que, em decisões recentes, o Superior Tribunal de Justiça vem firmando orientação no sentido de que, a Caixa Econômica Federal, citada como litisconsorte passiva nestes autos, somente tem legitimidade para figurar como ré em ações relativas ao reajuste das prestações do Sistema Financeiro da Habitação, se houver, no contrato, previsão de cobertura do resíduo do saldo devedor pelo Fundo de Compensação da Variação Salarial - FCVS, esclareça a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, no prazo de 10 (dez) dias, se os contratos dos autores João Alves de Melo, Evertton Reis Pereira, Jair Maciel de Castro e Decécio da Paz Pereira encontram-se cobertos pelo aludido Fundo, porquanto, prima facie, dos contratos juntados aos autos, somente aquele relativo à autora Regina Marques Dias contém tal previsão.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
JUIZ FEDERAL  
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 019/99  
EXPEDIENTE DO DIA 22.01.99  
SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

NÚMERO: 98.5488-4

AUTOR : LUIZ NUNES DA PAIXÃO E OUTROS  
ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS, INCLUSIVE, EM RELAÇÃO AOS AUTORES MANOEL ORENTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E DEUMA DOS SANTOS LACERDA. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PEÇA VESTIBULAR, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR A VINCULAÇÃO DA AUTORA AO FGTS NOS MÊS DE JULHO DE 1987, JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989, JUNHO E AGOSTO DE 1994, DO AUTOR PEDRO PIMENTEL DIAS, JUNHO DE 1987, DOS AUTORES HENRIQUE DE ABREU CARDOSO E DEUMA LACERDA E, TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO A JUNHO DE 1994, DA AUTORA MARIA DO SOCORRO COSTA DOSSANTOS. MANIFESTE-SE A AUTORA MARIA DO ROSÁRIO COSTA, AINDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 41.

NÚMERO: 98.5775-7

AUTOR : ALMIR NUNES XAVIER  
ADV : JOÃO JOSÉ GERALDO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, ESPECIFICANDO-SE O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO, BEM COMO TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS NOS MESES DE JULHO DE 1987 E JANEIRO DE 1991.

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.99

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

NÚMERO: 98.5279-3

AUTOR : JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA  
ADV : JOÃO JOSÉ GERALDO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL A ESPECIFICANDO-SE O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO.

NÚMERO: 98.5354-7

AUTOR : JOÃO ROBERTO DIAS BARBOSA  
ADV : JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, ESPECIFICANDO-SE O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO, BEM COMO TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1987.

NÚMERO: 98.5368-0

AUTOR : DELDUQUE CORRÊA RODRIGUES DE FIGUEIREDO  
ADV : JOÃO JOSÉ GERALDO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL A ESPECIFICANDO-SE O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO, BEM COMO TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS NO MÊS DE JULHO DE 1989.

NÚMERO: 98.6785-9

AUTOR : VLADIMIR PANTOJA BARATA  
ADV : JOÃO JOSÉ GERALDO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR. P. R. I. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA QUE O VALOR DADO À CAUSA REFLITA A EXPRESSÃO ECONÔMICA DA DEMANDA. NO MESMO PRAZO, EMENDE-SE, AINDA, A PETIÇÃO INICIAL, ESPECIFICANDO-SE O PEDIDO FEITO EM RELAÇÃO AO PLANO VERÃO, BEM COMO TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS NO MÊS DE JANEIRO DE 1991.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 97.0211-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO : RONALDO ANDRÉS AGUILERA  
SENT : (...) EX POSITIS, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA? O TÍTULO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, INCISO VI (1ª FIGURA), E 586 DO CPC, C/COS ARTS. 156, INCISO IX, DO CTN, E 26 DE LEF, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELO QUE DESCONSTITUO A PENHORA FORMALIZADA A FLS. 15 E SEQUINTE. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS. P. R. I. OFICIE-SE AO DETRAN/PA, ENCAMIHANDO-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO SEM RECURSO, ARQUIVE-SE.

NÚMERO: 98.2324-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO : FUNDO BANPARÁ DE APLICAÇÃO FINANCEIRA  
ADV : JEAN CARLOS DIAS E OUTROS  
SENT : (...) EX POSITIS, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA? O INADIMPLEMENTO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, INCISO VI (1ª FIGURA), E 586 DO CPC, C/COS ARTS. 156, INCISO IX, DO CTN, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. CONSIDERANDO O TEMPO DE TRANSCURSO DO PROCESSO, A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO EXECUTADO E O PRINCÍPIO DE QUE A IMPUTAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DEVE RECAIR SOBRE QUEM DEU CAUSA INJUSTA À DEMANDA, À VISTA DO PRESCRITO NO? 4º DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO PROCESSUAL PÁTRIO, CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DO EXECUTADO, NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), P. R. I. SEM RECURSO, ARQUIVE-SE.

NÚMERO: 98.2633-3

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
EXCDO : PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
SENT : (...) EX POSITIS, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA? O TÍTULO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, INCISO VI (1ª FIGURA), E 586 DO CPC, C/COS ARTS. 156, INCISO IX, DO CTN, E 26 DE LEF, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO SEM CUSTAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS. P. R. I. SEM RECURSO, ARQUIVE-SE.

EM TEMPO  
DESPACHO DO DIA 24.04.98

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

NÚMERO: 97.7705-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
EXCDO : SIRLEY TECSERV LTDA E OUTROS  
DESP : EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM MANIFESTAÇÃO DOS DEVEDORES, SUSPENDO O CURSO DA PRESENTE EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE SEIS (06) MESES, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, A FIM DE QUE A EXEQUENTE DILIGENCIE EM BUSCA DE BENS DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, PASSÍVEIS DE PENHORA. EXPIRADO O PRAZO DE SUSPENSÃO, SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO INTIMEM-SE.

## DESPACHOS DO DIA 11.11.98

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 NÚMERO: 96.7914-5  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 EXCDO : BELEMPAR IND E COM. DE EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA E OUTROS  
 DESP : EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO OU NOMEAÇÃO DOS BENS, SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, A FIM DE QUE O EXEQUENTE DILIGENCIE EM BUSCA DE BENS DE PROPRIEDADE DOS DEVEDORES, PASSÍVEIS DE PENHORA. EXPIRADO O PRAZO DE SUSPENSÃO, SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

NÚMERO: 98.0937-7  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 EXCDO : TRANSPORTADORA GUARANI  
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0942-5  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 EXCDO : ARQUIMINO BARROSO DE ALMEIDA  
 DESP : Idem, idem.

## DECISÕES DO DIA 19.01.99

CLASSE : 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS  
 NÚMERO: 98.11848-0  
 REQTE : FLAURY QUARESMA DA SILVA  
 ADV : JOÃO FRANCISCO LINS MACIEL BORGES  
 DEC : (...) Ex positis, anseios e requisitos legais que autorizam a apreensão do veículo em questão e indícios de participação do proprietário do bem na prática delitosa e necessidade de sua utilização para prova dos fatos, DEFIRO o pedido, com as cautelas legais. Expeça-se ofício comunicando o inteiro teor desta decisão à Autoridade Policial. PR.1.

CLASSE : 16700 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL/OUTROS  
 NÚMERO: 98.11554-8  
 REQTE : ANDRÉ LUIS SORROCHE MATHIEUS  
 ADV : MAURO ANTÔNIO CARDOSO  
 DEC : (...) Ex positis, considerando que a periculosidade do Requerente não recomenda sua movimentação, bem como a falta de justificativa plausível para a transferência para estabelecimento prisional no Estado de Goiás, INDEFIRO o pedido, pelo que determino o arquivamento do feito com baixa na distribuição. PR.1.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
 JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
 JUIZ FEDERAL  
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 020 /99  
 EXPEDIENTE DO DIA 26.01.99  
 DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 NÚMERO: 94.3415-6  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : JORGEMISA JORGE AUADE E OUTROS  
 EXCDO : STLEFS ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
 ADV : DEUSDETH FREIRE BRASIL E OUTROS  
 DESP : CERTIFICADO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, COM FULCRO NO PARÁ DO ART. 162 DO CPC E NA PORTARIA Nº 381/96, QUE FOI DETERMINADA A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS AO PROCURADOR DO(A) EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39 DOU FÉ?

## SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 NÚMERO: 95.4660-1  
 AUTOR : EDGARD DOMINGUES DA SILVA FILHO E OUTROS  
 ADV : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXCLUO A UNIÃO FEDERAL DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSIDERANDO O TEMPO DE TRANSCURSO DO PROCESSO, A SEQUÊNCIA DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS E O PRINCÍPIO DE QUE A IMPUTAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DEVE RECAIR SOBRE QUEM DEU CAUSA INJUSTA À DEMANDA, À VISTA DO PRESCRITO NO PARÁ DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO PROCESSUAL PÁTRIO, CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CADA UM. CUSTAS EX LEGE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EM FACE DO EQUÍVOCO OCORRIDO A PARTIR DA FL. 72, RENUMEREM-SE AS FOLHAS DOS AUTOS. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVEM OS AUTORES JOEL GUIMARÃES MIRANDA SUA VINCULAÇÃO AO FGTS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989 E MARÇO, ABRIL E MAIO DE 1990, ELLANA APARECIDA BOSCOVICH, NOS MESES DE FEVEREIRO DE 1989, JAIME PINTO VIEIRA, NOS MESES DE JANEIRO DE 1987 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989, JOÃO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA E JOÃO RUI DE CAMPOS MATOS, TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO AO MÊS DE JANEIRO DE 1987. PELAS MESMAS RAZÕES REFERENTES À ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA UNIÃO FEDERAL, TORNO SEM EFEITO O RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 132.

NÚMERO: 96.6154-8  
 AUTOR : MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA  
 ADV : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, EXCLUO A UNIÃO FEDERAL DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE HONORÁRIOS INCABÍVEIS EM VIRTUDE DO ERRO NÃO PODER SER IMPUTADO À AUTORA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CITE-SE. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTE A AUTORA DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA A COMPROVAR A DATA DE SUA APOSENTADORIA, À DISTRIBUIÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO.

NÚMERO: 96.8611-7  
 AUTOR : JOÃO BOSCO SIMÕES DE SOUZA E OUTROS  
 ADV : ELIANE DE SOUZA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO PERTINENTE AO AUTOR JOÃO AUGUSTO SILVA PIRES, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS NOS MESES DE JUNHO E 1987 E JANEIRO DE 1989, E QUANTO AOS AUTORES JOSÉ EVERALDO MARQUES, SUELY SOUZA MORAES, TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO AO MÊS DE JUNHO DE 1987.

NÚMERO: 97.1366-0  
 AUTOR : MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO E OUTROS  
 ADV : ELIANE DE SOUZA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV : JORGEMISA JORGE AUADE E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXCLUO A UNIÃO FEDERAL DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSIDERANDO O TEMPO DE TRANSCURSO DO PROCESSO, A SEQUÊNCIA DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS E O PRINCÍPIO DE QUE A IMPUTAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DEVE RECAIR SOBRE QUEM DEU CAUSA INJUSTA À DEMANDA, À VISTA DO PRESCRITO NO PARÁ DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO PROCESSUAL PÁTRIO, CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CADA UM. CUSTAS EX LEGE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. DESENTRANHE-SE A PEÇA EM DUPLICIDADE, DE FLS. 91 USQUE 96, DEVOLVENDO-SE MEDIANTE RECIBO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVEM OS AUTORES MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO O VÍNCULO COM O FGTS NO MÊS DE MAIO DE 1990, JOÃO LUIZ DA SILVA, NO MÊS DE MARÇO DE 1990 E CARLOS AUGUSTO COUTINHO DOSSANTOS, EDIR MOURÃO AMORAS E MARIA HELENA NOGUEIRA OLIVEIRA, NO MÊS DE JUNHO DE 1987.

NÚMERO: 97.4853-5  
 AUTOR : GABRIEL ARCANJO DE ANDRADE E OUTROS  
 ADV : ELIANE DE SOUZA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE À MESMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO PERTINENTE AO AUTOR ANTÔNIO DO COUTO MACHADO, TRAZENDO-SE AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA A COMPROVAR O VÍNCULO COM O FGTS DURANTE TODO O PERÍODO PLEITEADO, E EM RELAÇÃO AO AUTOR ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, TÃO-SOMENTE NO TOCANTE AO MÊS DE JUNHO DE 1987.

NÚMERO: 97.12199-1  
 AUTOR : CARLOS ROBERTO BARROSO DA SILVA E OUTROS  
 ADV : EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 384, 385, C/C O ART. 267, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO AOS AUTORES CARLOS ROBERTO BARROSO DA SILVA, DIRCEU DA SILVA E JOSÉ RUBENS ALVES RODRIGUES, RAZÃO PELA QUAL, NO PERTINENTE AOS MESMOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITANDO EM JULGADO, RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS. REVEJE O RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 49, NO QUE PERTINE À CITAÇÃO DO BACEN PARA INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, PORQUANTO, APESAR DA DIVERGÊNCIA INICIAL, POR MEIO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO RESP. 77.791/SC (REL. MIN. JOSÉ DE JESUS FILHO), O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PADRONIZOU O ENTENDIMENTO DE QUE, NAS CASAS EM QUE SE PLEITEIE O REAJUSTE DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, A LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A LIDE É EXCLUSIVA DA CEF. CITE-SE A RÉ, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

NÚMERO: 97.12683-8  
 AUTOR : ANTONIO FARIAS DE PAULA E OUTROS  
 ADV : PEDRO PAULO SILVA MELHO E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 SENT : (...) EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 283 E 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C O ART. 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO PARCIALMENTE A PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS AUTORES ANTONIO FARIAS DE PAULA E LUIZ ROBERTO DA COSTA FONSECA, DEVENDO O FEITO PROSEGUIR QUANTO AOS DEMAIS. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA A EXCLUSÃO DOS AUTORES RETROMENCIONADOS DO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. CITE-SE A RÉ PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL. CUSTAS JÁ PAGAS HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES  
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES  
 End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA  
 CEP: 68.503-120 / Fone/Fax: (091) 324-2486/324-2496  
 E-mail: jfmbpa@skorpiouet.com.br  
 Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO 22 DE MARÇO DE 1999  
AÇÕES ORDINÁRIAS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:  
 98.39.01.0855-1 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : AILTON BATISTA DOSSANTOS E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0857-7 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DO CARMO SILVA MIELO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0938-7 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : ONÉSIMO LOPES E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0940-7 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : EMÍLIO SIMÃO DE ABREU E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0944-8 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : BELXOR FARIAS ROCHA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de julho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990 e fevereiro de 1991 (13,90%), com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção dos autores para a correção dos saldos de suas contas vinculadas. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...)

## EXECUÇÃO DIVERSA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FORAM RECONSIDERADAS AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS (FL. 148), TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.  
 94.003485-7 : EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA/1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 EXCDO : ECIL ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

## AÇÃO CAUTELAR

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:  
 99.39.01.0342-0 : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA  
 ADVOG. : PA8201A - FÉLIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 3. À vista do exposto, defiro a liminar para que a autora possa continuar operando a linha de transporte interestadual entre Vila Velha (ES) e Belém (PA), passando por Goiânia (GO) e Palmas (TO), até ulterior deliberação judicial deste Juízo. (...)

## EXPEDIENTE DO 24 DE MARÇO DE 1999

## EMBARGO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:  
 98.39.01.0153-0 : EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMBTE : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
 ADVOG. : PA8063 - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 1. Fixo os honorários periciais no valor informado pelo perito, na quantia de R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), por afigurar-me razoável. 2. Deposite a Embargante o valor acima, no prazo de 10 (dez) dias. (...)

## EXPEDIENTE DO 25 DE MARÇO DE 1999

## AÇÕES ORDINÁRIAS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE OS AUTORES SE MANIFESTEM SOBRE A CONTESTAÇÃO DA CEF, EM 10 (DEZ) DIAS.

98.39.01.0850-8 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : ANA LÚCIA DA SILVA BRASIL  
 ADVOG. : PA3662 - GERSON VILHENA GONLAVES DE MATOS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELLANA MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0851-0 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSÉ ORFILENO TRAJANO DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO M. CUNHA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0853-6 : AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOG. : PA8474A - FERNANDO M. CUNHA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELLANA MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0854-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ACÁCIO ORLANDO TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0856-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ VANDERLAN DE SOUZA NASCIMENTO E  
OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0863-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CLAUDINOR DAS CHAGAS SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0864-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : LUIZ MOROÓ DE FRANÇA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0865-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0866-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : NILTON CORREIA FRANCO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0867-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SÔNIA MARIA SILVA SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0868-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SEBASTIÃO DE ANDRADE E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0869-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : NEIVALDO NUNES IBIAPINO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0870-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MAURO FRANCISCO DA COSTA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0874-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JAIRO DE SANTANA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0875-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ROGÉRIO DE SOUZA HILLEBRAND E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0941-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ MENDES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0869-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ELSON LUIS SILVA ROCHA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0990-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOÃO TELSON SOARES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
ADVOG. : PA5028 - JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0991-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : VALDIVINO FRANCISCO RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0992-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0993-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : REGINALDO FERREIRA NEPOMUCENA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.1119-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SYDNEI SOARES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8790A - EDUARDO LOPES MILHOMEM  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.1120-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS  
ADVOG. : PA8790A - EDUARDO LOPES MILHOMEM  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.1121-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : NILO NOGUEIRA MACHADO E OUTROS  
ADVOG. : PA8790A - EDUARDO LOPES MILHOMEM  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.1203-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : PAULO CORREA DE MIRANDA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911 - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:  
98.39.01.0255-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : KÁTIA CELINA ALVES MAGALHÃES E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0256-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO EUSTÁQUIO BATISTA DA COSTA E  
OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0257-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DEJANIRA GEMAQUE GONÇALVES E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0258-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CILAEALSON LISBOA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0259-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : HELDER DE OLIVEIRA ABREU E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0260-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CARLOS ALBERTO SARAIVA DE MIRANDA E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0261-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : AGMAR JOSÉ SCHAQUETTI E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0262-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO LÚCIO DAS NEVES E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0263-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO CARLOS MARIA E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0264-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO WELLINGTON CESAR DE ARAÚJO E  
OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0265-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ELIANE OLIVEIRA DE MORGADO E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0266-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JANES MARTINS NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0267-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ADONIAS DIAS DE ABREU E OUTROS  
ADVOG. : PA9071 - JOSEANE MARIA DA SILVA  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1. Recebo o recurso adesivo interposto pelos autores, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à CEF, para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.0913-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JORGE ANTONIO BRASIL  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção do saldo da conta vinculada do autor nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) de 1990 e janeiro de 1991 (13,90%), com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção do autor para a correção do saldo de sua conta vinculada. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...)

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.0917-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : PEDRO ARAÚJO DOSSANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA3669 - ANTONIO NEVES FERREIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990, janeiro/91 (13,90%) e fevereiro de 1991 (6,60%), com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção dos autores para a correção dos saldos de suas contas vinculadas. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...)

EXECUÇÃO DIVERSA  
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI RECONSIDERADO, EM PARTE, O ITEM 3, DO DESPACHO DE FL. 80, DESIGNANDO APENAS O DIA 05.05.99, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI N. 5.741/71.  
94.0000335-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CARVALHO DE AVIS

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
99.39.01.0358-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Promova a execução a execução do julgado nos termos do artigo 604, do CPC, no prazo de 10 dias.

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
97.39.01.0151-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
REQDO : LEÔNIO MIRANDA MARINHO  
Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Aute a não manifestação da CEF, dê-se baixa na distribuição, após, arquivem-se estes autos.

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.0932-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
EXCDO : MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Defiro o pedido de suspensão do feito por mais 60 dias, formulado pela CEF à fl. 147.

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
99.39.01.0431-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOG. : PA10203 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Promova a execução a execução do julgado nos termos do artigo 604, do CPC, no prazo de 10 dias.

AÇÕES DIVERSAS  
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE AS PARTES SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 272/273.  
98.39.01.0649-9 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
REQTE : MÁRCIA JARA CHRISPIM DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOG. : PA8201 - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.0697-7 AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MALA FRANCO  
REQDO : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES PALÁCIOS E OUTROS  
Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Pelo que se infere dos termos do art. 37 do Decreto-Lei 70/66, a citação do requerido deve se dar para contestar a ação e se comprovar, no prazo de 48 horas, que resgatou ou conseguiu em Juízo o valor do débito, antes da realização do 1º ou 2º leilão, não

será concedida a liminar. Emana ainda desse artigo que se aduzidas alegações em contestação, deverá prosseguir o feito em rito ordinário. Visto que com o primeiro edital não se deu a citação da ré para contestar, somente para os termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei 70/66, fez-se necessário a expedição do segundo edital. Ante o exposto, traga a CEF, em 05 (cinco) dias, comprovação de que foi publicado o edital de citação para os atos e termos da ação, em jornal local (CPC, art. 232, III). 2. (...). 3. Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 32/v, em 05 (cinco) dias.

**AÇÃO SUMÁRIA**

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
99.39.01.0169-1 **AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS**  
AUTOR : HERANINIA SANTOS DE SOUZA  
ADVOG. : PA8472 - JOACIR MIRANDA ROLIM  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUOR SOCIAL - INSS  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Designo Audiência de Conciliação para o dia 06 de maio de 1999, às 14:00 horas. (...).

**AÇÕES CAUTELARES**

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE AS PARTES DIGAM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TÊM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR. SE PRETENDEREM PRODUZIR PROVA DOCUMENTAL, FOI FIXADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA JUNTADA.**

98.39.01.1226-3 **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
REQTE : MADEIRAS PADRÃO LTDA  
ADVOG. : MA3303 - OZIEL VIEIRA DA SILVA  
ADVOG. : MA4401 - EDMILSON FRANCO DA SILVA  
ADVOG. : MA4403 - AMADEUS PEREIRA DAS SILVA  
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
PROCUR. : CREONOR DOS SANTOS ARAÇÃO

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.1005-5 **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
REQTE : NORSEGGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
ADVOG. : PA5865 - MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
(...) 2. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Se pretenderem produzir prova documental, fixe o prazo de 10 (dez) dias para juntada.

**EXPEDIENTE DO 26 DE MARÇO DE 1999**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE OS AUTORES SE MANIFESTEM SOBRE A CONTESTAÇÃO DA CEF, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**  
98.39.01.0871-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : MILTON RODRIGUES DIAS SOBRINHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0943-5 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : DILMA MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
98.39.01.0895-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : TEOFILO DONIZETI PETRINI  
ADVOG. : PA8397B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**  
98.39.01.0945-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO LUIZ SARES DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ NEGELMANN SOARES

98.39.01.0936-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FILOMENO LOPES E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ NEGELMANN SOARES  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de julho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990 e fevereiro de 1991 (13,90%), com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção do autor para a correção do saldo de sua conta vinculada. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.0907-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : DANILO DA CUNHA SENA  
ADVOG. : PA3713A - GILBERTO ALVES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de julho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990, janeiro (13,34%) e fevereiro (6,60%) de 1991, com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção do autor para a correção do saldo de sua conta vinculada. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.0911-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANCISCO GOMES DA SILVA  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) de 1990 e fevereiro de 1991 (6,60%), com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção do autor para a correção do saldo de sua conta vinculada. O principal deverá ser corrigido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência recíproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.0128-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS**  
AUTOR : CLÁUDIA MARIA GOMES CHINI  
ADVOG. : PA8383A - OLIVALDO FERREIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : AP307A - LUIZ CARLOS LUGUES  
RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
(...) 2. Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. 3. Se qualquer das partes pretender produzir prova documental, desde já fixe o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada, a contar deste despacho.

**EXECUÇÕES FICAIS**

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
97.39.01.1394-8 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.**  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : N. A. DE ABREU AIE E OUTRO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUE SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA: 1. FORAM DESIGNADOS OS DIAS 13 E 27.08.99, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO 1º E 2º LEILÕES, RESPECTIVAMENTE, CASO NÃO HAJA ARREMATANTE NO PRIMEIRO, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DESTA JUÍZO. 2. FOI DETERMINADO QUE O EXEQÜENTE INDIQUE LEILOEIRO DE SUA PREFERÊNCIA. 3. FOI FIXADA A COMISSÃO DO LEILOEIRO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATÇÃO.**  
96.0023341-1 **EXECUÇÃO FISCAL/INSS**  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR L. FIGUEIRA  
EXCDO : SERRARIA CABO FRIO LTDA  
ADVOG. : PA5662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
ADVOG. : PA3662 - GERSON MATOS

**EXECUÇÃO DIVERSA**

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE A EXEQÜENTE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FL. ...-VERSO.**  
94.0003479-2 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS  
94.0004119-5 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : HAROLDO PINTO RAMOS

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
96.0023277-6 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
EXQTE : JARBAS ALVES DA SILVA  
ADVOG. : TO178 - ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Manifestem-se as partes sobre a informação do Contador do Juízo de fl. 415. (...).

**AÇÕES DIVERSAS**

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
99.39.01.0422-8 **AÇÃO POSSESSÓRIA**  
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOG. : PA8753 - MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA  
REQDO : CONSTRUCCORDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Apreciarei o pedido de liminar após a contestação.

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.1159-6 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : TELMA MARIA PEREIRA RABELO E OUTRO  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 3. À vista do exposto, homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, II) e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.1128-8 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : ALCIDES DA COSTA VIEIRA E OUTRO  
ADVOG. : MG69614 - ANA PAULA VASCONCELOS VIEIRA

EXPDO : ESTADO DO PARÁ  
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Nomeio perito o Engenheiro Florestal DOMINGOS ROBERTO OLIVEIRA ANDRADE, em substituição ao perito nomeado às fl. 115. 2. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação do perito. (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
99.39.01.0447-5 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS  
EXPDO : ESTADO DO PARÁ  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Citem-se os expropriandos e o Estado do Pará, para contestar e indicar assistente técnico (LC 76/93, art. 6º, II), retificando o termo de autuação. (...).

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
98.39.01.0993-4 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**  
REQTE : MARIA HILANDA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOG. : PA6346 - RAIMUNDO LUÍS MOUSINHO MODA  
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC  
ADVOG. : PA5886 - CYRO NÓVOA DOSSANTOS  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Com fundamento no artigo 130 do CPC, oficie-se às Juntas de Conciliação e Julgamento desta cidade e de Tucuruí para que informem se nelas tramitam reclamações trabalhistas de empregados admitidos nos Correios, sem concurso público, a partir de 10 de abril de 1997.

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE A EMPRESA EXPROPRIANDA SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FOLHAS 95/96 E DOCUMENTOS ANEXOS, EM 05 (CINCO) DIAS.**  
98.39.01.1075-8 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
REQDO : BRASISPANIA LTDA  
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO  
REQDO : ESTADO DO PARÁ  
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

**AÇÃO CAUTELAR**

**NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**  
99.39.01.0446-2 **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
REQTE : GENENCIO CHIMOKA  
ADVOG. : PA8201A - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA  
EXPDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
(...) 3. À vista do exposto, deixo a liminar a fim de que: a) a CEF se abstenha ou suspenda todos os procedimentos, inclusive o de adjudicação, em relação aos requerentes; b) a CEF não inscreva ou retire, conforme o caso, os nomes dos requerentes de quaisquer bancos de dados de inadimplentes; c) depitem os requerentes, no prazo de trinta (30) dias, as prestações atrasadas de acordo com os valores informados nas planilhas por eles apresentadas (fls. 26/28), sob pena de revogação da liminar. (...).

**EXPEDIENTE DO 29 DE MARÇO DE 1999**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**  
98.39.01.0633-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
ADVOG. : PA3815 - GERSON MATOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
98.39.01.0655-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : BALDUINO DA SILVA RIBEIRO  
ADVOG. : PA3815 - GERSON MATOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0657-5 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : MARTINIANO PACÍFICO DE SOUSA  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0716-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : NATAL RODRIGUES DE NOVAIS E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0717-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOSÉ WILSON BARBOSA LIMA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0718-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : PAULINO ALVES COUTINHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0720-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : CELSO PRADO DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0721-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : VALDEMIR VIEIRA DE MORAES E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0722-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : GEREMIAS ANTONIO BARROS GOMES E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0723-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : GILDO DE SOUZA REGO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0724-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ENEIAS BRITO DA COSTA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0725-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SALOMÃO MARTINS DE SÁ E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0726-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SILENE MARIA FERREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.728-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO HORÁCIO MARTINS FILHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0795-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ADÃO LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0796-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO CAMPOS ROCHA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0797-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CÍCERO LOPES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0798-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DEUZIMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0799-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : GILSON BELAS PEREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0800-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0858-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : GILMAR GOMES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0859-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO DIVINO DE ALENCAR E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0860-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOAQUIM DIAS TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0861-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : VALDA ALVES DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

98.39.01.0862-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : HUGO TOMÁS DE AQUINO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
(...) 3. À vista do exposto: a) excluo a UNIÃO da presente relação processual, por ilegitimidade passiva, ratificando-se a atuação; b) concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/50, arts. 3º e 8º). (...).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE OS AUTORES SE MANIFESTEM SOBRE AS CONTESTAÇÕES, ASSIM COMO, SOBRE O AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELA CEF, EM 10 (DEZ) DIAS.

98.39.01.0554-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO ALVES DE SOUSA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0556-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : EDIVARCI FERNANDES FILGUEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO H. QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL, DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FOI DETERMINADO QUE OS AUTORES SE MANIFESTEM SOBRE A CONTESTAÇÃO DA CEF, EM 10 (DEZ) DIAS.

98.39.01.0498-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : FERNANDO ÁLVARO LAGE GONÇALVES E OUTROS  
ADVOG. : PA3713A - GILBERTO ALVES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA

98.39.01.0499-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ALBA VALÉRIA DA SILVA SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0500-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0501-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : BENEDITA CARMEN DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0564-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DEUSITA DE SOUZA MIRANDA E OUTROS  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0553-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : GRACINDO BATISTA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8397B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0555-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0558-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : IVONE SEBASTIANA DE FREITAS E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0559-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CÍCERO VERAS QUEIROZ E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ NEGELMANN SOARES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0560-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ DE SOUZA LACERDA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ NEGELMANN SOARES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0562-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DORALICE LIMA DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ NEGELMANN SOARES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0563-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ALMIRO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0561-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO BARROS GOMES E OUTROS  
ADVOG. : PA3713A - GILBERTO ALVES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

AÇÃO DIVERSA  
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
00.0013152-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXIPTE : MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA  
PROCUR. : JÚLIO CÉSAR SOUZA COSTA  
EXIPTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
EXIPTE : JOÃO BELEZA E OUTROS  
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA  
ADVOG. : PA3977A - J. ROBERTO CAROSI  
EXIPTE : MARIA ALICE FERREIRA OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO  
EXIPTE : SEBASTIÃO FERREIRA LIMA  
ADVOG. : PA3725 - NEY CAMPOS DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Foi em vista que não foi comprovado o óbito do expropriando JOÃO BELEZA, nem comprovada a condição da Sra. TEREZINHA LOPES DA COSTA de inventariante do espólio de JOSÉ MORAIS DA COSTA, indefiro os pedidos de habilitação de fls. 455/456 e 459/461. (...).

EMBARGOS  
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.01530 : EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTE : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
ADVOG. : PA8063 - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho.

1. Fixo os honorários periciais no valor informado pelo perito, na quantia de R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), por figurar-me razoável. 2. Deposite a Embargante o valor acima, no prazo de 10 (dez) dias. (...).

AÇÃO PENAL  
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:  
98.39.01.0250-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
RÉU : CLODOALDO ALVES DA CRUZ  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 3. PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E ABSOLVO O RÉU CLODOALDO ALVES DA CRUZ, DA IMPUTAÇÃO A ELE FEITA, DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, PAR. 1º, DO CPB, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SEM CUSTAS.

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 25/99  
EXPEDIENTE DE 23/03/1999  
DESPACHOS

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 97.12615-0  
Autor : José Benigno Moreira  
Advogada : Maria José Cabral Cavalli  
RÉU : União Federal - Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar  
- CIABA  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 97.9658-7  
Autor : Januária Pinheiro da Silva Cunha  
Advogada : Maria Aparecida Freire Brasil  
RÉU : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Rec. Naturais  
Renováveis - IBAMA  
Advogada : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
Despacho : 1. Vista à Autora sobre a informação do IBAMA de fl. 38. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10682-5  
Autor : Telma Angélica Figueiredo e Outro  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : União Federal  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto a decisão de fl. 24. 2. Permaneça o Agravo de fls. 25/29, retido nos autos. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.12034-6  
Autor : Ana Lúcia Campos Serra e Outros  
Advogado : Miguel Gonçalves Serra  
RÉU : União Federal  
Procurador : Adão Paes da Silva  
Despacho : 1. Assino o prazo de 05 dias para que o patrono dos Autores subscreva a petição de fls. 48/49, sob pena de desentranhamento da mesma dos autos. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA - OUTRAS

Nº : 98.1719-7  
Autor : Igdio Pinheiro Batista  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Beatriz Engelmann Soares  
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto a decisão de fl. 28. 2. Permaneça retido nos autos o Agravo de fls. 38/42. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.5090-0  
Autor : Paulo Sérgio Ferreira Borges e Outros  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares  
Despacho : 1. Vista aos autores sobre o Agravo Retido interposto pela CEF (fls. 55/56), no prazo de 10 dias. 2. Desentranhe-se e devolva-se a manifestação dos Autores de fls. 77/89, por intempestiva.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 98.8950-1  
Impetrante : Márcio Mota Vasconcelos  
Advogado : Márcio Mota Vasconcelos  
Impetrado :  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 98.7550-8  
Impetrante : Elza da Silva Lima  
Advogado : Alécia do Socorro Rodrigues de Miranda  
Impetrado : Superintendente do INSS  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 97.6233-6  
Impetrante : Maria de Oliveira Barbosa  
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia  
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.6779-1  
Impetrante : Raimundo Costa Barata Monte e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impetrado : Rector da UFPA  
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros  
Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais.

Nº : 97.10964-0  
Impetrante : Idemar Rodrigues Ferreira e Outros  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Impetrado : Rector da UFPA  
Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais.

Nº : 99.1541-2  
 Impetrante : José Almeida da Silva  
 Advogado : Walmir Sautana Bandeira de Sousa  
 Impetrado : Presidente da Sindicância Nº 001/99 Instaurada na Superintendência Regional do DPF/PA  
 Despacho : 1. Apreciar o pedido de liminar após as informações de praxe. 2. Oficie-se ao Impetrado solicitando-lhe informações.

Nº : 98.10748-9  
 Impetrante : Exportadora Peracchi Ltda  
 Advogado : Nestor Ferreira Filho  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA  
 Advogado : João Wilkens Gouveia Furtado Belém  
 Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais

Nº : 98.10603-7  
 Impetrante : Tapajós Timber Comércio Importação Exportação e Participações Ltda  
 Advogado : Nestor Ferreira Filho  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA e Outro  
 Advogado : Creonor Santos Aragão  
 Despacho : Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 dias. 2. Cumprido o item supra, archive-se.

Nº : 98.00031-2  
 Impetrante : Roberto Brito Fonseca  
 Advogado : José Cláudio dos Santos Marques  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém/PA  
 Despacho : Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 dias. 2. Cumprido o item supra archive-se.

Nº : 98.2729-9  
 Impetrante : Luiz de Souza Lima e Outro  
 Advogado : Oneide Maria Barros da Silva  
 Impetrado : Delegada da Receita Federal  
 Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais.

Nº : 98.9903-0  
 Impetrante : Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda  
 Advogado : Heloisa Helena da Silva Gato  
 Impetrado : Presidente e Demais Membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Nacional de Saúde  
 Despacho : Tendo em vista que a matéria tratada nos presentes autos é de interesse da Fazenda Nacional, torno sem efeito o despacho retro. 2. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.7520-9  
 Impetrante : Maria do Socorro Batista de Souza e Outros  
 Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto  
 Impetrado : Reitor da UFPA  
 Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item supra archive-se.

Nº : 98.2238-3  
 Impetrante : Antonio Furtado Bezerra e Outros  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 Impetrado : Comandante do Primeiro COMAR e Outro  
 Despacho : Tendo em vista que já há contestação da Fazenda Nacional nos autos (fls. 39/42), torno sem efeito o despacho retro. 2. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10248-0  
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outro  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Impetrado : Delegado Regional da Presidência da República no Estado do Pará  
 Despacho : Esclareça, o Impetrante, se existe ou não a figura do Delegado Regional da Presidência da República, Impetrado, conforme preliminar apontada pela Fazenda Nacional, nas fls. 65/66.

#### CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 93.412-3  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo  
 Executado : Anália Lima Ferreira  
 Advogado : Cleide Helena Fernandes  
 Despacho : Archive-se.

Nº : 94.2264-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : Alexandre Diniz Junqueira e Outro  
 Advogado : Nelson Adson Almeida do Amaral  
 Despacho : Archive-se.

Nº : 97.1841-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Clemente Matias Dias Filho  
 Advogado : Ismael Antônio de Moraes  
 Despacho : Vista à Exequente sobre a certidão de fl. 45/verso.

#### CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 98.9901-5  
 Requerente : José da Conceição e Outros  
 Advogado : Jader Nilson da Luz Dias  
 Requerido : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Somente por advogado, legalmente habilitado, pode a parte peticionar em Juízo. 2. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fl. 45, da Autora, Angela Dolores de Queiroz Vilar.

Nº : 97.3596-8  
 Requerente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Paulo Castro de Pinho e Outros  
 Requerido : João Zacarias da Costa Nogueira e Outro  
 Despacho : Requerer a Autora o que entender de direito.

#### CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 95.6778-1  
 Requerente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Maria Ana da Maria Furtado  
 Requerido : Amica Santa Cruz Ltda

Advogado : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e Outros  
 Despacho : Deferir o requerimento de fl. 95. Espeça-se alvará para o levantamento do valor depositado (guia de fl. 84).

#### CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Nº : 96.7759-2  
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Requerido : Associação Central da Amazônia  
 Despacho : Vista à Requerente para requerer o que entender de direito.

Nº : 96.1984-3  
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Requerido : Socitel Telefones Ltda  
 Despacho : Vista à Requerente para requerer o que entender de direito.

#### CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 94.5018-6  
 Requerente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros  
 Requerido : José Adalberto Miranda de Souza  
 Despacho : Vista à Autora para requerer o que entender de direito.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.223-4  
 Requerente : UNIPESCA do Norte Industrial e Exportadora S/A  
 Advogado : Carlos Engênio Salgado dos Santos e Outro  
 Requerido : IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Advogado : Maria Neide de Oliveira Matos  
 Despacho : Vista à Autora para requerer o que entender de direito.

Nº : 98.11298-3  
 Requerente : André Vicente Balbinot e Outro  
 Advogado : Antonio José Dantas Ribeiro  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Archive-se.

Nº : 98.8173-6  
 Requerente : Carmem Georgete Monteiro Nabor  
 Advogado : Wilson Velasco  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Despacho : Archive-se.

Nº : 98.11378-0  
 Requerente : Maria das Graças Balestero Rodrigues e Outro  
 Advogado : Paulo Pinho  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Aguarde-se por 05 dias a manifestação dos Requerentes sobre o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. 2. Em não ocorrendo manifestação, archive-se.

Nº : 98.6335-6  
 Requerente : Augusto César de Almeida Vasconcelos  
 Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
 Requerido : Fazenda Nacional  
 Despacho : Archive-se.

#### DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA - OUTRAS  
 Nº : 97.12498-1  
 Autor : Ozias Melo do Nascimento  
 Advogado : Rosane Bagholi Dammasch  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares  
 Decisão : 1. Desentranhem-se e devolvam-se as petições de fls. 49/43, por intempestivas. 2. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fl. 22. Permança retido nos autos o agravo de fls. 44/45. 3. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 4. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 99.1518-6  
 Impetrante : Alza Costa Pimenta e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impetrado : Superintendente da SUDAM  
 Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelos Impetrantes, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 92.3379-2  
 Requerente : Liege Maria Neri Lopes e Outros  
 Advogado : Elhete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal, BANPARÁ e União Federal  
 Advogados : Graciane da Mota Costa, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e Adão Paes da Silva e Outros  
 Decisão : 1. Indefiro o requerimento da CEF (fls. 416/447) porque o levantamento requerido pela mesma só tem cabimento em ação de consignação (art. 839, § 1º, CPC), que é ação principal. (...) Isto posto, mantenho o despacho de fl. 443.

#### SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUTÁRIA  
 Nº : 95.4745-4  
 Autor : IMASA Indústria de Madeiras Ltda  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado : José Maria Losada P. Albuquerque Júnior  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar o INSS a restituir à Autora os valores das contribuições incidentes sobre a remuneração paga a administradores e autônomos com correção monetária desde os recolhimentos indevidos, conforme fundamentação, devendo o INSS compensar tais valores com a contribuição incidente sobre a folha de salários empregador, sujeita a compensação ao limites previstos nas Leis 9.032/95 e 9.129/95. Juros de mora de 1% ao ano a partir do trânsito em julgado e correção monetária na forma da lei. Custas pelo INSS a quem condena a pagar 5% a título de honorários advocatícios, por se tratar de matéria tributária. Sentença supra ao duplo p.m. Intime-se o INSS pessoalmente. Registre-se.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA - OUTRAS

Nº : 96.1504-0  
 Autor : Raimundo de Souza Machado e Outros

Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa S. Sampaio e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista que os Autores não complementaram o valor das custas judiciais conforme decisão interlocutória proferida no incidente de impugnação ao valor da causa (fls. 93/95), extingo o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, IV do CPC. Custas pelos Requerentes, em proporção. Registre-se.

#### CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 91.398-0  
 Exequente : Eulina Amador de Almeida  
 Advogado : Haroldo Souza Silva e Outro  
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador : Francisco Edmir L. Figueira e Outros  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DO DÉBITO POR MEIO DO ALVARÁ JUDICIAL DE F. 130, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO PELO EXECUTADO À F. 110/V, EXTINGO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. REGISTRE-SE.  
 Nº : 91.630-0  
 Exequente : Raimundo Pantoja Lobato  
 Advogado : Haroldo Souza Silva e Outro  
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador : Francisco Edmir L. Figueira e Outros  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DO DÉBITO POR MEIO DOS ALVARÁS JUDICIAIS DE FLS. 110, 160 E 171, PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 98, 102, 116 E 148/V, EXTINGO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. REGISTRE-SE. INTIME-SE O INSS, PESSOALMENTE.

#### CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 97.5244-0  
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Requerida : Maria de Nazaré da Silva Pereira  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para imitar a Autora definitivamente na posse do imóvel situado na Avenida Marques de Herval, nº 1316, Conjunto Residencial "Vila Lobos", Aptº 403, bloco "D", nesta cidade. Condeno apenas a Ré Maria de Nazaré da Silva Pereira a pagar indenização nos termos da fundamentação pela indevida ocupação até a data de inissão na posse, pela Autora, e a pagar as custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Registre-se.

#### CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - OUTROS

Nº : 98.5751-2  
 Requerente : Carlos Alberto Alves de Carvalho Júnior  
 Advogados : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Sentença : Vistos, etc. Tendo em vista que o Autor deixou de emendar a inicial, no prazo legal, não providenciando a documentação, consoante despacho de fl. 17, indefiro a inicial na forma do art. 267, I c/c art. 284, parágrafo único, do CPC brasileiro. Registre-se.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 97.7767-7  
 Requerente : Manaus Cargo Armazéns Gerais Ltda  
 Advogados : Rsoniro Arrais  
 Requerido : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Litisconsorte : Atorrea Terminais e Serviços Ltda e Total Cargo Armazéns Gerais  
 Advogados : José de Arimatéia Chaves Souza, Frederico Coelho de Souza, Ana Cristina Souza e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto indefiro a medida cautelar. Custas pela Requerente, a quem condeno a pagar R\$ 1.000,00, para a União, a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente. Intime-se o Superintendente da Receita Federal sobre o teor desta decisão. Intime-se cópia decisão aos autos principais.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
 JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
 JUIZ FEDERAL  
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL  
 EXPEDIENTE DO DIA 28.01.99  
 SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 NÚMERO: 99.413-1  
 REQTE : AMÉLIA SILVA DOS SANTOS  
 ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 SENT : (...) EX POSITIS, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO? A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI (1ª FIGURA), DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 NÚMERO: 98.11381-3  
 REQTE : CARLOS HERMANY CARDOSO DA SILVA E OUTRO  
 ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) no seu efeito devolitivo. Dê-se vista a(o)s) apelado(a)s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EXPEDIENTE DO DIA 10.03.99  
 DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO  
 NÚMERO: 99.0682-3  
 IFE : SUJAVIATA DE DIAS  
 ADV : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 IFO : UNIÃO FEDERAL  
 DESP : Despacho de dia 17/03/99 às 14:00h, para a realização da audiência de justificação. Oficie-se a União Federal para comparecer à audiência, à qual deverão comparecer, também, as testemunhas independentemente de intimação, sob responsabilidade do requerente. Oficie-se a Angela da Silva que nos termos do art. 366, I do CPC comparecer...

EXPEDIENTE DO DIA 11.03.99  
DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
NÚMERO: 98.2734-7  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC.: PAULO MEIRA  
RÉU: LUZIA DA SILVA FERNANDES  
ADV.: LEOPOLDO COSTA  
RÉU: CARJOLANO CARDOSO DA SILVA  
ADV.: LILIANE ALMEIDA  
DESP.: Certifico, ainda, que os abaixo assinados compareceram a este Juízo sendo intimadas de que foi designado o dia 10 de maio de 1999, às 16:00 horas, para realização da audiência.

EXPEDIENTE DO DIA 12.03.99  
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
NÚMERO: 98.2609-4  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC.: PAULO MEIRA  
RÉU: MANOEL LOBATO MAUÉS NETO  
ADV.: JÂNIO S. NASCIMENTO E OUTROS  
RÉU: CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA  
ADV.: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO  
DESP.: Para oitiva da testemunha Antônio Joaquim M. de Almeida, arrolada pela defesa do acusado Manoel Lobato Maués Neto, residente nesta capital, designo a audiência do dia 17/05/99, às 15:00 horas. As intimações de estilo.

EXPEDIENTE DO DIA 22.03.99  
DECISÃO PROFERIDA

CLASSE: 16700 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL/OUTROS  
NÚMERO: 98.10529-6  
REQDO: MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS  
SENT.: (...) Ex positis, REMETA-SE os autos ao egrégio TRF da 1ª Região. PR. I.

EXPEDIENTE DO DIA 25.03.99  
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1548-1  
IMPTE: ANNA MARIA DE AMORIM FIGUEIREDO  
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA  
IMPDO: DELEGADA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM BELÉM  
DESP.: Postergo apreciação do pedido liminar para o término do prazo de informações da Autoridade Impetrada, a qual deverá ser notificada, com urgência, para prestá-las, no prazo legal.

NÚMERO: 99.1563-1  
IMPTE: Nair Pereira Reis de Carvalho  
ADV.: LAWRENCE TRANCREDO E OUTROS  
IMPDO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
DESP.: CONSIDERANDO QUE, DIRIMINDO DÚVIDAS OUTRORA EXISTENTES, O COLENO STF, NOS DO HC Nº 74.788-4, DA LAVRA DO EMINENTE MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE, RECONHECEU QUE QUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO DESTINAM-SE À UNIÃO, TORNANDO ESTA PARTE LEGÍTIMA PARA INTEGRAR AS LIDES EM QUE SE DISCUTE A LEGALIDADE DA REFERIDA EXAÇÃO, PELO QUE, NESTES DEVIDOS TERMOS, DETERMINO AO IMPETRANTE QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DAQUELA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO

NÚMERO: 99.1579-0  
IMPTE: PEDRO PINTO MOREIRA  
ADV.: JOSÉ NEWTON BIANCHI  
IMPDO: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL EM BELÉM/PA  
DESP.: Postergo a apreciação do pedido liminar para o término do prazo de informações da Autoridade Impetrada, a qual deverá ser notificada, com urgência, para prestá-las, no prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 99.1599-3  
IMPTE: KARINA MARIA SAMPAIO SILVA  
ADV.: MÁRCIO VINAGRE  
IMPDO: REITOR DA UNAMA  
DESP.: Postergo apreciação do pedido liminar para o término do prazo de informações da Autoridade Impetrada, a qual deverá ser notificada, com urgência, para prestá-las, no prazo legal.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA:  
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 49/99  
INTIMAÇÕES

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
Proc. nº 99.0536-4  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. Ubiratan Cazeta  
Réu: FRANCISCO MACEDO ARAÚJO E RONALDO DE SOUZA SOARES  
Adv: Drs. Walmick Melo e/ou Félix Gazel  
PELA PRESENTE PUBLICAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS DRS. WALMICK MELO E FÉLIX GAZEL, ADVOGADOS DOS ACUSADOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO E RONALDO DE SOUZA SOARES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 99.536-4, DE QUE NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 99.5701-5/77 VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, EXTRAÍDA DA MENCIONADA AÇÃO PENAL, FOI REDESIGNADO O DIA 08 DE ABRIL DE 1999, ÀS 15.00 HORAS E 30 MINUTOS PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
PROC. Nº 98.11131-2  
Autor: ELBER DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTROS  
Adv: Dr. Maria de Fátima Coimbra  
Réu: FAZENDA NACIONAL  
Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Tendo em vista que um dos litisconsortes é funcionário desta Justiça, subordinado ao Juízo do feito, determino a redistribuição, com fundamento no art. 135, III do CPC. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. Nº 97.3030-6  
Autor: AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS  
Adv: Dr. Jatas Vasconcelos do Carmo  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Adv: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 98.1008-6  
Autor: MARCELO CARDOSO FAGUNDES E OUTROS  
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 81/85, tempestivamente interposta nos seus regulares efeitos. Vista à apelada (UF) para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC. Nº 97.7549-7  
Autor: IVAN MARQUES DE MELO E OUTROS  
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 119/130, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenaagens deste Juízo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC. Nº 96.5477-0  
Impete: JOSIAS BRASILEIRO DE SOUSA  
Adv: Dr. Alin Sívio Alalo Garcia  
Impdo: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 96.7718-5  
Impete: MARIA MELIZANDE SANTOS RODRIGUES E OUTROS  
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
Adv: Dr. Rui Lobato Bahia  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
PROC. Nº 96.6706-6  
Impete: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv: Dr. Nair Pereira Reis de Carvalho  
Impdo: SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Adv: Dr. Vera Pandolfo Ribeiro  
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
PROC. Nº 93.0445-0  
Autor: WILSON FERREIRA ABDON E OUTROS  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e SOCLAR  
Adv: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca e Helena Rocha Lobato, respectivamente  
DESPACHO: EM FACE DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 100/103, BAIXO O FEITO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O AUTOR WILSON FERREIRA ABDON SEJA INTIMADO PESSOALMENTE PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROC. Nº 92.3120-0  
Autor: ELCIIVALDO ARAÚJO DE AZEVEDO E OUTROS  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e SOCLAR  
Adv: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca e Helena Rocha Lobato, respectivamente  
DESPACHO: Em face da petição de fl. 386, baixo o feito em diligência para que as rés se manifestem, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistência requerida pelo autor Elcívaldo Araújo de Azevedo.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO  
PROC. Nº 99.1634-0  
Reqte: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA  
Adv: Dr. Isomar Ferreira de Souza  
Reqdo: FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: Considerando que o pedido formulado pela Autora somente pode ser deferido nos próprios autos da Execução Fiscal (proc. nº 96.3044-8), com a anuência da Fazenda Nacional, manifeste-se a Requerente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC. Nº 99.1736-6  
Impete: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
Adv: Dr. Albano Henrique Martins Júnior  
Impdo: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ - INSS  
DECISÃO: VISTOS, ETC., TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE MANDADO DE SEGURANÇA, AJUIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM CONTRA ATO PRÁTICO DO SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL POR INTERMÉDIO DO QUAL, A IMPETRANTE PERSEGUE TUTELA JURISDICCIONAL PARA ASSEGURAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE QUE SE AFIRMA TITULAR DE RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (PA), SUSPENDENDO-SE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DETERMINADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.  
O fundamento jurídico da pretensão mandamental ora apresentada reside, em essência, na alegada ofensa, pela Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, da cláusula pétreia inscrita no art. 60, parágrafo quarto, inciso I, da Lei Fundamental da República, que desqualifica como objeto possível de deliberação legislativa, a emenda tendente a abolir "a forma federativa de Estado" configurada, na espécie, pelo flagrante desrespeito aos princípios da autonomia municipal e orçamentários previstos constitucionalmente.  
Enfatiza que mesmo após a promulgação da referida Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, a exigência da exação padece do vício da inconstitucionalidade porque a aludida Emenda somente alcançaria as leis que fossem

editadas posteriormente à sua promulgação, sob pena de violação do princípio da segurança e da estabilidade nas relações jurídicas.  
Decido.

Na hipótese vertente, se faz presente, a meu juízo provisório, a situação enfocada unilateralmente pela autora da presente ação mandamental.  
Obtempero, inicialmente, que as Câmaras Municipais não são dotadas de patrimônio próprio, distinto do Município, sendo as obrigações jurídicas a elas impostas suportadas pelo próprio Município que é que tem personalidade jurídica e que, em Juízo, é representado pelo Prefeito ou Procurador (CPC, art. 12, II).  
Contudo, as casas legislativas municipais possuem capacidade processual limitada a defender interesses institucionais próprios e vinculados a sua independência e funcionamento, como no caso presente (RESP 88856-SP, 1ª Turma, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, DJU de 19/08/96, pág. 28.440).

Por isso mesmo, a jurisprudência do STF, construiu a capacidade judiciária de órgãos não personalizados, incluídas as casas legislativas, unicamente para defenderem em juízo, se for o caso mediante mandado de segurança, suas próprias competências e prerrogativas usurpadas ou violadas por autoridade de outro Poder (cf. VICTOR NUNES LEAL, Personalidade Jurídica das câmaras municipais, em Problemas de Direito Público, 1960, pág. 424; STF 21.239, Perence, RTJ 147/104, MS 22.402, Moreira Alves).

Na hipótese vertente, sustenta a impetrante que o art. 40, parágrafo décimo terceiro, da Constituição Federal com a redação determinada pela Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, impondo obrigações aos municípios, sob a forma de financiamento da seguridade social, qualificando-os como empregadores, padece do vício da inconstitucionalidade por desrespeitar o princípio da autonomia municipal para legislar sobre o assunto e desrespeitar os princípios orçamentários inerentes à despesa pública.

Sem embargo da divergência que grassa entre os nossos constitucionalistas, não resta dúvida acerca da possibilidade de dar-se por inconstitucional uma norma posta pela constituição, no caso, por obra do poder constituinte derivado, quando houver violação pela referida Emenda Constitucional à cláusula pétreia que protege a forma federativa de Estado (CF, art. 60, parágrafo quarto, inciso I).

Deveras, as normas constitucionais derivadas do poder de reforma outorgado ao Congresso Nacional podem incidir no vício da inconstitucionalidade, consoante reconhece o magistério de JORGE MIRANDA ("Manual de Direito Constitucional", tomo II/287-294, item 72, 2ª ed., 1988, Coimbra Editora); MARIA HELENA DINIZ, ("Norma Constitucional e seus Efeitos", pág. 97, 1989, Saraiva); J. J. GOMES CANOTILHO, ("Direito Constitucional", p. 756-758, 4ª ed., 1987, Almedina); JOSÉ AFONSO DA SILVA, ("Curso de Direito Constitucional Positivo", pág. 58/60, NELSON SALDANHA ("O Poder Constituinte", Ed. Revista dos Tribunais, 1986, pág. 87); NELSON DE SOUZA SAMPAIO ("O Poder de Reforma Constitucional", 3ª Ed., Nova Alvorada Edições Ltda, 1995, pág. 108), dentre outros.

DE FATO, O E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO JULGAR O MS 20.257-DF REL. PARA O ACÓRDÃO O MIN. MOREIRA ALVES, RECONHECEU, EM SEDE DE CONTROLE INCIDENTAL, A POSSIBILIDADE DA FISCALIZAÇÃO JURISDICCIONAL DA CONSTITUCIONALIDADE ATÉ MESMO DE PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE VEICULAREM MATÉRIA VEDADA AO PODER REFORMADOR DO CONGRESSO NACIONAL DO VOTO CONDUTOR DO ARESTO, DESTACA-SE ESSA EXPRESSIVA PASSAGEM, VERBIS: "DIVERSAS, PORÉM, SÃO AS HIPÓTESES COMO A PRESENTE, EM QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL SE DIRIGE AO PRÓPRIO PROCESSAMENTO DA LEI OU DE EMENDA, VEDANDO SUA APRECIÇÃO (...) OU A SUA DELIBERAÇÃO (COMO NA ESPÉCIE). AQUI, A INCONSTITUCIONALIDADE DIZ RESPEITO AO PRÓPRIO ANDAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, E ISSO PORQUE A CONSTITUIÇÃO NÃO QUER - EM FACE DA GRAVIDADE DESSAS DELIBERAÇÕES, SE CONSUMADAS - QUE SEQUEER SE CHEGUE À DELIBERAÇÃO PROIBINDO- A TAXATIVAMENTE. A INCONSTITUCIONALIDADE, NESSE CASO, JÁ EXISTE ANTES DE O PROJETO OU A PROPOSTA SE TRANSFORMAREM EM LEI OU EMENDA CONSTITUCIONAL, PORQUE O PRÓPRIO PROCESSAMENTO JÁ DESRESPEITA, FRONTALMENTE, A CONSTITUIÇÃO E CABE AO PODER JUDICIÁRIO - NOS SISTEMAS EM QUE O CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE LHE É OUTORGADO - IMPEDIR QUE SE DESRESPEITE A CONSTITUIÇÃO NA GUARDA DA OBSERVÂNCIA DESTA, ESTÁ ELE ACIMA DOS DEMAIS PODERES, NÃO HAVENDO, POIS, QUE FALAR-SE, A ESSE RESPEITO, EM INDEPENDÊNCIA DE PODERES. NÃO FORA ASSIM NÃO PODERIA ELE EXERCER A FUNÇÃO DE QUE A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO, PARA PRESERVAÇÃO DELA, LHE OUTORGA." (RTJ 99/1040).

Esse é o entendimento, na doutrina estrangeira, de OTTO BACHOF ("Normas Constitucionais Inconstitucionais?", trad. José Manuel M. Cardoso da Costa, Alameda Editora, Coimbra, 1977, p. 52), que, sobre o tema da inconstitucionalidade de leis de alteração da Constituição, ensina com muiita propriedade: "Uma Lei de alteração da Constituição (isto é, na medida em que se trate da Lei Fundamental, uma lei de alteração do texto da Constituição: art. 79, n. 1) pode infringir, formal ou materialmente, disposições da Constituição formal. Dá-se o primeiro caso, quando não observadas as disposições processuais prescritas para a alteração da Constituição; ocorre o último, quando uma lei se propõe alterar disposições da Constituição contrariamente à declaração da imutabilidade destas inseridas no documento constitucional: assim, por exemplo, uma lei de alteração da Lei Fundamental que, contra o disposto no art. 79, n III, eliminasse a articulação da Federação em Estados federados ou o princípio da participação destes na legislação, ou lesasse os princípios assentes nos arts. 1 e 2. Não é necessário mostrar mais pormenorizadamente que a lei de alteração, embora sendo ela própria uma norma constitucional formal, seria, num como no outro caso, inconstitucional."

Essa posicionamento doutrinário, por sua vez, nada mais reflete senão a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal na matéria em exame no sentido de que "uma Emenda Constitucional emanada, portanto, da Constituinte derivada, incidindo em violação à Constituição originária, pode ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cuja função precípua é a guarda da Constituição" - ADIN 939-7, Rel. Min. SYDNEY SANCHES, DJU 18/03/94, pág. 5165.

No caso em tela, sustenta a contribuinte que a Emenda que restringe a autonomia dos municípios para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, no caso específico dos autos, a instituição de regime próprio de previdência social de seus servidores, previsto no art. 149, parágrafo único, da Constituição Federal, viola a cláusula pétreia inscrita no art. 60, parágrafo quarto, inciso I, do mesmo diploma legislativo.

Deveras, a autonomia municipal assegurada pelos arts. 18, 29, e 30 da Constituição é assim explicada pelo publicista JOSÉ AFONSO DA SILVA ("O Município na Constituição de 1988", Ed. Revista dos Tribunais, 1989, pág. 08), verbis: "Autonomia significa capacidade ou poder de gerir os próprios negócios, dentro de um círculo prefixado por entidade superior. É a Constituição Federal que se apresenta como poder distribuidor de competências exclusivas entre as três esferas de governo. As constituições até agora outorgavam aos municípios o governo próprio e a competência exclusiva que correspondem ao mínimo para que uma entidade territorial tenha autonomia constitucional."

Essa é a razão pela qual REGINA MARIA MACEDO NERY FERRARI ("Elementos de Direito Municipal", Ed. Revista dos Tribunais, 1993, pág. 79) adverte que sendo da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, "a lei municipal deve prevalecer em todas as matérias que demonstrarem interesse não apenas ou preponderantemente à comuna, e, consequentemente, a lei federal ou estadual que venha a violar esse campo de autonomia do Município incorrerá em inconstitucionalidade, por desatender à repartição de competências prevista na Lei Maior do Estado Brasileiro."



Oportunidades se apresentam, no tema, as palavras de HELY LOPIES MEIRELLES ("Direito Municipal Brasileiro", Editora Revista dos Tribunais, 5ª ed., 1985, pág. 57/59) para afirmar que, "No que concerne às atribuições mínimas do Município, exigidas em princípios constitucionais garantidores de sua autonomia (...), constituem um verdadeiro direito público subjetivo, oponível ao próprio Estado (União), sendo inconstitucionais as leis que, de qualquer modo, o atingirem em sua essência."

Na espécie sob exame, a Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, ao reduzir a competência exclusiva outorgada pela Constituição Federal ao Município, em seu art. 149, parágrafo único, para a adoção de regime próprio de previdência social de seus servidores vulnerou, sem qualquer sombra de dúvida, o princípio da autonomia municipal assegurado pelos arts. 18, 29 e 30, da mesma Lei Fundamental, esbarrando, na limitação material explícita, definida no art. 60, parágrafo quarto, inciso I, da Carta Política - cujo único destinatário é o próprio Poder Legislativo da União.

Tem razão igualmente a contribuinte quando reclama que o art. 40, parágrafo décimo terceiro, com a redação determinada pela Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, viola os princípios orçamentários inerentes à despesa pública. De fato, a legislação infra-constitucional que pretende regulamentar o intitulado regime próprio de previdência dos servidores municipais, excluindo o servidor temporário ou ocupante de cargo de provimento em comissão, do regime próprio de previdência, a contar de 16 de dezembro de 1998, filiando-o, automaticamente, ao Regime Geral da Previdência Social e determinando que as contribuições sejam regularizadas até a competência abril de 1999, não garante vigência à legislação orçamentária do Município que não prevê a realização da despesa.

Flagrante, neste ponto, a violação dos seguintes princípios orçamentários inerentes à despesa pública plasmados na Constituição Federal: o princípio da exclusividade (CF, art. 165, parágrafo oitavo), vedando que a lei orçamentária anual contenha dispositivo estranho à fixação da despesa e a previsão da receita; o princípio do equilíbrio do orçamento que se substancia na relação de equivalência entre o montante das despesas autorizadas e o volume da receita prevista para o exercício financeiro; o princípio da anualidade (CF, art. 165, parágrafo nono, inciso I), recordada a regra de que "nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que o autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade" (CF, art. 167, parágrafo primeiro); princípio da quantificação dos créditos orçamentários (CF, art. 167, II) que veda a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

PATENTE, OUTROSSIM, A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL FORMAL DAS REGRAS GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS, PREVISTO NO ART. 1, INCISO III E IV, ART. 3, DA LEI 9717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 CONQUANTO NÃO DESCONHEÇA A DECISÃO QUE SE TOMOU NO SEIO DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA ADIN 1907-DF, REL. MIN. OCTÁVIO GALLOTTI, DJU DE 26/03/99, PÁG. 02, EM QUE SE IMPUGNAVA EXPRESSÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA 1723-98 (CONVERTIDA NA LEI 9717/98), QUE DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DOS MUNICÍPIOS, EM RAZÃO DA SUPERVENIENTE PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98, QUE ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O TEOR ORIGINAL DO PARÁGRAFO SEXTO DO ART. 40, DA LEI FUNDAMENTAL, PENSO QUE O ASSUNTO ESTÁ A DEMANDAR MAIOR REFLEXÃO EFETIVAMENTE, POR OCASIÃO DA EDIÇÃO DA LEI 9717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 195, INCISO I, SOMENTE PREVIA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL MEDIANTE A CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS, INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, O FATURAMENTO E O LUCRO. O N.º EFEITO, A PESSOA POLÍTICA NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE EMPREGADOR PORQUE NÃO AUFERE LUCRO OU TEM FATURAMENTO, RECORDADA A REGRA SEGUNDA A QUAL A LEI TRIBUTÁRIA NÃO PODE ALTERAR A DEFINIÇÃO, O CONTEÚDO E O ALCANCE DOS INSTITUTOS, CONCEITOS E FORMAS DO DIREITO PRIVADO, PARA DEFINIR OU LIMITAR COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS (CTN, ART. 110).

A questão que se põe no presente mandamus se circunscreve a saber se uma lei ordinária nascida em desconformidade com a Constituição passa a ser com ela conforme se a Lei Fundamental vir a incluir uma norma de teor exatamente idêntico ao da norma legal, que era materialmente e formalmente inconstitucional antes da promulgação da Emenda.

Na hipótese vertente, a resposta é negativa porque a repositividade só se dá quando expressamente prevista, assim todas as leis incompatíveis com a Constituição na redação anterior perdem a sua eficácia, deixam de existir no ordenamento positivo e não recuperam seu fundamento de validade pelo fato de uma Emenda Constitucional fazer cessar o motivo pelo qual perdeu a eficácia a lei incompatível mencionada.

Essa é a razão pelo qual JORGE MIRANDA ("Manual de Direito Constitucional, Tomo II, Coimbra Editora, 3ª reimpressão, 1996, pág. 277) ao discorrer sobre a aplicação das normas constitucionais no tempo, explica: "... Mudando a norma constitucional sem que se afete a norma legislativa antecedente (que com ela continua conforme), nenhum efeito se registra: a norma legislativa era válida e válida continua - à face da Constituição como um todo. Inversamente, se a norma legislativa era contrária à Constituição antes da revisão (embora não declarada inconstitucional), nem por isso é convalidada ou sanada: ferida de raiz, não pode apresentar-se agora como se fosse uma nova norma, sob pena de se diminuir a função essencial da Constituição."

Não destoas desse entendimento, por ironia do destino o Presidente da Câmara dos Deputados, Prof. MICHEL TEMER ("Elementos de Direito Constitucional", 10ª ed., Malheiros, 1994, pág. 39) para quem, "A legislação infraconstitucional que perdeu sua eficácia diante de um texto constitucional não se restaura pelo surgimento de nova Constituição. Essa restauração de eficácia é categorizável como repositividade, inadmissível em nome do princípio da segurança e da estabilidade das relações sociais. O permanente fluxo e refluxo de legislação geraria dificuldades insuperáveis ao aplicador da lei, circunstância não desejada pelo Constituinte."

Tem, pois, razão a contribuinte. Não há falar, na espécie, em convalidação do art. 3, da Lei 9717, de 27 de novembro de 1998, pela superveniência da Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, porque assim o impede o princípio da segurança e estabilidade nas relações jurídicas. Daí a advertência fundada no autorizado magistério de GOMES GANOTILHO e VITAL MOREIRA (Fundamentos da Constituição, Coimbra Editora, 1991, pág. 297) ao discorrerem sobre a revisão constitucional e o direito ordinário, verbis:

"Também no que respeita ao direito ordinário anterior inconstitucional à face da Constituição antes da revisão, não deverá considerar-se como retroactivamente convalidado, só por deixar de ser contrário à Constituição após a revisão. Desde logo, por uma razão prática: a admitir-se essa solução, estaria aberta a porta para "revisões" antecipadas por via de lei ordinária, feitas "à conta" de futura revisão constitucional, por outro lado, a razão invocada para convalidar o direito ordinário anterior à Constituição - designadamente a de que os órgãos de fiscalização da constitucionalidade não podem ser guardiões de uma ordem constitucional premitida - não colhe aqui, pois a ordem constitucional continua ser a mesma, embora parcialmente alterada. Portanto, a "convalidação" não poderia retroagir ao tempo anterior à lei de revisão e só tem sentido em relação à inconstitucionalidade material, mas não em relação à inconstitucionalidade formal ou orgânica, pois esses tipos

dizem respeito à formação do acto normativo, não podendo ser sanados, a posteriori."

Nem se argumente que, a hipótese vertente, muito embora não possa ser aplicada a norma impugnada - a Lei 9717/98 -, possa ser aplicada, desde logo, a norma constitucional - Emenda Constitucional 20/98 - que, por coincidência, possui conteúdo idêntico - a obrigatoriedade da exclusão dos servidores temporários ou ocupantes de cargos de provimento em comissão em regime previdenciário próprio -.

Ora, o preceito constitucional em questão não possui eficácia plena e aplicabilidade imediata tanto que o Constituinte dispôs que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei.

Diante deste contexto, enquanto não for editada lei posterior à mencionada emenda, a contribuição em tela não pode ser exigida nos moldes pretendido pela autoridade inquirida de coatora. O desconformismo deduzido na impetração encontra guarida também no princípio da imutabilidade recíproca previsto no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

Desse modo, a legislação impugnada ao exigir da municipalidade o percentual de vinte por cento sobre a totalidade das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, acrescidas de um por cento para o financiamento das prestações por acidente de trabalho está, inexoravelmente, tributando o patrimônio de outro ente político uma vez que a contribuição previdenciária ostenta consórcio já proclamou, por mais de uma vez, o E. Supremo Tribunal Federal natureza tributária.

No que concerne ao perigo da demora também reputo-o presente. É que o descumprimento do disposto na Lei 9717/98 pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União, impedimento para celebrar acordos, convênios ou ajustes, receber empréstimos e financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, suspensão dos empréstimos e financiamentos por instituições financeiras, colocando em risco a prestação dos serviços públicos essenciais.

Defiro, com estas considerações, a medida liminar rogada para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, autorizando a Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto de Previdência do Município de Belém (PA), determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de autuar a Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da liminar ora concedida.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias.

Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público Federal para parecer e, ao depois, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
PROC. N.º 99.1345-1

Reqte.: CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA  
Adv.: Dr. Deryllios Rendeiro de Noronha  
Reqdos.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO: Vistos, etc... Indefero, com estas considerações, a concessão da medida liminar. Citem-se as requeridas para responder aos termos da ação, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
PROC. N.º 99.1719-0

Embte.: MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO  
Adv.: Dr. Raimundo Jorge Santos de Mattos  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
DECISÃO: Vistos, etc... À míngua de prova documental da alegada propriedade do imóvel objeto da construção, bem assim a comprovação de tratar-se de bem de família, DENEGO a medida liminar rogada. Contudo, para evitar prejuízos determine o sobrestamento da expedição de eventual Carta de Arrematação até a vinda da resposta. Cite-se a União para apresentar resposta no prazo legal. Intime-se.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIADASNEVES MIRANDA DASILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM N.º 024/99**  
**EXPEDIENTES DE 19 e 22/03/99**  
**DESPACHOS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

N.º 98.1486-9  
Impetrante : Carlos da Conceição Macias Maia e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará  
SENTENÇA

N.º 96.7447-0

Impetrante : Delisle Lopes da Silva  
Advogado : Dorival Indriass de Souza Neto  
Impetrado : Reitor da UFPA e União  
Procurador : Isaac Ramiro Beutes  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista às apelações para, no prazo legal, oferecerem contra-razões, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a PFN e a UFPA.

N.º 99.1273-0

Impetrante : Indústria e Comércio de Conservas Kamina Ltda  
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça  
Impetrado : Superintendente do IBAMA  
Despacho : 1. Regularize a Impetrante sua representação, no prazo de 15 dias, apresentando procuração com poderes ad iudicia ao seu patrono, visto que a procuração de fl. 19, não outorga tais poderes, sob pena de extinção do feito. 2. No mesmo prazo, apresente a Impetrante cópias dos documentos que instruem a inicial para a contraté, sob pena de indeferimento da inicial.

N.º 98.00615-5

Impetrante : Waldir de Oliveira Gabriel e Outros  
Advogado : Augusto Costa Ferreira  
Impetrado : Superintendente da SUDAM  
Despacho : Cite-se a Fazenda Nacional, via PFN, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária.

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL**

N.º 97.998-7  
Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Madereira Leão do Norte Ltda  
DESPACHO : 1. A DECLARAÇÃO DO ADVOGADO NOS AUTOS SOBRE RENÚNCIA DO MANDADO É INOPERANTE, SE NÃO CONSTAR DO PROCESSO A NOTIFICAÇÃO AO SEU CONSTITUINTE (LEX JTA 144/330). COMPROVE O REQUERENTE DE FLS. 18/19 A NOTIFICAÇÃO FEITA AO SEU OUTORGANTE 2. TORNO SEM EFEITO A PENHORA DE F. 10, POR SE TRATAR DE BENS DA UNIÃO E, PORTANTO, IMPENHORÁVEIS 3. DESENTRANHEM-SE O MANDADO DE FLS. 09/11 PARA CUMPRIMENTO.

**CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS**

N.º 97.5308-5  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
Procurador : Vera Lúcia L dos Santos  
Executado : Gráfica Tupinambás Ltda e Outro  
Advogado : Paulo Rubens Xavier de Sá  
Despacho : Suspensa-se o feito até julgamento final dos embargos.

**CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS**

N.º 97.7700-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Graciano da Mota Costa  
Executado : Refúgia Paraense Motores Ltda e Outros  
Despacho : Indique o Exequente, desde já, leiloeiro de sua preferência, assim como, apresente planilha atualizada do débito. Certifique a Secretaria a oposição de embargos.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

N.º 97.10201-4  
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Executado : Venus Representações Ltda  
Advogado : Alexandre Henrique Bastos Coutinho  
Despacho : Vista à Exequente sobre a nomeação de bem à penhora de fl. 39.

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

N.º 94.5407-6  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Lucimar Rayol Lopes  
Despacho : Manifeste-se a Exequente sobre o acordo de parcelamento.

N.º 97.5470-7

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Ophir Cavalcante Júnior  
Executado : Sônia Maria dos Santos  
Despacho : Suspensa-se o feito até nova manifestação da Exequente.

N.º 96.1345-4

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Raimundo Welson Pereira de Aquino  
Despacho : Manifeste-se a CEF.

N.º 89.1682-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carla Nazaré da Gama Jorge Melém  
Executado : Kinakas Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda. e Outros  
Despacho : Manifeste-se a CEF.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

N.º 95.0018-0  
Requerente : José Augusto Rodrigues Trindade  
Advogado : Eliete de Souza Colares e Outros  
Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a AGU.

**CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

N.º 98.8174-9  
Embargante : G D Carajás Indústria Comércio e Exp. de Madeiras Ltda  
Advogado : Antonio Cláudio Pinto Flores e Outros  
Embargado : Fazenda Nacional  
Despacho : Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 15/16.

N.º 98.7536-0

Embargante : Gráfica Tupinambás Ltda  
Advogado : Paulo Rubens Xavier de Sá  
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Despacho : Apresentem as partes as provas que ainda pretendem produzir.

**CLASSE 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE**

N.º 96.5437-1  
Autor : Delegado de Polícia Federal  
Réu : Antonio Carlos de Sena Endo  
Despacho : Arquive-se.

**DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

N.º 99.1484-7  
Impetrante : Klelydyff Alves de Miranda  
Advogado : Pedro Paulo Silva Melo  
Impetrado : Coordenador do Colegiado do Curso de Direito da UFPA  
Decisão : 1. Defiro à Impetrante os benefícios da justiça gratuita. 2. Indefero o pedido de liminar uma vez que os fatos encontram-se controvertidos, não possibilitando, de plano, ao julgador, formar juízo sobre o número de disciplinas sob dependência. 3. Solicitem-se informações.

N.º 99.1462-8

Impetrante : Antonio Dias Vieira e Outros  
Advogado : Andréa da Silva Nascimento  
Impetrado : Reitor da UFPA  
Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelos Impetrantes, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

N.º 99.1480-6

Impetrante : Alberi Monteiro da Silva e Outros  
Advogado : Rosilene Silva Souza  
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho da DRT/PA  
Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelos Impetrantes, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 97.8130-7  
 Impugnante : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Impugnados : Rafael Máio de Mendonça Gomes e Filho e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 DECISÃO : VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, ACÓLHO, EM PARTE, A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA PARA ALTERAR O VALOR DO FEITO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. COMPLEMENTEM OS AUTORES IMPUGNADOS O VALOR DAS CUSTAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS. REGISTRE-SE.

Nº : 97.8131-0  
 Impugnante : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Impugnados : Antonio Queiroz de Oliveira e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 DECISÃO : VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, ACÓLHO, EM PARTE, A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA PARA ALTERAR O VALOR DO FEITO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. COMPLEMENTEM OS AUTORES IMPUGNADOS O VALOR DAS CUSTAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS. REGISTRE-SE.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA - PREVIDENCIÁRIA

Nº : 94.2166-6  
 Autor : Claudionor José da Cunha  
 Advogados : Haroldo Souza Silva e Outro  
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelo Autor a quem condeno a pagar R\$ 130,00 a título de honorários advocatícios. Registre-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 98.1486-9  
 Impetrante : Carlos da Conceição Macias Maia e Outros  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará  
 Litisconsorte : Fazenda Nacional  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, RESSALVADAS AS VIAS ORDINÁRIAS. REVOGO A LIMINAR DE R. 49. CUSTAS PELOS IMPETRANTES. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA Nº 512/STF). OFICIE-SE AO IMPETRADO SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, COM URGÊNCIA. REGISTRE-SE. INTIME-SE O MPF, E A PFN, PESSOALMENTE.

Nº : 99.1364-2  
 Impetrante : Orminda Quaresma Ferreira  
 Advogado : Maria do Socorro Rodrigues Bezerra  
 Impetrado : Superintendente do INSS  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial por ser o mandamus via processual inidônea para o deslinde da questão (art. 8º da Lei nº 1.533/51). Registre-se.

Nº : 97.7958-0  
 Impetrante : Arlete Ribeiro de Melo e Outros  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado : Reitor da UFPA e Outro  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, RESSALVADAS AS VIAS ORDINÁRIAS. CUSTAS PELOS IMPETRANTES. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA Nº 512/STF). REGISTRE-SE. INTIME-SE O MPF, E A PFN, PESSOALMENTE E A UFPA.

Nº : 98.9660-0  
 Impetrante : Rogério Barreto Costa  
 Advogado : Portina Lúcia Carneiro de Lima  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA  
 Sentença : Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo Impetrante e a existência de poder especial, outorgado por meio de mandato, à advogada que subscreve a petição de f. 37, homologo a desistência, conforme requerida, e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelo Impetrante. Desentranhem-se os documentos acostados à exordial, após substituídos por cópias simples autenticadas, pagas as custas. Registre-se. Intimem-se o MPF e o Impetrado.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 Nº : 98.2286-7  
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará/ FCAP  
 Litisconsorte : Fazenda Nacional  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, RESSALVADAS AS VIAS ORDINÁRIAS. CUSTAS PELOS IMPETRANTES. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA Nº 512/STF). REGISTRE-SE. INTIME-SE O MPF, O IMPETRADO E A PFN, PESSOALMENTE.

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL

Nº : 97.2489-3  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : K & R Distribuidora e Representação Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 95.5220-2  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Newton Carneiro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 97.6513-5  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Antonio Machado de Moura  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

## CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 97.1619-2  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Júlio Victor dos Santos Moura  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 97.1559-9  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Maria Luiza Figueira Cruz  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 97.00347-0  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Vilma Ferreira Oliveira  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 99.1245-0  
 Autor : Ailson José M. Baltazar e Outros  
 Advogado : José Maria de L. Costa  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 SENTENÇA : VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DOS ARTIGOS 267, I E VI, C/ CART 295, I E PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CPC. REGISTRE-SE.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.5700-0  
 Requerente : Ruy de Menezes Martins e Outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida cautelar. Custas pelos Requerentes, a quem condeno a pagar, individualmente, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) à CEF a título de honorários advocatícios. Excluo a União da lide conforme a fundamentação. Registre-se. Intime-se a A.G.U., pessoalmente.

## CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 97.9711-1  
 Embargante : Associação Cultural e Educacional do Pará  
 Advogado : Renato Teixeira Giordano  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. (...) TENDO EM VISTA A SENTENÇA QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO FISCAL PELO PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO À FL. 29 DOS AUTOS PRINCIPAIS, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR PERDA DE OBJETO, COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC BRASILEIRO. REGISTRE-SE. INTIME-SE A PFN, PESSOALMENTE. CUSTAS PELA EMBARGANTE. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS.

Nº : 94.3494-6  
 Embargante : CONSPEL Construtora Petrola Ltda  
 Advogado : Elias Panto de Almeida  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Procurador : Antônio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA : VISTOS, ETC. (...) TENDO EM VISTA A SENTENÇA QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO FISCAL PELO PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO À FL. 46, DO PROCESSO PRINCIPAL, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR PERDA DE OBJETO, COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC BRASILEIRO. CUSTAS PELA EMBARGANTE. FIXO HONORÁRIOS EM R\$ 130,00 A FAVOR DA EMBARGADA. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS. REGISTRE-SE. INTIME-SE A PFN, PESSOALMENTE.

## PELA SECRETARIA

NOS PROCESSOS ABAIXO, A SECRETARIA, DE ORDEM DO MM. JUIZ, ABRIU VISTA DOS AUTOS AOS EXEQUENTES.

## CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 99.333-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : Femesc Ind. e Com. Ltda e Outro

Nº : 99.513-2  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : Paes Distribuidora e Representações Ltda ME e Outro

Nº : 99.525-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : B. F. dos Santos

Nº : 99.522-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : Antonio Carvalho e Outro

## REPUBLICAÇÃO

## DESPACHO DE 11.02.99

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 98.5159-9  
 Requerente : Lécio Alberto França Tavares  
 Advogado : Divaldo Rodrigues de Souza  
 Requerido : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Arquite-se

## SENTENÇA DE 16.03.99

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 98.8426-8  
 Impetrante : Carilindo Lins Pereira Filho  
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém  
 Litisconsorte : Contas Elétricas do Pará - CELPA  
 Advogado : Guilhermina Martins de Barros de Almeida  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em parte, nos termos da fundamentação, para a restituição do cabido do imposto de renda a parcela referente à licença prêmio indenizada. Custas em proporção, devidas à CELPA e a União, a serem arcaadas pelo Impetrante, solidariamente. Retorne-se o polo passivo para incluir a CELPA. Sem honorários (Súmula Nº 512/STF). Registre-se. Intimem-se o MPF e a Fazenda Nacional e os Impetrados, pessoalmente. Sentença aceita ao duplo grau.

## JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL  
 HIND GHASSAN KAYATH  
 DIRETORA DE SECRETARIA:  
 GISELE SALES MAIA COUTEIRO

BOLETIM 18/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 24/03/99

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:  
 NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO DISCRIMINADO(S) A DIRETORA DA SECRETARIA DESTA VARA, COM BASE NA PORTARIA Nº 2, DE 08/11/96, DO MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EXPEDIU A SEGUINTE CERTIDÃO: "PARA OS FINS E EFEITOS A QUE ALUDE O CAPUT DO ART. 12, DA LEI Nº 6830/80, JUNTOU-SE EM DATA DE 10/09/1996, NO PROCESSO DA REFERÊNCIA, O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO(A) EXECUTADO(A) RAIMUNDA VIEIRA PAMPLONA, FICANDO O(A) MESMO(A) INTIMADO(A) DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS PARA OPOR EMBARGOS, SOB PENA DE SE PRESUMIREM VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA EXEQUENTE."

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 PROCESSO Nº 94.2114-3  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
 Advogado : José Newton Campbell Montinho  
 Excd. : RAIMUNDA VIEIRA PAMPLONA

## DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 PROCESSO Nº 1997.39.00.4839-8  
 Autor : RAIMUNDA NONATA SA SERIQUE E OUTROS  
 Advogado : Antonio Edson Marinho Junior e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Recebo a apelação da UF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROCESSO Nº 1997.39.00.2791-6  
 Autor : ISAAC BARBOSA DE LIMA E OUTROS  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Idelfonso Pereira Guimarães Junior  
 DESPACHO : Recebo a apelação da UF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 96.4955-6  
 Autor : JOÃO AUGUSTO BRITO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.2281-0  
 Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.6040-8  
 Autor : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ E OUTROS  
 Advogada : Veracides de Almeida Rodrigues  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10674-9  
 Autor : IVANIRA FONSECA DE SOUZA  
 Advogada : Maria de Fátima Coimbra  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.11373-3  
 Autor : MARIA LUCILEIDE PINHEIRO GARCIA E OUTROS  
 Advogado : Luis Galeno Araújo Brasil  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.12035-9  
 Autor : ANA SELMA SILVA BEZERRA E OUTROS  
 Advogado : Miguel Gonçalves Serra  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10544-2  
 Autor : EDILENA NEGRÃO CARDOSO E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Desentranhe-se a peça de fls. 104/12, colocando-a à disposição de seus subscritores. Recebo as apelações dos autores e da UF em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para, querendo, apresentarem contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10546-8  
 Autor : CLEDISSON TAVARES SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Desentranhe-se a peça de fls. 104/12, colocando-a à disposição de seus subscritores. Recebo as apelações dos autores e da UF em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para, querendo, apresentarem contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.11007-9

Autor : ANTONIO CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO : Recebo a apelação da FNS em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.10892-9

Autor : SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Carmem Lucia Simões Correa  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.11010-1

Autor : JOÃO BATISTA PALHETA DA LUZ  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.11013-0

Autor : AMÉLIA PAES DE ANDRADE T. DA ROSA E OUTRO  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Carmem Lucia Simões Correa  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.11019-6

Autor : JOSÉ MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Carmem Lucia Simões Correa  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.11020-3

Autor : EDNA ARAUJO MAUES  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Carmem Lucia Simões Correa  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 1997.39.00.1863-7

Autor : ARISTOFANES GOBIRA LACERDA E OUTROS  
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
DESPACHO : Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1998.39.00.9895-1

Imp. : JARI CELULOSE S/A  
Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça  
Imp. : SUPERINTENDENTE DE INSTITUTOS DO PARÁ  
Procuradora : Waldise Melo  
DESPACHO : Recebo a apelação da impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7685-4

Imp. : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER E OUTROS  
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia  
Imp. : CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO/DNER  
Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a apelação da UF no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.10249-3

Imp. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Imp. : CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MS/PA  
Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a apelação da UF no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Ao setor de distribuição para as ratificações. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 510 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

## PROCESSO Nº 91.1743-4

Exp. : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Procurador : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e outros  
Exp. : ERMILIA ADAMANTE KERBER E OUTRO  
Advogada : Sônia Maria Kerber Almeida  
DESPACHO : Tendo em vista que o fator impeditivo alegado pelo INCRA para o descumprimento do despacho de fls. 645, já foi ultrapassado... assim o prazo de 10 dias para que o INCRA cumpra o despacho de fl. 645.

## CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7913-9

Req. : DEBORA PORTO DE ALMEIDA  
Advogado : Luiz Roberto D. de Melo  
Req. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a apelação da UF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## PROCESSO Nº 1999.39.00.1445-2

Req. : DINEUMA MATA DE SOUSA  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Req. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

SENTENÇA : ...POR NÃO SE PRESTAR A ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO ESCOLHIDO PELA REQUERENTE AO FIM POR ELA COLIMADO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, C/C 295, V, DO CPC CUSTAS PELA REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS

## EXPEDIENTE DO DIA 25/03/99

## DESPACHOS PROFERIDOS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

## PROCESSO Nº 96.5142-9

Autor : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA E OUTROS  
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : ...baixo o feito em diligência para que seja citada a Fazenda Nacional, evitando-se, desse modo, possíveis alegações de nulidade. Ao setor de distribuição para retificar o pólo passivo.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 90.2147-2

Autor : JOSÉ OTACILIO DE LIMA  
Advogado : Haroldo Souza Silva e outro  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO : CHAMO O PROCESSO À ORDEM, TORNANDO SEM EFEITO OS ATOS PRATICADOS A PARTIR DE FLS. 39, INCLUSIVE, TENDO EM VISTA QUE A FUNÇÃO JURISDICIONAL ESGOTOU-SE COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA EXTINTIVA DE FLS. 26, DA QUAL NÃO HOUVE RECURSO, SENDO DE TODO IMPOSSÍVEL O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

## DECISÕES PROFERIDAS:

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

## PROCESSO Nº 1997.39.00.5327-6

Req. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Req. : JOSÉ OTACILIO DE LIMA  
Advogado : Haroldo Souza Silva e outro  
DECISÃO : Por força do despacho proferido nos autos da ação ordinária principal, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito. Translate-se para os presentes autos cópia do referido despacho. Após, dê-se baixa e arquive-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7008-2

Req. : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
Req. : ESTACON ENGENHARIA S/A  
Advogado : José de Animateia Chaves Sousa e outros  
DECISÃO : ...julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 939.666,65 por ser mais consentâneo com o real benefício pretendido pelo autor. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta, intimando-se os autores para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7552-0

Req. : SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Advogada : Nivea Sumire da Silva Kato  
Req. : ARLETE DO NASCIMENTO LOURENÇO E OUTROS  
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
DECISÃO : ...rejeito a impugnação ao valor da causa, mantendo o valor fixado na inicial. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.12153-8

Req. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS/RENOVÁVEIS  
Procuradora : Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
Req. : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
Advogado : Tsuguo Koyama e outro  
DECISÃO : Idêntica a anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8032-1

Req. : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado : Rosa Ester da Silva  
Req. : RICARDO DA SILVA IZOLA  
Advogado : Evandro de Oliveira Costa  
DECISÃO : ...acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 824,68. Ao Contador, para cálculo das custas suplementares, intimando-se os autores a fim de recolhê-las. Ao setor de distribuição e registro, para ratificação... Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Publique-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8623-8

Req. : SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Advogada : Nivea Sumire da Silva Kato  
Req. : PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
DECISÃO : ...julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 12.281,80. Translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 1998.39.00.7364-9

Autor : ANA MATILDE PINHEIRO KAHWAGE E OUTROS  
Advogado : Cassio Humberto A. Santos  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DE SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, SEGUNDA FIGURA, E § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RELAÇÃO À AUTORA MARIA DAS GRAÇAS GOUVEA DE MORAES À DISTRIBUIÇÃO PARA QUE SEJAM RETIFICADOS OS REGISTROS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS CUSTAS PELA AUTORA, EM PROPORÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.7757-9

Autor : REGINA HELENA GONÇALVES CRISTOMO  
Advogado : Carlos Pedro Paura Moraes  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS APENSADOS À INICIAL, ENTREGANDO-OS À PARTE AUTORA, À EXCEÇÃO DA PROCURAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO, COM BAIXA SEM HONORÁRIOS CUSTAS PELA AUTORA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1998.39.00.11423-9

Imp. : JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA NETO  
Advogado : Francisco de Assis C. Rodrigues  
Imp. : SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE NEGÓCIOS AEROPORTUÁRIOS DO NORTE  
SENTENÇA : ...ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, C/C 295, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RESSALVANDO AO IMPETRANTE A UTILIZAÇÃO DAS VIAS PRÓPRIAS PARA PLEITEAR SEU DIREITO. SEM HONORÁRIOS. CUSTAS PELO IMPETRANTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

## EXPEDIENTE DO DIA 26/03/99

## DECISÕES PROFERIDAS:

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1999.39.00.1444-0

Imp. : JOÃO SOUSA DE BRITO  
Advogado : Em causa própria  
Imp. : PRESIDENTE DO TRT/8ª REGIÃO  
DECISÃO : ...declino da competência em favor do TRT da 8ª Região, para onde determino a remessa dos presentes autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 29/03/99

## DESPACHOS PROFERIDOS:

## CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

## PROCESSO Nº 91.1743-4

Exp. : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Procurador : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e outros  
Exp. : ERMILIA ADAMANTE KERBER E OUTRO  
Advogada : Sônia Maria Kerber Almeida  
DESPACHO : Vistos, etc... desluto da função de perito nestes autos o Eng. Florestal ARTHUR LOBATO PRANTERA, nomeando em seu lugar o Eng. Agrônomo MARCOS CHAAR HABER, que deverá ser intimado da presente investidura. Intime(m)-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

## PROCESSO Nº 96.5133-0

Autor : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA E OUTROS  
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hille Benchaya  
SENTENÇA : ...julgo procedente o pedido dos autores para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do IR em relação aos valores percebidos a título de indenização por férias não gozadas e o adicional resultante, licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a ré a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu sobre as quantias pagas como indenização de férias não gozadas e licença-prêmio, acrescidas de CM, nos termos das Súmulas 162 do STJ e 41 do TRF/1ª Região. Juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Condeno, ainda a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 96.5151-8

Autor : SILVIO LOPES DE AZEVEDO E OUTROS  
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Antonio José de Mattos Neto  
SENTENÇA : ...julgo procedente o pedido das autoras SUELI BASTOS DA SILVA e SONIA FATIMA CARVALHO não somente para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do IR em relação aos valores percebidos a título de licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a ré a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu apenas sobre as quantias pagas como indenização de licença-prêmio, acrescidas de CM, nos termos das Súmulas 162 do STJ e 41 do TRF/1ª Região. Juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Quanto aos autores SILVIO LOPES DE AZEVEDO, TEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES, SIRLEI FERREIRA MIGLIORE, TEREZINHA CAMARGO FIGUEIREDO PAIVA e TEREZINHA DE OLIVEIRA MELO SENO, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do IR em relação aos valores percebidos a título de indenização por férias não gozadas e o adicional resultante, licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a ré a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu sobre as quantias pagas como indenização de férias não gozadas e licença-prêmio, acrescidas de CM, nos termos das Súmulas 162 do STJ e 41 do TRF/1ª Região. Juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Condeno, ainda a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 95.7088-0

Autor : BENEDITO CLODOALDO BENTES MONTEIRO E OUTROS  
Advogado : Antonino Maia da Silva e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Advogada : Diana Wanderley de Souza (BASA)  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a CEF a proceder a capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados nas suas contas vinculadas ao FGTS, de forma progressiva, nos termos da Lei nº 5107/66, com efeitos retroativos às datas de opção indicadas na inicial, acrescidos, em cada caso, de correção monetária, desde a época em que a aplicação progressiva era devida e juros de mora a base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno também a CEF no pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Excluo do feito, conforme já fundamentado anteriormente, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, devendo a CEF pagar-lhe R\$ 100,00 a título de honorários advocatícios, considerando que o ingresso deste banco depositário na demanda decorreu de pedido de citação por ela formulado na peça contestatória. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 1998.39.00.6028-0

Imp. : DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klantau  
Imp. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS  
Procurador : Alípio Costa Ferreira  
SENTENÇA : ...concedo parcialmente a segurança, para que a autoridade coatora proceda à revisão no benefício previdenciário, conforme diploma legal retor citado. Ficam indeferidos os efeitos financeiros pretéritos, uma vez que o mandado de segurança não é substitutivo da ação de cobrança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30/03/99  
DECISÕES PROFERIDAS:

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO Nº 1997.39.00.9773-8

Reqte. : SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM

Advogado : Sonia Maria Kerber Almeida

Reqdo. : MARIO MARTINS JUNIOR

Advogado : José Acreano Brasil

DECISÃO : ...rejeito a impugnação ao valor da causa, mantendo o valor fixado na inicial. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 1997.39.00.4277-4

Autor : DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES E OUTROS

Advogado : Dorival Indíassu de Sousa Neto

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada : Maria Lucia Cunha Nascimento e outros

SENTENÇA : ...julgo improcedente o pedido formulado condenando cada autor no pagamento da verba honorária arbitrada em R\$ 50,00, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Custas pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.5542-8

Autor : LUIZA APOLONIO SIQUEIRA PENHA

Advogada : Idalia Castano da Cunha Souza

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : ...RECONHECENDO A NULIDADE DA INSTRUÇÃO

PROCESSUAL, A PARTIR DAS FLS. 21, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, COM SUPORTE LEGAL NO ART. 267, I E IV, C/C ART. 13, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, DESSE MODO, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 50,00 ATUALIZÁVEIS POR OCASIÃO DE SEU RECOLHIMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 1998.39.00.1430-3

Impete : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

Advogado : Samir Abdallah Toutenge Junior

Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL

BARROS BARRETO

SENTENÇA : ...denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 1997.39.00.8294-0

Empte. : UNIÃO FEDERAL

Procurador : João José Aguiar Carvalho

Empto. : MARA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado : Michel Dib Taehy

SENTENÇA : ...julgo improcedentes os presentes embargos e condeno a(s) embargante(s) no pagamento de verba honorária arbitrada em 10% sobre o valor indicado à fl. 8, devidamente atualizado. Sem custas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## EM TEMPO:

## EXPEDIENTE DO DIA 23/02/99

## DESPACHOS PROFERIDOS:

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

PROCESSO Nº 1997.39.00.4926-9

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador : José Augusto Torres Poliguar

Réu : ANTONIA GUEDES FERREIRA E OUTRO

Advogada : Rafisa Damous

Advogado : Valdir Macieira da Costa

DESPACHO : Renove-se as diligências para o dia 30 de abril de 1999, às 14:30 horas. (REPUBLICADO).

## EXPEDIENTE DO DIA 19/03/99

## DECISÕES PROFERIDAS:

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO Nº 1998.39.00.1653-7

Reqte. : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Adão Paes da Silva

Reqdo. : WILLIAN ARAÚJO BARROS

DECISÃO : ...acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 2.214,66. Ao Contador, para cálculo das custas suplementares, intimando-se os autores a fim de recolhê-las. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Publique-se. Intime(m)-se.

## JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES

JUÍZ FEDERAL

RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS

DIRETOR DE SECRETARIA

## BOLETIM ESPECIAL

## EXPEDIENTE DO DIA 21.01.99

## DESPACHO PROFERIDO

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 98.3450-7

IMPTE : MANOEL OTÁVIO RODRIGUES DIAS E OUTROS

ADV. : ROSÂNGELA MARIA SOARES DA SILVA E OUTRA

IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS E OUTRO

DESP. : Intime(m) o(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das custas finais, no prazo de 15 dias, atualizado até a data pagamento.

## EXPEDIENTE DO DIA 19.02.99

## DESPACHO PROFERIDO

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.0774-8

IMPTE : JOSÉ DA SILVA MARTINS

ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO : MAGNÍFICO REITOR DA UFPA

DESP. : EMENDE O IMPETRANTE A INICIAL PROMOENDO A CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL PARA INTEGRAR A LIDE COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO E ADEQUANDO-A AOS TERMOS DO ART. 10, DA LEI Nº 1.533/51, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

## EXPEDIENTE DO DIA 24.02.99

## SENTENÇA PROFERIDA

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.0888-1

IMPTE : FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA

ADV. : EVALDO PINTO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA

AUDITOR FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL

SENT. : (...) EX POSITIS, INCABÍVEL A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC AO RITO MANDAMENTAL E AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM -, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI (SEGUNDA FIGURA), DO CPC, EM C/O ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS (SÚMULAS NºS 512/STF E 105/STJ). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. AUTORIZO, CASO MANIFESTADO O INTERESSE, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL, MEDIANTE CÓPIAS SIMPLES NOS AUTOS, TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

## EXPEDIENTE DO DIA 26.02.99

## DECISÃO PROFERIDA

## CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.0937-4

REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA

ADV. : EDWARD FERREIRA SOUZA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

DEC. : (...) Ante o exposto indefiro o pedido liminar. Publique-se. Intime-se. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 99.0958-7

REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA

ADV. : EDWARD FERREIRA SOUZA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

DEC. : (...) Ante o exposto indefiro o pedido liminar. Publique-se. Intime-se. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

## EXPEDIENTE DO DIA 01.03.99

## DESPACHOS PROFERIDOS

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.10891-6

IMPTE : ADRIANO DIAS TENÓRIO E OUTROS

ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

IMPDO : REITOR DA UFPA

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : I - Já tendo sido sentenciado o presente feito, prejudicado está o pedido de fls. 100. II - Ao cálculo, para apurar as custas finais. III - Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data de seu pagamento.

NÚMERO: 98.8917-3

IMPTE : GILBERTO NASCIMENTO SILVA

ADV. : ADEMIR DE MELO ALVES E OUTROS

IMPDO : INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM

DESP. : I - Ao cálculo, para apurar as custas finais. II - Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data de seu pagamento.

NÚMERO: 98.10124-9

IMPTE : MASTER ENGENHARIA LTDA

ADV. : JOÃO JORGE HAGE NETO E OUTROS

IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CODEBAR - COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

DESP. : idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.10617-0

IMPTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTTIERREZ S/A E OUTROS

ADV. : OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR E OUTRO

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.11085-1

IMPTE : PARAÍSO DO XINGU AGROPECUÁRIA LTDA

ADV. : CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.11702-5

IMPTE : JOÃO BATISTA VAZ TORRES

ADV. : LAERTE JUSTINO DA MOTA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS NO ESTADO DO PARÁ

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.11738-7

IMPTE : DISMAG - DIST. DE MEDICAMENTOS AGUILERA LTDA

ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO

IMPDO : DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA FEDERAL EM

BELÉM/PA

DESP. : Como requer.

NÚMERO: 99.0286-0

IMPTE : THELMA LÚCIA DE VASCONCELOS COLARES E OUTROS

ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS

IMPDO : REITOR DA UFPA

DESP. : I - Ao cálculo, para apurar as custas finais. II - Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data de seu pagamento.

NÚMERO: 99.1017-9

IMPTE : LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

ADV. : LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

IMPDO : CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA REPÚBLICA

DESP. : INDEFIRO O PEDIDO DE SANDRO RAMOS CHERMONT DE INGRESSO NA LIDE COMO LITISCONSORTE ATIVO, HAJA VISTA A ANTERIOR DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, O QUE FERRE O PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL. CONSIDERANDO QUE A EXIGÊNCIA IMPUGNADA NO MANDAMUS FULCRA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93, REPUTO INEXISTENTE O FUMUS BONI JURIS A AUTORIZAR A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR (A PROPOSITO, VER AG Nº 0129391, DE 29/10/96, PUBLICADO NO DJ DE 31/03/97, P. 18600 - 2ª TURMA DO TRF - 1 REGIÃO) INDEFIRO, POIS O PEDIDO DE LIMINAR NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

## EXPEDIENTE DO DIA 02.03.99

## DESPACHOS PROFERIDOS

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 98.0189-4

IMPTE : VIVALDO CASTELO BRANCO E OUTROS

ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

IMPDO : REITOR DA UFPA

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : I - Já tendo sido sentenciado o presente feito, prejudicado está o pedido de fls. 83. II - Ofício-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289, de 04/07/96. III - De-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 98.11144-2

IMPTE : NORSEGEREL SERV. GERAIS LTDA

ADV. : HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES E OUTRO

IMPDO : PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF

DESP. : I - Ao cálculo, para apurar as custas finais. II - Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data de seu pagamento.

NÚMERO: 98.12074-7

IMPTE : LEILA MARIA RAIOL LIMA E OUTROS

ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO

IMPTE : REITOR DA UFPA

DESP. : idêntico ao anterior.

## DECISÃO PROFERIDA

## CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.0975-2

REQTE : RUTH RICA JACOB SERRUYA

ADV. : PAULO OLIVEIRA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEC. : Considerando que o contrato firmado entre as partes foi celebrado segundo as normas do Sistema Hipotecário - SH, no qual vigora, como é cediço o princípio da pacta sunt servanda, estando estipulado que as prestações serão corrigidas pela Tabela Price, sendo, portanto, incabível a aplicação do Plano de Equivalência Salarial/PES, INDEFIRO o pedido de liminar, porquanto, não vislumbro plausibilidade no direito invocado.

## EXPEDIENTE DO DIA 08.03.99

## DECISÕES PROFERIDAS

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.0124-3

IMPTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

ADV. : ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS

IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

INSS

DEC. : EM SEDE DE COGNICÃO SUMÁRIA, NÃO VISLUMBRO RELEVÂNCIA NOS FUNDAMENTOS SUSTENTADOS NA PEÇA EXORDIAL, EIS QUE A IMPETRANTE APRESENTA RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ALÉM DOS VALORES DE COMPENSAÇÃO DEFERIDOS EM TUTELA ANTECIPADA NOS AUTOS DO PROCESSO 1998.39.007634-6, SEREM INSUFICIENTES PARA O ACERTO DE CONTAS NAS PERCELAS EM ATRASO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO. ASSIM, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR. VISTA AO MPF. INTIME-SE.

## CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.0380-5

REQTE : M M AMORIM

ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO E OUTRO

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

DEC. : (...) Ante o exposto, concedo a medida liminar. Sobre a contestação, diga a Requete. P.I.

## EXPEDIENTE DO DIA 09.03.99

## DECISÃO PROFERIDA

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.1146-2

IMPTE : RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA E OUTROS

ADV. : REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA E OUTROS

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA

DEC. : (...) Ex positis, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida - fumus boni juris, DENEGO o provimento liminar pleiteado. Notifique-se a Autoridade Impetrada para, no prazo legal, prestar informações. Após, com ou sem informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal. P.R.I.

## EXPEDIENTE DO DIA 11.03.99

## DECISÃO PROFERIDA

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.1177-0

IMPTE : MARIA AUDA MAUÉS DE VILHENA E OUTROS

ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

DEC. : (...) Dessa feita, reputo suficientemente demonstrada a relevância dos fundamentos constantes na peça vestibular. Igualmente, inegável o periculum in mora, na hipótese de ocorrer a incidência da contribuição, onerando os proventos dos aposentados, com desconto inexistente por ocasião dos seus atos de aposentadoria, alterando o status quo ante. Defiro, pois, o pedido de liminar. Intime(m)-se os Impetrantes a requererem a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária. Após, notifique-se a autoridade coatora e vista ao MPF. P.I.

## EXPEDIENTE DO DIA 12.03.99

## DECISÃO PROFERIDA

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.6832-9

IMPTE : FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADV. : PAULO CASTRO DE PINHO

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

DEC. : (...) Ex positis, verificada a ausência de pressuposto recursal de ordem objetiva, DECLARO INTEMPESTIVA A APELAÇÃO INTERPOSTA. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da r. Sentença para a Impetrante. P.I.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.1179-6

IMPTE : DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO

ADV. : DJARIAN CARNEIRO

IMPDO : PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO COORDENADORA DO 17º

CONCURSO PARA PROCURADOR DA REPÚBLICA

SENT. : (...) EX POSITIS, ANTE O NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, COM FULCRO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI Nº 9.289, DE 4 DE

JULHO DE 1996, E NO ART. 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS NÃO PAGAS. HONORÁRIOS INCABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE SEM RECURSO, ARQUIVEM-SE. MANIFESTADO O INTERESSE, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS.

NÚMERO: 99.1332-1

IMPTE: DAYANA RIBEIRO PIRANHA  
ADV: TEREZINHA C. REIS E OUTROS  
IMPDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS  
SENT: (...) EX POSITIS, INCABÍVEL A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC À AÇÃO MANDAMENTAL E AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO ? A LEGITIMIDADE E PASSIVA AD CAUSAM ?, COM FULCRO NO ART. 267, INCISOS I E VI, DAQUELE ESTATUTO PROCESSUAL, C/C OS ARTS. 1º E 8º DA LEI Nº 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS (SÚMULAS NºS 12/STJ E 105/STJ). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANIFESTADO O INTERESSE, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS. TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

EXPEDIENTE DO DIA 15.03.99  
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
NÚMERO: 98.9192-7  
REQTE: COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES MENDONÇA LTDA.  
ADV: DÉLIO DE A. PAIVA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS  
DESP: INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR FORMULADO PELA AUTORA, NOS TERMOS POSTULADOS NA EXORDIAL, ISTO É, 2A) SEJA DETERMINADO QUE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ABSTENHA-SE DE INSCREVER NA DÍVIDA ATIVA E EXECUTAR JUDICIALMENTE OS VALORES COMPENSADOS PELA REQUERENTE, RESPEITADO O LIMITE DOS SEUS CRÉDITOS; B) SEJA DETERMINADO, AINDA, QUE O INSS FORNEÇA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANDO REQUERIDA PELA IMPETRANTE ATÉ FINAL COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS A RESTITUIÇÃO?, HAJA VISTA QUE A SUA CONCESSÃO IMPORTARIA NUMA VERDADEIRA BURLA AO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA SÚMULA Nº 212, VERBIS: A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PODE SER DEFERIDA POR MEDIDA LIMINAR?. (GRIFOS NOSSOS). CITEM-SE. INTIME-SE.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1375-7  
IMPTE: ALMIRA LAURIA TEIXEIRA  
ADV: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DEC: (...) Dessa feita, reputo suficientemente demonstrada a relevância dos fundamentos constantes na peça vestibular. Igualmente, inegável o periculum in mora, na hipótese de ocorrer a incidência da contribuição, onerando os proventos dos aposentados, com desconto inexistente por ocasião dos seus atos de aposentadoria, alterando o status quo ante. Defiro, pois, o pedido de liminar. Intime-se. Cite-se União Federal com litisconsorte passiva necessária. Notifique-se a autoridade coatora e vista ao MPF PI.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
NÚMERO: 98.8601-2  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REP: PAULO MEIRA  
RÉU: ALCIMAR SILVA DE ALCANTARA  
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO  
RÉU: OZIMAR SILVA CARVALHO  
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO  
RÉU: OVAX DAMASCENO BRITO  
ADV: EDMUNDO DES PEREIRA  
SENT: (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR ALCIMAR SILVA DE ALCANTARA, OZIMAR SILVA CARVALHO E OVAX DAMASCENO BRITO NAS SANÇÕES PUNITIVAS DO ART. 157, P 2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL. DECRETO A PERDA, EM FAVOR DA UNIÃO, NOSTERMOS DO ART. 91, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI PENAL, DE UM REVÓLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 38 COM CASCAS DE BALAS DEFLAGRADAS Nº F1 86981, UMA PISTOLA MARCA TAURUS PT 58 S 380 ACJ, Nº KJE 33551, REVÓLVER CALIBRE 38 MARCA TAURUS NIQUELADO, Nº LJ 35009. PASSO A INDIVIDUALIZAR AS PENAS, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL QUE NÃO SE REVELAM NADA FAVORÁVEL AO RÉU ALCIMAR SILVA DE ALCANTARA, DEMONSTRANDO UMA PERSONALIDADE VOLTADA PARA A DELINQUÊNCIA (NA FUGA), UTILIZOU-SE DE UMA CRIANÇA COMO REFÉM, exibindo péssimos antecedentes, fixo a pena base entre o grau mínimo e médio, isto é, em cinco anos de reclusão e trinta dias-multa, calculados na ordem de um trinta avos do salário mínimo vigente na época do fato. Estado configurada a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III alínea d, reduzindo-a para quatro anos e seis meses de reclusão e trinta dias-multa. Há reconhecida duas causas especiais de aumento de pena: emprego de arma e o concurso de mais de dois agentes. Todavia, por força da hipótese prevista no parágrafo único do art. 68 do Código Penal, passo aplicar apenas uma sobre a sanção penal até aqui apurada, majorando-a em um terço, tornando-a definitiva em seis anos de reclusão e quarenta e cinco dias-multa, calculados na base em um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato. Estabeleço o regime fechado como regime inicial de cumprimento de pena, eis que as condições pessoais do condenado denotam elevado grau de periculosidade. Em relação ao acusado Ozimar Silva Carvalho, sendo portador de mais antecedentes, inclusive uma condenação anterior pelo mesmo delito, onde foi beneficiado com indulto, a ensejar maior reprovabilidade na censura penal, fixo a pena base entre o grau mínimo e médio, ou seja cinco anos de reclusão e quarenta dias-multa, calculados na ordem de um trinta avos do salário mínimo vigente na época do fato. Houve confissão espontânea do réu, pelo que reduzo-a para quatro anos e seis meses de reclusão e trinta dias-multa, por força do artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal. Igualmente vislumbro duas causas de aumento especial de pena, aplicando, entretanto, tão-somente uma delas, majorando-a em um terço, tornando-a definitiva em seis anos de reclusão e quarenta e cinco dias-multa, calculados na base de um trinta avos do salário mínimo vigente na época do fato. O regime inicial de cumprimento da reprimenda penal deve ser o fechado, assim indicando as condições pessoais do agente. Por fim, no tocante ao réu Ovax Damasceno Brito, também registra mais antecedentes, como ele próprio admitiu no seu depoimento judicial, autorizando que a pena base seja fixada entre o grau mínimo e médio, isto é, cinco anos de reclusão e quarenta dias-multa. Vislumbro causa atenuante de pena, diante de sua confissão, reduzindo-a para quatro anos e

seis meses de reclusão e trinta dias-multa. Da mesma forma anteriormente ressaltada, a reprimenda penal deve ser majorada em decorrência dos incisos I e II do ? 2º do art. 157 do CP, aplicando-se apenas um deles, aumentando-a em um terço, tornando-a definitiva em seis anos de reclusão e quarenta e cinco dias-multa, calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato. Estabeleço o regime fechado para cumprimento inicial da pena. Custas pelos condenados. Transitada esta em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.99

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1347-7  
IMPTE: FETRALBOLHO - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ  
ADV: ANTONIO OLIVIO R. SERRANO  
IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS DO ESTADO DO PARÁ  
DESP: Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações, no prazo legal. Após o decurso do prazo, apreciarei o pedido de liminar.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1361-4  
IMPTE: AMADEU GONÇALVES COUTINHO E OUTROS  
ADV: REGINALDO DE CASTRO MAIA  
IMPDO: REITOR DA UFPA  
DEC: (...) Dessa feita, reputo suficientemente demonstrada a relevância dos fundamentos constantes na peça vestibular. Igualmente, inegável o periculum in mora, na hipótese de ocorrer a incidência da contribuição, onerando os proventos dos aposentados, com desconto inexistente por ocasião dos seus atos de aposentadoria, alterando o status quo ante. Defiro, pois, o pedido de liminar. Cite-se a União Federal. Após, notifique-se a autoridade coatora e vista ao MPF PI.

NÚMERO: 99.1373-1

IMPTE: ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA  
ADV: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DEC: (...) Dessa feita, reputo suficientemente demonstrada a relevância dos fundamentos constantes na peça vestibular. Igualmente, inegável o periculum in mora, na hipótese de ocorrer a incidência da contribuição, onerando os proventos dos aposentados, com desconto inexistente por ocasião dos seus atos de aposentadoria, alterando o status quo ante. Defiro, pois, o pedido de liminar. Intime-se. Cite-se União Federal na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Notifique-se a autoridade coatora e vista ao MPF PI.

EXPEDIENTE DO DIA 17.03.99

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 98.9741-0  
IMPTE: EDITORA CEJUP LTDA.  
ADV: ARIEL FROES DE COUTO E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARÁ  
SENT: (...) Ex positis, por não vislumbra ofensa a direito líquido e certo da Impetrante, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação mandamental. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Custas pelo Impetrante. P.R.I.

NÚMERO: 99.0665-8

IMPTE: RAFAEL ALVES DE LIMA  
ADV: ROLAND RAAD MAUSSOU E OUTROS  
IMPDO: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENT: (...) Ex positis, por não vislumbra ofensa a direito líquido e certo do Impetrante, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação mandamental. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Custas pelo Impetrante. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 18.03.99

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1474-5  
IMPTE: R. L. J. - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
ADV: GILBERTO ALBUQUERQUE DE NORONHA  
IMPDO: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
DESP: Emende a impetrante a inicial apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 07 é, realmente, o representante legal da empresa, com poderes para constituir advogado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1463-0  
IMPTE: ELIENE JAQUES RODRIGUES E OUTRO  
ADV: REGINALDO DE CASTRO MAIA  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DEC: (...) Dessa feita, reputo suficientemente demonstrada a relevância dos fundamentos constantes na peça vestibular. Igualmente, inegável o periculum in mora, na hipótese de ocorrer a incidência da contribuição, onerando os proventos dos aposentados, com desconto inexistente por ocasião dos seus atos de aposentadoria, alterando o status quo ante. Defiro, pois, o pedido de liminar. Cite-se a União Federal. Após, notifique-se a autoridade coatora e vista ao MPF PI.

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.99

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1497-9  
IMPTE: CTC - COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S.A.  
ADV: REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTRO  
DESP: A DECISÃO DE FLS. 70/71 NÃO MERECE REPARO, NADA HAVENDO QUE RECONSIDERAR, HAJA VISTA QUE NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN, A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PRESSUÕE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE E SUSPENSÃO OU COM PENHORA EFETIVA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO, HIPÓTESES NÃO OCORRENTES NA ESPÉCIE. INTIME-SE. PROSSIGA-SE NO FEITO.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1497-7  
IMPTE: ANTONIO MARTINS SIMÃO  
ADV: JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENT: (...) Ex positis, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida ? *fumus boni iuris*, DENEGO o provimento liminar pleiteado. Notifique-se a Autoridade Impetrada para, no prazo legal, prestar informações. Após, com ou sem informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal. P.R.I.

NÚMERO: 99.1503-0

IMPTE: ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO  
ADV: GREGÓRIO CARRERA SÁ FILHO E OUTRO  
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA  
DEC: Em sede de cognição sumária, vislumbro relevância nos fundamentos contidos na inicial, haja vista que a Impetrada dispõe dos meios legais para a cobrança de débitos, revelando-se ilegal o ato impugnado que prejudica o acesso do Impetrante ao curso superior. Por outro lado, é evidente o *periculum in mora*?, a prejudicar a frequência do aluno no ano letivo. Defiro, pois o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF PI.

EXPEDIENTE DO DIA 24.03.99

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1542-5  
IMPTE: MARIA DOROTHY MENDES SILVA E OUTROS  
ADV: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DESP: Postergo a apreciação do pedido liminar para o término do prazo de informações da Autoridade Impetrada, a qual deverá ser notificada para prestá-las, no prazo legal. Cite-se a União.

EXPEDIENTE DO DIA 26.03.99

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 99.1681-0  
IMPTE: VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE  
ADV: JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
DESP: No prazo de 5 (cinco) dias, diga a Impetrante sobre a informação de fls. 18. Após, apreciarei o pedido de desistência.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 026/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14ª J.CJ-310/99, EM QUE É RECLAMANTE LUCIVAL DE OLIVEIRA BATALHA, PARA COMPARECER NA SEDE DA 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SITA NA TV. D. PEDRO I, 750, PARA AUDIÊNCIA DO DIA 07.05.1999, ÀS 16H30MIN, EM QUE O RECLAMANTE ACIMA PLEITEIA A SEGUINTE PARCELA:

\* Levantamento de Depósitos de FGTS através de Alvará judicial líquido  
Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (30.03.1999).  
Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho,  
Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2351/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 20.05.1999, ÀS 14H00, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14ª J.CJ-665/95, EM QUE SÃO PARTES: AMIRACI DE SOUSA CORREA, EXEQUENTE, E RAIMUNDO HAROLDO PINHEIRO MATOSO, EXECUTADO, BENS ESSES QUE SEGUEM DISCRIMINADOS:

1. UM GOL 1000i RENAVAM 636638677, CHASSI 9BWZ377ST024115, COR AZUL, CARROCERIA FECHADA, MOVIDO A GASOLINA, ANO 1995, CAP/POT/CIL 5p, 52V, 1000cc CATEG/EIXO ALUGUEL, CRV/NF 1515, AVALIADA A PARTE PAGA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EXISTINDO AINDA UMA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM A EMPRESA NOSSA TERRA COM SALDO DEVEDOR DE R\$3.302,71 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
  2. UMA PLACA DE TÁXI JTH 5606, AVALIADA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
  3. UM TAXÍMETRO AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS);
  4. UM CHEVETTE SL RENAVAM 141025654, CHASSI 9BGTC11UJCI02766, COR VERMELHA, CARROCERIA FECHADA, MOVIDO A ALCOOL, ANO 1989, CAP/POT/CIL 5p, 82CV, CATEG/EIXOS ALUGUEL, RTB/CMT/1P3T O CRV/NF 26721, AVALIADO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
  5. UMA PLACA DE TÁXI JTC 2859, AVALIADA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
  6. UM TAXÍMETRO AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).  
OBS: O VEÍCULO DO ITEM 1 FOI REMOVIDO PARA O DEPÓSITO PÚBLICO, PORÉM SEM ALGUMAS PEÇAS, CONFORME AUTO DE REMOÇÃO ÀS FLS. 175 DOS AUTOS, E O VEÍCULO DO ITEM 4 ATÉ A PRESENTE DATA AINDA NÃO FOI REMOVIDO.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL,

que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
**DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.03.1999).  
 Eu.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da 14ª. JCJ de Belém

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2353/99**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 25.05.1999, ÀS 13H30MIN, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14ª JCJ-1655/97, EM QUE SÃO PARTES: DEOCLECIO SOARES LEITE, EXEQUENTE, E AUTO BOULEVARD MANUTENÇÃO GERAL LTDA, JOSÉ GUILHERME PEREIRA CORDEIRO-ME E AUTO NORTISTA, EXECUTADOS, BENS ESSES QUE SEGUEM DISCRIMINADOS:

1. TERMINAL TELEFÔNICO Nº 246-2094, CONTRATO 5.320.119, INSTALADO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 1073, ASSINANTE NEIL ALDRIN DE AZEVEDO HENRIQUES AVALIAÇÃO: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS);
2. TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 224-4108, CONTRATO TPA-5180, INSTALADO NA AV. ALMIRANTE WANDENKOLK - PASSAGEM PRIMÁRIA 68, UMARIZAL, ASSINANTE SELMA CONCEIÇÃO CUNHA MOURA. AVALIAÇÃO: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).  
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.03.1999).  
 Eu.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da 14ª. JCJ de Belém

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2355/99**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 25.05.1999, ÀS 13H40MIN, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14ª JCJ-540/98, EM QUE SÃO PARTES: RONALDO DA SILVA BARROSO, EXEQUENTE, E V. L. O. LOPES, EXECUTADO, BENS ESSES QUE SEGUEM DISCRIMINADOS:

1. UMA BALANÇA ELETRÔNICA, PARA PESAR COMIDA A QUILO, MARCA URANO, ATV, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS);
2. UMA ESTUFA, INOX, ELÉTRICA, TRÊS BANDEJAS, MARCA CROIXON, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);
3. DUAS MÁQUINAS ELÉTRICAS, INOX, MONTRA, SENDO UMA GELOPAR E A OUTRA TEDESCO, ELÉTRICO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, IMPORTANDO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS);
4. UM FREEZER, COR BRANCA, SEM MARCA VISÍVEL, COM UMA TAMPAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);
5. UM FREEZER, COM TRÊS TAMPAS, COR VERMELHA, SEM MARCA VISÍVEL, COM AS INSCRIÇÕES COCA-COLA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.03.1999).  
 Eu.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da 14ª. JCJ de Belém

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2357/99**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 25.05.1999, ÀS 13H50MIN, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14ª JCJ-341/97, EM QUE SÃO PARTES: MARIO GILDO CASTRO MAGALHÃES, EXEQUENTE, E EUCATOL COMÉRCIO INDÚSTRIA REPRESENTAÇÃO LTDA., EXECUTADA, BENS ESSES QUE SEGUEM DISCRIMINADOS:

1. UM COMPUTADOR COMPOSTO DE VISOR, MARCA VTC MODELO V-4955V, TECLADO, GABINETE E IMPRESSORA EPSON, MODELO LX-810L, TUDO NA COR CINZA, BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS);
2. UM FAX MARCA PHILCO, MODELO PHAX-201, SÉRIE 5533805409113, BRANCO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

3. UM FRIGOBAR, CONSUL, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

4. UM COMPRESSOR MARCA WETZEL, PROFISSIONAL, COMPLETO, 5,2/130 HP, 830 RPM, COM MOTOR, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS);

5. UMA MÁQUINA DE ENVASAR, MARCA CALD-MAQ, MANUAL, DE SEIS BICOS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

6. UM COMPRESSOR MARCA WAYNE-WETZEL, PROFISSIONAL, COM MOTOR WEG, COMPLETO, MODELO WTV-20G SÉRIE 1390070, SEMI-NOVO, 1050 RPM, COR VERMELHA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.03.1999).

Eu.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
 Juíza do Trabalho,  
 Presidente da 14ª. JCJ de Belém

**OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-202/97

E NEQUENTE SINTRAÇON

EXECUTADO CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.04.99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

NA SEDE DO CONDOMÍNIO LOCALIZADO NA FRENTE PRÓXIMA A PRAÇA DE RECREAÇÃO, COMPOSTA POR DUAS SALAS, EM BANHEIRO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA. VALOR R\$ 10.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.  
**DADO E PASSADO** nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR**  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-297/98

E NEQUENTE MARCOS MATHIAS DE MEDEIROS NETO

EXECUTADO CARLOS AUGUSTO F. MARTIN DE MELLO

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.04.99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

DUAS IMPRESSORAS, MARCA EPSON LX-300, MODELO P850A. ONIET COLOR UPGRADEABLE, 120 VOLTS, 50/60 HZ, 1,0 A, UMA COM NÚMERO DE SÉRIE C13003000 H14715307, E A OUTRA COM Nº DE SÉRIE IQ3E083330, AMBAS EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 180,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 360,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.  
**DADO E PASSADO** nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR**  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

1 - EDITAL DE PRAÇA Nº 072/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 ÀS 13:00 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. Nº 3ª JCJ - 1402/98, EM QUE SÃO PARTES: HUBERTO JOSÉ DA SILVA, EXEQUENTE, E PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A E OUTRO, EXECUTADO, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UM) BARCO DE PESCA A MOTOR, DENOMINADO PROMAR "V", COMPRIMENTO TOTAL 22,00M, BOCA 6,00M, PONTAL 3,30M, CALADO MÁXIMO DE 3,00M; TAB 86,00T; TAL 26,00T; CONSTRUÍDO POR INACE EM 1987, POTÊNCIA 375HP; EM AÇO, CLASSE D, PORTO DE

INSCRIÇÃO RECIFE-PE, Nº 221-010693-1, TUDO CONFORME REGISTRO DE Nº 10996 DO TERMINAL MARÍTIMO DO RIO DE JANEIRO, ATUALMENTE ANCORADO (PORTO SEDE) NO PORTO DA VILA DOS INOCENTES - ICOARACI, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

2 - EDITAL DE PRAÇA Nº 073/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 ÀS 13:10 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. Nº 3ª JCJ - 1666/97, EM QUE SÃO PARTES: MÁRCIO EDUARDO PIZANÇO LEBREGO, EXEQUENTE, E HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA, EXECUTADO, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO GOL CLI, BRANCO, ANO E MODELO 1996, PLACA JTK-9552, CHASSI 9BWZZZ3771U067887, A GASOLINA, FUNCIONANDO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

3 - EDITAL DE PRAÇA Nº 074/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 ÀS 13:30 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. Nº 3ª JCJ - 109/98, EM QUE SÃO PARTES: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, EXEQUENTE, E INAL INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA, EXECUTADO, CONSTATANTE DE: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 243-0219, CONTRATO 49774, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

4 - EDITAL DE PRAÇA Nº 075/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 ÀS 13:30 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. Nº 3ª JCJ - 542/97, EM QUE SÃO PARTES: MARIA GORETE BARRA SANTANA, EXEQUENTE, E JOELCIO FERREIRA MIRANDA, EXECUTADO, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UM) FREEZER CONSERVADOR MARCA METALFRIO, COM DUAS TAMPAS, COM FECHADURA, COR BRANCA, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL E CAPACIDADE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 2 - 01 (UM) FREEZER CONSERVADOR MARCA ELETROLUZ/PROSDOCIMO COM QUATRO TAMPAS, COR BRANCA, SEM Nº VISÍVEL DE SÉRIE E CAPACIDADE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

5 - EDITAL DE PRAÇA Nº 076/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 07 DE MAIO DE 1999 ÀS 13:00 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. Nº 3ª JCJ - 1513/98, EM QUE SÃO PARTES: JOÃO MUNIZ DA COSTA, EXEQUENTE, E RADICAL SALGADINHOS PRONI COMERCIAL ALIMENTOS, EXECUTADO, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER EXPORT LINE, 7000 BTUS, SEM OSBOTÕES DE COMANDO, CAPA MARRON, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 200,00; 2 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER EXPORT LINE, 10000 BTUS, SEM OSBOTÕES DE COMANDO, CAPA MARRON, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 300,00; 3 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER EXPORT LINE, 10000 BTUS, SEM

OS BOTÕES DE COMANDO E SEM A CAPA MARROM, EM FUNCIONAMENTO, NUMERAÇÃO 62H748437, AVALIADO EM R\$ 250,00. 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 12000 BTUS, COR CINZA, SEM NÚMERO E SEM BOTÕES, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 400,00. 5 - 01 (UM) BAR, NA COR PRETA, LAQUEADO, COM QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO, 08 (OITO) PORTAS, 08 (OITO) GAVETAS, GELADEIRA EMBUTIDA ELECTROLUX, COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, 05 LÂMPADAS, FRENTE NA COR AMARELA COM FRISOS DOURADOS, ACOMPANHA DOIS BANCOS ALTOS COM REVESTIMENTOS EM COURO PRETO, PÉS EM ACRÍLICO E DOURADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

6 - EDITAL DE PRAÇA Nº 077/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 07 DE MAIO DE 1999 ÀS 13:10 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO: Nº 3ª JCJ - 1750/98, EM QUE SÃO PARTES: FRANCISCO MAX SANTOS DOS SANTOS, EXEQUENTE, E PRIVASA FRIGORÍFICO VALE DO TABANÁ S/A, EXECUTADA, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR MARCA IBM PS/1 486 DX2, DISCO RÍGIDO 340 MB, MEMÓRIA 4 MB, MODELO 2168 K88, VÍDEO PS/1 SVGA, COLORIDO, TECLADO, MOUSE SÉRIE 028-004 E CPU, COMPLETO, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

7 - EDITAL DE PRAÇA Nº 078/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 07 DE MAIO DE 1999 ÀS 13:20 HS NA SEDE DESTA JUNTA A TV. D. PEDRO I, 746, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO: Nº 3ª JCJ - 1730/97, EM QUE SÃO PARTES: ANA CÉLIA BATISTA DE ARAÚJO, EXEQUENTE, E RESTAURANTE CARNE DE SOL, EXECUTADA, CONSTATANTE DE: 1 - 01 (UMA) MESA DE FERRO, PRETA, COM TAMPO DE VIDRO, MEDINDO 1,00 X 1,60M, EM PERFEITO ESTADO CONTENDO SEIS CADEIRAS COM ALMOFADA BEGE, AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 2 - 01 (UM) CONSOLE DE FERRO PRETO TAMPO DE VIDRO MEDINDO 0,30 X 1,20M O PRESENTE CONSOLE ACOMPANHA A MESA, 3 - 01 (UM) TELEVISOR SHARP 20 POLEGADAS EM CORES, Nº DE SÉRIE 5050104335 COM CONTROLE REMOTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 4 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10000 BTUS, PROSÓCIMO, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 5 - 01 (UMA) CÔMODA DE MADEIRA CONTENDO TRÊS GAVETAS GRANDES E DUAS PEQUENAS MEDINDO 1,00 X 0,50M, AVALIADA EM R\$ 120,00; 6 - 01 (UM) FORNO DE MICROONDAS MARCA SANYO, Nº DE SÉRIE 9507071996M011 APROXIMADAMENTE 31L, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999. EU, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª JCJ DE BELÉM, SUBSCREVI. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

08 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/99. PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO NETO & JUNIOR LTDA, EXECUTADO, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO 3ª JCJ - 1567/98, EM QUE É EXEQUENTE JOÃO LUIZ PINHEIRO MENDES, A TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEPOSITADO POR LEAL MOREIRA LTDA, A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) NESTES, REFERENTE A CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO SECRETARIA DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

09 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/99. PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO A VOLINÁRIO BAIÁ, EXECUTADO, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO 3ª JCJ - 1515/93, EM QUE É EXEQUENTE CARLOS ALBERTO FROES DE HOLANDA, A TOMAR CIÊNCIA QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS CONSTRITOS ÀS PÁGINAS 140/142 DOS AUTOS. SECRETARIA DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE

ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

10 - PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO Nº 81/99, FICA COMERCIAL PERICUMÁ LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3ª JCJ - 1400/98, EM QUE FIGURA COMO RECLAMANTE JOÃO GUILHERME NASCIMENTO VILHENA, CITADA PARA PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 6.401,14 (SEIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), A TÍTULO DE:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 4.723,71
JUROS DE MORA	R\$ 210,96
FGTS	R\$ 957,83
MULTA FGTS 40% R\$	383,13
CUSTAS	R\$ 125,51
TOTAL DEVIDO	R\$ 6.401,14

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 06 dias do mês de abril ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0015/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EMBARGANTE NOS AUTOS DO PROCESSO DE EMBARGO DE TERCEIRO Nº 2ª JCJ - 05548-95-02, INTERPOSTO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PROCESSO Nº 1ª JCJ - 1457/95, EM QUE É EXEQUENTE NEUSO MÁRIO CORDEIRO DA SILVA, E EXECUTADA, EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - ETAMA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PROFERIDA NO DIA 10.12.96 PELA 2ª JCJ DE MANAUS, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: POR ESTES FUNDAMENTOS, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, VISTO QUE ALÉM DE DESERTO, SÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTES, A FIM DE DETERMINAR VÁLIDA E SUBSISTENTE A PENHORA, PROSEGUINDO-SE A EXECUÇÃO ATÉ A QUITAÇÃO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE. CUSTAS PELA EMBARGANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.500,00, NA QUANTIA DE R\$ 50,00, DO QUE DEVERÁ SER NOTIFICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO INTIMEM-SE AS PARTES. E, PARA CONSTAR FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO. E AINDA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROFERIDA NO DIA 19.12.96, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: POR ESTES FUNDAMENTOS, DECIDO A 2ª JCJ DE MANAUS, A SUA UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE FIXAR O VALOR DA CAUSA EM R\$ 2.500.000,00, E CONDENAR O EMBARGADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOIS DA LEI INTIMEM-SE AS PARTES. E, PARA CONSTAR FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2ª andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO,  
Juíza do Trabalho Presidente  
da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0016/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MARIA EREMITA DA COSTA GARCIA, E SUA ADVOGADA DRA. EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EMBARGADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1ª JCJ - 0238/99, EM QUE É EMBARGANTE CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE TERCEIRO POR CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES, NOS AUTOS DO PROCESSO 1ª-0614/97, PODENDO A EMBARGANTE, CONTESTAR O MESMO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2ª andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO,  
Juíza do Trabalho Presidente  
da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 063/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA E. B. C. EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADA(O) NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1ª JCJ - 1630/92, EM QUE É EXEQUENTE LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVE CREDENCIAR FUNCIONÁRIO A FIM DE RETIRAR DO DEPÓSITO PÚBLICO OS BENS PENHORADOS, QUE JÁ SE ENCONTRAM LIBERADOS.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2ª andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos trinta e um dias do mês de março

de 1999. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 9.4.99, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS.  
01. PROCESSO TRT RO 330/99. RECORRENTE: ESVERIA DIESEL LTDA. DOUTOR LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA. RECORRIDO: CLEODON PIRES DA SILVA. DOUTOR ISRAEL BARBOSA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

02. PROCESSO TRT RO 281/99. RECORRENTES: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES, MARCÍLIO HUGO DE MELO, JOSÉ MOREIRA MOURÃO, MARIA DE NAZARÉ DIAS MAIA, RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO E BENEDITA IRENE DE JESUS SOUZA. DOUTOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. DOUTOR HELDER WANDERLEY OLIVEIRA. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. DOUTOR JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

03. PROCESSO TRT AP 587/99. AGRAVANTES: JOÃO DO MARMARINHO E JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO FILHO. DOUTORA MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO. AGRAVADOS: MADEIRA DE LEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DUARTE MORAIS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

04. PROCESSO TRT AP 412/99. AGRAVANTE: BANCO BANERJ SA. DOUTOR MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA. AGRAVADO: ROBERTO NELSON DO ESPÍRITO SANTO FARIAS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

05. PROCESSO TRT AP 514/99. AGRAVANTE: FREIRE MELLO LTDA. DOUTORA KAREN PONTES RICHARDSON. AGRAVADO: JULIO SILVA. DOUTOR ANTONIO DOS SANTOS DIAS. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: DÉCIMA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

06. PROCESSO TRT AP 470/99. AGRAVANTE: FRANCISCA BORGES PAULO DOUTORA ERIEDINA BORGES DA SILVA. AGRAVADO: WALTER SILVA PEREIRA. DOUTOR RUI EVALDO DA CRUZ. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL.

07. PROCESSO TRT RO 749/99. RECORRENTE: ALZENIR DE OLIVEIRA E SILVA. DOUTORA MÁRCIA MARGALHO CARVALHO. RECORRIDA: MÁRCIA SUELI NASCIMENTO SILVA. DOUTORA ANA CÉLIA CARNEIRO. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

08. PROCESSO TRT RO 757/99. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. DOUTORA LEILA DE FÁTIMA MIRANDA MONTEIRO. RECORRIDO: HAMILTON MÁRIO PEREIRA HENRIQUES. DOUTOR CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

09. PROCESSO TRT RO 685/99. RECORRENTE: VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A. DOUTOR WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. DOUTORA RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS.

10. PROCESSO TRT RO 602/99. RECORRENTE: ADELE FILIZOLA OLIVA. DOUTOR FRANCISCO CAETANO MILEO. RECORRIDO: M. ICÍPIO DE ORIXIMINÁ - CÂMARA MUNICIPAL. DOUTOR OTÁVIO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES RODRIGUES. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. REVISOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ÓBIDOS.

11. PROCESSO TRT REXOFF 484/99. RECLAMANTE: A. SOARES DE SOUSA. DOUTORA ELSIE FERNANDA FERNAND. RECORRIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. DOUTORA MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. REVISOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. ORIGEM: SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MARABÁ.

12. PROCESSO TRT AP 4740/98. AGRAVANTES: ALBERTINA LIMA RUIZ, ALTEMARA BARBOSA MONTEIRO, ALZERINA BANDEIRA CARVALHO, ARMANDO GOMES LEAL, CELINA SOUZA DE MIRANDA E OUTROS. DOUTOR RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM. DOUTOR ADÃO PAES DA SILVA. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. REVISOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. ORIGEM: SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

13. PROCESSO TRT AP 494/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. DOUTOR IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. DOUTORA CARLA FERREIRA ZAHLOUTH. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. REVISOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. ORIGEM: SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

14. PROCESSO TRT RO 239/99. RECORRENTE: PEDRO OEDS PUPPIN JUNIOR. DOUTOR JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. RECORRIDA: BANCO DO BRASIL S/A. DOUTOR MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. REVISOR: JUÍZA ODETE ALVES. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL.

15. PROCESSO TRT RO 434/99. RECORRENTE: REGINALDO MARINHO ALVES. DOUTOR JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA. DOUTORA MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HAROLDOL ALVES. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM.

16. PROCESSO TRT RO 562/99. RECORRENTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA. DOUTORA OSCARINA DE MIRANDA BRUNO. RECORRIDA: TRANSPORTES BERTOLLINI LTDA. DOUTORA ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

17. PROCESSO TRT RO 519/99. RECORRENTE: JEOVÁ DOS SANTOS NUNES. DOUTOR ADOLFO PAULO PENA PIMENTEL. RECORRIDA: CHURRASCARIA E LANCHONETE MAGUARI LTDA. DOUTORA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

18. PROCESSO TRT RO 385/99. RECORRENTES: MANOEL NUNES DE MORAIS, ALCIDES GOMES DE SOUSA E WILSON MENDES. DOUTOR ANTÔNIO BORGES NETO. RECORRIDA: SUMAL - SURUBIJU MADEIRAS LTDA. DOUTOR WILTON OLIVEIRA DA ROCHA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS.

19. PROCESSO TRT RO 324/99. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. DOUTOR ROBERTO MENDES FERREIRA. RECORRIDA: MARIA FLOR DA COSTA NUNES. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. REVISOR: JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS. ORIGEM: TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

20. PROCESSO TRT AP 534/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. DOUTORA MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES. AGRAVADO: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS. DOUTORA LUÍZA DE MARILAC CAMPELO. RELATOR: JUÍZA ODETE ALVES. REVISOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. ORIGEM: TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

21. PROCESSO TRT RO 560/99. RECORRENTE: LUIZ JORGE ALVES RODRIGUES. DOUTOR ELIAS DAIBES. RECORRIDO: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA. DOUTOR PEDRO BATISTA DE LIMA. RELATOR: JUÍZA ODETE ALVES. REVISOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. ORIGEM: QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA

## APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 22/99

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL, OS RECORRIDOS NOS SEQUINTE PROCESSOS: PROCESSO TRT SE A REG/AA 210/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - RECORRENTE (PROCURADOR: DR. JOSÉ DE JESUS MENDES). AGRAVADAS: JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI E ENEIDA NAZARÉ NORATTINOQUEIRA - RECORRIDAS. PROCESSO TRT SE AR 2521/98. AUTOR: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN - RECORRIDO (DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA). RÉUS: ALCINDO FERNANDES BRITO, DOLORES LOBATO REIS, ELIZABETH SOUZA RIBEIRO, MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NILSON TRINDADE NUNES, ROSÂNGELA VASCONCELOS LAMEIRA, TEREZA AMÉLIA RIBEIRO BRASIL E SELMA MARTINS MONTEIRO - RECORRENTES (DR. MÁRCIO M. VASCONCELOS). PROCESSO TRT SE AA 4738/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRIDO (PROCURADORA: DR. ANA MARIA GOMES RODRIGUES). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING-CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - RECORRENTE (DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO) E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ - RECORRIDOS (DR. CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR). PROCESSO TRT SE AA 4741/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRENTE (PROCURADORA: DR. ANA MARIA GOMES RODRIGUES). RÉUS: INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - RECORRIDO (DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA) E SENALBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - RECORRIDO (DR. JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS). PROCESSO TRT SE AR 4806/98. AUTORA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA - RECORRENTE (DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR). RÉU: SANTANA COSTA - RECORRIDO (DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA). PROCESSO TRT SE AA 5683/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRIDO (PROCURADOR: DR. LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PETROQUÍMICAS FARMACÉUTICAS TINTAS VERNIZES PLÁSTICOS RESINAS SINTÉTICAS EXPLOSIVOS SABÃO VELAS ÓLEO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - RECORRIDOS. (DR. RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS) E PLÁSTICO-PLÁSTICOS KOURY LTDA - RECORRENTE. (DR. ELIANE SABBÁ LOPES). PROCESSO TRT SE AA 5686/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - RECORRIDO (PROCURADOR: DR. LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PETROQUÍMICAS FARMACÉUTICAS TINTAS VERNIZES PLÁSTICOS RESINAS SINTÉTICAS EXPLOSIVOS SABÃO VELAS ÓLEO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - RECORRIDOS (DR. RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS) E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE

ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ - RECORRENTE (DR. ELIANE SABBÁ LOPES).

Belém, 06 de abril de 1999

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da Seção Especializada,  
em Substituição

## PROCESSO: TRT-RC-015/99

RECLAMANTE: ADEMPIS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA. Advogado: Dr. Manoel Chagas Gomes. RECLAMADO: EXM. DR. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO D E S P A C H O : Ante o exposto, não admiro a presente reclamação correicional e indefiro o pedido da Autora com amparo no Art. 48 do Regulamento Interno desta E. Corte Regional. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regulamento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, ao digno Órgão indicado como reclamado, para os devidos fins. Belém, 29 de março de 1999. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE AA 03678/98. RECORRENTE (S): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ. ADVOGADO (S): DR. ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ E OUTROS; E SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ. ADVOGADO (S): DR. UBIRAJARA MENDES SANTANA E OUTRO RECORRIDO (S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADOR: DR. MÁRIO LEITE SOARES, E OS MESMOS. DESPACHO. VISTOS ETC ... I - O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ, ÀS FLS. 90/104, É TEMPESTIVO E ENCONTRA-SE SUBSCRITO POR PROCURADORA HABILITADA NOS AUTOS E REGULAR QUANTO AO PREPARO. II - O RECURSO ADESIVO, INTERPOSTO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ, NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS COMUNS DE ADMISSIBILIDADE, PORQUANTO, EMBORA SEJA TEMPESTIVO E SUBSCRITO POR PROCURADOR HABILITADO NOS AUTOS, A ENTIDADE SINDICAL EM TELA NÃO PROCEDEU AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COMINADAS PELO V. DECISUM DE FLS. 82/87, CONSUBSTANCIANDO-SE, POIS, DESERTO O SOBREDITO APELO. III - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONTRAMINUTOU AMBOS OS RECURSOS TEMPESTIVAMENTE, CONSOANTE AFERE-SE DA PEÇA DE FLS. 124/131. OS DEMAIS RECORRIDOS NÃO OFERECERAM CONTRA-RAZÕES, COMO OBSERVA-SE DAS CERTIDÕES DE FLS. 122/123. IV - ANTE O EXPOSTO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ, PORQUE DESERTO, E DOU SEGUIMENTO AO APELO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ. INTIMEM-SE POSTERIORMENTE, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, COM AS CAUTELAS LEGAIS. BELÉM (PA), 05 DE ABRIL DE 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA VICE-PRESIDENTE.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO  
DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS  
E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

## PORTARIA Nº 001/99-MP/1ªPJ/DC/PP

O Ministério Público do Estado, pela 1ª Promotora de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, infra-firmada, com atribuições específicas, vem, no pleno exercício de suas funções constitucionais e infra-constitucionais, dispor o que segue:

Considerando que foi distribuída a esta Promotoria de Justiça, expediente remetido ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, da lavra do Exmo. Sr. Joaquim Passarinho, cujo teor é o seguinte:

"Sr. Procurador,

Por meio deste, dirijo-me a V. Exa., na qualidade de Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Belém, para solicitar a intervenção do Ministério Público do Estado do Pará na questão adiante mencionada, cujo esclarecimento é de interesse da coletividade em geral e de cada um dos cidadãos de Belém, em especial daqueles responsáveis pelo pagamento do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 1999.

Pois bem, de acordo com a legislação concernente ao IPTU e, sobretudo, com as informações veiculadas na mídia escrita, falada e televisada do Município e impressas nos camês de pagamento do imposto, a Prefeitura estaria concedendo 02 (dois) tipos de descontos sobre o valor final do tributo, a saber:

a) Desconto de 20% - para os contribuintes que pagaram tempestivamente o imposto do exercício anterior.

b) Desconto de 15% - para os contribuintes que pagarem o imposto do exercício atual em cota única.

Em conclusão, os contribuintes que se enquadram nas duas situações deveriam receber 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 1999. Ocorre que, por equívoco ou irregularidade no cálculo, tal desconto não está sendo efetivamente concedido. A PNB está enviando os camês com o valor total do imposto, o valor com desconto de 20% e, ai está o erro, o valor com desconto de 15%, que está incidindo sobre o subtotal alcançado após a incidência do primeiro benefício, e não sobre o montante global do tributo.

Em exemplo numérico temos que:

1) Imposto total - R\$ 100,00

2) Imposto com desconto de 20% - R\$ 80,00

3) Imposto com desconto de 15% - R\$ 68,00

4) Total a pagar - R\$ 68,00 (deveria ser de R\$ 65,00)

O erro, ilustre Procurador, está no procedimento indicado no item 3 do exemplo supra, pois o desconto deveria ser de 15% sobre o valor do imposto total (no caso R\$ 15,00), mas está sendo concedido sobre o primeiro subtotal (no caso R\$ 12,00). Isto implica em que a Prefeitura retenha indevidamente 3% (três por cento) do valor do desconto.

Em anexo, envio cópia do camê de IPTU do imóvel de minha propriedade, do qual resido. Este documento comprova o que foi narrado acima.

Seendo assim, solicito do Ministério Público, através das Promotorias competentes, inclusive a de Defesa do Consumidor, que requira informações e explicações das autoridades competentes, em especial da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que possam ser oficialmente prestadas as informações governamentais acerca do tema, propiciando aos prejudicados a busca da tutela jurisdicional cabível para a reparação de seus direitos. Desta forma, o MP estará pugando pela estrita observância da lei e protegendo os direitos da sociedade civil frente aos órgãos da administração municipal, cumprindo então o Parquet sua função precípua. Fico à disposição de V. Exa. em meu gabinete na Câmara Municipal de Belém, ao mesmo tempo em que apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Vereador JOAQUIM PASSARINHO"

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, eis que contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel sujeito à tributação municipal, conforme disposição contida no art. 34, do Código Tributário Nacional.

Considerando a necessidade da apuração sumária dos fatos acima narrados, que se confirmados poderão resultar na instauração de inquérito civil, ação civil pública e/ou qualquer outra medida judicial cabível, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, com filio no art. 129, II, da Constituição da República c/c os arts. 26, I, e 27, I, Parágrafo único, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando desde já as seguintes diligências:

1ª) Autuem-se as peças que compõem a solicitação em referência, capeando-as com esta Portaria, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, da existência e início do procedimento em tela à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhe cópia da Portaria inicial, ex vi o art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ c/c o Provimento nº 08/97-CGJ, bem como à Diretoria do Departamento de Atividades Judiciais, para fins estatísticos;

2ª) De-se vista destes autos à Contadora, Sra. Rosália da Penha Rodrigues Maués, para elaborar parecer técnico sobre a matéria objeto da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento;

3ª) Expeça-se convite ao Exmo. Sr. Vereador JOAQUIM PASSARINHO para comparecer na sala desta Promotoria de Justiça, no dia 06.04.99, às 15:00 h, a fim de prestar declarações sobre os fatos narrados em sua solicitação, cientificando-o de que poderá trazer outras provas do que alega, para oportuna juntada ao procedimento;

4ª) Expeça-se convite a Exma. Sra. Secretária Municipal de Finanças, para prestar declarações na sede desta Promotoria de Justiça, no dia 08.04.99, às 15:00 h, remetendo-lhe cópia desta Portaria, para que tenha conhecimento dos fatos sobre os quais irá depor, bem como dê-se ciência de que poderá trazer provas do que alegar, para oportuna juntada ao procedimento;

5ª) Registre-se que funcionará nos autos o Sr. João Clementino Ferreira Neto, Auxiliar de Administração efetivo deste Órgão, para servir como secretário do presente feito, ficando dispensado do compromisso legal, em razão do vínculo administrativo já existente;

6ª) Tornem-se os autos posteriormente a esta presidência, para ulteriores determinações.

REGISTRADA E NOTICIADA, CUM-PRÁ-SE.

Belém-Pa, 24 de março de 1999.

AGAR DA COSTA JUREMA

1ª Promotora de Justiça de Proteção dos Direitos  
Constitucionais e do Patrimônio Público

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Contrato Originário: 031/97-MP/PA

Objeto do Contrato Originário: assistência técnica e manutenção preventiva, de uma plataforma para "oficinas físicas, modelo PL-215, tipo Monte-Ótis.

Valor do Contrato Originário: R\$-155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) mensal.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará-CCG/MF nº055.383.782-68 e Elevadores Otis Ltda -29739737/0011-84

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração do valor mensal do contrato original, em razão do repasse do CONFINS.

Data e valor dos termos Aditivos: 1º Termo Aditivo (15.10.98)-prorrogação da vigência contratual e alteração de valor mensal do Contrato original, passando a ser de R\$-159,37

Valor do aditamento: O valor mensal do contrato original, passa a ser de R\$-161,11

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016

Elementos de Despesa: 3490-39

Data de assinatura do 2º termo Aditivo: 31.03.99.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Contrato Originário: 009/98-MP/PA

Objeto do Contrato Originário: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional/regional e internacional.

Valor do Contrato Originário: R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) anual estimado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº002/98-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará-CCG/MF nº055.383.782-68 e Universal Turismo Ltda -63.797.328/0001-09

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação da vigência contratual, em razão da necessidade da continuidade do serviço contratado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016

Elementos de Despesa: 3490-39

Data de assinatura do 1º termo Aditivo: 05.04.99.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

## PORTARIA Nº 492/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os motivos de fato e de direito, contidos no Parecer nº 14/99, da Assessoria Jurídica deste Órgão,

RESOLVE:

ANULAR o distrato publicado no Diário Oficial do Estado, nº 28.912, datado de 01.03.99, às folhas 08, do Caderno do Judiciário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM-PRÁ-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, de março

de 1999.